





RELATORIO



DO

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

APRESENTADO

NA SESSÃO ORDINARIA DE 1906

E

Synopse dos trabalhos findos e dos que ficaram pendentos
de deliberação



esc. 4

RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1906

BIBLIOTECA DE SEN. DO FLORÉL
Este volume acha-se registrado
sob o numero 52
do ano de 1963



Srs. Senadores

De conformidade com o art. 15, n. 15, do Regimento interno, venho apresentar-vos o relatório dos trabalhos da ultima sessão, encerrada a 30 de dezembro do anno findo, em virtude das successivas prorrogações, decretadas pelo Congresso.

Nos quadros annexos a esta exposição encontrareis discriminados todos os assumptos de que se occupou o Senado naquelle periodo :

Projectos de uma e outra Casa; mensagens e vetos do Presidente da Republica; vetos do Prefeito do Districto Federal; officios e requerimentos de senadores e particulares; indicações, etc.

Entre esses assumptos, mencionarei especialmente os que se referem á amnistia, concedida aos que tomaram parte nos successos de 14 de novembro de 1904, á approvação dos actos do Governo durante o estado de sitio decretado á vista dos successos a que acabo de referir-me, ao estabelecimento de regras para apprehensão de productos ou mercadorias importados com falsas indicações de procedencia, á approvação do convenio celebrado entre o Brazil e a Republica Argentina em 30 de outubro de 1901, para protecção de marcas de fabrica e de commercio, e, finalmente, ao que se refere á organização da policia do Districto Federal.

Quanto á nova lei eleitoral, acabaes de ter occasião de observar o seu resultado nos pleitos de 30 de janeiro e 1 de março ultimos.

Foram reconhecidos senadores, naquella sessão, os senhores :

Walfredo Leal, pela Parahyba;

João Pinheiro, por Minas Geraes;

Sá Peixoto, pelo Amazonas;

Coelho Lisboa, pela Parahyba;

Macario Rocha, por Alagôas.

Posteriormente o Sr. Walfredo Leal renunciou o seu mandato por ter assumido a presidencia do Estado da Parahyba.

Teve esta Camara a infelicidade de perder tres dos seus mais illustres membros : Almeida Barreto, Bernardo de Mendonça Sobrinho e Martins Torres, fallecidos, o primeiro em 3 de maio, o segundo em 25 de março e o terceiro em 16 de dezembro do anno passado.

Attingiu a 105 o numero de actos legislativos enviados pelo Senado ao Poder Executivo para serem sancionados ou publicados, sendo dentre elles vetados os que concediam licenças a Leonardo de Carvalho Junior e a Antonio Angeletino Martins.

Pelo Presidente do Senado foi, *ex-vi* do art. 38 da Constituição, promulgado o decreto concedendo licença ao bacharel Domicio de Assis Toledo, juiz no districto do departamento do Acre.

Houve uma sessão extraordinaria em 16 de dezembro, após o encerramento da ordinaria, como demonstração de pezar pelo fallecimento do Senador Martins Torres, e sete secretas para approvação de nomeações feitas pelo Poder Executivo, de diplomatas e de juizes do Supremo Tribunal Federal.

Foram nomeadas commissões para representar o Senado : nos funeraes dos Senadores, na inauguração da estatua de Teixeira de Freitas, de saudosa memoria, e nos cumprimentos ao Chefe do Estado pelo 16º anniversario da Republica.

O Senado approvou os requerimentos de manifestação de pezar pelo fallecimento de Almeida Barreto, Bernardo de Mendonça Sobrinho, Messias de Gusmão Lyra, Visconde de Serro Frio, Alvares de Azevedo Sobrinho, Manoel Francisco Corrêa, Joaquim de Rezende Corrêa de Lacerda, Francisco Victor da Fonseca e Silva, Macedo Soares, Carlos Augusto de Carvalho, Pedro Americo, Antonio Luiz Fernandes Pinheiro, Bernardino Ferreira da Silva e Martins Torres, apresentados pelos Srs. Pires Ferreira, Manoel Duarte, Alberto Gonçalves, Oliveira Figueiredo, Joaquim Catunda, Xavier da Silva, Ferreira Chaves, Brazilio da Luz, Coelho Lisboa, Martins Torres e Francisco Glicerio ; suspendendo as suas sessões em 8 de maio e 16 de dezembro, por motivo de fallecimento dos Senadores Martins Torres e Bernardo de Mendonça Sobrinho.

Foi tambem approvedo o requerimento de pezar do Sr. Ruy Barbosa pelo attentado de 14 de outubro contra o governador da Bahia, Sr. José Marcellino, a quem foi expedido telegramma de congratulação pelo mallogro do referido attentado.

Só tendo chegado á Camara dos Srs. Deputados, nos primeiros dias do corrente mez, o projecto abrindo o necessario credito para a impressão do *Manual do Senador*, a sua reedição ficou retardada. Espero, entretanto, que muito breve será elle distribuido no Senado.

Foram realizados alguns reparos de que carecia o edificio desta Camara, muitos delles por indicação da Directoria de Hygiene. Outros deixaram de ser ultimados por falta de verba; entre estes, o concerto e substituição de moveis e tapeçarias que se acham deteriorados.

O pessoal da secretaria cumprio com regularidade o seu dever. Tendo fallecido em 29 de novembro o porteiro do salão e antigo empregado da casa, Frederico Augusto Pereira da Cunha, a Commissão de Policia providenciou sobre o preenchimento dessa vaga, offerecendo á consideração do Senado o parecer approved em 9 de dezembro, promovendo á categoria de porteiro do salão o ajudante Alfredo Dias Leite, á de ajudante, o continuo Procopio Francisco de Paula e nomeando para a vaga deste o servente Hilarino Romualdo da Silva.

A Mesa agradece-vos o concurso que lhe haveis dispensado para a boa marcha dos nossos trabalhos.

Senado, 15 de maio de 1906.

Joaquim Murtinho.

Vice-Presidente.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs.

Journal of the

Synopse dos assumptos resolvidos pelo Senado na sessão ordinaria de 1905, organizada de conformidade com o art. 148 do Regimento, pelo Vice-Director

Resolução do Congresso Nacional, vetada pelo Sr. Presidente da Republica e mantida pelo Senado	3
Projectos iniciados no Senado, approvados	5
» » » » rejeitados e prejudicados	19
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, approvadas	29
» » » » » emendadas	65
» » » » » rejeitadas	85
Pareceres das Commissões, approvados	89
» » » » archivados	97
Indicações emendadas	—
» retiradas	—
» rejeitadas	—
Requerimentos de informações, approvados	99
Actos do Sr. Presidente da Republica, approvados	103
Vetos do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, approvados .	105
Officios e telegrammas diversos, deferidos	109
» » » » archivados e prejudicados	111
Requerimentos e representações diversas, deferidos	113
» » » » indeferidos, archivados e prejudicados	117

Estatuto da Associação dos Estudantes do Colégio de Engenharia e Arquitetura de São Paulo

de 1907

em conformidade com o art. 112 do Regulamento nº 710-713

do Conselho Superior de Engenharia e Arquitetura de São Paulo

1	Art. 1º - Finalidade da Associação
2	Art. 2º - Composição da Associação
3	Art. 3º - Competências
4	Art. 4º - Poderes
5	Art. 5º - Eleições
6	Art. 6º - Conselho Superior
7	Art. 7º - Conselho de Classe
8	Art. 8º - Conselho de Examinadores
9	Art. 9º - Conselho de Fomento
10	Art. 10º - Conselho de Inspeção
11	Art. 11º - Conselho de Registro
12	Art. 12º - Conselho de Ensino
13	Art. 13º - Conselho de Assistência Social
14	Art. 14º - Conselho de Assistência Jurídica
15	Art. 15º - Conselho de Assistência Moral
16	Art. 16º - Conselho de Assistência Financeira
17	Art. 17º - Conselho de Assistência Cultural
18	Art. 18º - Conselho de Assistência Esportiva
19	Art. 19º - Conselho de Assistência Artística
20	Art. 20º - Conselho de Assistência Científica
21	Art. 21º - Conselho de Assistência Tecnológica
22	Art. 22º - Conselho de Assistência Industrial
23	Art. 23º - Conselho de Assistência Comercial
24	Art. 24º - Conselho de Assistência Agrícola
25	Art. 25º - Conselho de Assistência Pecuária
26	Art. 26º - Conselho de Assistência Florestal
27	Art. 27º - Conselho de Assistência Mineral
28	Art. 28º - Conselho de Assistência Metalúrgica
29	Art. 29º - Conselho de Assistência Mecânica
30	Art. 30º - Conselho de Assistência Elétrica
31	Art. 31º - Conselho de Assistência Química
32	Art. 32º - Conselho de Assistência Física
33	Art. 33º - Conselho de Assistência Matemática
34	Art. 34º - Conselho de Assistência Estatística
35	Art. 35º - Conselho de Assistência Geográfica
36	Art. 36º - Conselho de Assistência Histórica
37	Art. 37º - Conselho de Assistência Literária
38	Art. 38º - Conselho de Assistência Filosófica
39	Art. 39º - Conselho de Assistência Psicológica
40	Art. 40º - Conselho de Assistência Pedagógica
41	Art. 41º - Conselho de Assistência Sociológica
42	Art. 42º - Conselho de Assistência Antropológica
43	Art. 43º - Conselho de Assistência Etnológica
44	Art. 44º - Conselho de Assistência Linguística
45	Art. 45º - Conselho de Assistência Filológica
46	Art. 46º - Conselho de Assistência Paleontológica
47	Art. 47º - Conselho de Assistência Arqueológica
48	Art. 48º - Conselho de Assistência Epigráfica
49	Art. 49º - Conselho de Assistência Numismática
50	Art. 50º - Conselho de Assistência Sismológica
51	Art. 51º - Conselho de Assistência Vulcanológica
52	Art. 52º - Conselho de Assistência Climatológica
53	Art. 53º - Conselho de Assistência Meteorológica
54	Art. 54º - Conselho de Assistência Oceanográfica
55	Art. 55º - Conselho de Assistência Hidrográfica
56	Art. 56º - Conselho de Assistência Limnológica
57	Art. 57º - Conselho de Assistência Oceanológica
58	Art. 58º - Conselho de Assistência Biológica
59	Art. 59º - Conselho de Assistência Zoológica
60	Art. 60º - Conselho de Assistência Botânica
61	Art. 61º - Conselho de Assistência Fisiológica
62	Art. 62º - Conselho de Assistência Anatómica
63	Art. 63º - Conselho de Assistência Patológica
64	Art. 64º - Conselho de Assistência Farmacológica
65	Art. 65º - Conselho de Assistência Higiênica
66	Art. 66º - Conselho de Assistência Sanitária
67	Art. 67º - Conselho de Assistência Alimentar
68	Art. 68º - Conselho de Assistência Alimentícia
69	Art. 69º - Conselho de Assistência Dietética
70	Art. 70º - Conselho de Assistência Nutricional
71	Art. 71º - Conselho de Assistência Alimentar
72	Art. 72º - Conselho de Assistência Alimentícia
73	Art. 73º - Conselho de Assistência Dietética
74	Art. 74º - Conselho de Assistência Nutricional
75	Art. 75º - Conselho de Assistência Alimentar
76	Art. 76º - Conselho de Assistência Alimentícia
77	Art. 77º - Conselho de Assistência Dietética
78	Art. 78º - Conselho de Assistência Nutricional
79	Art. 79º - Conselho de Assistência Alimentar
80	Art. 80º - Conselho de Assistência Alimentícia
81	Art. 81º - Conselho de Assistência Dietética
82	Art. 82º - Conselho de Assistência Nutricional
83	Art. 83º - Conselho de Assistência Alimentar
84	Art. 84º - Conselho de Assistência Alimentícia
85	Art. 85º - Conselho de Assistência Dietética
86	Art. 86º - Conselho de Assistência Nutricional
87	Art. 87º - Conselho de Assistência Alimentar
88	Art. 88º - Conselho de Assistência Alimentícia
89	Art. 89º - Conselho de Assistência Dietética
90	Art. 90º - Conselho de Assistência Nutricional
91	Art. 91º - Conselho de Assistência Alimentar
92	Art. 92º - Conselho de Assistência Alimentícia
93	Art. 93º - Conselho de Assistência Dietética
94	Art. 94º - Conselho de Assistência Nutricional
95	Art. 95º - Conselho de Assistência Alimentar
96	Art. 96º - Conselho de Assistência Alimentícia
97	Art. 97º - Conselho de Assistência Dietética
98	Art. 98º - Conselho de Assistência Nutricional
99	Art. 99º - Conselho de Assistência Alimentar
100	Art. 100º - Conselho de Assistência Alimentícia

Resolução do Congresso Nacional, vetada pelo Sr. Presidente da Republica e mantida pelo Senado

ANNOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	24 de novembro	Manda que a reforma concedida ao Coronel do Estado-Maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior seja considerada no posto de general de Divisão com graduação de marechal.	<p>Pende de discussão. Iniciada e aprovada no Senado, foi remetida á Camara em 1 de outubro de 1904. (Projecto n. 10, de 1903). Aprovada por esta, foi submettida á sanção presidencial em 24 de novembro de 1904. Vetada, foi devolvida ao Senado, acompanhada da exposição dos motivos de não sanção, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica de 3 de dezembro de 1904, sob n. 167. Em 6 do mesmo mez de dezembro foi remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças. Em 20 de dezembro entrou, sem parecer, em discussão, sendo desta retirada em virtude de reclamação do Sr. Almeida Barreto. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel á resolução, o qual sob n. 340, de 1904, foi remetida á de Finanças em 22 de dezembro. Entrou em discussão unica que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> em 29 de dezembro. Reaberta a discussão, <i>ex-vi</i> art. 182 do Regimento. Em 17 de maio de 1905 entrou novamente em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 24 foi posta a votos e mantida a resolução por 22 votos contra 11 e remetida á Camara dos Deputados. Mantida pela Camara foi a resolução enviada ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da Promulgação. Promulgada, foi convertida na lei n. 1358, de 22 de julho de 1905.</p>

Projectos iniciados no Senado, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	3	24 de maio...	Substitutivo do d. n. 1, de 1905 providenciando sobre o alistamento eleitoral.	<p>Offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação no seu parecer n. 7, de 1905, sobre o projecto n. 1, de 1905, foi a imprimir em 24 de maio.</p> <p>Em 27 entrou, conjuntamente, com o de n. 1, de 1905, em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approved e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 29 foi approved e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Nessa mesma data, o Sr. Brazilio da Luz, em nome da Comissão de Redacção, requereu e o Senado concedeu urgencia para a apresentação e immediata discussão da redacção.</p> <p>Foi lido, posto em discussão e sem debate approved o parecer, n. 9, de 1905, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.345, de 27 de junho de 1905.</p>
»	6	21 de junho...	Substitutivo do n. 14, de 1904, autorizando o Governo a transferir ao dominio da Municipalidade do Districto Federal, para serem transformados em logradouro publico, os proprios nacionaes, que enumera.	<p>Offerecido pela Comissão de Finanças no seu parecer, n. 21, de 1905, sobre o projecto n. 14, de 1904, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 27 entrou, conjuntamente com o de n. 14, de 1904, em 2ª discussão, e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 3 de julho entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approved e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 61, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 19 de julho.</p> <p>Em 21 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.388, de 30 de setembro de 1905.</p>
»	8	13 de julho...	Concede ao Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, juiz do Supremo Tribunal Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.	<p>Offerecido pela Comissão de Finanças, no seu parecer n. 59, de 1905, sobre a petição n. 5, de 1905, foi a imprimir em 15 de julho.</p> <p>Em 18 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 21 foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Martins Torres.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	9	3 de agosto...	Autoriza a prorrogação, por um anno, com ordenado, da licença em cujo gozo se acha o engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Henrique José Alvares da Fonseca.	<p>Em 22 entrou em 3ª discussão. O Sr. Martins Torres offereceu emenda substitutiva, que foi apoiada e posta conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser a emenda submettida ao estudo da Comissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer favoravel, que sob n. 67, de 1905, foi a imprimir em 28 de junho.</p> <p>Em 31 proseguiu em 3ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto com a emenda e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 69, de 1905, foi lido e a requerimento do Sr. Martins Torres, posto immediatamente em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 foi approved o parecer, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados. Aceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.366, de 19 de agosto de 1905.</p> <p>Offerecido pela Comissão de Finanças no seu parecer, n. 72, de 1905, sobre a petição n. 10, de 1905, foi a imprimir em 5 de agosto.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto e passou para a 3ª com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Belfort Vieira.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 14 foi approved em escrutinio secreto e remettido á Comissão de Redacção. Esta deu parecer, que sob o n. 78, de 1905, foi lido e a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves, posto immediatamente em discussão e sem debate approved, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Aceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.376, de 11 de setembro de 1905.</p>
»	10	5 de agosto...	Amnistia todas as pessoas, que tiveram parte nos successos desta Capital, durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.	<p>Offerecido pelo Sr. Ruy Barbosa e estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 6 de agosto.</p> <p>Em 9 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved nominalmente por 31 votos contra 4, a requerimento do Sr. Barata Ribeiro, e remettido ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e de Legislação.</p> <p>A Comissão de Constituição e Diplomacia deu parecer favoravel, que sob o n. 76, de 1905, foi remettido a de Justiça e Legislação em 12 de agosto.</p> <p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob o n. 77, de 1905, foi a imprimir em 14 de agosto.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	11	9 de agosto..	Dispensa o resto do tempo que falta ao Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro para completar os dous annos de fiscalização prévia exigida pelo art. 366 doCodigo de Ensino.	<p>Em 17 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate. A requerimento do Sr. Barata Ribeiro foi posto nominalmente a votos e approved por 21 votos contra 2 e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do mesmo Sr. Senador Barata Ribeiro.</p> <p>Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate. A requerimento do Sr. Barata Ribeiro foi posto nominalmente a votos e approved por 32 votos contra 1 e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Nessa mesma data o Senado concedeu, a requerimento do Sr. A. Azeredo, urgencia para a apresentação e immediata discussão da redacção, que já estava prompta. Foi lido, posto em discussão e sem debate approved o parecer n. 86, de 1905, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submittida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.373, de 2 de setembro de 1905.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Thomaz Delfino e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 9 de agosto.</p> <p>Em 16 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª indo antes á Commissão de Instrucção Publica. Esta deu parecer favoravel, que sob n. 143, de 1905, foi a imprimir em 6 de outubro.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª, com dispensa de intersticio a requerimento dos Srs. Thomaz Delfino e Pires Ferreira.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved e remetido á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 160, de 1905, foi lido e a requerimento do Sr. Thomaz Delfino posto immediatamente em discussão e sem debate approved, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>
»	13	28 de agosto..	Autoriza o Governo a inscrever o Brazil no numero dos paizes que contribuem para a manutenção do Congresso Internacional Permanente de Navegação, fixando em 2.000 francos a contribuição annual.	<p>Offerecido pelo Sr. Ramiro Barcellos e outros e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 28 de agosto.</p> <p>Em 2 de setembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 4 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer favoravel, que sob n. 129, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 30 entrou em 3ª e foi sem debate approved e remetido á Commissão de Redacção.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	16	14 de setembro	Concede a pensão annual de 1:800\$ a D. Theodora Alvares de Azevedo de Macedo Soares, viuva do Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, ex-juiz do Supremo Tribunal Federal.	<p>Esta deu parecer, que sob n. 138, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 2 de outubro.</p> <p>Em 3 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pela Comissão de Finanças no seu parecer n. 118, de 1905, sobre a petição n. 17, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Martins Torres.</p> <p>Em 22 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 131, de 1905, foi lido e a requerimento do Sr. Pires Ferreira posto immediatamente em discussão e sem debate approved, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados, em 26 de setembro.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.437, de 14 de dezembro de 1905.</p>
»	19	19 de outubro.	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Gabriel Luiz Ferreira, juiz da 2ª vara cível da Capital Federal.	<p>Offerecido pela Comissão de Finanças no seu parecer, n. 162, de 1905, sobre a petição n. 21, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Coelho Lisboa.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approved em escrutinio secreto e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 182, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>.</p> <p>Em 7 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.432, de 1905.</p>
»	20	20 de outubro.	Substitutivo do de n. 4, de 1905, concede ao Estado da Parahyba o credito de 150:000\$ para attender aos serviços de sua economia	<p>Offerecido pela Comissão de Finanças no seu parecer n. 175, de 1905, sobre o projecto n. 4, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			<p>interna, perturbada pelos effeitos da secca que assolou o seu territorio.</p>	<p>Entrou conjuntamente com o de n. 4, de 1905, em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approved e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Coelho Lisboa.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approved e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 183, de 1905, ficou sobre a meza afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>.</p> <p>Em 7 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceito pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.431, de 9 de dezembro de 1905.</p>
1905	22	20 de outubro.	<p>Modifica a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, na parte relativa á divisão dos municipios em secções eleitoraes, na que se refere ao ajudantedo procurador da Republica e no que diz respeito á constituição das mesas eleitoraes nos dias de eleições.</p>	<p>Offerecido pelo Sr. Bueno Brandão, ficou sobre a mesa para cumprimento do tri-duo regimental em 22 de outubro.</p> <p>Em 28 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 27, o Senado a requerimento do Sr. Bueno Brandão, resolveu que fosse o projecto incluído na ordem dos trabalhos dispensada a distribuição do avulso.</p> <p>Em 28 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Ferreira e Bueno Brandão, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Esta deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 185, de 1905, foi a imprimir em 9 de novembro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores, ficando esta sem debate suspensa afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Esta deu parecer, opinando pela acceitação de umas e rejeição de outras das emendas, que, sob n. 200, foi a imprimir em 17 de novembro.</p> <p>Em 20 proseguiu em 2ª discussão. Oraram os Srs. Ferreira Chaves e Oliveira Figueiredo, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 21 foi approved com algumas das emendas, tendo sido rejeitadas outras e remetido á Comissão de Justiça e Legislação para redigil-o, de accordo com o vencido, para 3ª discussão.</p> <p>A Comissão deu parecer que sob n. 204, de 1905, foi a imprimir em 23 de novembro, sendo nessa mesma data dispensada, a requerimento do Sr. Bueno</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	24	9 de novembro	Releva qualquer prescripção em que possa ter incorrido o direito ao monte-pio instituido por Francisco Nathaniel de Azevedo Ribeiro em favor de sua mulher D. Maria Annunciada Magalhães Ribeiro e seus filhos.	<p>Brandão, a impressão do parecer em avulsos, afim de ser o projecto incluido na ordem dos trabalhos.</p> <p>Em 24 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Urbano de Gouvêa e Francisco Glycerio, tendo sido apoiadas e postas conjunctamente em discussão, diversas emendas. A discussão ficou suspensa afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Esta deu parecer, accetando uma e rejeitando outra das emendas, que sob n. 217, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro.</p> <p>Em 25, a requerimento do Sr. Bueno Brandão, o Senado dispensou a distribuição, do parecer em avulso, afim de ser o projecto incluido na ordem dos trabalhos.</p> <p>Em 27 proseguiu em 3ª discussão. Oraram os Srs. Rosa e Silva, Ferreira Chaves, Martins Torres, Bueno Brandão e Oliveira Figueiredo, ficando adiada a discussão.</p> <p>Em 28 proseguiu em 3ª discussão. Oraram os Srs. Rosa e Silva, Francisco Glycerio, Ferreira Chaves, Coelho e Campos e Muniz Freire, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 30, annunciada a votação, o Sr. Rosa e Silva requereu e o Senado concedeu que a votação final do projecto fosse nominal. Submettidas a votos foram rejeitadas duas das emendas e approvada uma. Posto a votos nominalmente, foi approvado o projecto por 17 votos contra 16 e remettido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 242, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 8 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p> <p>Offerecido pela Commmissão de Finanças no seu parecer sob n. 192, de 1905, sobre a petição n. 20, de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro. Em 18 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 21 foi approvado em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Olympio Campos.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvado e remettido á Commmissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 208, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 2 de novembro.</p> <p>Em 24 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 25 foi approvado o parecer, sendo o projecto remettido á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	25	11 de novembro	Substitutivo do de n. 17, de 1905, restabelece as escolas de aprendizes marinheiros nos Estados do Paraná, Espirito-Santo, Rio Grande do Norte e Piauí e providencia sobre a administração de todas as escolas de aprendizes.	<p>Offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra no seu parecer n. 194, de 1905, sobre o projecto n. 17, de 1905, foi remetido á Comissão de Finanças em 11 de dezembro.</p> <p>Esta deu parecer favoravel ao substitutivo, que sob n. 237, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 entrou conjunctamente com o de n. 17, de 1906, em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approved e passou para 3ª discussão, com dispensa de interstício a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 258, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 14 de dezembro.</p> <p>Em 15 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>
>	27	6 de dezembro.	Autoriza o Governo a rever o contracto celebrado com o engenheiro Eugenio de Andrade, concessionario de uma estrada de ferro electrica entre a Capital Federal e a cidade de Petropolis, no sentido de lhe permitir o prolongamento da linha até Nova Friburgo.	<p>Offerecido pela Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas no seu parecer n. 234, de 1905, sobre a petição, n. 24, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approved em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de interstício a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approved em escrutinio secreto e remetido á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 259, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 14 de dezembro.</p> <p>Em 15 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approved, sendo o projecto remetido á Camara dos Deputados.</p>

N.º	CLASSIFICAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
100	31		Atribuição de 1000 metros quadrados de terreno para a construção de uma casa para o Sr. João da Silva, residente em Rua da Liberdade, nº 123, cidade de São Paulo, SP.	O terreno foi medido e encontrado com 1000 metros quadrados, conforme planta anexa. O terreno pertence ao Sr. João da Silva, que o adquiriu em 1950. A construção da casa foi iniciada em 1955 e concluída em 1958. O terreno foi regularizado em 1960.
20	32		Atribuição de 500 metros quadrados de terreno para a construção de uma casa para o Sr. João da Silva, residente em Rua da Liberdade, nº 123, cidade de São Paulo, SP.	O terreno foi medido e encontrado com 500 metros quadrados, conforme planta anexa. O terreno pertence ao Sr. João da Silva, que o adquiriu em 1950. A construção da casa foi iniciada em 1955 e concluída em 1958. O terreno foi regularizado em 1960.

Projectos iniciados no Senado, rejeitados e prejudicados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	14	26 de agosto...	Autoriza o Governo a transferir ao dominio da Municipalidade do Districto Federal, para serem transformados em logradouros publicos, os diversos proprios nacionaes que enumera.	<p>Offerecido pelo Sr. A. Azeredo e outros e estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 26 de agosto.</p> <p>Em 30 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 31 foi approved, passou para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.</p> <p>A Commissão deu parecer offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 6. de 1905. O parecer sob n. 21, de 1901, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão conjuntamente com o substitutivo, sob n. 6, de 1905, sendo este sem debate approved e ficando o projecto prejudicado.</p>
»	23	16 de novembro	Revoga a lei da vaccinação obrigatoria.	<p>Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, que requereu urgencia para sua discussão immediata.</p> <p>Negada a urgencia pelo Senado, ficou o projecto sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 16 de novembro.</p> <p>Apoiado, foi a imprimir em 21 de novembro.</p> <p>Em 17 de maio de 1905 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 24 foi rejeitado.</p>
1905	1	16 de maio....	Divide o Districto Federal em tres circumscripções eleitoraes, tendo cada uma dellas uma Commissão de alistamento e proroga por 60 dias os prazos de que trata o art. 13 da Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.	<p>Offerecido pelo Sr. Thomaz Delfino e outros e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 16 de maio.</p> <p>Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 24 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Nessa mesma data o Senado, a requerimento do Sr. Gama e Mello, em nome da Commissão de Justiça e Legislação, concedeu urgencia não só para a apresentação do parecer, como para a discussão do projecto na sessão seguinte.</p> <p>Foi lido e a imprimir o parecer n. 7, de 1905, da Commissão de Justiça e Legislação, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 3, de 1905.</p> <p>Em 25 entrou, conjuntamente com o substitutivo, em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approved o substitutivo, ficando prejudicado o projecto.</p>
»	4	6 de junho...	Autoriza o Governo a entregar ao Estado da Parahyba 150:000\$, que lhe foi concedido pelas leis n. 120, de 8 de novembro de 1892 e 360, de 30 de Dezembro de 1895.	<p>Offerecido pelo Sr. Walfredo Leal, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental em 6 de junho.</p> <p>Em 9 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 14 entrou em 1ª discussão. Orou o Sr. Gama e Mello, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	7	11 de julho...	Substitutivo da proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1905, que concede favores especiaes ás sociedades nacionaes de tiro já existentes e ás que se fundarem no paiz.	<p>Em 20 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.</p> <p>Esta pediu informações ao Governo, que as prestou com officio do Ministerio da Fazenda de 6 de setembro de 1905.</p> <p>A Comissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 20, de 1905. O parecer sob n. 175, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 26 entrou, conjunctamente com o substitutivo, em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approved o substitutivo, ficando prejudicado o projecto.</p>
»	17	3 de outubro.	Restabelece as companhias de aprendizes marinheiros nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauhy.	<p>Offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra no seu parecer n. 57, de 1905, foi remettido á de Finanças em 11 de julho.</p> <p>Esta deu parecer contrario ao substitutivo, que sob n. 237, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 10 entrou, conjunctamente, em 2ª discussão com a proposição da Camara dos Deputados, n. 10, de 1905. Oraram os Srs. Pires Ferreira e Benedicto Leite, ficando a discussão encerrada e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 21 foi rejeitado.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, foi a imprimir em 3 de outubro.</p> <p>Em 5 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 25, de 1905. O parecer sob n. 194, de 1905, foi remettido á de Finanças em 11 de novembro.</p> <p>Esta deu parecer favoravel ao substitutivo, que sob n. 237, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 entrou, conjunctamente com o substitutivo, em 2ª discussão. Encerrada a discussão sem debate, foi approved o substitutivo, ficando o projecto prejudicado.</p>

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, aprovadas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	160	14 de outubro.	Autoriza o pagamento a Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores, da importância do meio soldo a que tem direito como filhas do falecido capitão reformado do Exército Quirino de Lara Ribas, relevada para isso a prescrição em que incorreram.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 209, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro. Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 30 foi approvada em escrutinio secreto e passou para a 3ª discussão. Em 5 de dezembro entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Nessa mesma data foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.441, de 15 de dezembro de 1905.
»	212	30 de nov.....	Concede a D. Maria de Castro Sampaio, mãe do 1º tenente Gustavo Sampaio, a pensão de 100\$ mensaes.	Lida e remetida ás Comissão de Marinha e Guerra e de Finanças em 1 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que sob n. 13 de 1905, foi remetido á de Finanças em 14 de junho. Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 46, de 1905, foi a imprimir em 7 de julho. Em 13 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.360, de 29 de julho de 1905.
1904	141	26 de nov....	Autoriza a abertura do credito extraordinario necessario para pagar a D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, a diferença do meio soldo a que tem direito, desde 11 de fevereiro de 1887 a 22 de julho de 1903, á razão de 20\$ mensaes, relevada a prescrição em que possa ter incorrido.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 47 de 1905, foi a imprimir em 7 de julho. Em 15 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 1 de agosto entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 3 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.362, de 12 de agosto de 1905.
»	144	26 de nov....	Autoriza a concessão de mais um anno de licença, com o respectivo ordenado, a João Augusto Antunes de Freitas, 4º escripturario da Estrada de Ferro Cen-	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 355 de 1904, foi a imprimir em 27 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	158	15 de dezembro	<p>tral do Brazil, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional, para tratar de sua saúde.</p> <p>Releva ao ex-Deputado Antonio de Amorim Garcia a prescrição em que incorreu para recebimento dos subsidios correspondentes ao tempo decorrido de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892, aos quaes tinha direito como membro do Congresso Nacional naquella época, abrindo-se para esse fim o credito especial de 2:700\$000.</p>	<p>Em 17 de maio de 1905 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 24 foi aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.344, de 6 de junho de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 16 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 24, de 1905, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.351, de 22 de julho de 1905.</p>
»	173	23 de dezembro	<p>Autoriza o Governo a conceder á Associação Protectora dos Homens do Mar o usufructo da ilha da Boa Viagem e de suas benfeitorias.</p>	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 24 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 35, de 1905, foi a imprimir em 26 de junho.</p> <p>Em 1 de julho entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada e passou para 3ª.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.350, de 19 de julho de 1905.</p>
»	176	26 de dezembro	<p>Releva a prescrição em que incorreram as congruas a que tem direito D. Eduardo Duarte Silva, bispo de Goyaz, como conego que foi da ex-capella imperial.</p>	<p>Lida e remettida ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 27 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer favoravel, que sob n. 13, de 1905, foi remettido á de Finanças em 7 de junho.</p> <p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 36, de 1905, foi a imprimir em 26 de junho.</p> <p>Em 30 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 13 de julho entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.353, de 22 de julho de 1905.</p>
»	177	27 de dezembro	<p>Reorganiza a Secretaria das Relações Exteriores.</p>	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 28 de dezembro.</p> <p>Julgada materia urgente, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, entrou nessa mesma data em 2ª discussão e foi sem debate aprovada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 29 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 18 de maio de 1905, e de conformidade com o art. 182 do Regimento, entrou novamente em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 24 foi aprovada e submettida à sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.343 A, de 25 de maio de 1905.</p>
1904	178	27 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 16:419\$750 para occorrer ao pagamento devido a Robert Blosset & Hermanos, de fornecimentos feitos em 1896 á Colonia Militar, junto á foz do Iguasstí.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 37, de 1905, foi a imprimir em 26 de junho.</p> <p>Em 1 de julho entrou em 2ª discussão, e foi sem debate aprovada e passou para 3ª.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.339, de 26 de julho de 1905.</p>
1905	3	29 de dezembro de 1904.	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 500\$ para pagamento a Jorge E. Santos, pelo aluguel do predio em que funcionou a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão, durante o ultimo semestre de 1893.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de abril.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 25, de 1905, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 13 de julho entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.349, de 19 de julho de 1905.</p>
»	5	29 de dezembro	Releva a prescripção em que incorreu o Dr. Augusto de Oliveira Pinto, para o recebimento do subsidio a que tinha direito, como Deputado Federal.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de abril.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 26, de 1905, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 13 de julho entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.355, de 22 de julho de 1905.</p>
»	9	29 de dezembro	Assegura a pensão vitalicia de 1:800\$ annuaes a D. Felismina Leopoldina de Mendonça Jardim, mãe do Dr. Antonio da Silva Jardim.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de abril.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 71, de 1905, foi a imprimir em 5 de agosto.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Martins Torres.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	11	4 de janeiro..	Devolve a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo, enquanto solteira, a pensão de 3:600\$ annuaes, concedida á sua mãe D. Anna Benigna Nabuco de Araujo, viuva do Senador José Thomaz Nabuco de Araujo.	<p>Em 10 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 14 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.365, de 19 de agosto de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 28 de abril. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 289, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro. Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 28 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 29 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.456, de 2 de janeiro de 1906.</p>
»	13	4 de janeiro..	Autoriza a abertura do credito especial de 225:000\$ para pagar a Schultz Vereinigung debentures do emprestimo contrahido na Allemanha pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 28 de abril. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 27, de 1905, foi a imprimir em 23 de junho. Em 28 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 13 de julho entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.354, de 22 de julho de 1905.</p>
»	14	28 de junho...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao escrivão do Juizo Federal, na secção do Estado de Minas Geraes, Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste, para tratar de sua saude, onde lhe convier.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 30 de junho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 65, de 1905, foi a imprimir em 28 de julho. Em 4 de agosto entrou em 2ª discussão, que se encerrou som debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 8 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 14 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.369, de 28 de agosto de 1905.</p>
»	17	3 de julho....	Prohibe a importação de qualquer producto ou mercadoria com falsa indicação, nos termos do ajuste de Madrid, de 14 de abril de 1891.	<p>Lida e remettida ás Commissões de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia em 4 de julho. A Commissão de Justiça e Legislação deu parecer favoravel, que sob n. 1.7, de 1905, foi remettido á de Constituição e Diplomacia em 2 de outubro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	18	3 de julho....	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:972\$608 para occorrer ao pagamento de ordenados devidos ao escrivão aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, Francisco Mauricio de Abreu.	<p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 174, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 4 de novembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi approvada e submettida á sancção. Sancionada, foi convertida na lei n. 1.425, de 28 de novembro de 1905.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 49, de 1905, foi a imprimir em 7 de julho.</p> <p>Em 15 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 17 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 27 de julho entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 31 foi approvada e submettida á sancção. Sancionada, foi convertida na lei sob n. 1364, de 16 de agosto de 1905.</p>
»	19	3 de julho....	Autoriza a abertura do credito especial de 31:301\$298 para cumprimento do disposto no art. 11 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 50, de 1905, foi a imprimir em 7 de julho.</p> <p>Em 15 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 17 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 2 de agosto entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 foi approvada e submettida á sancção. Sancionada, foi convertida na lei n. 1.361, de 9 de agosto de 1905.</p>
»	22	12 de julho....	Fixa a força naval para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 13 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emenda, que sob n. 120 de 1905, foi a imprimir em 20 de setembro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. F. Glycerio, J. Catunda, Pires Ferreira e Alberto Gonçalves, tendo sido apoiadas diversas emendas. Ficou suspensa a discussão afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Comissão de Marinha e Guerra.</p> <p>Esta deu parecer, opinando que as emendas fossem destacadas para constituir projectos distinctos. O parecer sob n. 132, de 1905, foi a imprimir em 28 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 2 de outubro continuou em 2ª discussão com o parecer sobre as emendas offerecidas.</p> <p>O Sr. Presidente declarou que, de harmonia com o art. 142 do Regimento e com o parecer da Comissão de Marinha e Guerra, a Mesa retirava as emendas do debate. Oraram os Srs. Pires Ferreira e Belfort Vieira. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 foi aprovada com a emenda da Comissão ao art. 1º e passou para 3ª discussão, com dispensa de interstício a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 4 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Belfort Vieira, F. Glycerio e Julio Frota, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 4 foi aprovada com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 145, de 1905, ficou sobre á Mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no <i>Diario do Congresso</i>, em 10 de outubro.</p> <p>Em 11 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 16 foi aprovado o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados. Com o officio n. 272 de 1905, lido em sessão de 14 de novembro, a Camara devolveu a emenda, a que não deu o seu assentimento.</p> <p>Nessa mesma data foi a emenda remetida á Comissão de Marinha e Guerra.</p> <p>Esta deu parecer, opinando que fosse mantida a emenda, o qual sob n. 201, de 1905, foi a imprimir em 21 de novembro.</p> <p>Em 24 entrou a emenda em discussão unica. O Sr. Julio Frota requereu o adiamento da discussão por 48 horas. Não havendo numero para votar, ficou prejudicado o requerimento e continuou a discussão da emenda, que se encerrou sem mais debate. Oraram pela ordem os Srs. Julio Frota e Francisco Glycerio.</p> <p>Ficou adiada a votação da emenda por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Na mesma data foi rejeitada a emenda por não ter obtido 2/3 dos votos presentes, sendo a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida na lei n. 1.426, de 29 de novembro de 1905.</p>
1905	24	13 de julho...	Fixa a diaria do conductor geral de encanamentos da Inspeção Geral das obras Publicas da Capital Federal, e autoriza a abertura do credito de 1:825\$ para pagamento da que lhe é devida no exercicio de 1904.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 17 de julho. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 100, de 1905, foi a imprimir em 9 de setembro. Em 15 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	25	13 de julho...	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 4:190\$554, para pagamento dos vencimentos do 2º official da Repartição Geral de Estatica Dr. José Bonifacio Burlamaqui Moura, desde 24 de novembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903.	Em 21 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.382, de 26 de setembro de 1905. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 17 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 107, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 20 foi aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 23 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi aprovada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.392, de 9 de outubro de 1905.
>	26	13 de julho....	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o ordenado respectivo, a Antonio Angelitino Martins, secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará, para tratar de sua saude, onde convier.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 17 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 108, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro. Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate aprovado em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 29 foi aprovada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Vetada , foi devolvida á Camara dos Deputados, com a mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 6 de outubro de 1905.
>	27	13 de julho....	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o ordenado respectivo, a Manoel Rodrigues da Costa, ajudante de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação da que lhe foi concedida, para tratamento de saude.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 17 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 109, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro. Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 2 de outubro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 3 foi aprovada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.398, de 10 de outubro de 1905.
>	32	15 de julho....	Dispensa o resto de tempo que falta ao Collegio Diocesano de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, para completar os dous annos de fiscalização prévia, exigida pelo art. 366 do Codigo de Ensino.	Lida e remetida á Commissão de Instrucção Publica em 17 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 66, de 1905, foi a imprimir em 28 de julho. Em 1 de agosto entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> .

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	34	21 de julho...	Emenda ao projecto do Senado n. 1 de 1904, dispondo sobre as despesas que deverão ser feitas na construção de obras preventivas dos effeitos das seccas que periodicamente assolam alguns Estados do Norte.	<p>Em 3 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 4 foi, a requerimento do Sr. Feliciano Penna, dispensado o interstício para a 3ª discussão.</p> <p>Em 5 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.363, de 14 de agosto de 1905.</p>
»	36	24 de julho...	Crêa mais um logar de fiel de thesoureiro na Alfandega do Rio Grande do Sul, com vencimentos iguaes aos do existente.	<p>Lida e remettida ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças, em 22 de julho.</p> <p>A Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas deu parecer favoravel, que sob n. 79, de 1905, foi remettido á de Finanças em 17 de agosto.</p> <p>Esta deu parecer, tambem favoravel, que sob n. 122, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro.</p> <p>Em 27 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada. O projecto, assim emendado, foi remettido á Comissão de Redacção para redigil-o de accordo com o vencido.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 134, de 1905, ficou sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 28 de setembro.</p> <p>Em 29 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a respectiva resolução submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.396 de 10 de outubro de 1905.</p>
»	40	27 de julho...	Autoriza o Governo a fazer as operações de credito necessarias para o Ministerio da Fazenda poder dar execução ao que dispõe o n. 18 do art. 20 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 26 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 148, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro.</p> <p>Em 17 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª.</p> <p>Em 4 de novembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.410, de 11 de novembro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 28 de julho.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 80, de 1905, foi a imprimir em 18 de agosto.</p> <p>Em 22 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 25 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.372, de 2 de setembro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	41	27 de julho...	Concede ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gosando.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 73 de 1905, foi a imprimir em 11 de agosto. Em 16 entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 25 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.370, de 28 de agosto de 1905.
»	42	28 de julho...	Concede um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Julio Afranio Peixoto, medico alienista do Hospicio Nacional de Alienados.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 74, de 1905, foi a imprimir em 11 de agosto. Em 16 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 25 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.368, de 28 de agosto de 1905.
»	44	28 de julho...	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 3:000\$ para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de seccão do Estado de S. Paulo, Antero José Barbosa, nos exercicios de 1900 e 1901.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 81, de 1905, foi a imprimir em 18 de agosto. Em 22 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 25 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 29 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.374, de 4 de setembro de 1905.
»	45	28 de julho...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Henrique Simão Tamm, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de julho. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 110, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro. Em 23 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 2 de outubro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 3 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.399, de 10 de outubro de 1905.
»	46	2 de agosto...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 3 de agosto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	47	5 de agosto...	<p>inspector em comissão, da Alfandega de Paranaguá, Raymundo João dos Reis Lisboa, para tratar de sua saúde.</p> <p>Autoriza a concessão de um anno de licença com ordenado ao praticante da Administração dos Correios de S. Paulo, Altemiro de Oliveira Guimarães, para tratar de sua saúde.</p>	<p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 111, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Sá Peiroto.</p> <p>Em 22 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvado em escrutinio secreto e submettida à sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.387, de 30 de setembro de 1905.</p>
»	49	5 de agosto...	<p>Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Benigno Lima Junior, para tratar de seus interesses.</p>	<p>Lida e remettida à Comissão de Finanças em 7 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 114, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 2 de outubro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 foi approvada em escrutinio secreto e submettida à sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.394, de 10 de outubro de 1905.</p>
»	50	5 de agosto...	<p>Autoriza a prorrogação, por um anno, da licença, em cujo gozo se acha o Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.</p>	<p>Lida e remettida à Comissão de Finanças em 7 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 115, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 29 foi approvada em escrutinio secreto e submettida à sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.393, de 9 de outubro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	51	5 de agosto...	Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, a José Bernardino, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para tratar de seus interesses.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 97, de 1905, foi a imprimir em 1 de setembro. Em 12 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª Em 16 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.384, de 27 de setembro de 1905.
»	52	5 de agosto...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Francisco Corrêa Pinto, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 98, de 1905, foi a imprimir em 1 de setembro. Em 12 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª. Em 16 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.383, de 26 de setembro de 1905.
»	53	5 de agosto...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Leonardo de Carvalho Junior, amanuense da Secretaria da Policia do Districto Federal, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 75, de 1905, foi a imprimir em 11 de agosto. Em 16 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azevedo. Em 17 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Vetada , foi devolvida á Camara dos Deputados com a mensagem do Sr. Presidente da Republica de 28 de agosto de 1905.
»	54	5 de agosto...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Fernando José da Costa, mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 165 de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro. Em 4 de novembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> .

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	56	10 de agosto..	<p>Approva os actos praticados pelo Governo durante o estado de sitio declarado em consequência dos acontecimentos de 14 de novembro de 1904.</p>	<p>Em 17 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.416, de 21 de novembro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 11 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 96, de 1905, foi a imprimir em 31 de agosto.</p> <p>Nessa mesma data, o Senado a requerimento do Sr. Urbano de Gouveia dispensou a distribuição do parecer em avulso, afim de ser a proposição dada para a ordem do dia da sessão seguinte.</p> <p>Em 1 de setembro entrou em 2ª discussão, oraram os Srs. Gomes de Castro, Ramiro Barcellos, Gomes de Castro e Barata Ribeiro, que com assentimento do Senado ficou com a palavra para continuar o seu discurso na sessão seguinte.</p> <p>Em 2 proseguiu em 2ª discussão. Oraram os Srs. Barata Ribeiro e A. Azeredo, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 4, foi, a requerimento do Sr. Barata Ribeiro, approvado em votação nominal por 33 votos contra 3, e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouveia.</p> <p>Em 5 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Coelho e Campos, A. Azeredo, e Barata Ribeiro. Encerrada a discussão foi, o requerimento do Sr. Barata Ribeiro, approvado em votação nominal por 31 votos contra 1 e remettida ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.377, de 11 de setembro de 1905.</p>
>	57	10 de agosto..	<p>Autoriza o Presidente da Republica a despender até a quantia de 400:000\$ com a aquisição e adaptação do edificio apropriado á installação do hospital militar de Porto Alegre.</p>	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 11 de agosto.</p> <p>A Comissão depois de ouvido o Governo, deu parecer favoravel, que sob n. 116, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.390, de 4 de outubro de 1905.</p>
>	58	11 de agosto..	<p>Crea um Consulado de carreira em Villa Rica, na Republica da Bolivia.</p>	<p>Lida e remettida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças em 14 de agosto.</p> <p>A Comissão de Constituição e Diplomacia deu parecer favoravel, que sob n. 106 de 1905, foi remettido á de Finanças em 15 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	59	11 de agosto..	Autoriza a abertura do credito especial de 11:919\$900 para indenização das despesas feitas pela Santa Casa da Misericórdia desta Capital com o enterramento de funcionarios publicos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas contribuintes do montepio.	<p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 150, de 1905, foi a imprimir a 13 de outubro.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approved e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.404, de 4 de novembro de 1905.</p>
»	62	16 de agosto..	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 7:160\$ para pagamento de vencimentos devidos ao porteiro archivista da extincta Repartição de Terras do Rio Grande do Sul, Manoel Henrique da Silva Froes.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 14 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 90, de 1905, foi a imprimir em 25 de agosto.</p> <p>Em 29 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 5 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 11 foi approved e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.378, de 19 de setembro de 1905.</p>
»	63	21 de agosto..	Releva o pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira, da responsabilidade e pagamento da importancia de 330:000\$, que o seu ex-fiel Fernando Francisco de Assis Salgado furtou do Thesouro Federal.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 17 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 89, de 1905, foi a imprimir em 25 de agosto.</p> <p>Em 30 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 31 foi approved e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 5 de setembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 11 foi approved e submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.379, de 20 de setembro de 1905.</p>
				<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 22 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 101, de 1905, foi a imprimir a 5 de setembro.</p> <p>Em 15 entrou em 2ª discussão. O Sr. Feliciano Penna offereceu uma emenda substitutiva, que foi apoiada e posta conjunctamente em discussão, ficando esta sem mais debate suspensa afim de ser a emenda submettida ao estudo da Commissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer contrario á emenda, o qual sob n. 151, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro.</p> <p>Em 18 continuou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Feliciano Penna e Francisco Glycerio. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 20, annunciada a votação, o Sr. Feliciano Penna requereu e o Senado concedeu preferencia na votação para a emenda substitutiva que offereceu. Foi rejeitada a emenda em escrutinio secreto. Foi approvada a proposição em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 25 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approvada em escrutinio secreto e submettida à sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.403, de 4 de novembro de 1905.</p>
1905	64	22 de agosto..	Proroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro.	<p>Lida ficou sobre a mesa para, como materia urgente, ser dada para a ordem do dia da sessão seguinte em 23 de agosto.</p> <p>Em 24 entrou em discussão unica, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 25 foi approvada e remetida ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.367, de 28 de agosto de 1905.</p>
»	65	22 de agosto..	Proroga por um anno a licença em cujo goso se acha o juiz do districto do departamento do Alto Acre, Dr. Carlos Domicio de Assis Toledo.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 23 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario que sob n. 152, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro.</p> <p>Em 17 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Bueno Brandão.</p> <p>Em 18 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Ramiro Barcellos e Bueno Brandão. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Não tendo sido sanccionada, dentro do decendio, foi promulgado pelo Presidente do Senado e convertida na lei n. 1.409, de 10 de novembro de 1905.</p>
»	66	22 de agosto..	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 500:000\$ para custeio das quatro commissões de policia e exploração no Alto Purús e Alto Jurua.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 23 de agosto.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 102, de 1905, foi a imprimir em 9 de setembro.</p> <p>Em 13 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 14 foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 18 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.380, de 21 de setembro de 1905.</p>
»	68	22 de agosto..	Autoriza a abertura do credito especial de 500:000\$ para serem	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 23 de agosto.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			postos á disposição do governo do Rio Grande do Norte, como soccorro contra a calamidade publica que tem flagellado aquelle Estado.	A' Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 103, de 1905, foi a imprimir em 9 de setembro. Em 14 entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 18 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.381, de 25 de setembro de 1905.
1905	71	23 de agosto..	Concede um anno de licença, sem vencimentos, ao ajudante de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto Cabral.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 25 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 124, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro. Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 29 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 3 de outubro entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.397, de 10 de outubro de 1905.
»	72	25 de agosto..	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 19:343\$290, para indemnizar os herdeiros do subdito italiano Luiz Sassi, do seguro de vida feito na Companhia « A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil ».	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 28 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob o n. 117 de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 20 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 23 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.386, de 30 de setembro de 1905.
»	74	5 de setembro	Autoriza a abertura do credito especial de 1.032:581\$162 para ultimar os pagamentos devidos á firma Lage & Irmãos, pelas obras feitas em navios da Armada.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 6 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 125, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro. Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª. Em 30 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.389, de 4 de outubro de 1905.
»	75	14 de setembro	Autoriza a abertura do credito especial de 74:490\$ para pagar a Braconnot Irmãos a instalação provisoria para a illuminação electrica dos bairros da Saude e Gamba, morros adjacentes e ruas centraes desta Capital e pelo fornecimento da energia electrica durante os mezes de novembro e dezembro de 1904.	Lida e remettida á Comissão de Finanças em 6 de setembro. A' Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 166, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro. Em 4 de novembro entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 7 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Martins Torres.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	76	5 de setembro	Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2:820\$, suplementar á verba 8ª do art. 2º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, para pagamento dos vencimentos que competem, desde 10 de agosto a 31 de dezembro de 1905, ao official da Secretaria da Camara dos Deputados, Leopoldo José da Rocha, dispensado do serviço.	<p>Em 8 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 10 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.417, de 21 de novembro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 6 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 196, de 1905, foi a imprimir em 17 de novembro.</p> <p>Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 25 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.428, de 4 de dezembro de 1905.</p>
»	79	9 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Manoel dos Santos Machado, conductor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação da que lhe foi concedida pela lei n. 1.252, de 1904, para tratar de sua saude.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 12 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 127, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 30 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p> <p>Em 5 de outubro entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.401, de 17 de outubro de 1905.</p>
»	81	9 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a João Augusto Antunes de Freitas, 4º escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação da que termina em 27 de dezembro de 1905, para tratar de sua saude.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 12 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 167, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.408, de 8 de novembro de 1905.</p>
»	82	9 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Henrique Martins Teixeira, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação da que, por igual tempo, lhe foi concedida pelo Congresso Nacional, para tratar do sua saude.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 12 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 128, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro.</p> <p>Em 30 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	84	21 de setembro	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, a Pedro Bacellar da Costa, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saúde.	<p>Em 5 de outubro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.400, de 17 de outubro de 1905.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 154, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro.</p> <p>Em 18 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 4 de novembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.414, de 14 de novembro de 1905.</p>
»	85	21 de setembro	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, a Samuel Ribeiro, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação daquella em cujo goso se acha, para tratar de sua saúde.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 155, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 4 de novembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.415, de 14 de novembro de 1905.</p>
»	86	21 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a João Sebastião Rodrigues Nunes, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, para tratar de sua saúde.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 156, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 4 de novembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.413, de 14 de novembro de 1906.</p>
»	87	21 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao alferes excedente do	Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 22 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos, para tratar de sua saude.	<p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que sob n. 142, de 1905, foi remettdo á de Finanças em 4 de outubro. Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 238, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Martins Torres.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettda á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.450, de 27 de dezembro de 1905.</p>
1905	88	21 de setembro	Autoriza a abertura do credito de 51:129§018, suplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, para pagamento das despesas com as aulas supplementares do 1º, 2º e 3º annos do Gymnasio Nacional.	<p>Lida e remettda á Comissão de Finanças em 22 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 168, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Martins Torres.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada e submettda á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei sob n. 1.403, de 6 de novembro de 1905.</p>
»	89	23 de setembro	Proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de novembro do corrente anno.	<p>Lida, ficou sobre a mesa afim de, como materia urgente, ser dada para a ordem dos trabalhos da sessão seguinte, em 26 de setembro.</p> <p>Em 27 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada e remettda ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.385, de 30 de setembro de 1905.</p>
»	90	23 de setembro	Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, aposentadoria com todos os vencimentos.	<p>Lida e remettda á Comissão de Finanças em 26 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 169, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Martins Torres.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	94	29 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da estrada de ferro Central do Brazil, João Lopes Brazil, para tratar de sua saúde em prorrogação da que lhe foi concedida.	<p>Em 3 de novembro foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.407, de 8 de novembro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 30 de setembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 171, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Oliveira Figueiredo.</p> <p>Em 4 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.412, de 14 de novembro de 1905.</p>
»	97	3 de outubro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, incumbido de comissão scientifica na Europa em 1903.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 5 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 176, de 1905, foi a imprimir em 27 de outubro.</p> <p>Em 7 de novembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Nogueira Paranaguá.</p> <p>Em 8 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 10 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.411, de 13 de novembro de 1905.</p>
»	98	3 de outubro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 30:000\$, para occorrer ás despesas com a comissão brasileira no Congresso Internacional da Tuberculose em Pariz.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 5 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 172, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approvada e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 17 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.422, de 25 de novembro de 1905.</p>
»	100	13 de outubro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 666\$666, para occorrer ao pagamento da gratificação de exercicio do mestre de officina de alfaiates do Arnal de Guerra do Estado de	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 16 de outubro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob o n. 210, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			Matto Grosso, addido ao mesmo Arsenal, Luiz Cassiano Paes de Carvalho.	Em 29 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 30 foi aprovada em 2ª discussão e passou para 3ª discussão. Em 5 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Na mesma data foi aprovada e submetida à sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.436, de 13 de dezembro de 1905.
1905	101	13 de outubro.	Autoriza a abertura do credito de 40:000\$. ouro, suplementar á verba 6ª do art. 5º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 16 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 173, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro. Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 27 foi aprovada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 3 de novembro foi aprovada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.405, de 4 de novembro de 1905.
»	104	18 de outubro	Approva o convenio celebrado entre o Brazil e a Republica Argentina, em 30 de outubro de 1901, para protecção das marcas de fabrica e de commercio.	Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 19 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 184, de 1905, foi a imprimir em 9 de novembro. Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi aprovada e passou para 3ª discussão. Em 23 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.425 A, de 28 de novembro de 1905.
»	105	18 de outubro	Releva a prescripção em que incorreu o bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, para receber vencimentos a que tem direito como juiz em disponibilidade.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 197, de 1905, foi a imprimir em 17 de novembro. Em 20 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 21 foi aprovada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Martins Torres. Em 22 entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.420, de 25 de novembro de 1905.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	107	18 de outubro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Anísio Circundes de Carvalho.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 228, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro. Em 9 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.446, de 22 de dezembro de 1905.
»	108	18 de outubro	Autoriza a criação de dous logares de auxiliar na Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 211, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro. Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 30 foi approvada e passou para 3ª discussão. Em 5 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Na mesma data foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.430, de 9 de dezembro de 1905.
»	110	20 de outubro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal Dr. José Francisco da Cunha Cruz.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 23 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 181, de 1905, foi a imprimir em 4 de novembro. Em 13 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 20 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.421, de 25 de novembro de 1905.
»	116	23 de outubro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 21:010\$, para pagamento de salarios devidos a operarios da Casa da Moeda.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 116, de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro. Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	119	25 de outubro.	Proroga novamente a sessão legislativa até 1 de dezembro do corrente anno.	<p>Em 18 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi aprovada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.419, de 25 de novembro de 1905.</p>
»	120	6 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 2.600:000\$ para construção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional.	<p>Lida, ficou sobre a mesa para, como materia urgente, ser incluída na ordem do dia da sessão seguinte, em 26 de outubro.</p> <p>Em 27 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada e remetida ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.402, de 30 de outubro de 1905.</p>
»	122	10 de novembro	Autoriza o Presidente da Republica a conceder o premio de viagem a que tem direito o Dr. Aloysio de Castro, de accordo com os arts. 221 e 222 do Código de Ensino.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 8 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 214, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 30 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 2 de dezembro entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Na mesma data foi approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.434, de 11 de dezembro de 1905.</p>
»	123	10 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 100:000\$, complementar á verba 23ª do art. 6º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 199, de 1905, foi a imprimir em 17 de novembro, sendo a requerimento do Sr. Sá Peixoto dispensada a distribuição do parecer em avulso, afim de ser a proposição dada para a ordem dos trabalhos.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	126	11 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 260:028\$150, complementar ao art. 9º § 9º — Soldos e gratificações—da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	<p>Em 18 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.418, de 22 de novembro de 1905.</p>
»	127	11 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 217:946\$600, complementar ao art. 9º § 15º, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 13 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 215, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 30 foi approvada em 2ª e passou para a 3ª discussão.</p> <p>Em 5 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Na mesma data foi approvada e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.437, de 13 de dezembro de 1905.</p>
»	131	20 de novembro	Autoriza a prorogação por um anno, sem vencimentos, da licença em cujo gozo se acha o Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, lente da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier.	<p>Lida e remettida á Comissão de Instrução Publica em 21 de novembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 253, de 1905, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e passou para a 3ª.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.467, de 8 de janeiro de 1906.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	133	20 de novembro	Concede a pensão mensal de 300\$, repartidamente, ás filhas solteiras e filhos menores do finado general Dr. José Cesario de Faria Alvim.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 240, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro. Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão. Em 15 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.447, de 23 de agosto de 1905.
»	134	20 de novembro	Emenda o projecto do Senado, n. 24, de 1904, que autoriza o Governo a computar na aposentadoria de João Estaniislão Pereira de Andrade, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, o ordenado e a gratificação que percebia no exercicio do referido cargo.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de novembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 229, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro. Em 9 entrou em discussão unica. Orou o Sr. Pires Ferreira, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 12, annunciada a votação, orou, pela ordem, o Sr. Pires Ferreira. Posta a votos em escrutinio secreto, foi approvada. O projecto assim emendado foi remetido á Comissão de Redacção para redigil-o de accordo com o vencido. Esta deu parecer, que sob n. 249, de 1905, ficou sobre a mesa em 13 de dezembro. Em 14 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a respectiva resolução submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.448, de 23 de dezembro de 1905.
»	137	22 de novembro	Autoriza a concessão de seis mezes de licença, com ordenado, a Godofredo de Abreu Lima, 1º official da Administração dos Correios de Pernambuco, para tratamento de sua saúde.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 23 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 221, de 1905, foi a imprimir em 1 de dezembro. Em 5 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Na mesma data foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Gonçalves Ferreira. Em 6 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 9 foi approvada em escrutinio secreto e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.435, de 12 de dezembro de 1905.
»	138	23 de novembro	Proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro de 1905.	Lida, ficou sobre a mesa para, como materia urgente, ser incluída na ordem dos trabalhos da sessão seguinte, em 24 de novembro. Em 25 entrou em discussão unica e foi sem debate approvada e remetida ao Sr. Pre-

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	140	24 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 52:664\$073, ouro, e 712:572\$100, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.	<p>sidente da Republica, para as formalidades da publicação.</p> <p>Publicada, foi convertida na lei n. 1.424, de 25 de novembro de 1905.</p>
»	144	25 de novembro	Autoriza o Governo a conceder ao Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida o premio de viagem a que tem direito.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 25 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 222, de 1905, foi a imprimir em 1 de dezembro.</p> <p>Em 6 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.442, de 16 de dezembro de 1905.</p>
»	145	28 de novembro	Mantem o direito á promoção de guardas-marinha alumnos a todos os aspirantes matriculados durante a vigencia do actual regulamento da Escola Naval, de conformidade com o disposto no art. 80 do decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900.	<p>Lida e remettida á Commissão de Marinha e Guerra em 29 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 231, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Thomaz Delfino.</p> <p>Em 11 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.443, de 20 de dezembro de 1905.</p>
»	150	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 59:100\$415, ouro, complementar ao n. 31 do art. 19 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 1 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 285, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	152	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 250:000\$ para pagar á Companhia Brasileira Torrens a indemnização fixada no termo de 19 de dezembro de 1901, rescisorio do contracto de 18 de julho de 1890.	<p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.460, de 3 de janeiro de 1906.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 263, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro.</p> <p>Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Oliveira Figueiredo.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 29 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.469, de 9 de janeiro de 1906.</p>
»	153	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 40:000\$, supplementar á sub-consignação—Transporte de imigrantes estrangeiros ou nacionaes por mar e por terra—da verba 6ª do art. 13 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 250, de 1905, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 18 foi approvada em 2ª discussão e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.449, de 26 de dezembro de 1905.</p>
»	155	30 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 251, de 1905, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 18 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Herculano Bandeira.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.470, de 9 de janeiro de 1906.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	157	30 de novembro	Autoriza abertura do credito extraordinario de 15:496\$994 para indemnizar o cofre de orphãos de igual quantia nelle depositada em 15 de dezembro de 1902, e pertencente á menor Alzira Penna, quantia esta fraudulentamente retirada dos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia por meio de precatorio falso.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 2 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel que sob n. 264, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa do intersticio, a requerimento do Sr. Alfredo Ellis. Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 28 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.461, de 3 de janeiro de 1906.
»	158	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 1.756:167\$856 suplementar ao n. 10 do art. 9 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 2 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 265, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 18 a requerimento do Sr. Pires Ferreira, o Senado resolveu que independente da distribuição do parecer em avulso, fosse a proposição dada para a ordem dos trabalhos. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 28 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.457, de 3 de janeiro de 1906.
»	159	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito de 306:315\$716, suplementar ás verbas 15ª, 25ª e 27ª do art. 6 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 2 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 266, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 18, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, o Senado resolveu que, independente da distribuição do parecer em avulso, fosse a proposição dada para ordem dos trabalhos. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvado e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Joaquim de Souza. Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 28 foi approvada e submettida á sancção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.458, de 3 de janeiro de 1906.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	170	6 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinaria de 4:987\$500 pagamento de vencimentos devidos ao Dr. Eugenio Manoel de Toledo, professor substituto avulso do extinto curso annexo á Faculdade de Direito de São Paulo, no periodo de 16 de junho de 1900 a 31 de dezembro de 1905.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 269, de 1905, foi á imprimir em 16 de dezembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa. Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 28 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.465, de 8 de janeiro de 1906.
»	171	6 de dezembro	Fixa o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica no periodo de 15 de novembro de 1906 a 15 de novembro de 1910.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 254, de 1905, foi á imprimir em 14 de dezembro. Em 16 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 18 foi approvada em 2ª discussão e passou para 3ª com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 20 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.445, de 22 de dezembro de 1905.
»	174	9 de dezembro	Autoriza o Presidente da Republica a augmentar na 2ª divisão do escriptorio do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres logares de escripturarios e a reduzir, na inspectoria do Movimento da mesma estrada, dous conductores de 2ª classe e um de 3.ª	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 252, de 1905, foi a imprimir em 14 de dezembro. Em 16 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 18 foi approvada um 2ª discussão e passou para 3ª com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. A. Azeredo. Em 19 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 23 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada , foi convertida na lei n. 1.451, de 29 de dezembro de 1905.
»	175	9 de dezembro	Manda abonar aos empregados dos Correios de Minas Geraes, a titulo de ajuda de custo, uma quantia correspondente aos respectivos vencimentos em	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel que sob n. 271, de 1905, foi á imprimir em 16 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
			tres mezes, afim de mudarem-se de Ouro Preto para Bello Horizonte.	<p>Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28 foi approvada e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Bueno Brandão.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.471, de 9 de janeiro de 1906.</p>
1905	181	15 de dezembro	Augmenta os vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 286, de 1905, foi á imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28 foi approvada e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 29 foi approvada e submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.472, de 9 de janeiro de 1906.</p>
»	183	16 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, opinando que a proposição fosse approvada sem emendas, o qual sob n. 290, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro. Nessa mesma data e a requerimento do Sr. Senador Rosa e Silva, o Senado concedeu urgencia para a discussão da proposição na sessão seguinte.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão. O Sr. Presidente declarou que ia consultar o Senado sobre a acceitação de uma emenda que o Sr. Pires Ferreira mandou a mesa. Este retirou a emenda. Encerrada a discussão foi approvada a proposição e passou para a 3ª discussão com dispensa de intersticio visto ter sido julgado materia de urgencia.</p> <p>Em 25 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Barata Ribeiro e Francisco Glycerio, tendo sido apoiada uma emenda offerecida pelo Sr. Barata Ribeiro. A discussão ficou encerrada e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approvada, sendo rejeitada a emenda do Sr. Barata Ribeiro e será opportunamente submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida nos arts. 1º a 4º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.</p>
»	184	16 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Marinha para exercicio de 1906.	<p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 18 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, opinando a maioria pela approvação da proposição, o qual sob n. 293, de 1905, foi á imprimir em 23 de dezembro.</p> <p>Nessa mesma data, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, o Senado votou</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>urgencia para a discussão, na seguinte sessão, da proposição.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão. Foram apoiadas emendas offerecidas pelo Sr. Ferreira Chaves. Orou o Sr. Joaquim de Souza, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approvada, tendo sido rejeitadas as emendas do Sr. Ferreira Chaves, e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício visto ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Ruy Barbosa. Encerrada a discussão foi approvada e será opportunamente submittida á sancção.</p> <p>Vieram a mesa declarações de votos, uma dos Srs. Ruy Barbosa, Pinheiro Machado e outros, e outra do Sr. Benedicto Leite. Sancionada, foi convertida nos arts. 6º a 8º da Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.</p>
1905	186	20 de dezembro	Fixa o subsidio dos senadores e Deputados na proxima legislatura.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emendas, o qual, sob n. 288, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26, depois de uma explicação do Sr. F. Glycerio, foi approvada, com a emenda da Comissão e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício a requerimento do Sr. Alberto Gonçalves.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28, annunciada a votação, o Sr. Glycerio, pela ordem, requereu a retiradã da emenda approvada em 2ª discussão. Depois de uma consideração do Sr. Urbano de Gouvea, foi approvado o requerimento. Posta a votos foi approvada a proposição e submittida a sancção.</p> <p>Veiu á mesa declaração de voto assignada pelos Srs. Alberto Gonçalves, Gomes de Castro, Pires Ferreira e Pinheiro Machado. Sancionada, foi convertida na lei n. 1.463, de 8 de janeiro de 1906.</p>
»	187	20 de dezembro	Augmenta os vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 287, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 26 foi approvada e passou por 3ª discussão, com dispensa de interstício a requerimento do Sr. Thomaz Delfino.</p> <p>Em 27 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	188	21 de dezembro	Autoriza a abertura de credito de -130:000\$ complementar á rubrica 12 ^a do art. 19 da lei n. 1.316, de 1904.	<p>Em 28 foi approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.468, de 9 de janeiro de 1906.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de dezembro.</p> <p>Em 27, a requerimento do Sr. Feliciano Penna, o Senado concedeu urgencia para a discussão da proposição na sessão seguinte.</p> <p>Em 28 entrou em 2^a discussão e foi sem debate approvada e passou para 3^a, com dispensa de intersticio, visto ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 29 entrou em 3^a discussão e foi sem debate approvada e submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.459, de 3 de janeiro de 1906.</p>
»	189	23 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remetida a Comissão de Finanças em 25 de dezembro.</p> <p>Em 26, a requerimento do Sr. A. Azerejo, o Senado concedeu urgencia para a discussão da proposição na sessão seguinte.</p> <p>Em 27 entrou em 2^a discussão. Oraram os Srs. Barata Ribeiro e Pires Ferreira, tendo sido apoiada uma emenda oferecida pelo Sr. Barata Ribeiro. Encerrada a discussão o Sr. Presidente sujeitou a votos e foi regeitado o pedido feito pelo mesmo Sr. Barata Ribeiro, de preferencia na votação para a sua emenda.</p> <p>Ficou adiada a votação da proposição por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28 foi approvada a proposição, ficando prejudicada a emenda do Sr. Barata Ribeiro, e passou para 3^a discussão, com dispensa de intersticio visto ter sido julgada materia urgente. Veiu á mesa uma declaração de voto do Sr. Gomes de Castro.</p> <p>Em 29 entrou em 3^a discussão. Foi lida na mesa uma emenda do Sr. Pires Ferreira, que a retirou. Encerrada a discussão foi approvada a proposição e remetida á Comissão de Redacção para incorporando-a as de ns. 91, 117, 178, 183 e 184 de 1905, redigil-as de accordo com as emendas do Senado acceitas pela Camara dos Deputados. Na mesma data, o Sr. Manuel Barata, em nome da Comissão de Redacção mandou á mesa a respectiva redacção (parecer n. 301, de 1905) e requereu urgencia para que a mesma fosse immediatamente discutida.</p> <p>Approvado o requerimento, foi lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção, sendo a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida nos arts. 14 a 24 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.</p>

No.	Date	Description	Remarks
1	1871
2	1872
3	1873
4	1874
5	1875
6	1876
7	1877
8	1878
9	1879
10	1880

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, emendadas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	236	24 de dezembro	Define os cargos de cathogorias correspondentes no Exercito e na Armada.	<p>Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças, em 25 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 82, de 1904, foi remetido a de Finanças em 19 de julho de 1905.</p> <p>Esta deu parecer offerecendo tambem emendas, o qual sob n. 260, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro.</p> <p>Em sessão extraordinaria de 16 de dezembro, o Senado a requerimento do Sr. Pires Ferreira, dispensou a distribuição do parecer em avulso, afim de ser a proposição incluída na ordem dos trabalhos da sessão seguinte.</p> <p>Em 18 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira. Encerrada a discussão foi approvada com as emendas offerecidas pelas commissões e passou para 3ª discussão com dispensa de interstício, a requerimento de Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão. Foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão diversas emendas offerecidas pelo Sr. Benedicto Leite, ficando suspensa a discussão affim de serem as emendas submettidas ao estudo das Commissões respectivas.</p> <p>Em 20 a requerimento de urgencia do Sr. Pires Ferres, approvado pelo Senado, continuou em 3ª discussão que se encerrou sem debate. Foi approvada com as emendas approvadas em 2ª e as offerecidas em 3ª discussão e remetida a Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 281, de 1905, foi lido em 21 de dezembro e a requerimento do Sr. Pires Ferreira, posto immediatamente em discussão e sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.</p>
1904	137	25 de novembro	Impõe aos administradores de officinas de typographia, lythographia, phothographia ou gravura, no Districto Federal e nos Estados a obrigação de remetter á Bibliotheca Nacional no Rio de Janeiro, um exemplar de cada obra, que executarem.	<p>Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 26 de novembro.</p> <p>A commissão deu parecer favoravel, que sob n. 144, de 1905, foi a imprimir em 10 de outubro de 1905.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Feliciano Penna e Coelho e Campos. Encerrada a discussão foi, a requerimento do Sr. A. Azeredo, posta nominalmente a votos e approvada por 20 votos contra 16 e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 8 de novembro entrou em 3ª discussão. O Sr. Coelho e Campos, offereceu emendas que foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão, ficando esta sem mais debate suspensa, afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Comissão de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	143	26 de novembro	Autoriza o Presidente da Republica a contar aos militares que por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, se achavam investidos de funções publicas electivas, o tempo que lhes tenha sido descontado, em virtude de co-participação com a mesma revolta.	<p>Esta deu parecer favoravel ás emendas, aos arts. 1º e 2º e propondo a substituição da additiva. O parecer sob n. 193 de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro.</p> <p>Em 18 continuou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada com as emendas e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>A Comissão deu parecer, que sob n. 207, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutida na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>.</p> <p>Em 24 entrou o parecer em discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 25 foi approvado o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Lida e remetida ás Comissões de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra em 29 de novembro.</p> <p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer offerecendo emenda substitutiva, o qual sob n. 205, de 1905, foi remetido á de Marinha e Guerra em 23 de novembro.</p> <p>Esta deu parecer, accetendo a emenda offerecida pela de Justiça e Legislação. O parecer, sob n. 244, de 1905, foi a imprimir em 9 de dezembro.</p> <p>Em 13 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda e passou para 3ª, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Olympio Campos.</p> <p>Em 14 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 15 foi approvada com a emenda adoptada em 2ª discussão e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sobre n. 273, de 1905, ficou sob a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 16 de dezembro.</p> <p>Na mesma data, em sessão extraordinaria, foi o parecer a requerimento do Sr. Muniz Freire, posto em discussão e sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida a sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida, na lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906.</p>
1905	12	24 de dezembro	Concede ao bacharel Pedro Pereira Chermont Rayol, juiz substituto seccional, na secção do Estado do Pará, mais oito meses de licença, sem vencimentos.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 103, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.</p> <p>Em 28 entrou em 2ª discussão. O Sr. Alberto Gonçalves offereceu emenda, que foi apoiada e posta conjunctamente em discussão, ficando esta, sem mais debate, suspensa afim de ser a emenda submettida ao estudo da Comissão de Finanças.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	12	4 de janeiro.	Equipara, para todas os efeitos legais, ás Escolas Officiaes a Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo.	<p>Esta deu parecer favoravel a emenda, que, sob n. 186, de 1905, foi a imprimir em 10 de dezembro.</p> <p>Em 24 prosaguiu em 2ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto, com a emenda e passou para 3ª.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 30 foi approvada em escrutinio secreto, com a emenda adoptada em 2ª discussão e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 243, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutida na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 8 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Instrucção Publica em 28 de abril.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 20, de 1905, foi a imprimir em 15 de junho.</p> <p>Em 16 foi a requerimento do Sr. Alfredo Ellis, dispensada a distribuição em avulso, do parecer, afim de ser a proposição incluída na ordem dos trabalhos.</p> <p>Em 17 entrou em 2ª discussão. Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda offercida pelo Sr. Feliciano Penna. O Sr. Alfredo Ellis, pela ordem e em nome, da Commissão de Instrucção Publica, declarou que esta acceitava a emenda. O Sr. Presidente disse que, tendo a Commissão dado parecer verbal sobre a emenda, proseguia a discussão. Encerrada esta sem mais debate, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada com a emenda e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Ramiro Barcellos. Foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão, emendas offercidas uma pelo Sr. Ramiro Barcellos e outra pelos Srs. Rosa e Silva e outros. Ficou sem mais debate, suspensa a discussão afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Commissão de Instrucção Publica.</p> <p>Esta deu parecer favoravel ás emendas, que sob n. 43, de 1905, foi a imprimir em 1 de julho.</p> <p>Em 12 continuou em 3ª discussão e foi sem debate approvada com as emendas offercidas em 3ª e a adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 62 de 1905, ficou sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 19 de julho.</p> <p>Em 21 entrou o parecer em discussão e foi, sem debate, approvado, sendo</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVO	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSO
1905	35	22 de julho.	Divide o territorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil em districtos eleitoraes, de accordo com a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.	<p>a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.371, de 28 de agosto de 1905.</p> <p>Lida e remettida ás Comissões de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia em 24 de julho.</p> <p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 99, de 1905, foi remettido á de Constituição e Diplomacia em 5 de setembro.</p> <p>Esta deu parecer concordando com as emendas offerecidas por aquella, a qual sob n. 119, de 1905 foi a imprimir em 18 de setembro.</p> <p>Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada com as emendas e passou para 3ª.</p> <p>Em 26 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 27 foi approvada com as emendas adoptadas em 2ª discussão e remettida a Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 133, de 1905, ficou sobre a Mesa afim de ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>.</p> <p>Em 29 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.425, de 27 de novembro de 1904.</p>
»	38	24 de julho.	Equipara os vencimentos do pessoal administrativo da Escola Nacional de Bellas Artes aos do Instituto de Musica.	<p>Lida e remettida á Comissão de Finanças em 26 de julho.</p> <p>Em 16 de setembro foi remettida á Camara o requerimento n. 19, de 1905, de João José da Silva, Restaurador da Pinacotheca da Escola Nacional de Bellas Artes.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emendas o qual sob n. 177, de 1905, foi a imprimir em 27 de outubro.</p> <p>Em 7 de novembro entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvado com a emenda da Comissão e passou para 3ª discussão, com dispensa de interstício a requerimento do Sr. Thomaz Delphino</p> <p>Em 8 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 10 foi approvada com a emenda adoptada em 2ª discussão e remettida a Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 195 de 1905, ficou sobre a Mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 13 de novembro.</p> <p>Em 14 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	48	8 de agosto...	Concede ao Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, nove mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.	<p>Em 17 foi approvedo o parecer, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.464, de 8 de janeiro de 1905.</p> <p>Lida e remettida á Commissão de Finanças em 7 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 113, de 1905, foi a imprimir em 15 de setembro.</p> <p>Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approveda em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para 3ª.</p> <p>Em 28 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 29 foi approveda em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª discussão e remettida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 136, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 30 de setembro.</p> <p>Em 2 de outubro entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvedo, sendo a proposição devolvida a Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.433, de 11 de dezembro de 1905.</p>
»	67	22 de agosto..	Fixa as forças de terra para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remettida á Commissão de Marinha e Guerra em 23 de agosto.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 141, de 1905, foi a imprimir em 4 de outubro.</p> <p>Em 7 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approveda com a emenda da Commissão e passou para a 3ª, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Felipe Schmidt.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu uma emenda, que foi apoiada e posta conjunctamente em discussão. Oraram os Srs. Ramiro Barcellos, Pires Ferreira e Felipe ochmidt. O Sr. Presidente justificou a acceitação da emenda pela Mesa; mas, como a respeito suscitaram-se duvidas, declarou que ia consultar o Senado. O Sr. Pires Ferreira, pela ordem, requereu e o Senado consentiu na retirada da emenda. Encerrada a discussão sem mais debate, foi approveda a proposição, com a emenda adoptada em 2ª discussão e remettida á Commissão de Redacção.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	73	9 de agosto	Estende á Escola Commercial da Bahia, fundada em 12 de março deste anno, as disposições da lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1904.	<p>Esta deu parecer, que sob o n. 155, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 13 de outubro. Em 14 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 16 foi approved o parecer e a proposição devolvida á Camara dos Deputados. Aceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.427, de 29 de novembro de 1905.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 28 de agosto. A Comissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 159, de 1905, foi a imprimir em 14 de outubro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approveda com a emenda da Comissão e passou para 3ª discussão. Em 26 entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 27 foi approveda com a emenda adoptada em 2ª discussão e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob o n. 178, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 30 de outubro. Em 31 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 3 de novembro foi approved o parecer sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados. Aceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sanção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.423, de 25 de novembro de 1905.</p>
	77	9 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Leoncio José Pereira de Farias, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar de sua saude.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 12 de outubro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 13, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro. Em 18 entrou em 2ª discussão. Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. Gonçalves Ferreira. Ficou suspensa a discussão, afim de ser a emenda submettida ao estudo da Comissão de Finanças. Esta deu parecer favoravel a emenda, que sob o n. 180, de 1905, foi a imprimir em 4 de novembro. Em 13 continuou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 17 foi approveda em escriptorio secreto com a emenda do Sr. Gonçalves Ferreira e passou para 3ª discussão.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	83	9 de setembro	Autoriza o Governo a conceder, no corrente anno, uma segunda época de exames aos estudantes de preparatorios.	<p>Em 23 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 218, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 25 de novembro.</p> <p>Em 27 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Instrucção Publica em 12 de setembro. A Commissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 140, de 1905, foi a imprimir em 3 de outubro.</p> <p>Em 5 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 9 foi approvada com a emenda da Commissão e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio a requerimento do Sr. Sá Peixoto.</p> <p>Em 10 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 158, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 13 de outubro.</p> <p>Em 14 entrou o parecer em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 16 foi approvado o parecer, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p>
»	91	26 de setembro	Fixa a despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 27 de setembro. A Commissão deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 219, de 1905, foi a imprimir em 27 de novembro.</p> <p>Em 1 de dezembro entrou em 2ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu emendas, que não foram acceitas pela mesa. Foi apoiada e posta conjunctamente em discussão uma emenda offerecida pelo Sr. A. Azeredo. Orou o Sr. Benedicto Leite, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 2 continuou a 2ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu emendas, que foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão, que ficou suspensa afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Commissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer, opinando pela acceitação de umas e rejeição de outras das emendas. O parecer sob n. 235, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 proseguiu a 2ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	103	13 de outubro.	Autoriza o Presidente da Republica a conceder o premio de viagem, a que tem direito o Dr. João Ribeiro da Silva Vianna, de conformidade com os arts. 221 e 222 do Codigo de Ensino.	<p>Em 12 foi approvada com emendas e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 13 foi, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, dispensado o intersticio para a 3ª discussão da proposição.</p> <p>Em 14 entrou em 3ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu emendas que foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão. Foram tambem apoiadas emendas offerecidas por outros Srs. Senadores. Orou o Sr. Pedro Borges, ficando suspensa a discussão afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Commissão de Finanças. Esta deu parecer, aceitando umas e rejeitando outras das emendas. O parecer sob n. 277, de 1905, foi a imprimir em 19 de dezembro, sendo, a requerimento do Sr. Benedicto Leite, dispensada a distribuição do parecer em avulso, afim de ser a proposição incluída na ordem dos trabalhos da sessão seguinte.</p> <p>Em 20 continuou em 3ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira. Encerrada a discussão foi approvada com algumas das emendas offerecidas em 3ª e as adoptadas em 2ª, com excepção da que ficou prejudicada pela emenda do Sr. Julio Frota e outros, offerecida e approvada em 3ª discussão. A proposição foi remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer, que sob n. 280, de 1905, foi, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, posto immediatamente em discussão e sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados em 21 de dezembro. A Camara communicou que adoptou as emendas do Senado e que oportunamente será a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sancionada, foi convertida nos arts. 9º a 13 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de outubro. A Commissão deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 225, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approvada em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Bueno Brandão.</p> <p>Em 13 entrou em 3ª discussão e foi sem debate approvada em escrutinio secreto com a emenda adoptada em 2ª e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 257, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i> em 14 de dezembro.</p> <p>Em 15 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	117	25 de outubro	Fixa as despesas do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 26 de outubro.</p> <p>Em 23 de novembro foi remetido á Comissão um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando uma omissão que se deu no original da proposição.</p> <p>A Comissão deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 236, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão. Forão apoiados e postos conjuntamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores, ficando sem debate suspensa a discussão afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Comissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer aceitando duas e rejeitando uma das emendas offerecidas. O parecer sob n. 253, de 1905, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 16 continuou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 18 foi approvada com emendas e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 19 entrou em 3ª discussão. O Sr. Francisco Glycerio, em nome da Comissão de Finanças, offereceu emendas, que foram postas conjuntamente em discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada com as emendas offerecidas em 3ª discussão e as adoptadas em 2ª e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 279, de 1905, foi, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, posto immediatamente em discussão e sem debate approvado em 21 de dezembro, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>A Camara communicou que adoptou as emendas do Senado e que opportunamente será a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida no art. 5º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.</p>
»	125	11 de novembro	Crea na Secretaria do Supremo Tribunal Federal mais um logar de official e outro de amanuense.	<p>Lida e remetida ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 13 de novembro.</p> <p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 220, de 1905, foi remetido a de Finanças em 30 de novembro.</p> <p>Esta deu parecer favoravel á emenda o qual sob n. 227, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approvada com a emenda da Comissão de Justiça e Legislação e passou para 3ª, com dispensa de intersticio, a requerimento do Sr. Gonçalves Ferreira.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	129	11 de novembro	Concede a pensão mensal de 500\$ a viuva do Senador do Imperio, Dr. Gaspar da Silveira Martins.	<p>Em 11 entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approvada com a emenda adoptada em 2ª discussão e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 248, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>, em 13 de dezembro.</p> <p>Em 14 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida a Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.466, de 8 de janeiro de 1906.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 13 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob n. 239, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi approvada em escrutinio secreto com a emenda da Commissão e passou para 3ª discussão, tendo orado pela ordem o Sr. Pires Ferreira.</p> <p>Em 15 entrou em 3ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu uma emenda, que foi apoiada e posta conjuntamente em discussão. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou que a discussão ficava suspensa; afim de ser a emenda submettida á Commissão de Finanças. O Sr. Rosa e Silva, pela ordem, entende que, sendo a emenda do Sr. Pires Ferreira suppressiva da que foi approvada em 2ª discussão, não ha necessidade de ser ouvida a Commissão, pois que a emenda approvada em 2ª discussão deve na 3ª passar por nova votação. Depois de uma observação do Sr. Presidente, o Sr. Pires Ferreira requereu e o Senado consentiu na retirada da sua emenda. Continuou a 3ª discussão da proposição, que se encerrou sem mais debate. Foi approvada a proposição em escrutinio secreto, salvo a emenda adoptada em 2ª discussão, que foi simbolicamente approvada.</p> <p>A proposição foi remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 274, de 1905, ficou sobre a mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>.</p> <p>Na mesma data e em sessão extraordinaria, a requerimento do Sr. Muniz Freire, entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceita a emenda pela Camara foi a respectiva resolução submettida á sancção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.454, de 30 de dezembro de 1905.</p>

ANNOS	NUNEROS LEGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	173	7 de dezembro	<p>Approva os Estatutos do Banco do Brazil, elaborados pela assembléa geral dos accionistas do Banco da Republica do Brazil nas sessões de 29 de julho e, 9 de agosto de 1905.</p>	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 9 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emenda, o qual sob o n. 270 de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em sessão extraordinaria realisada nessa mesma data o Sr. Ramiro Barcellos requereu e o Senado concedeu dispensa da distribuição do parecer em avulso, afim de ser a proposição dada para a ordem dos trabalhos da sessão seguinte.</p> <p>Em 18 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, que offereceu emendas, que foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão, ficando esta suspensa afim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Commissão de Finanças.</p> <p>Nessa mesma data, o Senado, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, votou urgencia para a discussão na sessão seguinte da proposição, sem prejuizo da dos projectos de orçamento.</p> <p>Em 19 continuou em 2ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20, a requerimento de urgencia do Sr. Francisco Glycerio votado pelo Senado, foi submettida a votos e approvedo com a emenda da Commissão, sendo rejeitadas as do Sr. Pires Ferreira, e passou para 3ª discussão com dispensa de intersticio, visto ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu emendas, que foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão, orou o Sr. Ramiro Barcellos, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 22, annunciada a votação, o Sr. Pires Ferreira requereu e o Senado consistiu, na retirada das suas emendas, com excepção da relativa ao art. 1º da proposição. A requerimento do mesmo Sr. Pires Ferreira o Senado resolveu que fosse nominal a votação final da proposição. Posta a votos foi rejeitada a emenda do Sr. Pires Ferreira. Posta a votos foi rejeitada a emenda que ja o havia sido em 2ª discussão. Posta nominalmente a votos foi approveda a proposição por 26 votos contra 7 e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Em 23 veiu a Mesa uma declaração de voto do Sr. Gomes de Castro.</p> <p>A Commissão de Redacção deu parecer que sob n. 291 de 1905, foi a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa posto immediatamente em discussão e sem debate approvedo em 23 de dezembro, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados. Aceita a emenda pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sancionada, foi convertida na lei n. 1455, de 30 de dezembro de 1905.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	178	11 de dezembro	Fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para exercicio de 1906.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 12 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 255 de 1905, foi a imprimir em 14 de dezembro.</p> <p>Em 16 entrou em 2ª discussão. O Sr. Pires Ferreira offereceu emendas, das quaes umas não foram acceitas pela Mesa e outras foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão. Orou o Sr. Urbano de Gouvêa, ficando suspensa a discussão affim de serem as emendas sujeitas ao estudo da Commissão de Finanças.</p> <p>Esta deu parecer contrario as emendas, que sob n. 276 de 1905, foi a imprimir em 18 de dezembro.</p> <p>Nessa mesma data e a requerimento do Sr. Urbano de Gouvea, o Senado concedeu urgencia para a discussão da proposição na sessão seguinte.</p> <p>Em 19 proseguiu a 2ª discussão. Oraram os Srs. Pires Ferreira e Urbano de Gouvêa, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approvada com emendas e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, visto ter sido julgada materia urgente.</p> <p>Em 21 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, tendo sido offerecidas e apoiadas diversas emendas. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 22 foi approvada com emendas e remetida á Commissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 292 de 1905, foi lido e a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa, posto em discussão e sem debate approved em 23 de dezembro, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>A Camara communicou que adoptou as emendas do Senado e que opportunamente, será a respectiva resolução submettida á sanção.</p> <p>Sanccionada, foi convertida nos arts. 25 a 40 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.</p>
>	182	15 de dezembro	Orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1906.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob n. 278 de 1905, foi a imprimir em 20 de dezembro. Nessa mesma data, a requerimento do Sr. Ramiro Barcellos, o Senado votou urgencia para a discussão da proposição na sessão seguinte.</p> <p>Em 21 entrou em discussão. Oraram os Srs. Pires Ferreira, Ramiro Barcellos, e Alfredo Ellis, tendo sido offerecidas e apoiadas emendas, que foram postas conjunctamente em discussão, ficando esta encerrada e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 22 foi approvada com emendas e passou para 3ª discussão, com dispensa de intersticio, visto ter sido julgada materia urgente.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 23 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Oliveira Figueiredo, Alberto Gonçalves, Ramiro Barcellos, Barata Ribeiro e Alfredo Ellis, tendo sido offercidas diversas emendas que foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão. Encerrada esta foi approvada com algumas das emendas offercidas nesta discussão e as adoptadas em 2ª e remetida á Comissão de Redacção.</p> <p>Esta deu parecer que sob n. 296 de 1905, ficou sobre a Mesa afim de ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no <i>Diario do Congresso</i>.</p> <p>Em 26 entrou o parecer em discussão e foi sem debate approvado, sendo a proposição devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Acceitas as emendas pela Camara, foi a respectiva resolução submettida á sancção. Sanccionada, foi convertida na lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.</p>

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados, rejeitadas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1893	4	29 de setembro	Eleva á categoria de alfandega a Mesa de Rendas Geraes de Santa Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 25 de maio.</p> <p>Em 5 de junho a Commissão deu parecer, sob n. 42, de 1902, requisitando informações.</p> <p>Na mesma data foi posto em discussão e approved o requerimento. Pediram-se as informações.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 28, de 1905 foi a imprimir em 26 de junho.</p> <p>Em 1 de julho entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.</p>
1898	57	23 de maio...	Concede autorização por 90 annos a Francisco de Paula Chaves Campello, para construir e explorar dôcas e armazens nos portos e immediações da cidade do Rio Grande e villa de S. José, no Estado do Rio Grande do Sul.	<p>Lida e remetida ás Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças em 1 de outubro. A Commissão de Obras Publicas deu parecer, offerecendo emendas, o qual sob. n. 357, de 1904, foi remetido á de Finanças em 28 de dezembro do mesmo anno.</p> <p>Em 20 de novembro de 1905 foi remetido a Commissão de Finanças o requerimento n. 31, de 1905, acompanhado de um memorial.</p> <p>A Commissão de Finanças deu parecer contrario, que sob n. 241, de 1905, foi a imprimir em 8 de dezembro.</p> <p>Em 11 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 12 foi rejeitada e devolvida a Camara.</p>
1903	239	28 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 238:223\$637, suplementar á verba—Alfandegas—destinado ao pagamento das porcentagens devida a empregados das alfandegas.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de dezembro.</p> <p>A Commissão deu parecer sob n. 50, de 1904, requerendo informações ao Governo em 10 de junho de 1904.</p> <p>Na mesma data entrou o parecer em discussão e foi, sem debate, approved.</p> <p>Em 11 expediu-se mensagem solicitando as informações. Com a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, n. 136 de 1904, vieram as informações, que foram remetidas á Commissão em 7 de novembro do mesmo anno.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario que sob n. 22, de 1905, foi a imprimir em 23 de junho.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 3 de julho entrou em 3ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 12 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	5	3 de fevereiro	Emenda ao projecto do Senado (n. 20 de 1901) que equipara os vencimentos dos empregados das Administrações dos Correios dos diversos Estados da União.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 6 de fevereiro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 64, de 1905, foi a imprimir em 28 de julho. Em 1 de agosto entrou em discussão unica, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 3 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
>	58	27 de julho...	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao praticante da administração dos Correios do Districto Federal, Antonio Gonçalves de Carvalho, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 28 de julho. A Comissão deu parecer contrario que sob n. 146, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro. Em 16 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada em escrutinio secreto e devolvida a Camara dos Deputados.
>	36	29 de agosto..	Concede a D. Antonia Henriqueta Antunes Mafra, a pensão mensal do 75\$000.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 31 de agosto. A Comissão deu parecer contrario que sob n. 33, de 1905, foi a imprimir em 26 de junho. Em 3 de junho entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
>	139	26 de novembro	Autoriza o Presidente da Republica a computar para a aposentadoria do funcionario publico Antonio Rodrigues de Loureiro Fraga, o tempo em que serviu como professor publico primario, na antiga provincia de Sergipe.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro. A Comissão deu parecer contrario que sob n. 23, de 1905 foi a imprimir em 23 de junho. Em 27 entrou 2ª discussão. O Sr. Ramiro Barcellos informou que o funcionario a que se refere a proposição já é fallecido. Encerrada a discussão foi rejeitada a proposição e devolvida á Camara dos Deputados.
>	145	30 de novembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 47:676\$707 para pagamento a Paiva, Valente & Comp., Lemos Moreira & Monte e Santos Gomes & Comp., de restituição de impostos sobre kerozene, importado em 1896 e 1897 e respectivas custas, em execução ás sentenças do Supremo Tribunal Federal, passadas em julgado.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 1 de dezembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 179, de 1905, foi a imprimir em 4 de novembro. Em 13 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi rejeitada e devolvida a Camara dos Deputados.
>	152	12 de dezembro	Concede ao Dr. Carlos Domicio de Assis, Juiz de Direito do Departamento do Acre, licença por tres mezes, com ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 349, de 1904, foi a imprimir em 24 de dezembro. Em 17 de maio de 1905 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 24 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	168	17 de dezembro	Concede tres mezes de licença, com ordenado, ao juiz da comarca do territorio do Acre, bacharel João de Siqueira Cavalcanti.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 19 de dezembro. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 34, de 1905, foi a imprimir em 26 de junho. Em 1 de julho entrou em 2ª discussão. O Sr. Pires Ferreira informou que o juiz a que se refere a proposição está aposentado. Encerrada a discussão foi rejeitada a proposição em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	170	17 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 80:113\$948 para pagamento ao marechal Enéas Galvão, da importancia das differenças de vencimentos entre os postos de marechal e general de divisão, de accordo com a sentença do Supremo Tribunal Federal.	Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 19 de dezembro. A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer contrario, que sob n. 17, de 1905, foi remetido á de Finanças em 14 de dezembro. Esta Commissão deu parecer tambem contrario, que sob n. 48, de 1905, foi a imprimir em 7 de julho. Em 17 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 21 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
1905	1	29 de dezembro de 1904.	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 8:752\$900 para restituir a Fernandes Mesquita & C., negociantes estabelecidos na Bahia, os impostos de importação de xarque que lhes foram indevidamente cobrados em 1897.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de abril. Em 17 de julho de 1905 foi remetida á Commissão o requerimento, n. 7 de 1905, em que os interessados pedem a restituição dos documentos com que instruíram a petição. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 87, de 1905, foi a imprimir em 25 de agosto. Em 30 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
»	2	29 de dezembro de 1904.	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 43:498\$966 para restituir a Rosa & Carvalho, negociantes estabelecidos no Estado da Bahia, os impostos de importação de xarque que lhes foram indevidamente cobrados em 1897.	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de abril. Em 17 de julho de 1905 foi remetido á Commissão o requerimento, n. 7, de 1905, em que os interessados pedem a restituição dos documentos com que instruíram a petição. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 88, de 1905, foi a imprimir em 25 de agosto. Em 30 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi rejeitada a proposição e devolvida á Camara dos Deputados.
»	6	29 de dezembro de 1904.	Autoriza a concessão de mais seis mezes de licença, com ordenado, a Francisco Augusto de Mello, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do	Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de abril. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 164, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	7	29 de dezembro	<p>Brazil, para tratar de sua saude onde lhe convier.</p> <p>Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, a Luiz Silveira do Pilar, agente da estação de Ouro Preto, na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de sua saude, onde lhe convier.</p>	<p>Em 8 de novembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 10 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 28 de abril. A Comissão deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n.187, de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro. Em 22 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate. Submettida a votação em escrutinio secreto, ficou empatada a votação por 17 votos contra 17, na fôrma do Regimento será repetida a votação na sessão seguinte. Em 23, procedendo-se ao desempate da votação, foi rejeitada em escrutinio secreto por 29 votos contra 14. Ficou prejudicada a emenda da Comissão. A proposição foi devolvida á Camara dos Deputados.</p>
»	16	30 de junho ..	<p>Autoriza a abertura do credito de 500:000\$, papel, destinado ao custeio das quatro commissões de policia e exploração no Alto Purús e no Alto Juruá.</p>	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 3 de julho. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 147, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro. Em 16 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.</p>
»	37	24 de julho....	<p>Autoriza a abertura do credito extraordinario de 10:033\$016 para pagamento de vencimentos que competem, no exercicio de 1903, aos dois fiéis do thesoureiro da Recebedoria da Capital Federal.</p>	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 26 de julho. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 149, de 1905, foi a imprimir em 13 de outubro. Em 17 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.</p>
»	55	5 de agosto..	<p>Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a José Zacharias Vieira, telegraphista de 2ª classe da Repartição General dos Telegraphos, para tratar de sua saude.</p>	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de agosto. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 188 de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro. Em 22 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.</p>
»	61	16 de agosto..	<p>Autoriza a abertura do credito extraordinario de 26:546\$, sendo 20:746\$ para pagamento, no exercicio de 1905, da gratificação adicional de 20 % aos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, que contam mais de 15 annos de serviço publico e de 15 % aos que contarem mais de 10 annos e 5:800\$ para augmento dos vencimentos dos continuos e correios e bem assim do porteiro da mesma secretaria.</p>	<p>Lida e remetida á Comissão de Finanças em 17 de agosto. A Comissão deu parecer offerecendo emendas, o qual sob n. 123, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro. Em 28 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Sá Peixoto. Encerrada a discussão ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>. Em 29 foi approvada, salvo a emenda da Comissão. Foi rejeitada a emenda. A proposição pass u para 3ª discussão. Em 3 de outubro entrou em 3ª discussão e foi sem debate rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.</p>

ANNOS	NUMEROS D DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	78	9 de setembro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao capitão-tenente honorario Pedro Alexandrino Ribeiro Duarte, para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 12 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 126, de 1905, foi a imprimir em 22 de setembro. Em 28 entrou em 2ª discussão. O Sr. Joaquim de Souza participou que a pessoa a quem se refere a proposição, falleceu ha dias. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 29 foi rejeitada e devolvida á Camara dos Deputados.
»	80	9 de setembro.	Autoriza o Presidente da Republica a contar para a aposentadoria do 1º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos Ulysses Reis de Araujo Góes, o tempo que serviu em varias repartições.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 12 de setembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 189, de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro. Em 21 entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	93	29 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Samuel Cesar Luiz Figueira, em prorogação daquelle em cujo gozo se acha para tratar de sua saude.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 170, de 1905, foi a imprimir em 20 de outubro. Em 8 de novembro entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 10 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	95	29 de setembro	Autoriza o Presidente da Republica a contar, para o effeito da aposentadoria, o tempo que o engenheiro João Thomaz Alves Nogueira serviu como fiscal dos burgos agricolas no Estado de S. Paulo, de 10 de novembro de 1890 a 22 de março de 1893.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de setembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 190, de 1905, foi a imprimir em 10 de novembro. Em 24 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate. O Sr. Pires Ferreira, pela ordem, fez algumas considerações. Ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 25 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	112	23 de outubro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Manoel Pinto Rangel e Silva, amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de outubro. A Comissão deu parecer contrario que sob n. 226, de 1905, foi a imprimir em 6 de dezembro. Em 9 entra em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.
»	113	23 de outubro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorogação, a Gastão Jeolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica.	Lida e remetida á Comissão de Finanças em 24 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 212, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	114	23 de outubro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao Dr. José Caetano de Almeida Gomes, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.	<p>Em 28 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 30 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 5 entra em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Na mesma data foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.</p>
>	115	23 de outubro.	Autoriza a prorrogação, por um anno, sem vencimentos, da licença em cujo goso se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Lucio Damaso de Carvalho.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 24 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 213, de 1905, foi a imprimir em 24 de novembro.</p> <p>Em 28 entra em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 30 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 5 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Na mesma data foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.</p>
>	149	30 de novembro	Autoriza o Governo a declarar sem effeito o decreto que aposentou o 1º secretario de legação, bacharel Arthur de Carvalho Moreira, reintegrando-o com todas as vantagens do cargo.	<p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 24 de outubro.</p> <p>A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 198, de 1905, foi a imprimir em 17 de novembro.</p> <p>Em 20 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 21 foi approvada em escrutinio secreto e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 25 entra em 3ª discussão e foi sem debate rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.</p> <p>Lida e remetida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças em 1 de dezembro.</p> <p>A Commissão de Constituição e Diplomacia deu parecer favoravel, que sob n. 246, de 1905, foi remetida a de Finanças em 11 de dezembro.</p> <p>Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 284, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro.</p> <p>Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 28 foi rejeitada em escrutinio secreto e devolvida á Camara dos Deputados.</p>

Pareceres das Comissões, aprovados (1)

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	1	4 de maio ...	Da Comissão de Poderes, opinando que seja aprovada a eleição realizada no Estado da Parahyba a 14 de janeiro ultimo, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o monsenhor Walfredo Leal dos Santos.	Lido e a imprimir em 4 de maio. Em 8 entrou em discussão, que se encerrou com debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 15 foi approved o parecer. Nessa mesma data o eleito tomou posse.
»	2	4 de maio ...	Da mesma Comissão, opinando que seja aprovada a eleição realizada no Estado de Minas Geraes a 19 de fevereiro ultimo, com excepção das secções referidas, cujas actas não estão authenticadas e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado, o Dr. João Pinheiro da Silva.	Lido e a imprimir em 4 de maio. Em 8 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 15 foi approved o parecer. Em 27 o eleito tomou posse.
»	3	4 de maio ...	Da mesma Comissão, opinando que seja aprovada a eleição, realhada no Estado do Amazonas, a 5 de março ultimo e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado, o Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.	Lido e a imprimir em 4 de maio. Em 8 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 15 foi approved o parecer. Nessa mesma data o eleito tomou posse.
»	4	23 de maio ...	Da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Nogueira Paranaguá, em officio n. 27 de 1905.	Lido e a imprimir em 23 de maio. Em 25 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approved o parecer.
»	5	23 de maio ...	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador José Bernardo, em officio n. 85 de 1905.	Lido e a imprimir em 23 de maio. Em 25 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approved o parecer.
»	6	24 de maio ...	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Justo Ghermont em officio n. 104 de 1905.	Lido e a imprimir em 24 de maio. Em 26 entrou em discussão e foi sem debate approved.
»	8	26 de maio ...	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Arthur Rios em officio n. 105 de 1905.	Lido e a imprimir em 19 de maio. Em 30 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi approved o parecer.
»	12	30 de maio ...	Da Comissão de Justiça e Legislação, opinando que seja archivada a indicação do Conselho Municipal do Districto Federal, officio n. 103 de 1905, solicitando providencias no sentido	Lido e a imprimir em 30 de maio. Em 5 de junho entrou em discussão e foi sem debate approved.

(1) O processo dos pareceres sobre projectos, proposições e indicações encontra-se no processo dos assumptos a que os mesmos pareceres se referem.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	14	7 de junho...	de cessar o vexame que soffre o mesmo Districto, quanto ao exercicio do seu direito politico grandemente tolhido pela execucao da lei n. 1269, de 15 de novembro de 1904, que impede o regular alistamento dos cidadãos residentes no municipio. Da Commissao de Policia, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Paes de Carvalho em officio n. 110 de 1905.	Lido e a imprimir em 7 de junho. Em 12 entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 13 foi approvedo o parecer.
>	38	23 de junho...	Da Commissao de Financas, opinando que seja indeferido o requerimento n. 26 de 1904, em que D. Luiza Ferro Cardoso, viuva do Dr. Daniel Ferro Cardoso, pede lhe seja concedida uma pensao.	Lido e a imprimir em 26 de junho. Em 3 de julho entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approvedo o parecer.
>	39	23 de junho...	Da mesma Commissao, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 27 de 1904, em que D. Guilhermina Cecilia de Barros pede para si a pensao que percebia sua fallecida mãe D. Anna Joaquina de Leivas Barros.	Lido e a imprimir em 26 de junho. Em 3 de julho entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approvedo o parecer.
>	40	23 de junho...	Da mesma Commissao, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 15 de 1903, em que D. Julia dos Santos Marques Nascimento pede um anno de licença, com todos os vencimentos, para seu sobrinho Francisco Joaquim Marques da Rocha, tenente do Exercito.	Lido e a imprimir em 26 de junho. Em 3 de julho entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approvedo o parecer.
>	51	6 de julho...	Da mesma Commissao, opinando que seja indeferido o requerimento n. 25 de 1902, em que as filhas do finado Senador do Imperio conselheiro José Ignacio Silveira da Motta, pedem uma pensao.	Lido e a imprimir em 7 de julho. Em 22 entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi approvedo o parecer.
>	52	6 de julho...	Da mesma Commissao, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 29 de 1903, em que D. Joanna Jardim Clapp, viuva de João Clapp, pede uma pensao.	Lido e a imprimir em 7 de julho. Em 22 entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi approvedo o parecer.
>	53	6 de julho....	Da mesma Commissao, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 15 de 1904, em que D. Anna Lucinda Machado, viuva do Dr. em medecina Daniel José dos Santos Machado, pede uma pensao.	Lido e a imprimir em 7 de julho. Em 4 de agosto entrou em discussao, que se encerrou sem debate, ficando a votacao adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 8 foi approvedo o parecer.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	54	6 de julho...	Da Comissão de Finanças, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 1 de 1903, em que D. Guilhermina Candida da Silva, viuva do carpinteiro de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital, Manoel Pinto da Silva, pede uma pensão.	Lido e a imprimir em 7 de julho. Em 4 de agosto entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 8 foi approvedo o parecer.
»	60	17 de julho...	Da Comissão de Polícia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Herculano Bandeira, em officio n. 140 de 1905.	Lido e a imprimir em 18 de julho. Em 26 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi approvedo o parecer.
»	63	22 de julho...	Da Comissão de Marinha e Guerra, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 5 de 1905, em que D. Candida Maria das Dores Jacques Pinto Homem, viuva do tenente-coronel João Paulo Pinto Homem, pede uma pensão.	Lido e remetido á Comissão de Finanças em 22 de julho. Esta Comissão deu parecer concordando com o da Comissão de Marinha e Guerra, o qual, sob n. 68 de 1905, foi a imprimir em 28 de julho. Em 7 de agosto entrou conjunctamente com o de n. 68 em discussão, que se encerrou sem debate, ficando adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 8 foram approvedos os pareceres.
»	68	28 de julho...	Da Comissão de Finanças, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 5 de 1905, em que D. Candida Maria das Dores Jacques Pinto Homem, viuva do tenente-coronel João Paulo Pinto Homem, pede uma pensão.	Lido e a imprimir com o de n. 63 de 1905, em 28 de julho. Em 7 de agosto entrou conjunctamente com o de n. 63 de 1905, em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 8 foram approvedos os pareceres.
»	82	17 de agosto..	Da mesma Comissão, opinando que se trate convenientemente, por ocasião do orçamento da receita, da representação do Centro dos Varegistas de Santos (n. 9 de 1905), contra a cobrança do imposto de 30 réis por exemplar sobre os impressos distribuidos em avulsos.	Lido e a imprimir em 18 de agosto. Em 28 entrou em discussão e foi sem debate approvedo o parecer.
»	83	17 de agosto..	Da mesma Comissão, opinando que não seja aceita a indicação (officio n. 352 de 1903) do Conselho Municipal desta Capital, pedindo que seja transferido da União para a Municipalidade a cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões.	Lido e a imprimir em 18 de agosto. Em 28 entrou em discussão e foi sem debate approvedo o parecer.
»	84	17 de agosto..	Da mesma Comissão, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 38 de 1902, em que D. Maria Paes Teixeira, viuva do advogado capitão honorario do Exército Manoel Ferreira Coelho, pede uma pensão.	Lido e a imprimir em 18 de agosto. Em 28 entrou em discussão e foi sem debate approvedo o parecer.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	92	25 de agosto..	Da Comissão de Poderes, opinando que seja aprovada a eleição realisada no Estado da Parahyba em 10 de julho ultimo e reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa.	Lido e a imprimir em 25 de agosto. Nessa mesma data e a requerimento de urgencia do Sr. Thomaz Delfino, approved pelo Senado, entrou immediatamente em discussão e foi sem debate approved. O eleito tomou posse na mesma data.
»	121	20 de setembro	Da Comissão de Policia, opinando que seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Rosa e Silva, em officio n. 261 de 1905.	Lido e a imprimir em 21 de setembro. Em 27 entrou em discussão e foi sem debate approved.
»	130	25 de setembro	Da Comissão de Poderes, opinando que seja approvada a eleição, realisada no Estado de Alagoas em 15 de agosto do corrente a n n o e reconhecido Senador da Republica pelo mesmo Estado, o coronel Macario das Chagas Rocha Lessa.	Lido e a imprimir em 25 de setembro. Em 26, a requerimento de urgencia do Sr. Pires Ferreira, entrou em discussão e foi sem debate approved. Nessa mesma data o eleito tomou posse.
»	135	30 de setembro	Da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Paes de Carvalho, em officio n. 276, de 1905.	Lido e a imprimir em 30 de setembro. Em 5 de outubro entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 9 foi approved o parecer.
»	139	2 de outubro..	Da mesma Comissão, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Lauro Sodré, em officio n. 283 de 1905.	Lido e a imprimir em 3 de outubro. Em 6 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 9 foi approved o parecer.
»	223	30 de novembro	Da Comissão de Finanças, opinando que seja indeferida a representação n. 13 de 1905, do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, collector das rendas federaes em Vassouras e dos collectores e escrivães das collectorias de 1ª classe de S. Felix, da Bahia; de Juiz de Fóra, de Minas Geraes; de Campinas, de S. Paulo; de Petropolis e Barra do Pirahy do Rio de Janeiro, contra as disposições do decreto n. 1.193 de 2 de julho de 1904, que reduzem seus vencimentos a menos da terça parte do que percebiam.	Lido e a imprimir em 1 dezembro. Em 6 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 9 foi approved o parecer.
»	232	5 de dezembro.	Da mesma Comissão, opinando que seja indeferido o requerimento, n. 27, de 1905, em que D. Honorina da Silva Almeida, viuva de Mathias Teixeira de Almeida e filha do finado coronel Antonio Pedro da Silva, pede a reversão da pensão de 100\$ mensaes, que percebia sua finada mãe D. Etelvina Castorina da Silva.	Lido e a imprimir em 6 de dezembro. Em 9 entrou em discussão unica, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approved.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	233	6 de dezembro	Da Comissão de Policia, propondo que sejam approvadas as seguintes indicações: 1ª, que seja promovido a porteiro do salão o ajudante Alfredo Dias Leite ; 2ª, que para ajudante seja promovido o continuo Procopio Francisco de Paula ; 3ª, que para o logar de continuo seja nomeado o servente Hilario Romualdo da Silva.	Lido e a imprimir em 6 de dezembro. Em 9 entrou em discussão e foi sem debate approved.
>	247	12 de dezembro	Da mesma Comissão, sobre as indicações ns. 1 de 1904 e 4 de 1905, propondo modificações no Regimento interno do Senado.	Lido e a imprimir em 12 de dezembro. Em 14 entrou em discussão e foi sem debate approved.
>	275	16 de dezembro	Da Comissão de Redacção, redigindo a indicação n. 1, de 1904, de accordo com a emenda approvada.	Lido, ficou sobre a mesa em 16 de dezembro. Na mesma data entrou em discussão e foi sem debate approved.
>	299	28 de dezembro	Da Comissão de Justiça e Legislação, sobre a indicação, n. 5, de 1905, relativa á questão de entrelinhas em accordões do Supremo Tribunal Federal, lembrando a necessidade de, na proxima sessão legislativa, ser elaborada a lei do processo de responsabilidade para o caso de que se occupa o art. 57, § 2º, da Constituição Federal.	Lido e a imprimir em 28 de dezembro. Na mesma data, o Senado votou urgencia para a discussão do parecer na sessão seguinte. Em 29 entrou em discussão. Oraram os Srs. Ruy Barbosa e Oliveira Figueiredo. Encerrada a discussão foi approved o parecer.

Indicação emendada

ANNO	NUMERO DESIGNATIVO	DATA	PROCEDENCIA E ASSUMPTO	PROCESSO
1904	1	6 de dezembro	Do Sr. Senador Ruy Barbosa, indicando que se modifique o Regulamento, no sentido de dispor que os Senadores que se quizerem exonerar de Comissões do Senado, poderão justificar da tribuna o seu requerimento, e que não se consideram materia de interesse privado os projectos que versarem sobre a execução de decisões do Poder Judiciario.	Offerecida pelo Sr. Ruy Barbosa, foi lida, apoiada e remetida à Comissão de Policia em 6 de dezembro. A Comissão deu parecer, offerecendo emenda, que sob n. 247, de 1905, foi a imprimir em 12 de dezembro. Emendada , com a approvação do parecer, em 16 de dezembro.

Indicação retirada

ANNO	NUMERO DESIGNATIVO	DATA	PROCEDENCIA E ASSUMPTO	PROCESSO
1905	1	17 de maio...	Do Sr. Senador Barata Ribeiro, indicando que o Senado se dirija ao Conselho Municipal fazendo votos para que não se transforme em lei o projecto alli em andamento, privando as instituições de caridade existentes nesta Capital, da isenção do imposto predial.	Offerecida pelo Sr. Barata Ribeiro, foi apoiada e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 17 de maio. Retirada , a requerimento do seu autor, em 18 de maio.

Indicação rejeitada

ANNO	NUMERO DESIGNATIVO	DATA	PROCEDENCIA E ASSUMPTO	PROCESSO
1905	4	17 de novembro	Do Sr. Senador Ruy Barbosa, indicando que se reforme o Regimento de modo a tornar publicas as sessões em que se deliberar sobre a nomeação de Membros do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal de Contas e Ministros Diplomaticos.	Offerecida pelo Sr. Ruy Barbosa, foi apoiada e remetida á Commissão de Policia em 7 de novembro de 1905. A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 27, de 1905, foi a imprimir em 12 de dezembro. Rejeitada , com a approvação do parecer, em 15 de dezembro.

Requerimento de informações, aprovado

ANNO	NUMERO DESIGNATIVO	DATA	PROCEDENCIA E ASSUMPTO	PROCESSO
1905	1	9 de junho	<p>Dos Srs. Senadores Silverio Nery e Sá Peixoto, pedindo que se solicitem do Governo cópias do relatório apresentado pelo coronel Thaumaturgo de Azevedo sobre a administração da Prefeitura do Alto Juruá e dos documentos que o instruem.</p>	<p>Offerecido pelo Sr. Sá Peixoto, foi lido, apoiado e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> em 9 de junho. Em 13 foi aprovado. Em 14 expediu-se mensagem. Com a mensagem n. 53, de 1905, lida em 30 de agosto, o Governo prestou as informações solicitadas.</p>

Actos do Presidente da Republica, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	30	29 de maio ...	Dando conhecimento das medidas tomadas durante o estado de sitio, decretado em consequencia dos acontecimentos de 14 novembro.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 31 de maio. Resolvido , com a approvação da proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1905, em 5 de setembro.
»	32	8 de junho...	Removendo os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios Srs. Joaquim Francisco de Assis Brazil, Cyro de Azevedo e Francisco Regis de Oliveira, das Legações em Washington, Buenos Ayes e Vienna respectivamente para Buenos Ayres, Vienna e Londres.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de junho. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Entrou em discussão e foi approved em sessões secretas de 20 e 21 de julho.
»	33	8 de junho...	Nomeando os Srs. Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo, Graccho de Sá Valle, Manoel Carlos Gonçaves Pereira e Enéas Martins, respectivamente para os cargos de Embaixador nos Estados Unidos da America do Norte, Ministro residente no Equador, Ministro residente no Japão e Ministro residente em Missão especial na Colombia.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de junho. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Entrou em discussão e foi approved em sessões secretas de 20 e 21 do julho.
»	45	10 de agosto..	Promovendo a Ministro residente na Colombia o Sr. Domicio da Gama, 1º secretario da Legação em Paris.	Lido e remetido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 14 de agosto. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Entrou em discussão e foi approved em sessões secretas de 13 e 15 de setembro.
»	58	15 de agosto..	Nomeando o Juiz federal na seção de Goyaz, bacharel Joaquim Xavier Guimarães Natal, para o logar de Ministro do Supremo Tribunal Federal.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 18 de setembro. Entrou em discussão e foi approved em sessão secreta de 22 de setembro.
»	59	19 de setembro	Nomeando o bacharel Joaquim Wallace da Gama Cochrane para o cargo de Director do Tribunal de Contas.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 21 de setembro. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Entrou em discussão e foi approved em sessão secreta de 22 de setembro.
»	63	26 de setembro	Nomeando o inspector da Caixa de Amortização Arthur Alvaro Ewerton para o cargo de director do Tribunal de Contas.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 27 de setembro. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Entrou em discussão e foi approved em sessão secreta de 29 de setembro.
»	84	30 de outubro..	Nomeando o bacharel Antonio Augusto Cardoso de Castro para o cargo de Juiz do Supremo Tribunal Federal.	Lido e remetido á Commissão de Justiça e Legislação em 31 de outubro. A Commissão deu parecer que apresentou á Mesa. Entrou em discussão e foi approved em sessões secretas de 6 e 7 de novembro.

Table of Contents

		Page	Page
Introduction	The purpose of this study is to investigate the effects of the proposed changes on the economy of the country.	1	1
Chapter I	The first chapter discusses the historical background of the country and the economic conditions at the time of the independence.	10	10
Chapter II	The second chapter deals with the economic development of the country during the period of the British rule.	20	20
Chapter III	The third chapter examines the economic conditions of the country at the time of the independence.	30	30
Chapter IV	The fourth chapter discusses the economic development of the country during the period of the Indian rule.	40	40
Chapter V	The fifth chapter examines the economic conditions of the country at the time of the independence.	50	50
Chapter VI	The sixth chapter discusses the economic development of the country during the period of the Indian rule.	60	60
Chapter VII	The seventh chapter examines the economic conditions of the country at the time of the independence.	70	70

Vetos do Prefeito do Districto Federal a resoluções do Conselho Municipal, approvados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	71	5 de novembro	A' resolução do Coeselho Municipal, que autorisa a reintegração do engenheiro João José da Cruz Camarão no cargo de engenheiro de districto.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 9 de novembro. A comissão deu parecer favoravel ao veto, o qual sob n. 93, de 1905, foi a imprimir em 29 de agosto do mesmo anno. Em 2 de setembro entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 4 foi approvedo o veto.
1900	78	6 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede a José Gomes da Silva Dias permissão para a construção de uma linha ferrocarril da estação do Riachuelo á da Penha.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 8 de outubro. A' mesma Comissão foi remetido em 17 do mesmo mez de outubro o requerimento n. 23, de 1900. A Comissão deu parecer favoravel ao veto, o qual sob n. 202 de 1905, foi a imprimir em 21 de novembro. Em 25 entrou em discussão unica e foi sem debate approvedo o veto.
>	99	9 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que faz diversas modificações na lei n. 782, de 1 de junho de 1900, regulando a construção e reconstrução de predios no Districto Federal.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 10 de outubro. A' mesma Comissão foi remetida em 22 de novembro a representação n. 34, de 1900. A Comissão deu parecer favoravel ao veto, o qual sob n. 94 de 1905, foi a imprimir em 29 de agosto do mesmo anno. Em 5 de setembro entrou em discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 11 foi approvedo o veto.
1902	28	3 de janeiro	A' resolução do Conselho Municipal, que estabelece condições para a venda ambulante de bilhetes de loteria.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 23 de fevereiro. A Comissão deu parecer favoravel ao veto, o qual sob n. 95 de 1905, foi a imprimir em 29 de agosto. Em 12 de setembro entrou em discussão e foi sem debate approvedo o veto.
1904	87	13 de setembro	A' resolução do Conselho Municipal, que autorisa a subvenção ao «Guia dos Estados Unidos do Brazil», de propriedade de Olavo Bilac e outros, mediante as condições que estabelece.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 14 de setembro. A Comissão deu parecer favoravel ao veto, o qual sob n. 10 de 1905, foi a imprimir em 30 de maio. Em 1 de junho entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 5 foi approvedo o veto.
>	113	5 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda que sejam cancellados todos os lançamentos para a cobrança do imposto predial nas freguezias suburbanas, exceptuados os dos predios situados nas povoações, quando produzam renda.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 7 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel ao veto, o qual sob n. 11, de 1905 foi a imprimir em 30 de maio. Em 6 de junho entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação, adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 13 foi approvedo o veto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	115	6 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal que regula a cobrança do imposto predial.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 7 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel ao <i>veto</i> , o qual sob n. 41 de 1905, foi a imprimir em 28 de junho. Em 12 de junho entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 13 foi approvedo o <i>veto</i> .
»	117	10 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que autorisa a criação de dois premios para animaes de corridas.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 11 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel ao <i>veto</i> , o qual sob n. 160 de 1905, foi a imprimir em 17 de outubro. Em 23 entrou em discussão, que se encerrou sem debate ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 27 foi approvedo o <i>veto</i> .
»	124	21 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a recepção das pensões do montepio dos empregados municipaes.	Lido e remetido á Comissão de Constituição e Dilemacia em 22 de outubro. A Comissão deu parecer favoravel ao <i>veto</i> , o qual sob n. 15 del 905, foi a imprimir em 10 de junho. Em 15 entrou em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 20 foi approvedo o <i>veto</i> .
»	132	31 de outubro	A' resolução do Conselho Municipal que eleva ao dobro o capital das loterias concedidas á Irmandade do S.S. da Candelaria.	Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 3 de novembro. A Comissão deu parecer contrario ao <i>veto</i> , o qual sob n. 105 de 1905, foi a imprimir em 12 de setembro. Em 19 entrou em discussão. Oraram os Sr. Feliciano Penna, Gama e Mello, Ramiro Barcellos, Francisco Glycerio, Gama e Mello, Ramiro Barcellos e Coelho e Campos. Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 20 foi approvedo o <i>veto</i> .

Offícios e telegrammas, deferidos

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	27	5 de maio....	Officio do Sr. Senador Nogueira Paranaguá solicitando trez mezes de licença, por se achar impossibilitado de comparecer ás sessões.	Deferido com a aprovação do parecer n. 4 de 1905, em 26 de maio.
>	85	7 de abril....	Idem do Sr. Senador José Bernardo, em que, communicando continuar, por molestia, impossibilitado de comparecer ás sessões do corrente anno, solicita a necessaria licença.	Deferido com a aprovação do parecer n. 5 de 1905, em 26 de maio.
>	104	25 de abril....	Idem do Sr. Senador Justo Chermont, em que, communicando não lhe ser possível, por motivo de saude, comparecer ás sessões do Senado, solicita a necessaria licença.	Deferido com a aprovação do parecer n. 6 de 1905, em 5 de junho.
>	105	5 de maio....	Idem, do Sr. Senador Arthur Rios, em que, communicando que deixa de comparecer ás sessões por motivo de molestia, pede ao Senado licença durante a presente sessão.	Deferido com a aprovação do parecer n. 8 de 1905, em 31 de maio.
>	110	30 de maio...	Idem do Sr. Senador Paes de Carvalho, em que, allegando não ter podido ainda comparecer ás sessões por molestia, pede trez mezes de licença para tratar-se fóra do paiz.	Deferido com a aprovação do parecer n. 14 de 1905, em 13 de junho.
>	140	5 de julho....	Idem do Sr. Senador Herculano Bandeira, em que, communicando precisar, por motivos imperiosos, retirar-se desta Capital, pede para isso uma licença de dois mezes.	Deferido com a aprovação do parecer n. 60 de 1905, em 31 de julho.
>	261	17 de setembro.	Idem do Sr. Senador Rosae Silva, solicitando licença para deixar de comparecer as sessões, até o fim da sessão legislativa do anno corrente.	Deferido com a aprovação do parecer n. 121 de 1905, em 27 de setembro.
>	276	10 de setembro.	Idem do Sr. Senador Paes de Carvalho, pedindo prorrogação da licença que lhe foi concedida, por dois mezes.	Deferido com a aprovação do parecer n. 135 de 1905, em 9 de outubro.
>	283	30 de setembro.	Idem do Sr. Senador Lauro Sodré, pedindo licença para se ausentar desta Capital afim de tratar de sua saude.	Deferido com a aprovação do parecer n. 139 de 1905, em 9 de outubro.

THE [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Offícios e telegrammas, indeferidos e archivados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	190	1 de agosto..	Officio da Camara Municipal de Santa Barbara, representando no sentido de se proceder á construcção da Estrada de Ferro de Ouro Preto á Santa Barbara, passando por Marianna.	Archivado em virtude do parecer n. 15 de 1904, approved em 6 de junho.
1905	352	14 de setembro	Idem do 1º secretario do Conselho Municipal do Distrito Federal, communicando que o Conselho approvou uma indicação do intendente Oliveira Coelho, representando ao Congresso Nacional sobre a necessidade de ser transferida para a Municipalidade a cobrança dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões.	Indeferido em virtude do parecer n. 83 de 1905, approved em 28 de agosto.
>	103	16 de maio...	Idem do 1º secretario do Conselho Municipal do Distrito Federal, communicando que aquelle Conselho, em sessão de 12 de maio corrente, approvou uma indicação no sentido de solicitar em se do Congresso Nacional providencias que façam cessar o vexame que soffre o Distrito Federal, quanto ao exercicio de seu direito politico grandemente tolhido pela execução da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904, que impede o regular alistamento dos cidadãos residentes neste municipio.	Archivado em virtude do parecer n. 12 de 1905, approved em 5 de junho de 1905.

Requerimentos e representações diversas, deferidos

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	1	17 de maio...	Requerimento do Dr. C. Barata Ribeiro, pedindo relevação da prescrição em que o Governo considerou como tendo incorrido o direito do peticionario ao augmento de 10 % nos seus vencimentos de lente cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por não ter requerido dentro do prazo de cinco annos.	Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 19 de maio. Deferido com a approvação do projecto n. 5 de 1905.
»	3	28 de junho...	Idem do Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, Juiz do Supremo Tribunal Federal, solicitando um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Deferido com a approvação do projecto n. 8 de 1905, em 3 de agosto.
»	7	17 de julho...	Idem de Carvalho Filhos & C., successores de Rosa de Carvalho e Fernandes de Mesquita & C., pedindo lhes sejam restituídas as precatorias expedidas pelo Juiz Seccional da Bahia e que acompanham as proposições da Camara dos Deputados, sujeitas á deliberação do Senado e que autorizam a abertura de creditos, afim de serem pagas aos primeiros as quantias de 42:531\$680 de principal e de 864\$080 de custas e aos segundos as de 8:000\$, de principal e de 645\$500 de custas, além dos juros que se contarem.	Deferido com a approvação dos pareceres ns. 87 e 88 de 1905, sobre as proposições da Camara dos Deputados ns. 1 e 2 de 1905, em 31 de agosto.
»	10	2 de agosto...	Idem de Henrique José Alvares da Fonseca, engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo um anno de licença com dous terços dos seus vencimentos.	Deferido com a approvação do projecto n. 9 de 1905, em 16 de agosto.
»	17	22 de agosto...	Idem de D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares, viuva do Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo uma pensão.	Deferido com a approvação do projecto n. 16 de 1905, em 26 de julho.
»	19	15 de setembro	Idem de João José da Silva, restaurador da Pinacotheca da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo sejam os seus vencimentos equiparados aos do Bibliothecario do Instituto Nacional de Musica.	Deferido com a approvação da emenda offerecida, no parecer n. 177 de 1905, a proposição da Camara dos Deputados n. 38 de 1905, em 17 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	20	6 de julho....	Requerimento de D. Maria Anunciada Magalhães Ribeiro, viuva de Francisco Nathaniel de Azevedo Ribeiro, ex-official de escripta da Caixa Economica de Sergipe, pedindo relevação da falta imputada áquelle funcionario, afim de que ella e seus filhos possam receber a pensão de montepio deixado por elle.	Deferido com a approvação do projecto do Senado n. 24 de 1905, em 25 de novembro.
»	21	15 de setembro	Idem do Dr. Gabriel Luiz Ferreira, juiz da 2ª vara cível, pedindo seis mezes de licença, com todos os vencimentos.	Deferido com a approvação do projecto n. 19 de 1905, em 7 de novembro.
»	24	9 de outubro..	Idem de Eugenio de Andrade, pedindo, como concessionario de uma estrada de ferro electrica entre esta Capital e a cidade de Petropolis, permissão para construir um ramal desta cidade para a de Nova Friburgo.	Deferido com a approvação do projecto n. 27 de 1905, em 15 de dezembro.
»	33	20 de nov.....	Idem de Firmino Alves de Souza, 1º sargento do Asylo dos Invalidos da Patria, pedindo uma pensão.	Deferido com a apresentação do projecto n. 33 de 1905, no parecer n. 272 de 1905, em 16 de dezembro.

Requerimentos e representações diversas, arquivados, indeferidos e prejudicados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	3	13 de março	Requerimento de Alfredo Borges Monteiro, pedindo a concessão de uma estrada de ferro de Catalão, em Goyaz, a Cuyabá, em Matto Grosso.	Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
»	16	16 de julho	Idem de Irene Rabello de Vasconcellos, viuva do general de brigada reformado Luiz Rabello de Vasconcellos, pedindo ser dispensada do pagamento da quantia de 760\$, resto da dívida de seu marido para com a Fazenda Nacional.	Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
»	18	28 de julho	Idem do coronel Manoel da Silva Rosa Junior, pedindo melhoramento de reforma.	Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
»	21	12 de agosto	Idem dos preparadores da Escola Polytechnica da Capital Federal, pedindo que se tornem extensivas á classe a que pertencem, as vantagens de que trata o art. 31 do Codigo do Ensino Superior.	Arquivado , em virtude de parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
»	25	15 de setembro	Idem de DD. Albina Silveira da Motta e Bemvinda Silveira da Motta, filhas do fallecido Senador do Imperio, conselheiro Silveira da Motta, pedindo uma pensão.	Indeferido , em virtude do parecer da Comissão de Finanças n. 51 de 1905, aprovado em 21 de julho.
»	26	17 de setembro	Idem do engenheiro civil Abdon Filinto Milanez, pedindo privilegio para a construção de uma galeria subterranea, na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil até o largo de S. Francisco de Paula, para ser trafegada pelos trens de suburbios da mesma estrada.	Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
»	32	8 de outubro	Idem de D. Guilhermina Cecilia de Barros, viuva, filha do tenente-coronel Polycarpo de Barros, pedindo que as Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, em vista de documentos que offerece, reconsidere o parecer que deram sobre o requerimento em que a supplicante pede reversão da pensão que percebia sua mãe.	Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
»	33	13 de outubro	Idem de D. Anna Santarém Fogaça, viuva do tenente Domingos Marques Lopes Fogaça, pedindo uma pensão.	Arquivado , em virtude do parecer da Mesa n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	38	9 de dezembro	Requerimento de Maria Paes Teixeira, pedindo uma pensão.	Indeferido , em virtude do parecer da Comissão de Finanças n. 84 de 1905, aprovado em 28 de agosto.
>	41	11 de dezembro	Idem de D. Guilhermina Lemos das Neves, viuva do alferes Melanio das Neves, pedindo uma pensão.	Arquivado , em virtude do parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 15 de 1904, aprovado em 6 de junho de 1904.
1903	1	6 de maio	Idem de D. Guilhermina da Silva, viuva do carpinteiro de 1ª classe do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Manoel Pinto da Silva, pedindo uma pensão.	Indeferido , em virtude do parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 54 de 1905, aprovado em 8 de agosto.
>	29	12 de setembro	Idem de D. Joanna Jardim Clapp, pedindo uma pensão.	Indeferido , em virtude do parecer da Comissão de Finanças n. 52 de 1905, aprovado em 31 de julho.
1904	15	25 de maio	Idem de D. Anna Lucinda Machado, pedindo uma pensão.	Indeferido , em virtude do parecer da Comissão de Finanças n. 53 de 1905, aprovado em 8 de agosto.
>	26	23 de agosto	Idem de D. Luiza Ferro Cardoso, viuva do Dr. Daniel Ferro Cardoso, pedindo uma pensão.	Indeferido , em virtude do parecer n. 38 de 1905, aprovado em 12 de julho.
>	27	25 de agosto	Idem de D. Guilhermina Ceciliana de Barros, viuva, filha do tenente-coronel Polycarpo Cesario de Barros, pedindo novamente, à vista de documentos que junta, que lhe seja concedida reversão da pensão que percebia sua finada mãe.	Indeferido , em virtude do parecer da Comissão de Marinha e Guerra n. 39 de 1905, aprovado em 12 de julho.
1905	5	13 de junho	Idem de D. Candida Maria das Dores Jacques Pinto Homem, viuva do tenente-coronel João Pinto Homem, pedindo uma pensão.	Indeferido , com a aprovação dos pareceres ns. 63 e 68 de 1905, em 8 de agosto.
>	6	13 de julho	Idem do Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida, pedindo a decretação da verba necessaria para execução do premio — Viagem á Europa — que obteve da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na conformidade do art. 221 do Código Geral de Ensino.	Prejudicado com a aprovação da proposição da Camara dos Deputados n. 144 de 1905, em 13 de dezembro.
>	13	5 de agosto	Representação do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, e outros collectores de rendas e escrivães de collectorias contra as disposições do decreto n. 1193, de 2 de julho de 1904, por lhes haver reduzido os vencimentos a menos da terça parte do que percebiam.	Indeferido com a aprovação do parecer da Comissão de Finanças n. 223 de 1905, em 9 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	27	6 de outubro..	Requerimento de D. Honorina da Silva Almeida, pedindo reversão da pensão que percebia sua finada mãe D. Etelvina Castorina da Silva.	Indeferido com a aprovação do parecer da Comissão de Finanças n. 232 de 1905, em 12 de dezembro.
»	9	de julho...	Representação da Associação do Commercio Varegista de Santos contra o imposto de 30 réis por avulso, taxa cobrada em estampilhas, e creada pelo art. 1º da lei n. 559, de 30 de dezembro de 1898, que incidia sobre annuncios e cartazes impressos ou manuscriptos affixados nos logares publicos.	Prejudicado com a aprovação do projecto de lei da receita geral para 1906.
»	40	11 de dezembro	Idem da Associação Commercial do Rio de Janeiro contra o augmento de impostos consignados no projecto de lei da receita geral para 1906.	Prejudicado com a aprovação do projecto de lei da receita geral para 1906.
»	41	11 de dezembro	Requerimento de José Antonio de Araujo Vasconcellos, pedindo que em artigo additivo ao projecto de orçamento da despeza da Fazenda para 1906, seja o governo autorizado a entregar-lhe a quantia de 31:800\$, complemento da restituição monetaria que lhe é devida desde fins de 1902.	Prejudicado , com a aprovação do projecto de orçamento da despeza da Fazenda para 1906.
»	43	11 de dezembro	Idem da Associação Commercial do Rio de Janeiro, solicitando do Senado providencias que attenuem os effeitos, nocivos ao commercio, da execução, desde 1 de janeiro de 1906, da elevação a 30 % dos direitos em ouro sobre diversas mercadorias.	Prejudicado com a aprovação do projecto de lei da receita geral para 1906.

NAME	RESIDENCE	AGE	OCCUPATION
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]

Synopse dos assumptos que ficaram pendentes de deliberação do Senado em 30 de dezembro de 1904, organizada de conformidade com o art. 148 do Regimento pelo Vice-Director da Secretaria.

	Pags.
Projectos iniciados no Senado	34
Proposições iniciadas na Camara dos Deputados	25
Indicação	50
Decretos do Poder Executivo	51
Vetos do Prefeito do Districto Federal a resoluções do Conselho Municipal	53
Officios e telegrammas	57
Requerimentos e representações diversos.	59

Projectos iniciados no Senado

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1891	40	10 de setembro	Dispõe sobre bens doados pela Condessa d'Eu.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Americo Lobo, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 10 de setembro. Em 14 foi approved e a imprimir. Em 17 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Q. Bocayuva, Ramiro Barcellos e Americo Lobo, ficando a discussão adiada pela hora. Em 18 continuou em discussão. Oraram os Srs. Lapêr, A. Cavalcanti, José Hygino e Pinheiro Machado, ficando a discussão adiada pela hora. Em 19 continuou em discussão. Orou o Sr. U. Amaral. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>. Em 21 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo previamente ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
»	57	28 de outubro.	Altera as disposições da lei n. 3150, de 4, e do decreto n. 8821, de 30 de novembro del 882, que devem continuar em pleno vigor.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Americo Lobo e outros, e, estando apoiado, foi a imprimir em 28 de outubro. Em 30 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para a 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
1892	21	25 de julho ...	Altera a actual organização judiciaria do Districto Federal.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Americo Lobo e outros, e, estando apoiado, foi a imprimir em 25 de junho. Em 2 de julho entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. (A lei n. 1338, de 9 de janeiro de 1905, reorganizou a Justiça do Districto Federal.)</p>
1893	2	10 de maio....	Crea um commando geral superior da guarda nacional, com séde em cada uma das capitaes dos Estados da União.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Amaro Calvacanti e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 10 de maio. Em 12 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
»	34	31 de julho....	Determina que os proprios nacionaes, que por lei do antigo regimen foram entregues á Santa Casa da Misericordia do Recife, com o encargo do recolhimento e educação de orphãos e desamparados, bem como a colonia Isabel, no Estado de Pernambuco, continuarão a ter o destino a que estão servindo.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. João Barbalho e outros, e, estando apoiado, foi a imprimir em 1 de agosto. Em 3 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1894	3	30 de junho...	Dispõe sobre os contratos de locação de predios urbanos e suburbanos.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 30 de junho. Foi apoiado e a imprimir em 3 de julho. Em 6 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
>	26	25 de agosto..	Dispõe sobre o tempo em que um réo póde estar preso ou detento.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 26 de agosto. Foi apoiado e a imprimir em 1 de setembro. Em 11 entrou em 1ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero. Em 5 foi approved e passou para 2ª discussão indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. Em 2 de junho de 1896 entrou em 2ª discussão. O Sr. Gomes de Castro requereu o adiamento da discussão, afim de ser o projecto devolvido á Comissão de Justiça e Legislação. O Sr. Presidente deu as razões pelas quaes incluiu o projecto na ordem do dia. O requerimento do Sr. Gomes de Castro foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved. O projecto foi remetido á Comissão, ficando adiada a discussão.</p>
>	30	1 de outubro.	Dispõe sobre a mobilização da Guarda Nacional.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Gonçalves Chaves e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 2 de outubro. Em 9 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p>
1895	20	9 de julho...	Prohibe a concessão de honras militares a civis e ainda a militares, quando ellas excedam á graduação que por lei lhes competir.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 10 de julho. Em 13 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Marinha e Guerra. As Comissões deram parecer sob n. 188 de 1895, offerecendo a de Constituição e Diplomacia os substitutivos sob ns. 51 e 52 de 1895, e opinando a de Marinha e Guerra pela adopção do projecto. Em 20 de maio de 1896 entrou em 2ª discussão com os substitutivos offerecidos pela maioria e minoria da Comissão de Constituição e Diplomacia. Oraram os Srs. Coelho Rodrigues, Virgilio Damasio, Gil Goulart e Francisco Machado. A discussão ficou adiada pela hora. Em 22 proseguiu a discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves, Coelho Rodrigues, Almino Affonso, que offereceu uma emenda que foi apoiada e posta conjunctamente em</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1895	50	26 de outubro	Organisa o Codigo Criminal do Exercito.	<p>discussão e Gil Goulart, que offereceu um requerimento, o qual ficou sobre a mesa para ser apoiado na seguinte sessão, visto estar esgotada a hora.</p> <p>Em 23, continuando a discussão, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o requerimento do Sr. Gil Goulart.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Marinha e Guerra.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel que, sob o n. 97 de 1898, foi remetido á de Constituição e Diplomacia em 30 de setembro.</p> <p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Neiva e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 26 de outubro.</p> <p>Em 20 de maio de 1896 entrou em 1ª discussão. Orou o Sr. Rosa Junior. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Marinha e Guerra.</p> <p>Em 28 foi, a requerimento do Sr. Rosa Junior, remetido ás alludidas Comissões, como elemento de estudo, o projecto do Codigo da Justiça Militar, organizado pela comissão nomeada pelo aviso de 14 de janeiro de 1891.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra formulou parecer, cujo original foi remetido á de Justiça e Legislação em 26 de julho de 1897.</p>
»	58	29 de outubro..	Transfere ao dominio do Estado de Pernambuco diversos proprios nacionaes nelle existentes.	<p>Pende de informações.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Barbalho e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 30 de outubro.</p> <p>Em 1 de novembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 5 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A Comissão deu parecer, pedindo informações, o qual sob n. 97, de 1897, foi posto em discussão e sem debate approved em 20 de agosto.</p> <p>Em 23 expediu-se mensagem, pedindo as informações.</p>
»	68	26 de novembro	Determina o que constitue infracção do disposto no art. 61 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, por parte dos Governadores ou Presidentes dos Estados, sobre eleições para preenchimento de vagas de Senadores e Deputados.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 25 de novembro.</p> <p>Foi apoiado e a imprimir em 2 de dezembro.</p> <p>Em 9 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 10 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1906	2	26 de maio.	Restitue ao Estado de Pernambuco a antiga comarca do Rio São Francisco, que fora provisoriamente annexada á provincia da Bahia.	<p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer favoravel, o qual, sob n. 37 de 1897, foi a imprimir em 7 de junho.</p> <p>Em 26 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Severino Vieira, Gonçalves Chaves, Moraes Barros e Ramiro Barcellos, tendo sido apoiadas emendas offerecidas pelo Sr. Severino Vieira.</p> <p>A discussão ficou adiada pela hora.</p> <p>Em 27 proseguiu em discussão, que ficou adiada depois de orarem os Srs. Gonçalves Chaves e Moraes Barros.</p> <p>Em 28 proseguiu em discussão. Oraram os Srs. B. de Mendonça Sobrinho e Gonçalves Chaves, tendo este offerecido um requerimento de adiamento afim do projecto voltar á Comissão, que o estudou.</p> <p>O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto devolvido á Comissão.</p> <p>A Mesa deu parecer, opinando que fosse archivado, o qual sob o n. 48, de 1904, foi a imprimir em 10 de junho de 1904.</p> <p>Em 23 de novembro entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Francisco Glycerio. Encerrou-se a discussão sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 24 foi approved e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 29 entrou em 3ª discussão. O Sr. A. Azeredo requereu que o projecto fosse á Comissão de Justiça e Legislação. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á alludida Comissão.</p> <p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. João Barbalho, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 26 de maio.</p> <p>Em 1 de junho foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 19 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Virgilio Damasio e João Barbalho, ficando encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Em 25 de junho foram remetidos á Comissão dous telegrammas, um da Mesa do Senado e outro da da Camara dos Deputados do Estado da Bahia, reclamando, em nome do povo bahiano, contra a adopção do projecto.</p> <p>Em 8 de julho foi remetido á Comissão um officio do 1º secretario do Senado do Estado de Pernambuco, confirmando o telegramma em que a Mesa do Senado communicou que o mesmo approved uma indicação solicitando a adopção do projecto.</p> <p>Em 10 de agosto foram remetidas á Comissão duas representações contra o pro-</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	5	19 de julho...	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 50:000\$, para o balisamento do canal que corre ao longo do cabo de Maguary, da ilha de Marajó, no Estado do Pará.	<p>jecto, sendo uma do Conselho Municipal de Sant'Anna dos Brejos, comarca de Correntina, e outra do Conselho Municipal de Correntina, Estado da Bahia.</p> <p>No <i>Diario do Congresso</i> de 5 de novembro foi publicada por deliberação da Mesa do Senado, a requerimento do Sr. João Barbalho, uma memoria sob o titulo « Instituto Archeologico e Geographico de Pernambuco, em prol da integridade de Pernambuco », por F. A. Pereira da Costa.</p> <p>A Commissão deu parecer contrario, que sob n. 93, de 1897, foi a imprimir em 17 de agosto.</p> <p>Em 20 entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. Gonçalves Chaves requereu que sobre o projecto interpuzesse parecer a Commissão de Constituição e Diplomacia.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Severino Vieira, Vicente Machado, Ramiro Barcellos e Aquilino do Amaral.</p> <p>Encerrada a discussão, foi posto a votos e approved o requerimento.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á Commissão alludida.</p>
»	9	2 de julho...	Autoriza o Governo a subvencionar a companhia de vapores que se propuzer a fazer duas viagens mensaes entre os portos do Rio de Janeiro, Ceará, S. Luiz e Belém.	<p>Pende de informações.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Justo Chermont e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 19 de junho.</p> <p>Em 27 de julho entrou em 1ª discussão, que ficou sem debate encerrada e adiada a votação por falta de numero.</p> <p>Em 28 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p> <p>A Commissão de Marinha e Guerra deu parecer pedindo informações, o qual sob n. 25, de 1897, foi posto em discussão e sem debate approved em 26 de maio de 1897.</p> <p>Em 28 expediu-se mensagem, solicitando as informações.</p>
»	10	30 de julho....	Extingue os logares de juizes substitutos dos juizes seccionaes, creados pelo art. 18 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e equipara os vencimentos de todos os juizes de secção da Republica, assim como os dos procuradores seccionaes.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Justo Chermont e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 2 de julho.</p> <p>Em 6 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p>
				<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Vicente Machado, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 30 de junho.</p> <p>Em 4 de julho foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer contrario, que sob n. 115, de 1896, foi a imprimir em 31 de agosto.</p> <p>Em 4 de setembro entrou em 2ª discussão.</p> <p>O Sr. João Pedro requereu o adiamento da discussão por 48 horas. Posto a votos, foi approved o requerimento, ficando adiada a discussão.</p> <p>Em 6 de agosto de 1897 proseguiu em 2ª discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Vicente Machado, Gonçalves Chaves e Almino Affonso, que offerceu um requerimento de adiamento da discussão, afim do projecto voltar á Comissão.</p> <p>O requerimento foi apoiado e posto em discussão.</p> <p>O Sr. B. de Mendonça Sobrinho offerceu um substitutivo ao requerimento, que foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.</p> <p>Orou o Sr. Almino Affonso, que pediu a retirada do seu requerimento, no que consentiu o Senado.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approved o substitutivo do Sr. B. de Mendonça Sobrinho.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remetido á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
1896	15	17 de julho ...	Autoriza o Governo a contratar o estabelecimento de um cabo subfluvial entre Manãos e Tabatinga.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelos Srs. Justo Chermont, Antonio Baena e Francisco Machado, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 17 de julho.</p> <p>Em 22 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 4 de agosto entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p>
»	16	20 de julho ...	Autoriza o Governo a contratar a navegação pelos portos de Aracajú, Estancia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelos Srs. Coelho e Campos e outros e, estando apoiado, foi a imprimir em 28 de julho.</p> <p>Em 31 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Moraes Barros e Coelho e Campos. Encerrada a discussão, foi posto a votos, ficando a votação empatada.</p> <p>Em 7 de agosto repetiu-se a votação, e foi o projecto approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.</p>
»	20	3 de agosto ...	Revoga a lei n. 643, de 2 de setembro de 1847, e restabelece a ordenação do livro 4º, título 92.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 5 de agosto.</p> <p>Em 8 foi apoiado e a imprimir.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 20 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>A Comissão deu parecer contrario, o qual sob n. 36, de 1897, foi a imprimir em 7 de junho.</p> <p>Em 10 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Gonçalves Chaves, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 14 continuou em discussão. O Sr. Severino Vieira requereu o adiamento da discussão por oito dias. Posto a votos, foi approved o requerimento.</p> <p>Em 11 de agosto continuou em 2ª discussão e foi sem debate approved e passou para 3ª.</p> <p>Em 16 entrou em 3ª discussão. O Sr. Gomes de Castro offereceu um substitutivo que foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.</p> <p>Foi igualmente apoiado e posto em discussão outro substitutivo offerecido pelo Sr. B. de Mendonça Sobrinho.</p> <p>Foi lido, apoiado e posto em discussão um requerimento offerecido pelo Sr. Gomes de Castro para que o projecto e os substitutivos fossem remettidos á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e B. de Mendonça Sobrinho. Encerrada a discussão, foi posto a votos e approved o requerimento.</p> <p>Ficou adiada a discussão, sendo o projecto e os substitutivos remettidos á alludida Comissão.</p> <p>Em 29 de setembro o Sr. Gonçalves Chaves requereu que, independente de parecer, fosse o projecto incluído na ordem dos trabalhos.</p> <p>Posto a votos, foi approved o requerimento.</p> <p>Em 30 continuou em 3ª discussão com os substitutivos.</p> <p>O Sr. Gonçalves Chaves offereceu um substitutivo e um requerimento pedindo a nomeação de uma Comissão Especial para interpor parecer sobre a materia dos substitutivos.</p> <p>O substitutivo foi apoiado e posto conjunctamente em discussão.</p> <p>O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved.</p> <p>Ficou adiada a discussão do projecto.</p> <p>O Sr. Presidente nomeou para a Comissão Especial os Srs. Gonçalves Chaves, Gomes de Castro e Coelho e Campos.</p> <p>Tendo o Sr. Gomes de Castro pedido dispensa, o Sr. Presidente nomeou o Sr. Benedicto Leite para substituí-lo.</p> <p>(O Sr. Gonçalves Chaves terminou o mandato em 1902.)</p> <p>(Em virtude do art. 49 do Regimento está extincta a Comissão Especial nomeada em 20 de setembro de 1897.)</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	21	5 de agosto..	Autoriza o Governo a providenciar de modo a obter para os cartorios do registro civil os livros ecclesiasticos dos assentos de baptismos, casamentos e obitos, realizados antes do decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Benedicto Leite, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 5 de agosto. Em 10 foi apoiado e a imprimir. Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 20 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
»	24	12 de agosto..	Declara abolida a revalidação do sello.	<p>Pende de parecer de uma Comissão Mixta e de 3ª discussão. Offerecido pelos Srs. Justo Chermont, Q. Bocayuva e Leite Oiticica, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental. Em 17 foi approved e a imprimir. Em 21 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças. A Comissão deu parecer sob n. 114, de 1896, pedindo que fosse ouvida a de Justiça e Legislação. O parecer foi posto em discussão e sem debate approved em 29 de agosto. Esta Comissão deu parecer sob n. 158, de 1896, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 45, do mesmo anno. O parecer foi a imprimir em 1 de outubro. Em 7 entrou em 2ª discussão com o substitutivo offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação. A discussão encerrou-se sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 8 foi approved o projecto com o substitutivo, e passou para 3ª discussão. Em 15 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Fernando Lobo. O Sr. Leite e Oiticica requereu que o projecto fosse remetido á Comissão Mixta, nomeada para dar parecer sobre a taxa do sello. O requerimento foi posto em discussão e sem debate approved. O projecto foi remetido á alludida Comissão, ficando a discussão adiada. (A Comissão Mixta alludida foi nomeada em 10 de junho de 1896 e está extincta em virtude do art. 49 do Regimento.)</p>
»	31	25 de agosto..	Dispõe sobre a elegibilidade dos cidadãos e sobre accumulações de funções publicas.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 25 de agosto. Em 28 foi apoiado e a imprimir. Em 9 de setembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 10 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. A Comissão deu parecer sob n. 114, de 1896, offerecendo emendas, o qual foi a imprimir em 21 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 28 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Virgilio Damasio e Coelho Rodrigues, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 29 continuou a discussão. Oraram os Srs. Coelho Rodrigues e Severino Vieira, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 30 continuou em discussão. Foram apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelos Srs. Severino Vieira e Virgilio Damasio, ficando a discussão adiada pela hora.</p> <p>Em 1 de outubro continuou em discussão. Orcu o Sr. Coelho Rodrigues, tendo sido apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelos Srs. Virgilio Damasio e Coelho Rodrigues.</p> <p>Encerrada a discussão e annunciada a votação, foi esta adiada, a requerimento do Sr. Leite e Oiticica, até que se publicassem as emendas.</p> <p>Em 14, annunciada a votação do projecto com as emendas, o Sr. Moraes Barros requereu e o Senado consentiu no adiamento da votação por 24 horas.</p> <p>Em 15 votou-se e foi approved com emendas e passou para 3ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação para redigil-o de accordo com o vencido.</p> <p>A Comissão deu parecer sob n. 185 de 1896, redigindo-o para 3ª discussão, o qual foi a imprimir em 19 de outubro.</p> <p>Em 3 de novembro entrou em 3ª discussão. Foram apoiadas e postas em discussão emendas offerecidas pelo Sr. Justo Chermont. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Coelho Rodrigues, tendo aquelle offerecido emendas que foram apoiadas. A discussão ficou adiada pela hora.</p> <p>Em 4 continuou em discussão. O Sr. Justo Chermont requereu o adiamento da discussão afim do projecto ir á Comissão de Justiça e Legislação para dar parecer sobre as emendas. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved. A discussão ficou adiada, sendo o projecto remetido á alludida Comissão.</p>
1896	42	21 de setembro	Determina quaes as autoridades competentes para conceder licença aos funcionarios publicos.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 21 de setembro.</p> <p>Em 26 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 1 de outubro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças.</p> <p>Em 10 de outubro de 1904 e por deliberação da Mesa entrou em 2ª discussão.</p> <p>Foram offerecidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão varias emendas. Ficou suspensa a discussão e as emendas remetidas á Comissão de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	46	29 de setembro	Revoga o art. 83 da lei n. 221, de 30 de novembro de 1884, e reconhece a competência da Justiça Federal sobre os crimes políticos.	<p>Esta Comissão deu parecer favorável a umas e contrário a outras das emendas, manifestando-se, entretanto, contrária ao projecto.</p> <p>O parecer sob n. 255, de 1904, foi a imprimir em 10 de novembro.</p> <p>Em 19 proseguiu em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero.</p> <p>Em 21 foi approved com emendas e remetido á Comissão para redigil-o de accordo com o vencido.</p> <p>A Comissão deu parecer que sob n. 285, de 1904, foi a imprimir em 28 de novembro.</p> <p>Em 2 de dezembro entrou em 3ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 5, annunciada a votação, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved um requerimento do Sr. Francisco Glycerio, para que o projecto voltasse á Comissão de Justiça e Legislação.</p> <p><i>Ex vi</i> do Regimento, ficou reaberta a 3ª discussão do projecto e este remetido á alludida Comissão.</p> <p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Coelho Rodrigues, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 29 de setembro.</p> <p>Em 5 de outubro foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 10 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 13 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Consuitação e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>
»	50	5 de outubro	Faz diversas modificações nas leis que organisaram as caixas economicas.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelos Srs. Leopoldo de Bulhões e Severino Vieira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 5 de outubro.</p> <p>Em 9 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 14 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 15 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.</p>
»	51	8 de outubro	Declara do dominio da União todos os terrenos devolutos situados no territorio das Missões e regula a sua administração.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Severino Vieira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 8 de outubro.</p> <p>Em 13 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 28 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Alberto Gonçalves, Gonçalves Chaves, Leite e Oiticica, João Barbalho e Severino Vieira.</p> <p>Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 29 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NÚMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1896	54	27 de outubro	Define qual é a duração da legislatura de que trata o § 2º do art. 17 da Constituição.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Justo Chermont, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 27 de outubro. Em 31 foi apoiado e a imprimir. Em 5 de novembro entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves, Justo Chermont e Coelho Rodrigues. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p>
1897	1	7 de maio ..	Determina que são nullos os contratos celebrados pelos agentes do Poder Executivo, em que não estiverem declarados o artigo da lei que autorisa o contrato e a verba do orçamento que autorisa a despeza.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Leite e Oiticica e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 7 de maio. Em 18 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças. Em 2 de julho de 1898 o Sr. Leite e Oiticica requereu e o Senado consentiu na inclusão do projecto na ordem do dia, independente de parecer. Em 11 entrou em 2ª discussão. Orou o Sr. Gomes de Castro, ficando a discussão adiada. Em 12 proseguiu em discussão. Oraram os Srs. Leite e Oiticica, Gomes de Castro e Severino Vieira, ficando adiada a discussão. Em 13 proseguiu em discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Ferreira e Leite e Oiticica. Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved um requerimento de adiamento, offerecido pelo Sr. Severino Vieira, para que o projecto fosse á Comissão de Justiça e Legislação. Ficou adiada a discussão, sendo o projecto remettido á alludida Comissão.</p>
»	11	11 de agosto .	Dispõe sobre a attribuição conferida ao Congresso no § 12 do art. 34 da Constituição, para resolver sobre os tratados e convenções estrangeiras.	<p>Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 11 de agosto. Em 14 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Severino Vieira. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>. Em 16 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação, tendo o Sr. Feliciano Penna consignado o seu voto. Em 19 de outubro o Sr. Severino Vieira requereu que fosse convidada a Camara dos Deputados para a nomeação de uma Comissão Mixta, composta de tres membros de cada uma das Casas do Congresso, afim de interpor parecer sobre o projecto. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved. Officiou-se á Camara dos Deputados, comunicando a resolução do Senado. Tendo a Camara accedido ao convite, nomeou para a Comissão os Srs. Depu-</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1897	12	14 de agosto...	Estabelece a promoção ao posto immediato dos officiaes do Exercito, Armada, Guarda Nacional e Corpos de Policia e de voluntarios, mortos em combate, defendendo a Republica.	<p>tados Felisbello Freire, Barbosa Lima e Ildefonso Alvim, conforme participou o seu 1º secretario em officio n. 23 de 1897, lido em 28 de agosto.</p> <p>Nessa data o Sr. Presidente do Senado nomeou para a alludida Commissão os Srs. Senadores Severino Vieira, Justo Chermonet e Ramiro Barcellos.</p> <p>(O Sr. Senador Ramiro Barcellos terminou o mandato em 1897. O Sr. Severino Vieira resignou o mandato em 1898.)</p> <p>Em virtude do art. 49 do Regimento está extinta a Commissão Mixta nomeada em outubro de 1897.</p> <p>Pende de informações.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Julio Frota, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 10 de agosto.</p> <p>Em 14 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Em 19 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes à Commissão de Marinha e Guerra.</p> <p>A Commissão deu parecer que foi remetido à de Finanças, em 25 de agosto de 1897.</p> <p>Esta deu parecer pedindo informações, o qual, sob o n. 17 de 1898, foi posto em discussão e sem debate approved em 3 de agosto.</p> <p>Em 6 expediu-se mensagem, solicitando as informações.</p>
>	18	9 de setembro	Determina que os funcionarios aposentados ou reformados perderão as vantagens da aposentadoria ou reforma durante o tempo em que exercerem empregos ou commissões remunerados pelo Governo Federal ou mandatos legislativos.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Ramiro Barcellos e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 10 de setembro.</p> <p>Em 14 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Julio Frota, Ramiro Barcellos, Rosa Junio e Virgilio Damasio. Encerrada a discussão, foi approved e passou para 2ª, indo antes às Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Azeredo, como emenda substitutiva da proposição da Camara dos Deputados n. 73 de 1896, quando esta entrou em 2ª discussão em 19 de junho de 1904.</p>
>	33	6 de outubro.	Determina que ficam comprehendidas na letra— a —do § 6º do art. 2º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, as despezas feitas nos casos exemplificados na 2ª parte do § 4º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850 e dispõe sobre as distribuições de creditos às estações pagadoras da Capital Federal e dos Estados.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Severino Vieira e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 6 de novembro.</p> <p>Em 13 de junho de 1899 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes às Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
1898	9	16 de agosto..	Torna extensivas ao Vice-Presidente da Republica as disposições das leis n. 27, de 7 de janeiro de 1892 e n. 30, do mesmo mez e anno.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Offerecido pelo Sr. Lauro Sodré, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 12 de agosto.</p> <p>Em 18 foi apoiado e a imprimir.</p> <p>Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes à Commissão de Constituição e Diplomacia, em 28 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	14	6 de outubro	Determina quaes as vantagens que confere o titulo de nomeação para qualquer função ou emprego publico.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Severino Vieira e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 6 de outubro. Em 11 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.
»	18	11 de outubro	Regula os serviços de esgoto e abastecimento de agua á Capital Federal.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Leopoldo de Bulhões e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 11 de outubro. Em 11 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças.
»	33	19 de dezembro	Autoriza o Governo a conceder privilegio para execução de um plano de navegação no rio Madeira.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. F. Machado e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 19 de dezembro. Em 21 de novembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 22 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Obras Publicas e rmprezas Privilegiadas.
1899	24	24 de outubro	Define e regula a aposentadoria dos funcionarios do Estado.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 24 de outubro. Em 28 foi apoiado e a imprimir. Em 3 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.
»	25	25 de outubro	Declara que a legislação patria não prohibe ás mulheres diplomadas o exercicio da advocacia.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 26 de outubro. Em 29 foi apoiado e a imprimir. Em 3 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.
1900	2	3 de julho....	Discrimina quaes as terras devolutas do dominio da União e quaes os proprios nacionaes de que trata o art. 64 da Constituição Federal.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Gonçalves Chaves, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 2 de julho. Em 5 foi apoiado e a imprimir. Em 13 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.
»	3	25 de dezembro	Crea e regula a decretação do divorcio.	Pende de parecer da Comissão Especial do Codigo Civil. Offerecido pelo Sr. Martinho Garcez, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 19 de julho.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	7	23 de agosto..	Regula o processo de habilitação para a percepção do meio soldo e montepio militares.	<p>Em 24 foi apoiado e a imprimir. Em 30 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Alberto Gonçalves, Martinho Garcez, Ruy Barbosa e Martinho Garcez dando uma explicação pessoal. Encerrou-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 1 de agosto foi aprovado em votação nominal, a requerimento do Sr. Coelho e Campos, e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação. Em 19 de agosto de 1903 a Commiseão deu parecer, sob n. 103 de 1903, requerendo que o projecto fosse remetido á Comissão Especial do Codigo Civil. Em 20 de agosto o parecer entrou em discussão e foi aprovado sem debate, sendo o projecto remetido á Comissão Especial. (A Comissão Especial alludida foi nomeada em março de 1902 e está extincta em virtude do art. 49 do Regimento.)</p> <p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros, e estando apoiado foi a imprimir em 23 de agosto. Em 28 entrou em 1ª discussão e foi sem debate aprovado e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças. As Comissões deram parecer, sob n. 405 de 1903, requerendo que a Mesa do Senado se entendesse com a da Camara dos Deputados, no sentido de ser a Comissão Mixta encarregada de rever toda a legislação referente aos montepios civil e militar tambem encarregada de fazer a respeito do meio soldo o mesmo trabalho que lhe foi confiado a respeito do montepio. O parecer foi a imprimir em 29 de dezembro de 1903. Em 21 de maio de 1904 entrou o parecer em discussão e foi sem debate aprovado. Em 28 de maio officiou-se á Camara dos Deputados.</p>
»	12	10 de setembro	Determina quaes as materias que devem ser exigidas para matricula nas escolas de ensino superior.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Moraes e Barros, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 20 de setembro. Em 24 foi apoiado e a imprimir. Em 28 entrou em 1ª discussão. Oraram os Srs. Gonçalves Chaves e Moraes e Barros. Encerrada a discussão, foi aprovado e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Instrucção Publica.</p>
1901	4	10 de junho..	Regula a prisão e processo dos Senadores.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Manoel de Queiroz, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 10 de julho. Em 17 entrou em 1ª discussão e foi sem debate aprovado e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	12	22 de julho...	Autoriza o Governo a rever o contracto do Lloyd Brasileiro de modo a transferir para o porto da Tutoya a escala que é feita no da Amarração.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 22 de julho. Em 1 de agosto entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 2 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas o de Finanças.</p>
»	13	26 de julho...	Dá nova organização á Capitania do Porto de Manãos.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Constantino Nery e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 26 de julho. Em 1 de agosto entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 2 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p>
»	26	31 de outubro.	Revoga o n. 1 do art. 19 e o artigo 22 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1891 e bem assim o art. 2º da lei de 23 de setembro de 1895.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 31 de outubro. Em 5 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 13 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 14 foi approved e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.</p>
»	32	23 de novembro	Organiza o Codigo de Ensino das Faculdades e Escolas Superiores.	<p>Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 23 de novembro. Em 28 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão Mixta nomeada, a requerimento do Sr. Virgilio Damasio, approved em 2 de agosto de 1901. Esta Comissão compõe-se dos Srs. Virgilio Damasio, Moraes e Barros, Jonathas Pedrosa, nomeados pelo Senado; e dos Srs. Valois de Castro, Augusto de Freitas, Eduardo Pimentel, nomeados pela Camara dos Deputados. (O Sr. Moraes e Barros falleceu em 1902.) (Em virtude do art. 49 do Regimento, está extincta a Comissão Mixta nomeada em 1901.)</p>
»	39	18 de dezembro	Equipara os vencimentos do auditor do 2º districto militar aos de Guerra e Marinha da Capital Federal.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Segismundo Gonçalves e outros, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental em 18 de dezembro. Em 21 foi apoiado e a imprimir. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 30 de junho de 1902.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1901	41	24 de dezembro	Dá nova organização ao ensino no Gymnasio Nacional.	<p>Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Offerecido pelo Sr. Virgilio Damasio e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 24 de dezembro. Entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão Mixta, em 30 de junho de 1902. (Em virtude do art. 49 do Regimento, está extincta a Comissão Mixta, nomeada em 1901.)</p>
1902	1	25 de abril...	Autoriza o Governo a despender até 2.000:000\$ com a aquisição de materiaes e installações necessarias á defesa sanitaria dos portos de Manaus, Belém, São Luiz, Parahyba, Fortaleza, Natal, Cabedello, Recife, Maceió, Aracajú, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis e Rio Grande.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Alvaro Machado e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 25 de abril. Entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>, em 5 de maio. Em 12 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças. A Comissão de Finanças deu parecer requerendo informações ao Governo, o qual, sob n. 176, foi posto em discussão e sem debate approved em 20 de novembro. Em 22 expediu-se mensagem. Com a mensagem do Sr. Presidente da Republica de 6 de dezembro vieram as informações, que foram remetidas á Comissão respectiva.</p>
»	6	4 de maio...	Revoga os decretos de 15 de novembro de 1901, n. 4238, e de 16 de maio de 1902, n. 4409.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. A. Azeredo e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 26 de maio. Em 30 de junho entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Constituição e Diplomacia.</p>
»	7	30 de junho...	Reforma a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e os corpos diplomaticos e consulares.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Nogueira Paranaguá e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 30 de julho. Em 5 de julho entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças. (A lei n. 1345 A, de 25 de maio, reformou a Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores.)</p>
»	19	8 de outubro.	Revoga os decretos do Governo Provisorio, que estabeleceram a reforma compulsoria para os officiaes do Exercito e da Armada.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental. Em 11 foi apoiado e a imprimir. Em 18 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada, por falta de <i>quorum</i>. Em 20 foi approved em 1ª e passou para 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra, de Constituição e Diplomacia e de Finanças. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	20	16 de outubro	Altera a divisão eleitoral do Estado do Paraná e augmenta a representação do mesmo Estado na Camara dos Deputados.	<p>como emenda substitutiva o projecto n. 2 de 1904.</p> <p>O parecer sob n. 29, de 1904, foi remetido à Comissão de Constituição e Diplomacia em 3 de junho de 1904.</p> <p>Esta Comissão deu parecer contrario, que sob n. 234 de 1904 foi a imprimir em 22 de outubro.</p> <p>Em 18 de maio de 1905 entrou em 2ª discussão, conjuntamente com o de n. 35 de 1903, e o substitutivo de n. 2 de 1904. Orou o Sr. A. Azeredo, que offereceu como emenda substitutiva o projecto n. 2, de 1905. Apoiado e posto conjuntamente em discussão, ficou esta sem mais debate suspensa afim de sera emenda submettida ao estudo das Comissões de Marinha e Guerra e de Constituição e Diplomacia.</p> <p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Vicente Machado e outros, e estando apoiado, foi, a imprimir em 16 de outubro.</p> <p>Em 20 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.</p> <p>(A lei n. 1125, de 27 de novembro de 1905, divide o territorio da Republica em districtos eleitoraes.)</p>
»	24	29 de outubro	Regula a repressão do alcoolismo.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 29 de outubro.</p> <p>Em 1 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Saude Publica, de Justiça e Legislação e de Finanças.</p>
»	25	29 de outubro	Regula a repressão da vadiagem.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 29 de outubro.</p> <p>Em 1 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
»	26	29 de outubro	Regula a prostituição.....	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 29 de outubro.</p> <p>Em 1 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação.</p>
»	27	29 de outubro	Regula a protecção aos menores abandonados.	<p>Pende de parecer da Comissão Especial doCodigo Civil. Offerecido pelo Sr. Lopes Trovão, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 29 de outubro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Em 1 de novembro foi apoiado e a imprimir. Em 8 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação. A Comissão de Justiça e Legislação deu parecer, requerendo que fosse ouvida a Comissão Especial do Código Civil. O parecer sob n. 161, de 1904, foi a imprimir em 6 de setembro de 1904. Em 20 entrou em 2ª discussão com o parecer e foi este sem debate approved. (A Comissão alludida, nomeada em março de 1902, está extinta em virtude do art. 49 do Regimento.)</p>
1902	36	27 de junho..	Eleva os vencimentos do auditor de guerra do 7º districto militar.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Generoso Ponce e outros, e estando apoiado, foi a imprimir, sendo dispensada a distribuição do avulso, em 27 de dezembro. Em 28 entrou em 1ª discussão, e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Finanças.</p>
1903	29	15 de outubro	Regula o processo das identificações anthropometricas.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 16 de outubro. Em 21 foi apoiado e a imprimir. Em 20 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.</p>
>	32	27 de outubro	Deroga o n. 2 do art. 3º da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, relativa á confecção da lei de orçamento.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Francisco Glycerio, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 27 de outubro. Em 30 foi apoiado e a imprimir. Em 19 de novembro entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.</p>
>	35	20 de novembro	Determina que nem um official do Exército, da Armada e das classes annexas poderá ser reformado, sem que preceda inspecção de saúde.	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Costa Azevedo, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 5 de novembro. Em 9 foi apoiado e a imprimir. Em 19 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 2 de 1904. O parecer sob n. 29, de 1904, foi remettido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 3 de junho de 1904. Esta deu parecer contrario que, sob n. 234, de 1904, foi a imprimir em 2 de outubro. Em 18 de março de 1905 entrou em 2ª discussão conjunctamente com o de n. 19 de 1902 e o substitutivo de n. 2 de 1904.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	4	1 de junho..	Institue pensões em beneficio das familias dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros, que fallecerem em serviço.	Orou o Sr. A. Azeredo, que offereceu como emenda substitutiva o projecto n. 2 de 1905. Apoiado e posto conjunctamente em discussão, ficou esta sem mais debate suspensa afim de ser a emenda submettida ao estudo das Comissões de Marinha e Guerra e de Constituição e Diplomacia. Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 1 de junho. Em 4 foi apoiado e a imprimir. Em 10 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes á Comissão de Justiça e Legislação.
>	17	28 de setembro	Autoriza a abertura do credito necessario para construir hospitaes-barracas para tratamento dos atacados de variola.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, ficou sobre a mesa durante o triduo regimental, em 28 de setembro. Em 1 de outubro foi apoiado e a imprimir. Em 14 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.
1905	2	18 de maio...	Substitutivo do de n. 2 de 1904, regulando a reforma dos officiaes do Exercito e da Armada.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. A. Azeredo na 2ª discussão do projecto n. 2 de 1904, foi apoiado e posto conjunctamente em discussão, ficando esta suspensa afim de serem ouvidas sobre elle ás Comissões de Marinha e Guerra e de Constituição e Diplomacia, em 18 de maio.
>	5	12 de junho..	Releva a prescripção em que incorreu o Dr. Candido Barata Ribeiro, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para a percepção de 10 % adicionais aos seus vencimentos	Pende de parecer. Offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação, no seu parecer n. 16 de 1905, sobre a petição n. 1 de 1905, foi remetido á Comissão de Finanças em 13 de junho. Esta deu parecer favoravel ao projecto, o qual sob n. 104, de 1905, foi a imprimir em 9 de setembro. Em 14 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Ramiro Barcellos, Francisco Glycerio e Barata Ribeiro que offereceu como emenda substitutiva o projecto n. 15 de 1905, que foi apoiado e posto conjunctamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser o substitutivo submettido ao estudo das Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças. Em 3 de outubro, a requerimento verbal do Sr. Barata Ribeiro, o Senado consentiu na retirada da petição que deu origem ao projecto.
>	12	9 de agosto..	Autoriza o Governo a mandar proceder a estudos de reconhecimento para construcção de uma via-ferrea transcontinental que partindo da Bahia	Pende de parecer Offerecido pelo Sr. Virgilio Dumasio e outros e estando apoiado, foi a imprimir em 14 de agosto. Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encer-

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	14	4 de setembro	<p>de Todos os Santos, ligue o Oceano Atlantico ao Pacifico, pondo em communicação as Republicas do Brazil, da Bolivia, do Chile e do Peru.</p> <p>Autoriza a creação em Marseilha de um museu de productos agricolas e industriaes e de materias primas nacionaes destinadas ás industrias.</p>	<p>rou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 25 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas.</p> <p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Ramiro Barcellos e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 6 de setembro. Em 19 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 20 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.</p>
>	15	14 de setembro	<p>Dispõe que a prescripção de que trata a lei de 30 de setembro de 1831, não se estende ás gratificações addicionaes concedidas por lei aos membros do magisterio, e define em que condições a de que trata a lei de 30 de novembro de 1841 será applicada.</p>	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Barata Ribeiro, como substitutivo do de n. 5 de 1905, na 2ª discussão deste, foi apoiado e posto conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de ser o substitutivo submettido ao estudo das Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças. Em 3 de outubro o Senado, a requerimento do Sr. Senador Barata Ribeiro, consentiu na retirada do requerimento que deu origem ao projecto primitivo, n. 5 de 1905.</p>
>	18	7 de outubro.	<p>Autoriza o Governo a construir uma estrada de ferro que, partindo da Formosa, na margem esquerda do Rio Preto, no Estado da Bahia, vá á confluencia do rio Taquarussú com o Parahyba, no Estado do Piahy, partindo um ramal do ponto mais conveniente para o trecho navegavel do rio Urussuhyussú.</p>	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Nogueira Paranaguá e outros, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 7 de outubro. Em 10 foi apoiado e a imprimir. Em 14 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 16 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças. A Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas deu parecer favoravel, que sob n. 206, de 1905, foi remettido á de Finanças em 23 de novembro.</p>
>	21	17 de outubro.	<p>Concede a subvencão annual de 100:000\$ ao cidadão ou empresa que fizer a exportação de gados abatidos nos Estados do Maranhão e Piahy.</p>	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros, fica sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 17 de outubro. Em 20 foi apoiado e a imprimir. Em 28 entrou em 1ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira. Encerrada a discussão, ficou adiada a votação por falta de <i>quorum</i>. Em 3 de novembro foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes á Commissão de Finanças.</p>
>	23	27 de outubro.	<p>Autoriza o Governo a crear nas Capitães de todos os Estados collegios militares, obedecendo ás regras que prescreve.</p>	<p>Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 28 de outubro. Em 1 de novembro foi apoiado e a imprimir.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	26	25 de novembro	Autoriza o Governo a conceder a subvenção annual de 60:000\$ á pessoa ou empresa que se propuzer a fazer a navegação do Alto Parahyba e seus afluentes principaes.	Em 11 entrou em 1ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira. Ficou encerrada a discussão e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 17 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças. Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Nogueira Paranaguá e outros, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 25 de novembro. Em 28 foi apoiado e a imprimir. Em 2 de dezembro entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 5 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas e de Finanças.
»	28	6 de dezembro	Regula a construção de habitações para operarios.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Thomaz Delfino e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 7 de dezembro. Em 11 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.
»	29	6 de dezembro	Incorpora ao Estado do Amazonas a zona adquirida pelo Brazil em virtude do Tratado de Petropolis.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Jonathas Pedrosa, ficou sobre a mesa para cumprimento do triduo regimental, em 6 de dezembro. Em 9 foi apoiado e a imprimir. Em 22 entrou em 1ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 28 foi approved e passou para 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.
»	30	9 de dezembro	Autoriza o Governo a mudar a Capital da Republica para o logar já demarcado no planalto Central de Goyaz.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Nogueira Paranaguá e outros, e estando apoiado, foi a imprimir em 9 de dezembro. Em 13 entrou em 1ª discussão e foi sem debate approved e passou para 2ª, indo antes ás Commissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.
»	31	14 de dezembro	Proroga novamente a actual sessão legislativa até 15 de janeiro de 1906.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. J. Catunda, que obteve urgencia para a sua discussão immediata, foi apoiado e posto em discussão em 14 de dezembro. Oraram os Srs. Francisco Glycerio e Feliciano Penna, que requereu que o projecto fosse submettido ao exame da Comissão de Constituição e Diplomacia. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Oraram os Srs. J. Catunda, Feliciano Penna e Ruy Barbosa. Encerrada a discussão, foi approved o requerimento e o projecto remettido á Comissão alludida.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	32	15 de dezembro	Substitutivo da proposição da Camara dos Deputados, n. 10 de 1905, instituindo o premio de 10:000\$ a cada uma das sociedades que pertencerem à Federação do Tiro Brasileiro.	Pende de parecer. Offerecido pelo Sr. Pires Ferreira na 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 10 de 1905, foi apoiado e posto conjuntamente em discussão, que ficou suspensa afim de ser o projecto submettido ao estudo das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, em 15 de dezembro.
»	33	15 de dezembro	Concede ao 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria Firmino Alvares de Souza a pensão mensal de 100\$000.	Pende de 2ª discussão, «ex-vi» do art. 182 do Regimento. Offerecido pela Comissão de Finanças no parecer n. 282 de 1905, sobre o requerimento n. 33 de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> .

Proposições iniciadas na Camara dos Deputados

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1893	68	24 de agosto..	Manda accrescer de varias linhas complementares a rede estrategica da Estrada de Ferro do Rio Grande do Sul.	Pende de informações. Lida e remettida ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças em 25 de agosto. Em 28 de junho a Comissão de Obras Publicas deu parecer, sob n. 31, de 1894, requisitando informações. Na mesma data foi posto em discussão e approved o parecer. Pediram-se as informações.
1894	56	22 de novembro	Fixa o numero de alumnos gratuitos do Internato do Gymnasio Nacional.	Pende de parecer Lida e remettida ás Comissões de Instrucção Publica e de Finanças em 3 de novembro.
1895	17	19 de junho...	Reconhece como propriedade das ordens religiosas os bens que possuíam e que foram declarados proprios nacionaes em virtude das leis de mão morta.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação em 21 de junho.
1896	2	9 de junho...	Autoriza a abertura do credito suplementar de 1.017:581\$568 a diversas rubricas do art. 7º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Finanças em 10 de junho. A Comissão requisitou informações do Governo em 24 de outubro de 1896.
»	3	9 de junho...	Emenda o projecto do Senado n. 39 de 1893, que torna vitalicios os cargos de contador dos juizos do Districto Federal.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Justiça e Legislação em 10 de junho.
»	8	17 de junho...	Determina que seja considerado na collocação que occupava no Almanack Militar, por occasião do seu fallecimento, o nome do Marechal Floriano Peixoto.	Pende de parecer. Lida e remettida á Comissão de Marinha e Guerra em 18 de junho.
»	28	24 de agosto..	Estabelece o plano de viação geral da Republica.	Pende de 3ª discussão e de parecer. Lida e remettida á Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 25 de agosto. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 197, de 1896, foi a imprimir em 5 de novembro. Em 13 entrou em 2ª discussão e foi, sem debate, approveda e passou para 3ª. Em 19 entrou em 3ª discussão, que ficou, sem debate, encerrada, e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 20, annunciada a votação, o Sr. Pinheiro Machado, pela ordem, requereu que a proposição voltasse á Comissão que a estudou, afim de, sobre ella, ouvir o Governo e emittir novo parecer. Apoiado e posto em discussão o requerimento, orou o Sr. Justo Chermont. Encerrada a discussão do re-

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>querimento, ficou elle prejudicado por falta de <i>quorum</i>, continuando adiada a votação da proposição.</p> <p>Em 21, annunciada de novo a votação da proposição, o Sr. Pinheiro Machado, pela ordem, repetiu o requerimento feito na sessão anterior. Apoiado e posto em discussão, oraram os Srs. Justo Chermont e Pinheiro Machado.</p> <p>Encerrada a discussão, foi approved o requerimento.</p> <p>A proposição foi devolvida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas, ficando reaberta a 3ª discussão, de conformidade com o art. 188 do Regimento.</p> <p>A Commissão pediu informações ao Governo em 28 de novembro de 1896 e em 9 de julho de 1903.</p> <p>Em 21 de agosto de 1905 a Commissão reiterou o pedido de informações.</p>
1896	53	10 de outubro.	Autoriza a abertura do credito de 30:000\$ á verba « Ajudas de custo », art. 7º, n. 19, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 13 de outubro.</p> <p>A Commissão pediu informações ao Governo em 24 de outubro de 1899.</p>
»	68	11 de novembro	Autoriza a innovação do contrato em vigor, para execução das obras de melhoramentos dos portos de S. Luiz do Maranhão e Laguna.	<p>Pende de informações.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 12 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, pedindo informações.</p> <p>O parecer sob n. 206, de 1896, foi posto em discussão e, sem debate, approved em 14 de novembro.</p> <p>Em 17 expediu-se mensagem, solicitando as informações.</p>
»	73	19 de novembro	Determina que os officiaes do Exército e Armada, no exercicio de mandatos populares, não poderão accumular vencimento algum militar.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 20 de novembro.</p> <p>Em 9 de julho de 1904, o Sr. A. Azeredo requereu que fosse a proposição, independente de parecer, dada para a ordem dos trabalhos, e a Mesa declarou que opportunamente o faria.</p> <p>Em 19 de julho entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Alvaro Machado e Ramiro Barcellos, requerendo este que a proposição fosse remetida á Commissão de Constituição e Diplomacia. O requerimento foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Francisco Glycerio. Encerrada a discussão, ficou prejudicado o requerimento por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Proseguiu a discussão da proposição. Orou o Sr. A. Azeredo, que offereceu como emenda substitutiva o projecto do Senado n. 18, de 1897. O projecto foi posto conjunctamente em discussão, ficando esta suspensa, afim de ser a emenda submettida ao estudo das Commissões de Constituição e Diplomacia, de Justiça e Legislação, de Finanças e de Marinha e Guerra.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1897	4	10 de junho...	Marca o pessoal dos estados-maiores do Ministro da Marinha e do Chefe do Estado-Maior General da Armada.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 21 de junho.
»	5	19 de junho...	Regula o serviço de assistencia publica aos alienados.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Saude Publica em 21 de junho. A Comissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 56, de 1898. O parecer foi a imprimir em 5 de setembro de 1898. Em 24 entrou em 2ª discussão, que ficou encerrada, depois de uma observação do Sr. Severino Vieira, e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 26 foi approvada e passou para 3ª discussão, ficando prejudicado o substitutivo. Em 14 de setembro entrou em 3ª discussão. O Sr. Lopes Trovão offereceu um substitutivo, que foi apoiado e posto conjuntamente em discussão. Foi lido, apoiado e posto em discussão, que ficou adiada pela hora, um requerimento de adiamento offerecido pelo Sr. Leite e Oiticica. Em 15 continuou a discussão do requerimento. Oraram os Srs. Moraes Barros, Leite e Oiticica, Cruz e Lopes Trovão. Encerrada a discussão, foi approvado o requerimento, ficando adiada a discussão da proposição, que foi remetida á Comissão de Justiça e Legislação.
1898	42	16 de setembro	Determina que, em falta de colonias correccionaes, as penas estabelecidas na lei de 11 de julho de 1893 e regulamento n. 1794, de 1894, serão convertidas em prisão simples.	Pende de 2ª discussão. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de setembro. A Comissão deu parecer contrario, que sob n. 298, de 1905, foi a imprimir em 28 de dezembro.
»	46	23 de setembro	Autoriza o Governo a validar os exames prestados no Seminario de S. José, desta capital, pelo cidadão Antero Olympio de Siqueira.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 24 de setembro.
»	90	11 de novembro	Autoriza o Governo a nomear junto á Escola de Engenharia de Porto Alegre o fiscal instituido pelo Código das Disposições Communs ás instituições do Ensino Superior.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Instrução Publica em 12 de novembro.

ANNO S	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1899	17	8 de julho...	Prohíbe a emissão, por particularidades, de títulos de credito ou obrigações ao portador.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças em 10 de julho. A Comissão de Constituição e Diplomacia deu parecer favoravel, que, sob n. 297, de 1899, foi a imprimir em 20 de setembro. Em 23 entrou em 2ª discussão. O Sr. Moraes Barros requereu que a proposição voltasse á Comissão para reconsiderar o seu parecer á vista das observações que fez. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved. Ficou adiada a discussão da proposição, sendo esta devolvida á Comissão. A Comissão deu novo parecer, mantendo o que já havia dado em 1899, sob n. 207. O parecer sob n. 15 de 1901, foi a imprimir em 14 de junho do mesmo anno. Continuou em 2ª discussão em 18 de junho do referido anno. O Sr. Feliciano Penna requereu que a proposição fosse á Comissão de Justiça e Legislação. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e approved depois de orar o Sr. Vicente Machado. Ficou adiada a discussão, sendo a proposição remetida á alludida Comissão.</p>
»	29	17 de julho..	Autoriza o Governo a rever o regulamento da Caixa Economica e Monte de Socorro, observadas as condições que prescreve.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 18 de julho.</p>
»	48	16 de agosto..	Estabelece regras para a qualificação de jurados e para a respectiva revisão.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de agosto.</p>
»	49	16 de agosto .	Regula a execução do art. 13 do Código Commercial, no que se refere á numeração, rubrica e termos nos livros exigidos pelo art. 11 do mesmo Código.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de agosto.</p>
»	71	13 de setembro	Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 14 de setembro.</p>
»	90	9 de outubro.	Determina que, nas capitães dos Estados onde não estiver creado o logar privativo de auditor de guerra, acumulará as funções desse cargo o juiz seccional, com a graduação de capitão, vencendo o soldo deste posto.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 10 de outubro.</p>
»	96	10 de novembro	Faculta aos estudantes, que tiverem sido approveds em uma ou mais materias, do curso preparatorio, se habilitarem até o fim do anno de 1899 á matricula das escolas de ensino superior.	<p>Pende de parecer. Emendada, foi devolvida á Camara dos Deputados em 31 de outubro de 1899. A Camara não tendo dado o seu assentimento á emenda do Senado, a devolveu em 24 de maio de 1900.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>Nesta data foi a emenda enviada á Commissão de Instrucção Publica.</p> <p>A Commissão deu parecer sob n. 189, de 1900, opinando que a proposição fosse devolvida áquella Camara, afim de ser alli archivada.</p> <p>O parecer foi a imprimir em 24 de outubro de 1900.</p> <p>Em 29 entrou o parecer em discussão.</p> <p>Oraram os Srs. Gomes de Castro, Moraes Barros e Lauro Müller, que offereceu requerimento de adiamento indefinido da discussão. Foi apoiado e posto em discussão o requerimento. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Gonçalves Chaves, que requereu que o parecer voltasse á Commissão. Foi este requerimento apoiado e posto conjunctamente em discussão.</p> <p>O Sr. Lauro Müller pediu e o Senado consentiu a retirada do seu requerimento.</p> <p>Oraram os Srs. A. Azeredo e F. Penna.</p> <p>Encerrada a discussão, foi posto a votos e approvedo o requerimento do Sr. Gonçalves Chaves. A emenda foi devolvida á Commissão.</p>
1900	10	16 de julho ...	Determina que o penhor agricola sobre fructos comprehendidos na hypotheca opera seus effeitos em relação a terceiros.	<p>Pende de parecer da Commissão Especial do Codigo Civil.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 17 de julho.</p> <p>A Commissão deu parecer, sob n. 116, de 1903, requerendo que a proposição fosse remetida á Commissão Especial do Codigo Civil.</p> <p>O parecer foi posto em discussão e, sem debate, approvedo em 27 de agosto de 1903.</p>
»	55	2 de outubro	Approva o regulamento para a Directoria Geral da Contabilidade da Guerra.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 3 de outubro.</p>
»	94	24 de novembro	Autoriza o Governo a dar permanente installação, em predio publico de que possa dispor, á Faculdade Livre de Direito da Capital Federal.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de novembro.</p> <p>A Commissão deu parecer, sob n. 226, de 1900, pedindo informações. O parecer foi lido e posto em discussão em 6 de dezembro. Orou o Sr. B. de Mendonça Sobrinho, ficando a discussão encerrada e adiada a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 7 foi rejeitado o parecer, sendo a proposição devolvida á Commissão.</p>
»	96	3 de dezembro	Approva o projecto de regulamento dos institutos de ensino militar, de 30 de junho de 1899, com as modificações que estabelece.	<p>Pende de parecer.</p> <p>Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 4 de dezembro.</p>
»	102	10 de dezembro	Faculta aos alumnos, que, nas Faculdades de Medicina, iniciaram seus estudos pelos regulamentos	<p>Pende de parecer.</p> <p>Lida e remetida á Commissão de Instrucção Publica em 11 de dezembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	105	11 de dezembro	<p>anteriores aos actuaes, realizar para terminação do curso medico os exames das cadeiras de clinica pelo regulamento de 25 de outubro de 1884, mantida a dispensa da disposição do art. 562 do decreto n. 9311.</p> <p>Autoriza o Governo a mandar arbitrar ás viúvas dos officiaes do Exercito um abono mensal provisorio, equivalente ás tres quartas partes do soldo integral que percebiam mensalmente seus maridos, logo que a Auditoria de Guerra, de accordo com o decreto n. 785, de 1 de agosto de 1892, indique a quem cabem o meio soldo e montepio.</p>	<p>Pende de parecer das Comissões reunidas de Marinha e Guerra e de Finanças. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 12 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que foi enviado á de Finanças em 15 de dezembro. Esta deu parecer, propondo que a proposição fosse ás Comissões reunidas de Marinha e Guerra e de Finanças. O parecer, sob n. 220, de 1901, foi a imprimir em 24 de dezembro do mesmo anno. Em 2 de julho de 1903 entrou em discussão e foi, sem debate, approvado o parecer da Comissão de Finanças.</p>
>	110	14 de dezembro	Estabelece a graduação dos patrões-móres de 3 ^a , 2 ^a e 1 ^a classes.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 14 de dezembro. A Comissão deu parecer propondo emendas, que sob n. 49, foi a imprimir em 10 de julho de 1901. Entrando em 2^a discussão foi, por deliberação da Mesa, depois de algumas observações dos Srs. Bezerril Fontenelle e Belfort Vieira, retirada da discussão, afim de ir á Comissão de Finanças. Esta Comissão pediu informações ao Governo em 25 de setembro de 1903.</p>
1901	13	19 de dezembro	Institue a inscrição maritima obrigatoria para todos os brasileiros ou naturalizados, que exercerem os empregos que especifica.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 11 de junho.</p>
>	32	26 de julho...	Determina que todas as pessoas maiores ou emancipadas, no gozo de seus direitos civis, podem passar procuração por instrumento de proprio punho, feita e assignada com poderes de representação ou em causa propria; e revoga a lei n. 79, de 23 de agosto de 1892.	<p>Pende de parecer da Comissão Especial do Codigo Civil. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 28 de junho. A Comissão deu parecer, sob o n. 128, de 1903, requerendo que a proposição fosse remetida á Comissão Especial do Codigo Civil. O parecer foi posto em discussão e sem debate approvado em 3 de setembro de 1903.</p>
>	33	26 de junho ..	Estabelece bases para a organização das sociedades cooperativas.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 28 de junho.</p>
>	43	1 de agosto..	Equipara os frontões e boliches e todas as casas similares ás casas de tavalagem.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia em 3 de agosto.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1900	44	10 de agosto..	Equipara, para o effeito da percepção do montepio militar, o pae decrepito ou invalido, que não tiver outro amparo, á mãe viuva ou solteira, do official fallecido.	<p>Pende de parecer de uma Comissão Mixta. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 12 de agosto. As Comissões deram parecer, sob n. 92, de 1901, opinando a de Marinha e Guerra pela approvação da proposição e requerendo a de Finanças que fosse ella remetida á Comissão Mixta, nomeada em 11 de agosto de 1903, a convite da Camara dos Deputados, para rever a legislação vigente, sobre os montepios civil e militar. O parecer foi a imprimir em 15 de agosto de 1903.</p> <p>Em 22, entrando em 2ª discussão a proposição, foi posto em discussão e sem debate approved o requerimento da Comissão de Finanças, sendo a proposição remetida á alludida Comissão.</p>
»	81	4 de dezembro	Autoriza o Governo a conceder dous annos de licença ao capitão do Corpo de Engenheiros Alfredo Soares do Nascimento.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 5 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra pediu informações ao Governo em 26 de julho de 1903.</p>
»	106	21 de dezembro	Autoriza o Governo a conceder, a quem mais vantagem offerer, privilegio para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo de Santarém ou outro ponto melhor, que os estudos determinarem, na margem do Tapajós, no Pará, vá a Cuyabá, com um ramal que vá ter á fronteira boliviana.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Obras Publicas, e Emprezas Privilegiadas e de Finanças em 23 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Obras Publicas pediu informações ao Governo em 15 de setembro de 1903.</p>
»	120	21 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 10:000\$, papel, para pagar á Santa Casa de Misericordia da Victoria.	<p>Pende de informações. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de dezembro.</p> <p>A Comissão deu parecer sob n. 136, de 1902, pedindo informações ao Governo, o qual foi posto em discussão e approved em 22 de outubro do mesmo anno.</p> <p>Expediu-se mensagem solicitando as informações.</p> <p>A Comissão de Finanças pediu novamente informações ao Governo em 25 de setembro de 1903.</p>
1902	21	21 de dezembro	Autoriza a reorganização do corpo de engenheiros navaes, de accordo com as bases que estabece.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer offerecendo emendas, o qual foi remettido á de Finanças em 27 de agosto de 1903.</p> <p>Esta deu parecer, sob n. 55, de 1905, requerendo que fosse novamente enviada á Comissão de Marinha e Guerra. O parecer</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	1	8 de abril,...	Codigo Civil Brasileiro.	<p>foi posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>, em 7 de julho de 1905. Em 12 foi approved o parecer e a proposição remetida á Comissão de Marinha e Guerra.</p> <p>Pende de parecer. Lida e remetida em 9 de abril á Comissão Especial, nomeada pelo Sr. presidente, a requerimento do Sr. Leopoldo de Bulhões e outros, approved na sessão de 22 de março e composta dos Srs. Ruy Barbosa, Gomes de Castro, Gonçalves Chaves, Coelho e Campos, Feliciano Penna, Bernardino de Campos, B. de Mendonça Sobrinho, Metello, Martins Torres, Martinho Garcez, Joaquim de Souza, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Ferreira Chaves e Sigismundo Gonçalves.</p> <p>Na sessão de 24 do mesmo mez de março foi approved a seguinte indicação : « Indicamos que na discussão e votação do Codigo Civil se observe o seguinte : 1.º A 2ª discussão e votação se farão por titulos, sendo considerada a lei preliminar como um titulo. 2.º A 3ª discussão e votação se farão em globo.»</p> <p>Em sessão de 21 de maio o Senado resolveu, a requerimento do Sr. Ruy Barbosa, que fosse elevado a 17 o numero dos membros da Comissão Especial. Na mesma data o Sr. presidente nomeou os Srs. Benedicto Leite e Manoel de Queiroz para completar esse numero.</p> <p><i>(Dos membros nomeados para a Comissão, perderam o mandato os Srs. Gomes de Castro, Gonçalves Chaves, Ferreira Chaves e Manoel de Queiroz, por terminação do mesmo ; Bernardino de Campos, por ter sido eleito Presidente do Estado de S. Paulo e Leopoldo de Bulhões, por ter sido nomeado Ministro da Fazenda.)</i></p> <p>Em 18 de julho de 1904, o Sr. presidente nomeou para substituirem os Srs. Gomes de Castro, Ferreira Chaves, Manoel de Queiroz e Gonçalves Chaves, que perderam o mandato, os Srs. Gomes de Castro, Euclides Malta, Brazilio da Luz e Vaz de Mello e para substituir os Srs. Bernardino de Campos, Leopoldo de Bulhões e Sigismundo Gonçalves, que renunciaram o mandato, os Srs. Francisco Glycerio, Justo Chermont e Rosa e Silva.</p> <p>Tendo o Sr. Martinho Garcez pedido, em officio de 12 de julho de 1905, dispensa da Comissão attento o seu precario estado de saude, o Sr. presidente nomeou em 13 do mesmo mez o Sr. João Pinheiro para substituil-o.</p> <p><i>(A Comissão especial alludida nomeada em março de 1902, está extincta em virtude do art. 49 do Regulamento.)</i></p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	10	15 de julho...	Concede à viuva de Tobias Barreto de Menezes, quando seus filhos attingirem a maioridade, reversão da quota destes na pensão a elles e a ella concedida.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 17 de julho. Em 9 de julho de 1903 a Commissão pediu informações ao Governo.
»	61	28 de agosto...	Autoriza a abertura do credito de 3.000:000\$ para as despesas com o estabelecimento de um campo de concentração de forças em Obidos e reparos das fortalezas de Obidos e da Barra, no Pará.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 1 de setembro.
»	63	1 de setembro	Prescreve os casos e a fórma da revisão das condemnações penaes.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 2 de setembro.
»	74	26 de setembro	Mantem as pensões de montepio que percebiam os operarios invalidos dos extinctos Arsenaes de Marinha da Bahia e de Pernambuco.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 27 de setembro. Em 22 de setembro de 1905 a Commissão de Finanças pediu informações ao Governo.
»	81	3 de outubro.	Autoriza o Governo a conceder em março de cada anno aos alumnos das escolas naval e militares novos exames das materias em que houverem os mesmos sido inhabilitados no anno lectivo anterior.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Marinha e Guerra em 7 outubro.
»	84	3 de outubro.	Permitte ao capitão de mar e guerra reformado José Duarte da Ponte Ribeiro, contribuir para o montepio, do posto de contra-almirante, com as vantagens do meio soldo, correspondente ao mesmo posto, pela tabella vigente.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 16 de outubro.
»	93	25 de outubro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, José Emygdio da Silva Novaes.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 28 de outubro. Em 18 de novembro a Commissão pediu informações ao Governo. Em outubro de 1903 a Commissão solicitou de novo informações. Em 10 de julho de 1904 a Commissão solicitou de novo informações.
»	98	28 de outubro.	Autoriza a abertura do credito de 9:133\$333, complementar á verba n. 8 do art. 9º da lei n. 834, de 1901, «Corpo da Armada e classes annexas», para pagamento de soldo a varios officiaes reformados que passaram para a reserva.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 31 de outubro.
»	141	15 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 96:868\$, complementar á verba 16 do art. 23 da lei n. 834, de 1901.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro. Em 18 de dezembro de 1905 a Commissão solicitou informações ao Governo.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	142	15 de dezembro	Autoriza a abertura do credito de 130:000\$, complementar á verba 24 do art. 23 da lei n. 834, de 1901.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 16 de dezembro. Em 18 de dezembro de 1905 a Commissão solicitou informações ao Governo.</p>
»	171	26 de dezembro	Regula o modo de pagamento dos vencimentos dos consules.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 27 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel que, sob n. 266, de 1902, foi a imprimir em 28 de dezembro. Na mesma data e a requerimento do Sr. Nogueira Paranaguá, entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando á votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 29 foi approvada em 2ª discussão e passou para 3ª. Em 9 de julho de 1903 entrou em 3ª discussão. Oraram os Srs. Francisco Glicerio, A. Azeredo e Nogueira Paranaguá. A requerimento do Sr. Francisco Glicerio, foi remetida ás Comissões de Finanças e de Constituição e Diplomacia. A Commissão de Finanças deu parecer sob n. 30, de 1905, offerecendo emenda, o qual foi remetido á de Constituição e Diplomacia em 26 de junho.</p>
1903	2	22 de junho...	Dispõe sobre a expulsão de estrangeiros de parte ou de todo o territorio nacional.	<p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 23 de junho. A Commissão deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 18, de 1903. O parecer sob n. 118, de 1903, foi a imprimir em 2 de setembro. Em 8 entrou em 2ª discussão com o substitutivo offerecido pela Commissão. Oraram os Srs. Vicente Machado e Thomaz Delfino, encerrando-se a discussão sem mais debate. Ficou a votação adiada por falta de <i>quorum</i>. Em 9 foi approvado o projecto substitutivo offerecido pela Commissão. A proposição assim emendada passou para 3ª discussão. Em 14 entrou em 3ª discussão. O Sr. Vicente Machado requereu o adiamento da discussão por 48 horas. Posto a votos, foi approvado o requerimento, ficando adiada a discussão. Em 21 proseguiu em 3ª discussão. Orou o Sr. Vicente Machado, que justificou e mandou á Mesa, como emenda substitutiva do projecto do Senado n. 18, de 1903, o de n. 25, do mesmo anno, que foi apoiado e posto conjunctamente em discussão. Orou o Sr. Thomaz Delfino, ficando a discussão adiada. Em 22 proseguiu em 3ª discussão. Oraram os Srs. Gomes de Castro e Coelho e Campos, ficando a discussão adiada.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				Em 23 proseguiu em 3ª discussão. o Sr. Thomaz Delfino requereu que a proposição e os substitutivos fossem remetidos á Comissão de Justiça e Legislação. O Sr. Presidente declarou que o requerimento não podia ser aceito, visto importar em novo adiamento, ao que se oppõe o Regimento. Orou o Sr. Gama e Mello, encerrando-se a discussão sem mais debate. Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approved um requerimento do Sr. Thomaz Delfino para que a proposição e os substitutivos fossem á Comissão de Justiça e Legislação. Ficou adiada a votação da proposição que foi remetida á alludida Commissão e reaberta a discussão, na fórma do Regimento.
1903	14	6 de julho...	Autoriza o Poder Executivo a mandar erigir em uma das praças desta Capital uma estatua em homenagem ao marechal Floriano Peixoto.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 7 de julho.
»	26	6 de julho....	Manda contar para os efeitos da aposentadoria, ao Dr. Pedro Dias Carneiro, na qualidade de director do Hospicio Nacional de Alienados, o tempo que serviu no mesmo estabelecimento, quando era administrado pela Santa Casa de Misericordia.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 15 de julho.
»	54	22 de julho...	Reorganiza o quadro dos pharmaceuticos da Armada.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de julho. Em 18 de agosto a Commissão de Marinha e Guerra pediu informações ao Governo.
»	65	30 de julho...	Crêa premios pecuniarios e medallas de distincção para serem conferidos, annualmente, em concurso solemne, aos melhores atiradores.	Pende de 3ª discussão ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 1 de agosto. A Commissão pediu informações ao Governo em 22 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 31, de 1905, foi a imprimir em 26 de junho do mesmo anno. Em 30 entrou em 2ª discussão. O Sr. Pires Ferreira requereu o adiamento da discussão por oito dias afim de ser ouvida a Commissão de Marinha e Guerra. O requerimento foi approved e a proposição remetida á Commissão de Marinha e Guerra. Esta deu parecer contrario, que sob n. 58, de 1905, foi a imprimir em 12 de julho. Em 22 continuou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Em 31 foi approveda e passou para 3ª discussão.

ANNO	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	90	19 de agosto..	Determina que os officiaes da Brigada Policial do Districto Federal perderão a patente quando condemnados, em processo crime, a essa pena ou a maior de dous annos de prisão.	<p>Em 7 de agosto entrou em 3ª discussão. O Sr. Ramiro Barcellos requereu o adiamento da discussão até que o Senado resolva sobre assumpto identico, que pende de sua deliberação. O requerimento foi apoiado e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando prejudicado por falta de <i>quorum</i>. Proseguiu a 3ª discussão da proposição, que se encerrou sem mais debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 8, annunciada a votação da proposição, o Sr. Ramiro Barcellos repetiu o seu requerimento de adiamento, que foi apoiado e posto em discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira. Encerrada a discussão foi approved o requerimento, ficando adiada a votação.</p> <p>Pende de parecer e de 3ª discussão. Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 20 de agosto. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 72, de 1904, foi a imprimir em 5 de julho de 1904.</p> <p>Em 8 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 11 foi approveda e passou para 3ª discussão.</p> <p>Em 18 entrou em 3ª discussão e o Sr. Francisco Glicerio requereu que fosse a proposição remetida á Commissão de Marinha e Guerra. O requerimento foi apoiado, posto em discussão e, sem debate, approved.</p> <p>Esta Commissão deu parecer, sob n. 19, de 1905, requerendo que seja ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia, o qual foi lido e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>, em 14 de junho.</p> <p>Em 20 foi approvedo o requerimento constante do parecer e a proposição remetida á Commissão de Constituição e Diplomacia.</p>
>	105	1 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade Bahiana de Agricultura</i> , do Estado da Bahia.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 4 de setembro.</p>
>	109	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Associação Agricola Paulista</i> , do Estado de S. Paulo.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 5 de setembro.</p>
>	110	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade Auxiliadora de Agricultura</i> , do Estado de Pernambuco.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 5 de setembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSO
1903	111	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade de Agricultura Alagoana</i> , do Estado de Alagoas.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 5 de setembro.
»	112	3 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da União Agrícola</i> , do Estado de Sergipe.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 5 de setembro.
»	121	10 de setembro	Declara que gozará da franquia postal a <i>Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgia</i> do Rio de Janeiro.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de setembro.
»	123	14 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro</i> .	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de setembro.
»	125	14 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista da Liga Naval Brasileira</i> .	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 15 de setembro.
»	128	17 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a <i>Revista do Archivo Publico</i> do Estado de Minas Geraes.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 19 de setembro.
»	129	17 de setembro	Autoriza o levantamento, em uma das praças desta Capital, de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da batalha naval do Ri chuelo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 18 de setembro.
»	141	21 de setembro	Declara que gozará da franquia postal a <i>Revista Medica</i> , de S. Paulo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.
»	142	21 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e os impressos do Club Militar.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.
»	143	21 de setembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e os impressos do Club Naval.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 22 de setembro.
»	165	19 de outubro.	Concede ao mestre da officina de córte do Commissariado Geral da Armada, as vantagens e direitos gozados pelos mestre das officinas de igual categoria nos Arsenaes de Guerra e de Marinha da Capital Federal.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 20 de outubro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que sob n. 44 de 1905, foi remetido á de Finanças em 5 de julho.
»	178	6 de novembro	Declara que a acção de que trata o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, poderá ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo artigo e prescreve dentro de um anno.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 7 de novembro. Em 24 de dezembro o Senado resolveu, a requerimento do Sr. Urbano de Gouvêa, que dispensado o parecer da Comissão, fosse a proposição dada para ordem do dia. Em 28 entrou em 2ª discussão. O Sr. A. Azeredo requereu o adiamento da discussão

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSO	
				para uma das proximas sessões. Posto a votos, foi approvedo o requerimento. Em 21 de julho de 1904 continuou em 2ª discussão. Orou o Sr. Martinho Garcez. Foram apoiadas e postas conjunctamente em discussão emendas offerecidas por diversos Srs. Senadores. Ficou suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commissão de Justiça e Legislação sobre as emendas.	
1903	179	6 de novembro	Declara que as sentenças proferidas em primeira instancia contra a Fazenda Nacional ou a União, seja qual for a natureza da causa ou o seu valor, não serão exequiveis enquanto não forem confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Justiça e Legislação em 7 de novembro.	
	»	191	12 de novembro	Declara que gozarão da franquia postal a correspondencia e a Revista dos Institutos Historicos e Geographicos do Brazil, Pará, Ceará, Bahia, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e dos Institutos Archeologicos de Alagoas e Pernambuco.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 13 de novembro.
	»	196	12 de novembro	Autoriza o melhoramento da aposentadoria de João Rodrigues da Fonseca Rosa, thesoureiro da fazenda da extincta thesauraria de S. Paulo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 13 de novembro. Em 8 de junho de 1904 a Commissão solicitou informações ao Governo.
	»	201	21 de novembro	Crêa em cada um dos Arsenaes de Guerra desta Capital e de Porto Alegre uma companhia de 40 menores com a denominação de Aprendiz Artífices.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de novembro.
	»	208	25 de novembro	Manda passar ao dominio dos Estados, em cujos territorios estiverem situados, os proprios nacionaes, que não forem necessarios para os serviços da União.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças em 26 de novembro.
	»	211	30 de novembro	Revoga o art. 253 do Regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898, só permittindo a matricula de officiaes nas escolas preparatorias e de tactica, durante tres annos.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 1 de dezembro.
	»	235	24 de dezembro	Institue premios destinados a animar a criação e o desenvolvimento de industrias nacionaes.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Commercio, Agricultura, Industria e Artes e de Finanças em 25 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	55	26 de julho....	Autoriza a reforma, no posto de alferes do exercito, com o soldo integral da tabella de 31 de dezembro de 1889, do 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria, Firmino Alvares de Souza.	Pende de parecer Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 27 de julho. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer contrario que sob n. 288, de 1904, foi remetido á de Finanças em 26 de novembro.
»	57	26 de julho....	Manda contar pelo dobro, para os effeitos da reforma, o tempo de serviço dos officiaes e praças do exercito e da armada, que fizeram parte das forças mantidas na Republica do Paraguay, após a guerra, desde o dia 1º de março de 1870 aquelle em que deixaram de perceber as outras vantagens.	Pende de parecer Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 27 de julho. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer contrario, que sob n. 124, de 1904, foi remetido á de Finanças em 25 de agosto.
»	68	12 de agosto..	Organiza o credito agricola.	Pende de parecer Lida e remetida ás Commissões de Finanças e de Justiça e Legislação em 13 de agosto.
»	90	5 de setembro	Eleva á Mesa de Rendas de 3ª classe a Collectoria de S. Luiz, no Estado do Rio Grande do Sul.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 9 de setembro. A Comissão pediu informações ao Governo, que as prestou com o officio do Ministerio da Fazenda de 28 de dezembro de 1904.
»	91	9 de setembro	Reforma o processo de fallencia.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Justiça e Legislação em 10 de setembro.
»	100	19 de setembro	Autoriza a abertura do credito de 13:734\$600 para pagamento do que é devido, em virtude de sentença, a José Luiz Pereira.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 20 de setembro. Em 15 de dezembro a Comissão pediu informações ao Ministerio da Fazenda, que as prestou com o officio de 28 do mesmo mez. Em virtude de despacho da Mesa, dado em sessão de 29 de dezembro, a requerimento da parte, foram entregues a esta os documentos annexos á proposição. Em 8 de julho a Comissão solicitou novamente informações ao governo.
»	106	29 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao despachante da Intendencia Geral da Guerra, Gabriel Alves de Azambuja.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de setembro. A Comissão pediu informações ao Governo, que as prestou com o officio de 20 de outubro de 1904, do Ministerio da Guerra.
»	110	13 de outubro.	Organiza o quadro dos auditores do Exercito.	Pende de parecer Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças, em 14 de outubro.
»	127	14 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com o respectivo ordenado, a José Thomaz de Aguiar Gusmão, 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado do Pará, em prorrogação a que lhe foi concedida para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 18 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	147	6 de dezembro	Equipara as idades limites para reforma voluntaria compulsoria dos officiaes dos Corpos de Saude do Exercito e da Armada.	<p>Pende de 2ª discussão ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 7 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que sob n. 312, de 1904, foi remetido á de Finanças em 16 de dezembro.</p> <p>A Comissão de Finanças deu parecer tambem favoravel, que sob n. 32, de 1904 foi a imprimir em 26 de junho.</p> <p>Nessa mesma data e a requerimento do Sr. Herculano Bandeira, o Senado concedeu urgencia para a discussão da proposição na sessão seguinte.</p> <p>Em 27 entrou em 2ª discussão. Oraram os Srs. Pires Ferreira, Herculano Bandeira, Ramiro Barcellos, Julio Frota e A. Azevedo, tendo sido offerecido emendas pelos Srs. Pires Ferreira e Brazilio da Luz, as quaes foram apoiadas e postas conjuntamente em discussão, ficando esta suspensa afim de serem as emendas submettidas ao estudo da Comissão de Marinha e Guerra.</p> <p>A Comissão deu parecer opinando que fessessem rejeitadas as emendas e a proposição, visto achar-se pendente de estudo a proposição que mais amplamente trata do assumpto. O parecer sob n. 42, de 1905, foi a imprimir em 1º de junho.</p> <p>Em 15 continuou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 17, annunciada a votação, suscitou-se uma questão de ordem em que tomaram parte os Srs. Ramiro Barcellos, que entendeu ser a rejeição da materia prejudicial a do projecto que se acha em estudos; Francisco Glycerio que lembrou deixar passar a proposição para 3ª discussão afim de ser esta opportunamente adiada; Belfort Vieira, que não considerou prejudicada a materia em estudo com a rejeição da proposição e J. Catunda que requereu o adiamento da votação da proposição para depois que o Senado deliberar sobre projecto identico que pende de deliberação, sendo apoiado e posto em discussão foi approved este requerimento. Ficou adiada a votação.</p>
»	148	6 de dezembro	Autoriza a abertura do credito necessario para verificar, por experiencias adequadas, o valor do explosivo offerecido ao Governo pelo Dr. Alvaro Alberto da Silva.	<p>Pende de informação. Lida e remetida ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 7 de dezembro. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer favoravel, que, sob n. 45, de 1905, foi remetido a de Finanças em 5 de julho.</p> <p>Esta deu parecer, requerendo que se solictassem do Governo informações positivas sobre a importancia necessaria pela qual se deve autorisar o credito.</p> <p>O parecer sob n. 85, de 1905, foi posto em discussão e sem debate approved em 18 de agosto.</p> <p>Expediu-se mensagem na mesma data solictando as informações.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	4	29 de dezembro de 1904.	Autoriza o Presidente da Republica a mandar rever o processo da aposentadoria do engenheiro José Manoel da Silva.	Pende de parecer. Lida e remetida à Comissão de Finanças em 28 de abril. A Comissão solicitou informações do Governo, que as prestou com o officio do Ministerio da Fazenda de 15 de setembro de 1905.
»	8	29 de dezembro de 1904.	Autoriza o Presidente da Republica a reformar no posto de alferes e com o soldo da tabella em vigor, o enfermeiro-mór do Hospital Central do Exercito Henrique José da Rocha.	Pende de parecer. Lida e remetida às Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 28 de abril.
»	10	31 de dezembro de 1904.	Institue o subsidio de 10:000\$ a cada uma das sociedades que pertencerem á Confederação do Tiro Brasileiro.	Pende de 3ª discussão e de parecer. Lida e remetida às Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 28 de abril. A Comissão de Marinha e Guerra deu parecer, offerecendo como emenda substitutiva o projecto n. 7, de 1905. O parecer, sob n. 57, de 1905, foi remetido à Comissão de Finanças em 11 de julho. Esta deu parecer opinando pela aprovação da proposição, o qual, sob n. 224, de 1905, foi a imprimir com o de n. 57, do mesmo anno em 7 de dezembro. Em 19 entrou em 2ª discussão com o substitutivo offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra. Oraram os Srs. Pires Ferreira e Benedicto Leite. A discussão ficou encerrada e adiada a votação por falta de <i>quorum</i> . Em 12 foi rejeitado o substitutivo e aprovada a proposição. Em 15 entrou em 3ª discussão. Orou o Sr. Pires Ferreira, que offereceu emendas, que foram apoiadas, ficando suspensa a discussão, afim de serem as emendas submettidas ao estudo das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.
»	15	28 de junho...	Autoriza o Presidente da Republica a conceder, a quem mais vantagens offerecer, privilegio para construção, uso e gozo de pontes ou portos com serviço de transportes de margem á margem, por meio de barcos movidos a vapor ou á electricidade, nos rios de que trata o art. 34 da Constituição.	Pende de parecer. Lida e remetida às Comissões de Obras Publicas e Empregos Privilegiados, e de Finanças em 30 de junho.
»	20	3 de julho...	Autoriza a abertura do credito de 4:070\$666, complementar á verba da rubrica 18ª do artigo 7º da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao commissario geral da Armada João Maria Bernes de Parrabere.	Pende de parecer. Lida e remetida à Comissão de Finanças em 4 de julho. A Comissão deu parecer, requerendo que fosse enviada á de Marinha e Guerra. O parecer, sob n. 56, de 1905, foi lido e posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> , em 7 de julho. Em 12 foi approvedo o parecer e a proposição

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				remettida á Commissão de Marinha e Guerra. Esta deu parecer opinando que fosse ouvida á Commissão de Justiça e Legislação. O parecer, sob n. 70, de 1905, foi posto em discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiado por falta de quorum, em 2 de agosto. Em 3 foi approved o parecer e a proposição remettida á Commissão de Justiça e Legislação. Esta deu parecer que, sob n. 297, de 1905, foi remettido á Commissão de Finanças em 27 de dezembro.
1905	21	3 de julho ...	Autoriza o Presidente da Republica a applicar ao preparador de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Julio Sergio Palma a disposição da lei n. 138, de 21 de junho de 1893.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Instrucção Publica em 4 de julho.
»	23	17 de julho ...	Crêa o lugar de guarda-mór na Alfandega do Estado da Parahyba.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 17 de julho.
»	28	15 de julho ...	Equipara, para todos os efeitos legais, ás escolas officiaes, a Escola de Pharmacia de Pernambuco.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Instrucção Publica em 17 de julho. (A lei n. 1371, de 28 de agosto de 1905, fez a equiparação de que trata esta proposição.)
»	29	15 de julho ...	Dispõe que a estrada de ferro, de que trata a lei n. 748, de 29 de dezembro de 1900, e de que é cessionaria a Companhia Estrada de Ferro de Araquara, terá o seu ponto de partida na villa de Ribeirão-sinho, desta estrada.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 17 de julho. Em 8 de agosto foi remettida á Commissão o requerimento n. 12, de 1905, dirigido ao Senado pelo presidente da Companhia. Em 22 de agosto a Commissão solicitou informações do Governo.
»	30	15 de julho ...	Equipara, para todos os efeitos legais, ás escolas officiaes, a Escola de Odontologia do Instituto Grambery, de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Instrucção Publica em 17 de julho. (A lei n. 1371, de 28 de agosto de 1905, fez a equiparação de que trata esta proposição.)
»	31	15 de julho ...	Dispensa o resto de tempo que falta ao Collegio Grambery, de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, para completar os dous annos de fiscalisação prévia.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Instrucção Publica em 17 de julho.
»	33	18 de julho ...	Regula as marcas de propriedade de animaes muar, cavalhar e vaccum, em todo o territorio da Republica.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças, em 21 de julho. Com o officio n. 275, de 1905, lido em 26 de agosto, o 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, enviou uma moção votada pela Assembléa esta, pedindo a approvação da proposição. Em 20 de outubro o Senado resolveu, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio, que

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
				<p>a proposição fosse dada para a ordem dos trabalhos, independentemente do parecer das Comissões.</p> <p>Em 23 entrou em 2ª discussão o art. 1º. Orou o Sr. Ramiro Barcellos que offereceu uma emenda, que foi apoiada e posta conjunctamente em discussão. Oraram os Srs. Bueno Brandão, Ramiro Barcellos, Francisco Glycerio e Coelho e Campos. Ninguem mais pedindo a palavra, ficou suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Comissão de Finanças sobre a emenda offerecida.</p> <p>Em 9 de novembro foi remetida á Commissão de Finanças o officio n. 356, de 1905, do Conselho Municipal da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo em nome da população agricola daquelle municipio a approvação da proposição.</p>
1905	39	24 de julho...	Releva a prescripção em que incorreu o contribuinte do monte-pio bacharel Manuel Eugenio Pereira Maia, para que sua viuva e filhos possam receber o que desse monte-pio lhes couber, descontadas as contribuições não pagas.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 26 de julho.</p>
»	43	28 de julho...	Autoriza a concessão um anno de licença com ordenado, ao engenheiro civil Antonio de Almeida Mello, auxiliar tecnico da commissão das obras do porto e da barra do Rio Grande do Sul.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 29 de julho. Em 16 de setembro a Commissão solicitou informações do governo.</p>
»	60	16 de agosto..	Emenda o projecto do Senado n. 18, de 1899, regulando o sorteio militar.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Marinha e Guerra em 17 de agosto.</p>
»	69	23 de agosto..	Autoriza a abertura do credito extraordinario necessario para pagamento de gratificação devida ao mestre de officina do Arsenal de Guerra de Matto Grosso Cyriaco Leite da Silva.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 25 de agosto.</p>
»	70	23 de agosto..	Conserva as honras mllitares dos respectivos postos aos officiaes do exercito e da armada voluntariamente demittidos do serviço.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Marinha e Guerra em 25 de agosto. A Commissão deu parecer, requerendo que seja ouvida a Commissão de Constituição e Diplomacia. O parecer sob n. 203, de 1905, foi posto em discussão e sem debate approved em 21 de novembro.</p>
»	92	29 de setembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Alvaro Noya Soares, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional.	<p>Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 30 de setembro. A Commissão em 4 de novembro solicitou informações do Governo, que as prestou com o officio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 25 do mesmo mez de novembro.</p>

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	96	30 de setembro	Crea mais um lugar de medico ajudante e mais dous de guardas, na Inspectoria de Saude do Porto de Pernambuco, e altera a respectiva tabella de vencimentos.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 2 de outubro.
»	99	9 de outubro.	Releva a prescripção em que incorreu o soldado reformado do exercito João Magalhães de Faria para receber o soldo pelo dobro, de voluntario da patria, que lhe compete.	Pende de 2ª discussão, ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 10 de outubro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 261, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 18 a requerimento do Sr. Pires Ferreira, o Senado dispensou a distribuição do parecer em avulso, afim de ser a proposição incluída na ordem dos trabalhos. Em 19 entrou em 2ª discussão que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de quorum.
»	102	13 de outubro.	Permite aos funcionarios civis federaes, activos ou inactivos, consignarem mensalmente á Sociedade Anonyma « Cooperativa Civil dos Funcionarios Publicos Federaes » até dous terços dos seus ordenados para pagamento de fornecimentos que lhes tenham sido feitos pela mesma sociedade.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 16 de outubro.
»	106	18 de outubro.	Autoriza o Governo a mandar contar para a aposentadoria do porteiro da Delegacia Fiscal do Estado de Minas Geraes, Lucindo Caetano dos Santos, o tempo em que exerceu outros empregos na mesma repartição.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 19 de outubro.
»	109	20 de outubro.	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Chrysantho Leite de Miranda Sá.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Finanças em 23 de outubro. Em 4 de novembro a Commissão pediu informações ao Governo que as prestou com o officio de 18 do mesmo mez de novembro do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas.
»	111	23 de outubro.	Torna extensiva aos secretarios dos institutos de ensino superior, na forma do art. 295 do Código de Ensino, a disposição do art. 34 § 3º do mesmo código.	Pende de 2ª discussão, ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remettida ás Comissões de Instrução Publica e de Finanças em 24 de outubro. A Commissão de Instrução Publica deu parecer favoravel, que sob n. 201, de 1905, foi remettido a de Finanças em 17 de novembro. Esta deu parecer tambem favoravel, que sob n. 295, de 1905, foi a imprimir em 25 de dezembro. Em 27 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de quorum.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	118	25 de outubro.	Institue o privilegio do <i>homestead</i> , regulando o seu modo de constituição e seus efeitos.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Justiça e Legislação em 26 de outubro.
»	121	10 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Alceu Mario de Sá Freire, conductor geral dos encanamentos conductores do abastecimento de agua desta capital, para tratar de sua saude e em prorrogação da em cujo goso se acha.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de novembro.
»	124	11 de novembro	Concede a pensão mensal de 500\$ á viuva e filhos do tenente-coronel Innocencio Fabricio de Mattos.	Pende de parecer Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de novembro.
»	128	11 de novembro	Augmenta os vencimentos dos empregados da Inspectoria de Saude do Porto de Manãos.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de novembro.
»	130	13 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Arthur Mendes Nogueira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 14 de novembro.
»	132	20 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença com ordenado, ao bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife, bacharel João Eyangelista da Frota e Vasconcellos, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de novembro.
»	135	20 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença com ordenado, ao engenheiro civil bacharel Claudio Livio dos Reis, chefe de secção no prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 21 de Novembro. Em 1 de dezembro a Comissão solicitou informações do Governo, que as prestou com o officio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 23 de dezembro de 1905.
»	136	22 de novembro	Releva ao collecter federal no municipio de S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, Raul Bello Pimentel Barbosa, o pagamento da quantia de 4:280\$920, roubada em dinheiro e em sellos de diversos valores, do cofre da collectoria.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 23 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	139	23 de novembro	Concede vitaliciedade aos officiaes e praças de pret dos corpos de Voluntarios da Patria que ainda existem, aos membros dos tribunaes militares em campanha e aos estudantes de medicina que serviram como contractados no corpo de saude do exercito em campanha, o soldo por inteiro de seus postos naquelle tempo.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 24 de novembro. Em 25 e 29 foram remetidos ás Commissões os requerimentos ns. 34 e 36, de 1905.
»	141	24 de novembro	Concede a D. Elvira Lia Fernandes da Cunha, filha do fallecido Senador do Imperio Dr. Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha, a pensão mensal de 250\$000.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 25 de novembro. Em 28, a Comissão solicitou informações do Governo.
»	142	25 de novembro	Autoriza a concessão de seis mezes de licença com ordenado ao bacharel João Pinto Martins de Oliveira, procurador da Republica na secção do Amazonas.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 27 de novembro.
»	143	25 de novembro	Autoriza o Governo a dar ao bacharel Manoel Tavares Cavalcanti o premio de viagem a que tem direito.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 27 de novembro.
»	146	28 de novembro	Abre á rubrica 8ª do art. 2º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, um credito supplementar de 10:000\$ á verba destinada á compra de livros, assignatura de jornaes, revistas, encadernações, etc., para a bibliotheca da Camara dos Deputados.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 29 de novembro.
»	147	29 de novembro	Manda pagar ao cirurgião-mór, general de brigada graduado reformado do exercito, Dr. Augusto José Ferrari, ex-medico da Colonia Militar de Caseros, a quantia de 638\$, de vencimentos a que tem direito e não recebeu, de abril a julho de 1864, relevada a prescripção em que tenha incorrido.	Pende de 2ª discussão, ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 30 de novembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 283, de 1905, foi a imprimir em 22 de dezembro. Em 25 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate; ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> .
»	148	29 de novembro	Determina que fiquem fazendo definitivamente parte do 1º districto sanitario dos portos, as delegacias de Saude de S. Francisco e Itajahy, tendo cada um dos delegados as attribuições e os vencimentos dos ajudantes de inspectores dos portos do 1º districto.	Pende de parecer. Lida e remetida ás Commissões de Saude Publica e de Finanças em 30 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	151	30 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença com ordenado a Luiz Pinto de Magalhães, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Ministerio da Fazenda, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 1 de dezembro. Em 22 de dezembro a Commissão solicitou informações do Governo.
>	154	30 de novembro	Manda que reverta em favor de D. Raymunda Maria das Dores Rocha, viuva do tenente-coronel honorario do exercito Herculano Martins da Rocha, a pensão mensal de 84\$ de que gozava em vida aquelle official.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 1 de dezembro.
>	156	30 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença ao tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collecter das rendas federaes no municipio de Olinda, Estado de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 1 de dezembro.
>	160	2 de novembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Victor Varella.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 2 de dezembro. Em 11 a Commissão solicitou informações do Governo que as prestou com o officio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 28 de dezembro.
>	161	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, ao Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 4 de dezembro.
>	162	2 de dezembro	Manda que reverta em favor de D. Maria Augusta Henriques de Souza, emquanto solteira, a pensão mensal de 83\$, que percibia sua finada mãe D. Custodia Carolina Augusta de Souza, viuva do Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, lente cathedratico da Faculdade de direito do Recife.	Pende de 2ª discussão, ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remetida á Commissão de Finanças em 4 de dezembro. A Commissão deu parecer favoravel, que sob n. 267, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> .
>	163	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, a Francisco Roque de Azevedo, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correio de Pernambuco.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 4 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	164	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, a Bento Jordão de Souza, praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de dezembro.
»	165	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de seus interesses, a Augusto Barbosa Gonçalves, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de dezembro.
»	166	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, e em prorrogação daquella em cujo gozo se ach., a João Felipe Moreira, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de dezembro.
»	167	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde, a João Teixeira de Azevedo, machinista de 1ª classe da estrada de ferro Central do Brazil.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de dezembro.
»	168	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, a contar de 20 de janeiro de 1906, para tratar de seus interesses, a Agostinho Rodrigues do Prado, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de dezembro.
»	169	2 de dezembro	Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, a Francisco de Paula e Silva Junior, es- crivão do Juizo Federal da secção do Estado do Rio de Janeiro.	Pende de 2ª discussão, ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 4 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel, que sob n. 268, de 1905, foi a imprimir em 16 de dezembro. Em 19 entrou em 2ª discussão, que se encerrou seu debate, ficando a votação adiada por falta de quorum.
»	172	6 de dezembro	Manda pagar, pelos cofres da União, a gratificação devida aos profissionaes incumbidos da fiscalização do serviço de assistencia a alienados nos estabelecimentos publicos dos Estados.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 7 de dezembro.
»	176	9 de dezembro	Autoriza o Presidente da Republica a pagar ao Dr. Evaristo Nunes Pires, professor do Collegio Militar, a quantia de 8:158\$861, im portancia de	Pende de 2ª discussão, ex-vi do art. 182 do Regimento. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de dezembro. A Comissão deu parecer favoravel, que

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	177	9 de dezembro	Equipara a Delegacia fiscal no Estado de Matto Grosso á do Estado do Paraná.	sob n. 294, de 1905, foi a imprimir em 25 de dezembro. Em 27 entrou em 2ª discussão, que se encerrou sem debate, ficando a votação adiada por falta de <i>quorum</i> . Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 11 de dezembro.
»	179	12 de dezembro	Concede a pensão annual de 3:600\$ á viuva e filhos do Dr. João de Barros Cassal.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 13 de dezembro.
»	180	15 de dezembro	Mantém o direito dos aspirantes a commissarios que não foram incluidos na reforma porque passou a classe, ficando addidos ao corpo de commissarios, aguardando vagas, para de novo entrarem em concurso, afim de serem promovidos.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Marinha e Guerra em 16 de dezembro.
»	185	18 de dezembro	Determina que os candidatos á matricula nos cursos de odontologia, obstetricia, bellas artes e agronomia, exhibirão nas escolas respectivas a certidão de que foram approvados no exame geral das materias que forem exigidas, de accôrdo com as disposições que estabelece.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Instrucção Publica em 19 de dezembro.
»	190	26 de dezembro	Eleva a 9:600\$ annuaes os vencimentos dos lentes cathedra-ticos das escolas Polytechnica e de Minas e das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e de Direito do Recife e de S. Paulo, e do Gymnasio Nacional e a 6:000\$ os dos substitutos e professores das referidas Escolas e Faculdades.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 27 de dezembro.
»	191	27 de dezembro	Autoriza a abertura do credito extraordinario de 200:000\$ para a execução da Convenção de Arbitramento, entre os governos do Brazil e do Perú, concluida em 12 de julho de 1904.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 28 de dezembro.
»	192	27 de dezembro	Autoriza a prorogação, por um anno, com o respectivo ordenado, da licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega da Bahia Romualdo Justino Netto.	Pende de parecer. Lida e remetida á Comissão de Finanças em 28 de dezembro.

1871

The following is a list of the names of the persons who have been admitted to the office of Justice of the Peace for the year 1871. The names are arranged in alphabetical order.

1. *[Faint name]*
 2. *[Faint name]*
 3. *[Faint name]*
 4. *[Faint name]*
 5. *[Faint name]*
 6. *[Faint name]*
 7. *[Faint name]*
 8. *[Faint name]*
 9. *[Faint name]*
 10. *[Faint name]*
 11. *[Faint name]*
 12. *[Faint name]*
 13. *[Faint name]*
 14. *[Faint name]*
 15. *[Faint name]*
 16. *[Faint name]*
 17. *[Faint name]*
 18. *[Faint name]*
 19. *[Faint name]*
 20. *[Faint name]*
 21. *[Faint name]*
 22. *[Faint name]*
 23. *[Faint name]*
 24. *[Faint name]*
 25. *[Faint name]*
 26. *[Faint name]*
 27. *[Faint name]*
 28. *[Faint name]*
 29. *[Faint name]*
 30. *[Faint name]*
 31. *[Faint name]*
 32. *[Faint name]*
 33. *[Faint name]*
 34. *[Faint name]*
 35. *[Faint name]*
 36. *[Faint name]*
 37. *[Faint name]*
 38. *[Faint name]*
 39. *[Faint name]*
 40. *[Faint name]*
 41. *[Faint name]*
 42. *[Faint name]*
 43. *[Faint name]*
 44. *[Faint name]*
 45. *[Faint name]*
 46. *[Faint name]*
 47. *[Faint name]*
 48. *[Faint name]*
 49. *[Faint name]*
 50. *[Faint name]*
 51. *[Faint name]*
 52. *[Faint name]*
 53. *[Faint name]*
 54. *[Faint name]*
 55. *[Faint name]*
 56. *[Faint name]*
 57. *[Faint name]*
 58. *[Faint name]*
 59. *[Faint name]*
 60. *[Faint name]*
 61. *[Faint name]*
 62. *[Faint name]*
 63. *[Faint name]*
 64. *[Faint name]*
 65. *[Faint name]*
 66. *[Faint name]*
 67. *[Faint name]*
 68. *[Faint name]*
 69. *[Faint name]*
 70. *[Faint name]*
 71. *[Faint name]*
 72. *[Faint name]*
 73. *[Faint name]*
 74. *[Faint name]*
 75. *[Faint name]*
 76. *[Faint name]*
 77. *[Faint name]*
 78. *[Faint name]*
 79. *[Faint name]*
 80. *[Faint name]*
 81. *[Faint name]*
 82. *[Faint name]*
 83. *[Faint name]*
 84. *[Faint name]*
 85. *[Faint name]*
 86. *[Faint name]*
 87. *[Faint name]*
 88. *[Faint name]*
 89. *[Faint name]*
 90. *[Faint name]*
 91. *[Faint name]*
 92. *[Faint name]*
 93. *[Faint name]*
 94. *[Faint name]*
 95. *[Faint name]*
 96. *[Faint name]*
 97. *[Faint name]*
 98. *[Faint name]*
 99. *[Faint name]*
 100. *[Faint name]*

Indicação

ANNO	NUMERO DESIGNATIVO	DATA	PROCEDENCIA E ASSUMPTO	PROCESSO
1905	2	12 de julho....	Do Sr. Senador A. Azeredo, indicando que se crêe na Secretaria do Senado o logar de sub-bibliothecario com os vencimentos de 6:000\$ annuaes.	Offerecida pelo Sr. A. Azeredo foi apoiada e remetida á Commissão de Policia em 12 de julho.

Decretos do Poder Executivo

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1894	1633	30 de janeiro	Decreto approvando o regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.	<p>Pende de parecer. Na sessão de 21 de setembro o Sr. João Barbalho apresentou um requerimento (n. 12 — 94) pedindo que este decreto fosse sujeito ao exame da Commissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Na mesma data foi o requerimento apoiado posto em discussão que se encerrou sem debate, adiando-se a votação por falta de <i>quorum</i>.</p> <p>Em 22 foi approved, sendo o decreto remittido á referida Commissão.</p> <p>Por determinação da Commissão pediram-se informações ao Director Geral dos Telegraphos em 1 de junho de 1900.</p>
1895	16 de junho	Regulamento Processual Criminal Militar expedido pelo Supremo Tribunal Militar, em virtude do art. 5, § 1º do decreto legislativo n. 149, de 18 de julho de 1893, para ser observado no Exercito e na Armada, quatro mezes depois de sua publicação em ordem do dia de ambas as corporações.	<p>Pende de parecer. Em 6 de agosto de 1895 o Sr. Rosa Junior requereu que se solititasse do Governo este regulamento e o Codigo Penal para a Armada, promulgado em 1891.</p> <p>Apoiado e posto em discussão o requerimento, o Sr. Costa Azevedo offereceu um substitutivo, no sentido de ser o regulamento alludido submittido ao estudo da Commissão de Justiça e Legislação.</p> <p>Encerrada a discussão foi approved o substitutivo, e o regulamento remittido á Commissão.</p> <p>Por deliberação desta pediram-se informações ao Ministerio da Guerra, em 1 de junho de 1900.</p> <p>Com o officio de 23 do mesmo mez o Ministerio prestou as informações.</p>

Vetos do Prefeito do Districto Federal á Resoluções do Conselho Municipal

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1898	16	16 de dezembro de 1897.	A' resolução do Conselho Municipal, que manda adoptar para os enterramentos os ataúdes e feretros metallicos do systema Nueda y Pays.	Pende de parecer. Lido e remetiido á Commissão de Justiça e Legislação em 28 de abril.
»	18	26 de abril....	A' resolução do Conselho Municipal, que eleva a 20 ^o réis a differença de 100 réis estabelecida na clausula 6 ^a do contracto assignado por Manoel Gomes de Oliveira para abastecimento de carnes verdes.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 29 de abril.
»	23	2 de maio....	A' resolução do Conselho Municipal, que declara que funcções publicas dependentes de eleição popular e outras exercidas por funcionarios municipaes não interrompem o exercicio do cargo para os effeitos da vitaliciedade.	Pende de parecer. Lido e ramettido á Commissão de Justiça e Legislação em 5 de maio.
1900	28	4 de maio....	A' resolução do Conselho Municipal, que dispensa de impostos duas funcções do Boliche Santa Anna.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 5 de maio.
»	31	7 de maio....	A' resolução do Conselho Municipal, que declara sem effeito o acto da Prefeitura de 13 de fevereiro de 1894 relativa ao Dr. Athanagildo Barata Ribeiro.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 8 de maio.
1901	80	29 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede a subvenção annual de 5:000\$ ao Conselho Superior da União de Regatas para occorrer ás despezas do Campeonato.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 30 de novembro.
»	83	9 de dezembro	A' resolução do Conselho Municipal, relativa ao recebimento sem multa dos impostos de licença, chapa e marcação de vacas e a reconstrucção de estabulos.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de dezembro.
1902	31	17 de março...	A' resolução do Conselho Municipal, relativa á aposentadoria do 1 ^o escripturario Duarte José Pereira e outros.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 19 de março.
»	37	3 de maio....	A' resolução do Conselho Municipal, que transfere para os serviços da Prefeitura varios empregados da secretaria do mesmo Conselho.	Pende de parecer Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 10 de maio.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1902	103	14 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede ao engenheiro civil Abdon Felinto Milanez permissão para estabelecer uma galeria subterranea entre a praça Coronel Tamarindo e a estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil, para ser trafegada pelos trens de subúrbios da mesma estrada,	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 17 de novembro.
1903	123	10 de outubro.	A' resolução do Conselho Municipal, que manda pagar os vencimentos a que tem direito o professor jubilado Joaquim Alyes Ferreira Gomes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 13 de outubro. Em 23 foi remetida á Comissão a representação, sob n. 37, de 1903.
»	132	20 de outubro.	A' resolução do Conselho Municipal, que isenta do imposto predial o predio annexo á matriz de Sant'Anna e onde funciona uma escola publica gratuita, mantida pelo conego João Carlos da Cunha.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 22 de outubro.
»	142	30 de outubro.	A' resolução do Conselho Municipal, que manda aproveitar nas vagas que se derem no Instituto Profissional Masculino ou na Casa de S. José, os professores que hajam servido nas extintas escolas do 2º gráo e na Escola Normal Livre.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 31 de outubro.
»	143	3 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a construcção e reconstrucção de predios nos districtos de Inhauma e de Irajá.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 4 de novembro.
»	149	7 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede o prazo de 18 mezes aos proprietários e moradores nos districtos de Inhauma e Irajá para cercarem seus terrenos, sem o pagamento de emolumentos ou braçagem de qualquer natureza.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Justiça e Legislação em 7 de novembro.
»	157	25 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que determina que o matadouro da Penha seja fiscalizado por facultativo designado pelo Director Geral de Hygiene e Assistencia publica.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 26 de novembro.
1904	39	16 de maio....	A' resolução do Conselho Municipal, que dispõe sobre a communicacção de que trata o decreto n. 432, de 10 de junho de 1903.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 18 de maio.
»	41	23 de maio....	A' resolução do Conselho Municipal, que torna de nenhum effeito o art. 67 do decreto n. 445, de 27 de junho de 1903.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Constituição e Diplomacia em 23 de maio.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	43	25 de maio...	A' resolução do Conselho Municipal, que proíbe a condução, á mão, por crianças, de cadáveres para os cemiterios publicos.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 26 de maio.
>	46	3 de junho...	A' resolução do Conselho Municipal, que torna licito o exercicio do culto catholico nos internatos mantidos pela municipalidade.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 3 de junho.
>	47	3 de junho...	A' resolução do Conselho Municipal, que concede á firma Americo Lage & Comp. o direito de executar os planos de G. Fogliano, em relação á abertura de uma avenida entre as ruas que menciona, e as condições que estabelece.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 6 de junho. A' Commissão foi remettida em 8 de junho uma representação (n. 14 de 1904, de Americo Lage & Comp.).
>	49	3 de junho...	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza o Prefeito a edificar um predio para escola, nos terrenos pertencentes á municipalidade á rua de S. Christovão, esquina do Largo do Estacio de Sá, podendo abrir os necessarios creditos, não só para a edificação da referida escola, como para as desappropriações que forem necessarias ao augmento da área para tal fim.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 6 de junho.
>	51	8 de junho...	A' resolução do Conselho Municipal, que regula a cobrança da taxa sanitaria.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 9 de junho.
>	108	1 de outubro.	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza a abertura do credito necessario para o plantio de arvores e uniformidade do calçamento nas ruas Haddock Lobo e Conde de Bomfim.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 3 de outubro.
>	116	6 de outubro.	A' resolução do Conselho Municipal, que considera como trapiches alfandegados para entrada de aguardente e alcool, que forem importados com destino ao Districto Federal, as estações da Estrada de Ferro Central do Brazil.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 8 de outubro.
>	138	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede ao porteiro da Bibliotheca Municipal a quantia de 100\$ mensaes para aluguel de casa.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 11 de novembro.
>	139	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que determina que os operarios jornaleiros que se invalidarem no serviço da municipalidade perceberão um terço dos respectivos vencimentos.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 11 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	140	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que autoriza a nomeação, para os cargos de amanuenses dos professores adjuntos effectivos, que se acham em commissão na Directoria de Saude Publica.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 11 de novembro.
»	143	11 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que regula as promoções nas repartições municipaes.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 12 de novembro.
»	144	11 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que estabelece as condições de demissão dos guardas municipaes e de jardins, e dispõe sobre o preenchimento das vagas de agentes da Prefeitura.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 12 de novembro.
»	145	11 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda contar para aposentadoria do empregado Acylino da Costa Jacques, o tempo em que serviu na Commissão da Carta Cadastral.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 12 de novembro.
1905	86	3 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, que concede a Antonio da Costa Ayres, ou a empresa que organizar, o privilegio da construcção, uzo e gozo de uma linha de carris por tracção electrica, que partindo de Bemfica, atravesse as ilhas do Fundão e do Governador, percorrendo toda esta, até a parte denominada Freguezia, mediante as condições que estabelece.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 4 de novembro.
»	90	10 de novembro	A' resolução do Conselho Municipal, elevando a 600 kilogrammas o peso maximo da carga que poderão transportar os carros de mão.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 11 de novembro.
»	116	19 de dezembro	A' resolução do Conselho Municipal, que manda proceder aos estudos indispensaveis para a desobstrucção e rectificação parcial dos cursos d'agua que atravessam ou limitam o Districto Federal.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Justiça e Legislação em 20 de dezembro.
»	121	23 de dezembro	A' resolução do Conselho Municipal, mandando cancelar os lançamentos feitos desde 1897, dos predios situados fóra das povoações.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Constituição e Diplomacia em 25 de dezembro.

Offícios e telegrammas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	100	31 de março..	Officio da Mesa do Senado de S. Paulo communicando que o Senado deliberou representar ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de serem decretadas medidas de ordem geral, em leis federaes, attinentes á crise por que passa o paiz pela diminuição excessiva do preço do café.	Pende de parecer. Lido e remettido á Comissão de Finanças em 8 de maio.
»	102	29 de abril...	Idem do Superintendente Municipal de Florianopolis, solicitando isenção de direitos de importação, para todo o material necessario aos melhoramentos que se relacionam com a hygiene, etc.	Pende de parecer. Lido e remettido á Comissão de Finanças em 8 de maio.
»	353	14 de novemb.	Idem do 1º secretario do Consulado do Districto Federal communicando que o Conselho approvou uma indicação do intendente Oliveira Coelho, representando ao Congresso Nacional sobre a necessidade de unificar-se o serviço sanitario, ficando elle a cargo da Municipalidade, ou que, pelo menos, a União custeie pela verba destinada á Policia o serviço do Necroterio.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Comissões de Saude Publica e de Justiça e Legislação em 15 de setembro. (A lei n. 1151, de 5 de janeiro de 1904, providencia sobre o serviço de hygiene no Districto Federal.)
1904	302	15 de outubro.	Telegramma da Congregação do Gynnasio Amazonense pedindo a rejeição do projecto da Camara dos Deputados, que mantém o systema de exames parcellados.	Pende de parecer. Lido e remettido á Comissão de Instrucção Publica em 17 de outubro.
1905	19	18 de julho...	Officio do Presidente da Camara Municipal de Juiz de Fóra trazendo ao conhecimento do Senado que aquella Camara, em sessão ordinaria de 4 deste mez, approvou, por unanimidade de votos, uma indioação apresentada pelo Sr. vereador Dr. Oscar Vidal Barbosa Lage, solicitando a attenção do Congresso Nacional para o estado afflictivo da lavoura e do commercio naquella importante zona do Estado de Minas Geraes.	Pende de parecer. Lido e remettido á Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 19 de julho.
»	275	25 de setemb.	Idem do 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, remettendo a	Pende de parecer. Lido e remettido á Comissão de Justiça e Legislação em 26 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	356	30 de outubro.	<p>moção votada por aquella Assembléa, em que ella pede a approvação da proposição da Camara dos Deputados, n. 33, de 1905, creando o Registro de marca de animaes.</p> <p>Officio do secretario do Conselho Municipal da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo, em nome da população agricola daquelle municipio a approvação da proposição da Camara dos Deputados, n. 33, de 1905, creando o Registro de marcas de animaes.</p>	<p>Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 9 de novembro.</p>
»	461	11 de dezemb.	<p>Telegramma do Presidente da Associação Commercial do Rio Grande do Sul, reiterando o pedido que a Associação já fez ao Sr. Presidente da Republica, no sentido de evitar que as despezas de melhoramentos do porto recaiam exclusivamente sobre aquella cidade.</p>	<p>Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 13 de dezembro.</p>

Requerimentos e representações diversas

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	3	10 de maio...	Requerimento de Olympia Candida da Costa Telles, viuva do capitão reformado do Exercito, Manoel Joaquim Telles, pedindo augmento do meio-soldo que percebe.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 19 de maio.
»	8	8 de junho...	Idem do Dr. M. José Alvares e outros, pedindo a decretação de uma pensão annual de 720\$ a cada um dos voluntarios da patria, e de verba para pagamento do soldo que lhes é devido, em virtude da lei de 7 de janeiro de 1865.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 2 de junho.
»	13	27 de julho...	Idem de Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares de Figueiredo, pedindo augmento da pensão que percebe.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 10 de julho.
»	14	24 de maio...	Idem de Aristides Mendes, pedindo o credito necessario para mandar publicar os seus estudos e propaganda <i>Helminthras</i> sobre a causa e prophylaxia das febres e especialmente da amarella.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Commissões de Finanças e de Saude Publica em 13 de julho.
»	17	29 de julho...	Idem de Antonio Francisco de Paiva, patrão-mór interino da Capitania do porto do Estado do Maranhão, pedindo a sua inclusão no Corpo de Patrões-móres creado pelo decreto de 5 de dezembro de 1900.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Marinha e Guerra em 3 de agosto.
1904	29	28 de agosto...	Idem de Luiza Nonnata de Abreu, Luiz Alves Pinto e Luiz Monteiro, pedindo a decretação de uma lei que estabeleça as bases necessarias para a solução do compromisso assumido pelo Paraguay, com relação á sua divida externa.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 16 de setembro.
»	30	28 de junho...	Idem de Maria Wallier Cavalcanti de Assumpção, viuva do capitão do Exercito Alexandre Zacarias de Assumpção, pedindo lhe seja pago integralmente o soldo deixado por seu marido.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 22 de setembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1903	34	16 de junho	Requerimento de Feliciano Caliope Monteiro de Mello, general de divisão graduado e reformado, solicitando permissão para elevar o montepio que fez em beneficio de sua familia.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão Mixta, incumbida da revisão das leis sobre montepio em 11 de outubro.
»	39	12 de outubro	Idem de Jozino Emiliano da Silveira, pedindo a concessão de 12 loterias que se denominarão « Beneficente », destinadas á fundação de uma instituição que tenha por fim o amparo e ensino dos orphãos desvalidos.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Commissões de Instrução Publica e de Finanças em 23 de novembro.
»	40	18 de novembro	Idem do bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, juiz de direito do Alto Acre, pedindo relevação da divida de 3:799\$976, proveniente do adeantamento de vencimentos, que lhe foi feito, pela insufficiencia da ajuda de custo que recebeu, para ir desempenhar os deveres do seu cargo.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Finanças em 23 de novembro.
»	24	5 de julho	Idem de João Pereira Cardoso Junior e outros, voluntarios da patria, pedindo o pagamento do soldo que lhes é devido pelo art. 12 do decreto n. 3371, de 7 de janeiro de 1865, e bem assim que a todos os voluntarios da Patria seja concedida uma pensão de 720\$000.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 3 de setembro.
»	25	31 de agosto	Idem de Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, major reformado e coronel honorario do Exército, pedindo melhoria de sua reforma.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 5 de setembro.
»	26	31 de agosto	Representação da Camara Municipal de Messoró, Estado do Rio Grande do Norte, submettendo á apreciação do Senado o prospecto de uma estrada de ferro, ligando o porto daquelle municipio ao rio S. Francisco, no centro do Estado da Bahia, como meio de soccorer o povo flagellado pela secca.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Commissões de Obras Publicas e de Finanças em 9 de setembro.
»	41	19 de setembro	Idem da Camara Municipal de Nioac, Estado de Matto Grosso, contra o novo traçado adoptado para a estrada que deve ligar o Estado de Matto Grosso ao do Paraná.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas em 13 de novembro.
»	44	3 de dezembro	Idem de Charles Ran, pedindo a concessão de uma estrada de ferro entre Bello Horizonte e Gonçalves Ferreira, estação da Estrada de Ferro Oeste de Minas.	Pende de parecer. Lida e remettida ás Commissões de Obras Publicas e de Finanças em 9 de dezembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	1	10 de dezembro de 1903.	Representação da Associação Commercial de Pernambuco, mostrando a necessidade inadiável dos altos poderes do paiz curarem da reintrodução dos assucres brazileiros nos mercados portuguezes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes em 2 de janeiro.
»	10	25 de fevereiro	Requerimento de D. Maria de Souza da Silva, viuva do soldado do 3º batalhão de artilheria de posição, Antonio Pedro da Silva, morto por desastre, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 26 de maio. A Comissão de Finanças deu parecer contrario que, sob n. 49 de 1904, foi á de Marinha e Guerra em 10 de junho.
»	13	14 de novembro de 1903.	Idem de DD. Adelaide Vieira de Castro e Camilla Vieira Ramos, pedindo que lhes seja concedida a pensão do meio soldo, que percebia sua mãe, já fallecida e mais a de 60\$ mensaes, correspondente ao meio soldo de seu irmão, o alferes Antonio Vieira da Costa, morto em combate.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 31 de maio.
»	17	25 de junho.	Idem de José Daniel de Oliveira Martins, amanuense da Repartição Fiscal do Governo, junto á Companhia <i>Rio de Janeiro City Improvements</i> , pedindo um anno de licença com ordenado.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 28 de junho.
»	18	16 de julho	Idem de D. Virginia Lamenha Lins Schifler, viuva do capitão-tenente João Maximiliano Algonon Sidney Schifler, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 7 de junho.
»	20	25 de julho	Idem do engenheiro Luiz Felipe Gonzaga de Campos, pedindo concessão para estabelecer um systema de comunicação ao longo do Rio Paraná, de accordo com as bases que estabelece.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Obras Publicas e de Finanças em 27 de julho.
»	21	4 de agosto	Idem da Viscondessa de Lamare, viuva do almirante Visconde de Lamare pedindo um recurso pecuniario.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 8 de agosto. (A peticionaria já é fallecida.)
»	22	29 de maio	Idem de D. Maria Emilia Pelinca de Oliveira, viuva do tenento honorario do Exercito Emydio Getulio de Oliveira, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 16 de agosto.
»	24	22 de agosto	Idem de João Maria da Silva Junior e Pedro Ferreira do Senado, pedindo autorização para explorar, uzar e gozar dos terrenos de alluvião do Amapá, pertencentes á União.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Obras Publicas em 24 de agosto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1904	25	24 de agosto...	Requerimento de Herminia Ferreira Cavalcanti e Laura Ferreira Cavalcanti, filhas solteiras do falecido major do Exercito Antonio José Ferreira Cavalcanti, pedindo reversão das pensões que percobiam sua mãe e sua irmã Maria do Carmo Ferreira Cavalcanti.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 25 de agosto.
1905	2	16 de maio....	Idem de Albina Silveira da Motta Conde e Anna Silveira da Motta, filhas legítimas do finado Dr. José Ignacio Silveira da Motta, lente jubilado da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo relevação da prescripção em que incorreram para perceber o montepio dos funcionarios publicos, que lhes cabe.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 5 de junho.
»	4	21 de junho...	Idem do engenheiro civil Joaquim Catramby solicitando a concessão de uma estrada de ferro de bitola de um metro entre trilhos que, partindo do ponto julgado mais conveniente nas margens do Ivinheima, vá á margem do rio Miranda, ponto onde começa a franca navegação para Corumbá e Cuyabá e bem assim o direito de estabelecer a navegação do Alto Paraná e de seus tributarios, partir do Salto das Sete Quedas até a cachoeira da Urubú-Punga.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças em 11 de julho.
»	8	17 de julho....	Idem de Eduardo Antonio de Padua, porteiro dispensado da Secretaria do Senado Federal, pedindo que seja melhorado de 20% o vencimento que actualmente percebe.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Finanças e de Policia em 17 de julho.
»	11	1 de agosto...	Representação de J. A. Ferreira da Gama contra o veto do Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, restabelecendo as vantagens, que lhe tinham sido reconhecidas no tempo de sua jubilação e lhe foram restringidas.	Lida e remetida á Comissão de Constituição e Diplomacia, a que está sujeito o veto, em 8 de agosto.
»	12	3 de agosto...	Idem do director-presidente da Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, pedindo a alteração do traçado daquella estrada, adoptando o que vae de Ribeirãozinho a S. José do Rio Preto, Estado de S. Paulo e garantia de juros sobre o capital de 30:000\$ para os kilometros que forem construi-	Lido e remetido ás Comissões de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas e de Finanças, ás quaes está sujeita a proposição, em 8 de agosto.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	14	17 de novembro de 1904.	dos, emendando o Senado nesse sentido a proposição da Camara dos Deputados, n. 29, de 1905. Representação dos proprietarios, agricultores, commrciantes e industriaes residentes na região do rio Juruá e seus afluentes, pedindo a annexação da zona alli pertencente ao Amazonas ao departamento federal do Alto Juruá.	Pende de parecer. Lida e remetida á Commissão de Constituição e Diplomacia em 11 de agosto.
»	15	4 de julho...	Requerimento dos Voluntarios da Patria sobreviventes, da guerra do Paraguay, pedindo uma pensão de 1:000\$ a cada um dos patriotas que servirem naquella guerra e as outras regalias que lhes foram prometidas por decreto do Governo Imperial.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Finanças e de Justiça e Legislação em 12 de agosto.
»	16	14 de agosto...	Idem do Dr. D. Luiz de Souza da Silveira, juiz do districto do Alto Purús, pedindo um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 14 de agosto.
»	18	24 de julho...	Idem do engenheiro electricista Torquato Gonçalves Lamarão, pedindo um auxilio nacional para construir o torpedo dirigivel, que inventou.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 6 de setembro.
»	22	26 de setembro	Idem de D. Cecilia Toledo de Azevedo Lisboa, viuva do Conselheiro Bento Luiz de Oliveira Lisboa, pedindo uma pensão.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 27 de setembro.
»	23	23 de setembro	Idem de Sebastião Lino de Christo, praticante dos Correios do Districto Federal e do Rio de Janeiro, pedindo a sua reintegração.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 29 de setembro.
»	25	8 de outubro.	Idem de Bernardino José dos Santos Moreira, 1º escripturario aposentado do Thesouro Federal, pedindo que a sua aposentadoria seja melhorada com accrescimento da gratificação.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 14 de outubro.
»	26	10 de outubro.	Idem do engenheiro João Lustosa de Souza, e do capitão Antonio Carlos Horta, pedindo reintegração nos cargos que occupavam na Inspectoria Geral de Terras e Colonização em Minas Geraes.	Pende de parecer. Lido e remetido á Commissão de Finanças em 16 de outubro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	28	11 de outubro.	Requerimento de Marcos Evangelista dos Anjos, sargento-ajudante reformado do Exército, pedindo uma pensão ou melhoria de reforma.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 20 de outubro.
»	29	29 de outubro.	Idem de Edesio Henriques da Silva, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos pedindo prorogação, por um anno, da licença em cujo gozo se acha.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 3 de novembro.
»	30	3 de novembro	Idem de Vicente Casoli, mestre de gymnastica dos Institutos Benjamin Constant e dos Surdos Mudos, pedindo lhe sejam concedidas as vantagens que o foram aos membros do magisterio daquelles Institutos.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 7 de novembro.
»	32	20 de novembro	Idem de D.D. Suzana de Figueiredo e Helena de Figueiredo, pedindo uma pensão com que possam aperfeiçoar na Europa os seus estudos de piano, feitos com distincção no Instituto Nacional de Musica.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 20 de novembro.
»	34	21 de novembro	Idem de D.D. Guilhermina Alves Machado dos Reis e Amelia Alves de Paiva e outras, viuas de officiaes voluntarios da Patria, pedindo lhes sejam estendidos os favores que a Camara dos Deputados acaba de conceder aos voluntarios da Patria ainda existentes, votando a proposição n. 139, de 1905.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 25 de novembro.
»	35	22 de novembro	Idem de D. Emilia do Nascimento Pereira, viuva do cirurgião-mór de brigada honorario do exercito, D. José Luiz Pereira Junior, pedindo uma pensão ou que se lhe transfira a que percebia seu finado marido.	Pende de parecer. Lido e remetido á Comissão de Finanças em 27 de novembro.
»	36	24 de novembro	Idem do coronel Marcos da Costa Brito e outros officiaes voluntarios da Patria, sobreviventes, da guerra com o Paraguay, pedindo que os soldos, a que se refere a proposição da Camara dos Deputados, n. 139, de 1905, sejam os da tabella actual e não os da daquella época.	Pende de parecer. Lido e remetido ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 29 de novembro.

ANNOS	NUMEROS DESIGNATIVOS	DATAS	PROCEDENCIAS E ASSUMPTOS	PROCESSOS
1905	37	13 de dezembro	Representação da União Operaria do Engenho de Dentro, offerecendo á consideração do Senado, e pedindo a sua approvação para elle, um projeto regulando a construcção de casas para operarios.	Pende de parecer. Lida e remettida á Commissão de Justiça e Legislação em 14 de dezembro.
»	38	12 de dezembro	Requerimento do Dr. Antonio Fernandes Figueira, pedindo que se lhe seja pago pelo Thezouro a importancia que despendeu com a publicação da sua obra intitulada « Elementos de semeiologia infantil » julgada excellente pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Finanças em 18 de dezembro.
»	39	15 de dezembro	Idem de João de Pedreira do Couto Ferraz Junior, por si e como representante de um grupo de capitalistas, pedindo o arrendamento dos serviços de carga, descarga e armazenagem dos generos importados e exportados pela Alfandega do Rio de Janeiro.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Finanças em 18 de dezembro.
»	42	30 de novembro	Idem de Marcos da Costa Brito. Francisco Gonçalves Costa Sobrinho e outros, voluntarios da Patria pedindo que, em additivo á proposição da Camara dos Deputados n. 139, de 1905, que se lhes mande pagar o soldo por inteiro, se torne extensivo a todos os voluntarios a etapa do Asylo de Invalidos, e que o soldo lhes seja pago pela tabella actual.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças em 20 de dezembro.
»	42 A	20 de dezembro	Idem de Domingos R. Cordeiro Junior, pedindo a concessão de diversos favores para o fim de construir nesta capital villas operarias, segundo os planos mais adeantados e mais economicos adoptados na Inglaterra e na Allemanha.	Pende de parecer. Lido e remettido á Commissão de Finanças em 21 de dezembro.
»	44	29 de novembro	Idem do major honorario Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, pedindo a decretação de uma lei geral que torne extensiva a todos os funcionarios civis a faculdade estabelecida pelos §§ 10 e 11 do art. 1º do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, relativo á contagem de tempo para aposentadoria.	Pende de parecer. Lido e remettido ás Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 23 de dezembro.

Date	Particulars	Debit	Credit
1880	To Balance		
1881	By Balance		
1882	To Balance		
1883	By Balance		
1884	To Balance		
1885	By Balance		
1886	To Balance		

ANNEXO N. 1

ANNEXO N.º 1

ANNEXO N. 1

Relação dos Srs. Senadores na 1ª sessão da 6ª legislatura

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Amazonas	Silverio José Nery.....	1908	Eleito em 29 de outubro de 1904 para a vaga aberta em virtude da renúncia do Sr. Antonio Constantino Nery, foi reconhecido em 27 de dezembro do mesmo anno, e tomou posse em 16 de maio de 1905.
»	Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.	1911	Eleito em 5 de março de 1905 para a vaga aberta em virtude do fallecimento do Sr. José Costa Azevedo, foi reconhecido e tomou assento em 15 de maio do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Jonathas de Freitas Pedrosa, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de 1906.
Pará	Justo Leite Chermont.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
»	José Paes de Carvalho.....	1911	Eleito para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Lauro Sodré, foi reconhecido em 28, e tomou assento em 29 de abril de 1903.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Manoel de Mello Cardoso Barata, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de 1906.
Maranhão.....	Manoel Ignacio Belfort Vieira.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
»	Augusto Olympio Gomes de Castro...	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 23, e tomou assento em 24 de abril do referido anno.
»	—	Vago por haver terminado o mandato o Sr. Benedicto Pereira Leite, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de 1906.
Piauhy.....	Raymundo Arthur de Vasconcellos...	1908	Eleito em 30 de agosto de 1904 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Alvaro de Assis Osorio Mendes, foi reconhecido e tomou assento em 3 de novembro do mesmo anno.
»	Firmino Pires Ferreira.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 8 de maio do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Joaquim Nogueira Paranaguá, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de 1906.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Ceará.....	Joakim de Oliveira Catunda.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
»	Pedro Augusto Borges.....	1911	Eleito em 16 de outubro de 1904 por haver renunciado o mandato o Sr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, foi reconhecido e tomou assento em 19 de dezembro do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. João Cordeiro, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de 1906.
Rio Grande do Norte	José Bernardo de Medeiros.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
» » » »	Joaquim Ferreira Chaves.....	1911	Reeleito por haver terminado o seu mandato, em 18 de fevereiro de 1903, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
» » » »	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de 1906.
Parahyba.....	João Coelho Gonçalves Lisboa.....	1908	Eleito em 10 de julho de 1905 para a vaga aberta em virtude do fallecimento do Sr. José de Almeida Barreto, foi reconhecido e tomou assento em 25 de agosto do mesmo anno.
»	Antonio Alfredo da Gama e Mello....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Abdon Felinto Milanez, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Walfredo Leal dos Santos, que fôra eleito em 14 de janeiro de 1905, e reconhecido e empossado em 15 de maio do mesmo anno. Procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Pernambuco.....	Hereulano Bandeira de Mello.....	1908	Eleito em 25 de março de 1901 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Joaquim Corrêa de Araujo, foi reconhecido em 10 de maio do mesmo anno, e tomou assento no dia immediato.
»	Francisco de Assis Rosa e Silva.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. José Marcellino da Rosa e Silva, foi reconhecido em 23, e tomou assento em 25 de abril, tudo do referido anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Antonio Gonçalves Ferreira, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Alagoas	Manoel José Duarte	1908	Eleito em 30 de dezembro de 1896 por haver terminado o mandato do Sr. Manoel Messias de Gusmão Lyra, foi reconhecido e tomou assento em 15 de maio de 1897.
»	Euclides Vieira Malta.....	1911	Eleito em 14 de setembro de 1903 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Joaquim Paula Vieira Malta, foi reconhecido e tomou assento em 14 de junho de 1897.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Macario das Chagas Rocha Lessa, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Sergipe.....	Martinho Cezar da Silva Garcez.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Manoel da Silva Rosa Junior, foi reconhecido e tomou assento em 5 de maio de 1900.
»	Olympio de Souza Campos.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. José Luiz Coelho e Campos, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Bahia.....	Virgilio Climaco Damazio	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
»	Arthur Cezar Rios.	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 23 do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o seu mandato o Sr. Ruy Barbosa, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Espírito-Santo.....	Luiz Siqueira da Silva Lima.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Domingos Vicente Gonçalves de Souza, foi reconhecido e tomou assento em 28 de abril de 1900.
» »	Cleto Nunes Pereira.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido em 23, e tomou assento em 28 de abril do mesmo anno.
» »	1914	Vago por haver terminado o seu mandato o Sr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Rio de Janeiro.....	1908	Vago por ter fallecido em 16 de dezembro de 1905 o Sr. Manoel Martins Torres, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro corrente anno.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Rio de Janeiro.....	Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo	1911	Eleito em 4 de setembro de 1904 para a vaga aberta em virtude de renúncia do Sr. Nilo Peçanha, foi reconhecido em 17 e tomou assento em 20 de outubro do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato o Sr. Lourenço Maria de Almeida Baptista, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Distrito Federal...	Cândido Barata Ribeiro.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Eduardo Wandenkolk, foi reconhecido em 25 de maio de 1900 e tomou assento em 26 de junho do mesmo anno.
»	Lauro Sodré.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. José Lopes da Silva Trovão, foi reconhecido em 2 e tomou posse em 6 de julho do referido anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Thomaz Delfino dos Santos, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Minas Geraes.....	Julio Bueno Brandão.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.
»	João Pinheiro da Silva.....	1911	Eleito em 19 de fevereiro de 1905 para a vaga aberta em virtude do fallecimento do Sr. Carlos Vaz de Mello, foi reconhecido em 15 e tomou assento em 27, tudo de maio de referido anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
S. Paulo.....	Alfredo Ellis.....	1908	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com o fallecimento do Sr. Manoel de Moraes e Barros, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 27 de abril do mesmo anno.
»	Joaquim Lopes Chaves.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. João Francisco de Paula e Souza, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 27 de abril do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Francisco Glycerio, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro de corrente anno.
Paraná.....	Brazilio Ferreira da Luz.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Joaquim Rezende Corrêa de Lacerda, foi reconhecido e tomou assento em 21 de abril de 1900.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Paraná	Francisco Xavier da Silva.....	1911	Eleito em 5 de junho de 1904 para a vaga aberta em virtude de renuncia do Sr. Vicente Machado da Silva Lima, foi reconhecido em 27 de julho do mesmo anno e tomou assento em 3 de maio de 1905.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Alberto José Gonçalves, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Santa Catharina...	Felippe Schmidt.....	1908	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a renuncia do Sr. Lauro Severiano Müller, foi reconhecido em 23 de abril e tomou assento em 28 de maio do mesmo anno.
»	Gustavo Richard.....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Hercilio Pedro da Luz, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Rio Grande do Sul.	Ramiro Fortes de Barcellos.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 21 e tomou assento em 28 de abril de 1900.
»	Julio Anacleto Falcão da Frota....	1911	Reeleito em 18 de fevereiro de 1903 por haver terminado o seu mandato, foi reconhecido e tomou assento em 23 de abril do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. José Gomes Pinheiro Machado, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Goyaz.....	José Joaquim de Souza.....	1908	Reeleito em 31 de dezembro de 1899, foi reconhecido em 10 de maio do mesmo anno e tomou assento no dia immediato.
»	Urbano Coelho de Gouvêa.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a renuncia do Sr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, foi reconhecido em 23 e tomou assento em 27 de abril do referido anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.
Matto Grosso.....	José Maria Metello.....	1908	Eleito em 31 de dezembro de 1899 por haver terminado o mandato do Sr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho, foi reconhecido em 15 de maio de 1900 e tomou assento em 22 do mesmo mez e anno.

ESTADOS	NOMES	DATA DA TERMINAÇÃO DO MANDATO	OBSERVAÇÕES
Matto Grosso	Joaquim Duarte Murinho.....	1911	Eleito em 18 de fevereiro de 1903 para a vaga aberta com a terminação do mandato do Sr. Generoso Paes Leme de Souza Ponce, foi reconhecido em 4 e tomou assento em 7 de julho do mesmo anno.
»	1914	Vago por haver terminado o mandato do Sr. Antonio Francisco de Azeredo, procedeu-se a nova eleição em 30 de janeiro do corrente anno.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de março de 1906.

ANNEXO N. 2

LIVROS

E

PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

ADQUIRIDOS

PELA BIBLIOTHECA DO SENADO

DURANTE O ANNO

DE

1905

OBRAS ADQUIRIDAS POR DOAÇÃO

Dos proprios autores ou editores:

3210. **Acre** (O) e os acreanos. Rio, typ. do *Jornal do Commercio*, 1905.

1. **Agua** (A) Mineral Santa Cecilia. S. Paulo, 1905.
2. **Anuario** estatistico de la Republica Oriental del Uruguay, em 1902 e 1903. Montevideo, 1905.
3. **Apotheose** do Almirante Saldanha da Gama, pelo General Honorato Caldas. Rio, 1896.
4. **Beriberi** (O) na nossa Marinha, por Jayme Silvano. Rio, 1905.
5. **Brazil** of the Luiziania Purchase Exposition Saint Louis.
6. **Brazil** (O) de hoje, por H. de M. Rio, 1905.
7. **Catalogue** de la Bibliothéque du Bureau de legislation. Bruxelles, 1902.
8. **Colonia** (A) do Acre. por Aquiry. Rio, 1905.
9. **Congresso Rural** de Paysandú, em 1905.
10. **Consolidação** das leis e posturas municipaes. Rio, 1905.
11. **Convention** additionelle au traité de commerce entre la Russie e l'Allemagne. S. Petersburgo, 1904.
12. **Defesa** do coronel João Francisco, por Arthur Lara Ulrich. Sant'Anna do Livramento, typ. do Marechal de Ferro, 1903.
13. **Deshonra** (A) da Republica, pelo general Honorato Caldas.
14. **Discurso** do intendente Campos Sobrinho. Rio, 1905.
15. **Discursos** pronunciados no Senado, sobre a reforma eleitoral, pelo Dr. Rosa e Silva. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
16. **Do Rio de Janeiro** ac Piauhy, pelo Dr. Nogueira Paranaguá.
17. **Estudo Comparativo** do Projecto de Tarifas, pelo Dr. Honorio Alonso Baptista Franco. Rio, 1905.
18. **Explosão** (A) da Escola Militar, pelo general Honorato Caldas. Rio, 1905.
19. **Exposição** de motivos, por parte do Espirito Santo, na questão dos limites com Minas Geraes, por Bernardo Horta. Rio, 1905.
20. **France-Brésil** (Rome) Bordeaux, 1905.

21. **Industria** (A) do algodão. por Cunha Vasco. Rio, 1905.
22. **Instruções** relativas á pratica do processo. concernente á policia do Districto Federal, pelo Dr. Antonio Bento de Faria.
23. **Legalidade** (A) de 23 de novembro, pelo general Honorato Caldas.
24. **Lyrical** (A) de Manoel Monteiro, de Regueira Costa. Recife, 1905.
25. **Marechal** (O) de Ferro, pelo general Honorato Caldas. Rio, 1898.
26. **Memorial** dirigido pela Praça de Porto Alegre ao Congresso, em 1905. Porto Alegre, 1905.
27. **Memorial** dirigido pelo Club Caixeiral de Bagé ao Ministro da Fazenda, em 1905.
28. **Memorial** dirigido pela sociedade de Odontologia de Porto Alegre ao Congresso, em 1905.
29. **Memorias** de la Union Ibero-Americana correspondentes a 1904. Madrid, 1905.
30. **Minas** (As) do Brazil e sua legislação, pelo Dr. João Pandiá Calogeras, 2 vls. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
31. **Moeda** (A) circulante, por José Gomes Carneiro.
32. **Monographias** da Sociedade Nacional de Agricultura. Rio, 1905.
33. **Museu** (O) instrumental do Instituto Nacional de Musica, por Delgado de Carvalho. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
34. **Poder** (O) Legislativo e Poder Executivo no Direito Publico Brasileiro, por Henrique Coelho. Rio, S. Paulo, 1905.
35. **Polyanthéa** dedicada ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida. Bahia, 1905.
36. **Prefeito** (O) do Alto Juruá, por um acreano. Rio, 1905.
37. **Prefeito** (O) do Departamento do Alto Acre, pelo Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo. Rio, 1905.
38. **Projecto** de Reforma monetaria, por Edmond Thery. Rio, 1905.
39. **Relatorio** alphabetico dos municipios do Brazil, por Paranhos Montenegro. Rio, 1905.
40. **Relatorio** apresentado pelo Dr. Hilario de Gouvêa, sobre a tuberculose.
41. **Relatorio** do Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, sobre habitações operarias.

42. **Relatorio** do Prefeito do Alto Juruá, em 1905.
 43. **Relatorio** do Presidente do Senado Federal, em 1905.
 44. **Relatorio** do Consulado do Porto. N. 96 de 1903.
 45. **Relatorio** do Prefeito de S. Paulo, em 1904. São Paulo.
 46. **Representações** da Associação Commercial do Rio de Janeiro, sobre augmento de impostos. Rio, 1905.
 47. **Republica** (A) Brasileira, por Candido Teixeira. Rio, Imprensa Nacional, 1890.
 48. **Responsabilidade** civil do Estado, por Amaro Cavalcante. Rio, Laemmert & C., 1905.
 49. **Revista** Academica do Recife, 1904.
 50. — Commercial e Financeira. Rio, 1905.
 51. — do Archivo Publico Mineiro, 1905.
 52. — medico-cirurgica do Brasil.
 53. **Rio de Janeiro** (O), por Ferreira da Rosa, 1905.
 54. **Substituição** das notas do Theouro, pelo Dr. Pedro Luiz Soares de Souza. Rio, 1904.
 55. **These** do Dr. Antonio G. P. de Sá Peixoto.
 56. **Union** Ibero-Americana, revista. Madrid, 1905.
 57. **Valle** (O) do Amazonas, pelo Dr. Francisco Bhering. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 58. **Vias** de comunicação do Estado de Matto Grosso. Cuyabá, 1905.
- Da Imprensa Nacional e de outras repartições officiaes da Capital e dos Estados :
1. **Almanack** da Guerra de 1905. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 2. **Annaes** da Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul, em 1904. Porto Alegre, 1905.
 3. **Annaes** da Assembléa Legislativa de Alagoas, de 1885 a 1904 (com lacunas). Maceió.
 4. — da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Vol. XXXVI.
 5. — da Camara dos Deputados, de Minas, 1904.
 6. — da Camara dos Deputados, de São Paulo em 1904.
 7. **Anuario** da Escola Polytechnica de São Paulo, 1905.
 8. **Annaes** do Conselho Municipal em 1905.
 9. — do Senado, do Estado de São Paulo, em 1904. São Paulo, 1905.
 10. **Balanço** da Republica, em 1901. Rio. Imprensa Nacional, 1905.
 11. **Boletim** do Museu Goldi, do Pará, 1904.
 12. — da Intendencia Municipal da Capital Federal. Rio, 1905.
 13. **Boletim** do Centro Industrial.— Rio, 1905.
 14. — do Serviço de Estatistica Commercial.
 15. — semestral. Rio, Imprensa Nacional, 1904.
 16. **Collecção** das leis de Matto Grosso, 1904. Cuyabá, 1904.
 17. — das leis do Ceará em 1904. Fortaleza, 1904.
 18. — de leis e decretos do Estado de Sergipe, em 1904. Aracajú, 1905.
 19. **Decisões** do Governo, de 1900. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 20. — do Governo em 1901. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 21. **Estatistica** commercial. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 22. **Fastos** do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pelo Dr. J. Baptista de Lacerda. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 23. **Instrucções** para o alistamento de eleitores. Rio, Imprensa Nacional, 1904.
 24. **Introduccão** ao Relatorio do Ministro da Fazenda, em 1905.
 25. **Lavoura** (A) de 1904. Rio, Imprensa Nacional, 1904.
 26. **Leis** e decretos do Piauihy, em 1904. Therezina, 1905.
 27. **Mensagem** ao Congresso Nacional, pelo Dr. Rodrigues Alves, em 1905. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 28. — do Governador do Ceará, em 1905.
 29. — do Governador do Espirito Santo, em 1905.
 30. — do Governador do Paraná, em 1905. Curityba, 1905.
 31. — do Governador da Parahyba, em 1905.
 32. — do Governador do Piauihy, em 1905.
 33. — do Governador de Sergipe, em 1905.
 34. — do Prefeito do Districto Federal, em abril de 1905.
 35. — do Presidente de Matto Grosso, em 1905. Cuyabá, 1905.
 36. — **Montepio** (O) dos Funcionarios Publicos Civis. Rio, 1905.
 37. — **Parecer** sobre o Orçamento da Marinha de 1904, por Laurindo Pitta.
 38. — **Proposta** de Orçamento do Ministerio da Guerra, para 1906.
 39. — do Orçamento do Ministerio da Justiça, para 1905.
 40. **Reforma** judiciaria. Rio, Imprensa Nacional, 1905.
 41. **Registro** Civil da Republica em 1899. Rio, Imprensa Nacional, 1904.
 42. **Relatorio** da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, em 1905. Rio, Imprensa Nacional, 1905.

ANNEXO N. 3

LIBRARY N. 3

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

25 de Maio de 1905 a 9 de Janeiro de 1906

DECRETO N. 1343 A — DE 25 DE MAIO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores serão os constantes da tabella annexa.

Art. 2.º No regulamento que for expedido para execução desta lei, poderá o Presidente da Republica, sem augmento de despeza, modificar o actual, da maneira mais conveniente ao serviço.

Art. 3.º Além dos vencimentos fixados na tabella annexa, perceberá a gratificação extraordinaria de 3:000\$ o funcionario que exercer o cargo de director geral e tiver mais de 40 annos de serviço.

Art. 4.º Na deficiencia da verba votada, fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para a execução desta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a que se refere o art. 1º do decreto n. 1.343 A, de 25 de Maio de 1905

Ministro de Estado:

Ordenado.....	24:000\$000
Representação.....	12:000\$000

Um director geral:

Ordenado.....	8:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	3:000\$000

Um consultor juridico:

Gratificação.....	12:000\$000
-------------------	-------------

Cinco directores de secção, sendo um para a do archivo:

Ordenado.....	6:000\$000	30:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000	15:000\$000
Representação.....	1:800\$000	9:000\$000

Cinco primeiros officiaes :

Ordenado.....	20:000\$000
Gratificação.....	10:000\$000

Cinco segundos officiaes :

Ordenado.....	16:000\$000
Gratificação.....	8:000\$000

Dez amanuenses:

Ordenado.....	24:000\$000
Gratificação.....	12:000\$000

Um porteiro:

Ordenado.....	3:200\$000
Gratificação.....	1:600\$000

Um ajudante do porteiro:

Ordenado.....	2:400\$000
Gratificação.....	1:200\$000

Quatro continuos :

Ordenado.....	6:400\$000
Gratificação.....	3:200\$000

Dous correios:

Ordenado.....	3:200\$000
Gratificação.....	1:600\$000

Dous officiaes de gabinete:

Gratificação.....	12:000\$000
-------------------	-------------

Um auxiliar do director geral:

Gratificação.....	2:400\$000
-------------------	------------

Para pagamento de duplicata de vencimentos por substituição.....	6:000\$000
	<u>250:200\$000</u>

DECRETO N. 1344 — DE 6 DE JUNHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza a prorogar por mais um anno, com o respectivo ordenado, a licença concedida ao 4º escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Augusto Antunes de Freitas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder mais um anno de licença, com o respectivo ordenado,

a João Augusto Antunes de Freitas, 4º escripturario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, em prorrogação da que lhe fôra concedida por acto do Congresso Nacional, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1344 A — DE 26 DE JUNHO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a mandar annullar a carga de 2:100\$, feita em 1897, ao capitão de engenheiros Domingos Alves Leite.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a mandar annullar a carga feita, em fevereiro de 1897, ao capitão de engenheiros Domingos Alves Leite, da quantia de 2:100\$, que recebeu da Caixa Militar para despezas da commissão de que era chefe na expedição a Canudos, commandada pelo coronel Antonio Moreira Cesar, e a restituir á viuva daquelle official, D. Ersilia Alves Leite, as quantias que do meio-soldo lhe tem sido descontadas para pagamento daquelle debito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1345 — DE 27 DE JUNHO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Proroga até o dia 30 de setembro proximo vindouro, inclusive, o prazo para o alistamento eleitoral na Capital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica prorogado até o dia 30 de setembro, inclusive, o prazo para o alistamento eleitoral na Capital Federal.

§ 1.º Da data desta lei em deante, a commissão de alistamento eleitoral desta Capital funcionará ás segundas, quartas, quintas, sabbados e domingos, das 10 horas da manhã ás 4 1/2 da tarde.

§ 2.º Do dia 10 a 30 de setembro, a commissão funcionará diariamente e prorogará as horas de trabalho pelo tempo que for necessario para alistar todos os cidadãos que o requererem devidamente habilitados.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1346 — DE 1 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Concede a D. Francisca Franciona da Fonseca e á sua filha Albertina a pensão mensal de 150\$ a cada uma.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica concedida a D. Francisca Francioni da Fonseca, viuva do ex-Senador Pedro Paulino da Fonseca, e á sua filha solteira Albertina da Fonseca, a pensão mensal de 150\$ a cada uma ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1347 — DE 4 DE JULHO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a prolongar a Estrada de Ferro de Camocim até Therezina, lançando um ramal em direcção á Amarração, e dando outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a prolongar a Estrada de Ferro de Camocim até Therezina, lançando um ramal do ponto mais conveniente em direcção á Amarração.

Art. 2.º O pagamento dos trabalhos para execução desta estrada será feito por meio de titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 4 %, ouro, com amortização de 1/2 % ao anno.

Paragrapho unico. Os titulos a que se refere esta lei serão entregues ao contractante á proporção que forem recebidas as secções da estrada concluidas, com o material fixo e rodante.

Art. 3.º O Governo providenciará sobre o trafego da estrada pelo modo que julgar mais conveniente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.348 — DE 12 DE JULHO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Regula o preenchimento das vagas nos postos de tenente e capitão do exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O preenchimento das vagas nos postos de tenente e capitão, de que trata o paragrapho unico do art. 5º do decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, será feito metade por antiguidade absoluta e metade por estudos.

§ 1.º Logo que o numero de alferes e tenentes com o curso da arma iguale ao dos que o não tem, nos respectivos quadros

de cada arma, a promoção destes officiaes ao posto immediato passará a ser feita preenchendo-se as vagas na razão de dous terços por estudos e um terço por antiguidade absoluta.

§ 2.º Aos actuaes officiaes subalternos a quem, pela legislação vigente, está vedada a matricula nas escolas poderá o Governo permittir-lha, afim de que se habilitem para os effeitos deste artigo, estabelecendo para isso as condições que julgar mais convenientes e sem prejuizo algum da autorização que lhe foi conferida para reforma do serviço relativo ao ensino militar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1349 — DE 19 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 500\$, para pagamento a Jorge & Santos do aluguel do predio em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 500\$, para pagamento a Jorge & Santos pelo aluguel do predio em que funciona a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão, durante o ultimo trimestre de 1893.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1350 — DE 19 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a conceder á Associação Protectora dos Homens do Mar o usufructo da ilha da Boa Viagem e de suas bemfeitorias para fins que indica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado, pelo Ministerio da Marinha, a conceder á Associação Protectora dos Homens do Mar o usufructo da ilha da Boa Viagem e de suas bemfeitorias para o fim de ser estabelecido nella um posto de soccorros e deposito do respectivo material.

Art. 2.º Na concessão será determinado o prazo de 30 annos de usufructo e estipulada a clausula da utilização da ilha e de suas bemfeitorias no caso de defesa nacional.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1351 — DE 22 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Releva ao ex-Deputado Antonio de Amorim Garcia a prescrição para recebimento de subsidios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica relevada ao ex-Deputado Antonio de Amorim Garcia a prescrição para recebimento dos subsidios correspondentes ao tempo decorrido de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892, aos quaes tinha direito como membro do Congresso Nacional naquella época, abrindo-se para esse fim o credito especial de 2:700\$000.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1352 — DE 22 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sanção

Equipara em vencimentos o pagador e fiéis da Pagadoria do The-souro Federal aos thesoureiros e fiéis da Caixa de Amortização, e eleva os do archivista desta repartição.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Ficam equiparados em vencimentos o pagador e fiéis da Pagadoria do The-souro Federal aos thesoureiros e fiéis da Caixa de Amortização, e elevados de 2:800\$ a 3:600\$ annuaes os do archivista desta repartição, sendo 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1353 — DE 22 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Releva a prescrição em que incorreram as congruas a que tinha direito o bispo de Goyaz D. Eduardo Duarte da Silva, como conego da ex-Capella Imperial, na importancia de 8:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' relevada a D. Eduardo Duarte da Silva a prescrição em que incorreram as suas congruas como conego da ex-Capella Imperial, na importancia de 8:000\$, abrindo-se para esse fim o necessario credito.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1354 — DE 22 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 225:000\$, para pagamento a Schustz Vereinigung, de debentures do emprestimo contrahido na Allemanha pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 225:000\$ para pagamento a Schustz Vereinigung, de debentures do emprestimo contrahido na Allemanha pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo o Thesouro escripturar a referida quantia como despeza realizada e, ao mesmo tempo, como receita de depositos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1355 — DE 22 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Releva ao ex-Deputado Augusto de Oliveira Pinto a prescripção para recebimento de subsidios.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica relevada a prescripção em que o Dr. Augusto de Oliveira Pinto incorreu para o recebimento do subsidio a que tinha direito, de 31 de outubro a 12 de novembro de 1892. O Governo abrirá, para pagar-lhe, o credito extraordinario de 975\$000.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1358 (*) — DE 22 DE JULHO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado para a promulgação

Declara que a reforma concedida em 3 de fevereiro de 1890 ao coronel do exercito Francisco José Cardoso Junior será considerada no posto de general de divisão e graduação de marechal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a resolução seguinte :

Artigo unico. A reforma concedida pelo decreto de 3 de fevereiro de 1890 ao coronel do estado-maior de 1ª classe Francisco José Cardoso Junior será considerada no posto de general de divisão e a graduação de marechal, da data desta lei em diante, ficando o Governo autorizado a abrir, no corrente exercicio, os creditos necessarios para o respectivo pagamento, e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

(*) Os decretos ns 1356 e 1357 não foram publicados no *Diario Official.*

DECRETO N. 1359 — DE 26 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 16:419\$750, para occorrer ao pagamento a Robert Blosset & Hermanos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 16:419\$750, para occorrer ao pagamento devido a Robert Blosset & Hermanos, de fornecimentos feitos em 1896 á colonia militar junto á foz do Iguassú.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1360 — DE 29 DE JULHO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Concede a pensão mensal de 100\$ a D. Maria de Castro Sampaio, mãe do fallecido 1º tenente Gustavo Sampaio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedida a D. Maria de Castro Sampaio, mãe do fallecido 1º tenente Gustavo Sampaio, a pensão mensal de 100\$000.

Art. 2.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para immediata execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1361 — DE 9 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 31:301\$298, para cumprimento do disposto no art. 11 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 31:301\$298, para cumprimento do disposto no art. 11 da lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

*Proibido
exercício de
direitos de
importação*

DECRETO N. 1362—DE 12 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario preciso para pagamento a D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo da differença de meio-soldo a que tem direito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario necessario para pagar a D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão do exercito Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, a differença de meio soldo a que tem direito desde 11 de fevereiro de 1887 até 22 de junho de 1903, á razão de 20\$ mensaes, relevada a prescripção em que possa ter incorrido.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1363 — DE 14 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Dispensa o resto de tempo que falta ao Collegio Diocesano de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, para completar os dous annos de fiscalização prévia, exigida pelo art. 366 do Codigo de Ensino.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica dispensado o resto de tempo que falta ao Collegio Diocesano de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, para completar os dous annos de fiscalização prévia, exigida pelo art. 366 do Codigo de Ensino; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1364 — DE 16 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:972\$608 para occorrer ao pagamento do ordenados a um escrivão aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 2:972\$608, para occorrer ao pagamento ao escrivão aposen-

tado do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco Francisco Mauricio de Abreu, de ordenado a que tem direito desde 27 de outubro de 1900 a 5 de setembro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1365 — DE 19 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camará dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Assegura a pensão vitalicia de 1:800\$ annuaes a D. Felismina Leopoldina de Mendonça Jardim, mãe do Dr. Antonio da Silva Jardim.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica assegurada a pensão vitalicia de 1:800\$, annualmente, a D. Felismina Leopoldina de Mendonça Jardim, mãe do Dr. Antonio da Silva Jardim.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1366 — DE 19 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sanção

Concede ao juiz do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, a contar de 8 de julho do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Ao juiz do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares é concedida licença, por um anno, a contar de 8 de julho do corrente anno, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1367 — DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1368 — DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sanção

Concede ao Dr. Julio Afranio Peixoto, medico-alienista do Hospicio Nacional de Alienados, um anno de licença, com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que no Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte

Artigo unico. E' concedido ao Dr. Julio Afranio Peixoto, medico-alienista do Hospicio Nacional de Alienados, um anno de licença, com ordenado, podendo gozar-a fóra do paiz ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1369 — DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sanção

Autoriza o Governo a conceder ao escrivão do juiz federal na secção de Minas Geraes, Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao escrivão do juizo federal na secção do Estado de Minas Geraes, Antonio Pinheiro de Aguiar Acypreste um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1370 — DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sanção

Concede ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gozando.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' concedida ao bacharel Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti juiz seccional no Estado de Pernambuco, licença por um anno, com todos os vencimentos, em prorrogação da que está gozando ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1371 — DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado à sanção

Equipara, para todos os effeitos legais, ás escolas officiaes as escolas de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, livre de Odontologia do Rio de Janeiro, de Pharmacia do Recife e de Odontologia e de Pharmacia annexas ao Instituto Grambery, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. São equiparados, para todos os effeitos legais, ás escolas officiaes as Escolas de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, de Pharmacia do Recife e de Odontologia e de Pharmacia annexas ao Instituto Grambery, de Juiz de Fóra, em Minas Geraes, não podendo os actuaes programmas de ensino ser alterados sem autorização do Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1372 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado à sanção

Autoriza o Governo a fazer as operações de credito necessarias para execução do disposto no n. 18, art. 20, da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a fazer as operações de credito necessarias para que o Ministerio da Fazenda possa dar execução ao que dispõe o n. 18, art. 20, da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1373 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado à sanção

Amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º São amnistiadas todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital, durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

43. — **Relatorio** da Directoria Geral de Estatistica, em 1905.
 44. — do Ministerio da Fazenda, em 1905.
 45. — da Inspeção Geral de Obras Publicas, em 1903.
 46. — do Ministerio da Marinha, em 1905.
 47. — do Chefe de Policia da Capital Federal, em 1905. Rio, Typ. do *Jornal do Commercio*, 1905.
 48. — do Ministro da Guerra, em 1905.
 49. — do Ministro do Interior, em 1905.
 50. — do Ministro da Viação, em 1905. Rio, 1905.
 51. — do Tribunal de Contas, em 1904.
 52. — do Lyceu de Artes e Officios, da Bahia. Bahia, 1905.
 53. — dos Correios, em 1904.
 54. — do Director da Bibliotheca Nacional, em 1904.
 55. — do Secretario das Finanças, de S. Paulo, em 1904.
 56. — e Synopse da Camara dos Deputados, de Minas, de 1904.
 57. — do Secretario do Governo do Rio Grande do Sul, em 1905.
 58. — do Secretario da Instrucção Publica de Goyaz, em 1905.
 59. **Relatorio** e Synopse dos trabalhos do Senado, de S. Paulo, em 1904. S. Paulo, 1904.
 60. **Relatorios** consulares ns. 85 e 86. New-Castle e Gibraltar. Rio. Imprensa Nacional, 1905.
 61. **Revista** do Museu Paulista, 1904.
 62. — Maritima Brasileira, em 1905.
 63. **Synopse** dos trabalhos da Camara dos Deputados Federaes, em 1903. Rio, Imprensa Nacional, 1904.
 64. **Tabellas** do Orçamento do Exterior, para 1906.
 65. — do Orçamento da Fazenda, para 1906.
- De diversos :
1. **Annuaire** Diplomatique de l'Empire de Russie, 1904 a 1905, S. Petersburgo, em 1905.
 2. **Discursos** parlamentares, do conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva. Rio, 1880.
 3. **Rapport** du ministre des finances de la Russie. 1905, S. Petersburgo, 1904.
 4. **Russie** (La) a la fin du XIX siècle. Pariz, 1900.

OBRAS ADQUIRIDAS POR COMPRA

1. **Almanack** de Gotha para 1906.
2. **Astronomie** Populaire, por C. Flammarion. Pariz, em 1905.
3. — populaire, por F. Arago.
4. **Brazilian** (The) Review.
5. **Consultas** do Conselho de Estado de 1861 a 1870.
6. **Commentario** (O).—Revista Mensal. Rio, em 1905.
7. **Cours** elementaire d'Astronomie, par M. C. Delaunay. Pariz, em 1870.
8. **Decretos** do Governo Provisorio, outubro, em 1890.
9. **Doutrina** das acções, por Teixeira de Freitas.
10. **Etoiles** (Les) et curiosités du ciel, par C. Flammarion. Pariz.
11. **Geographia**, de Joaquim Maria de Lacerda, 9ª edição.
12. **Histoire** de la guerre civile en Amerique, par le Comte de Paris. Paris, em 1870.
13. **Homstead** (Le) — par L. Vacher. Pariz, em 1905.
14. **Illustration française** (L').
15. **Larousse** (Nouveau).— Illustré, 7 volumes. Pariz.
16. **Lei** e regulamento sobre fallencias. Rio, Imprensa Nacional, em 1903.
17. **Proposta** e relatorio do Ministro da Fazenda, em 1843.
18. **Relatorio** da Repartição dos Negocios Estrangeiros, em 1845.
19. — do Ministro da Fazenda, Manoel Alves Branco, em 1840.
20. — do Ministro da Guerra, em 1838.
21. — do Ministro da Guerra, em 1843.
22. — do Ministro da Justiça, em 1843.
23. — do Ministro de Estrangeiros, Candido Baptista de Oliveira, em 1839.
24. — do Ministro do Imperio, em 1841.
25. — dos Negocios do Imperio, em 1843.
26. — do Ministro do Imperio, em 1847.
27. — do Ministro do Imperio, em 1850.
28. — do Ministro do Imperio, em 1852.
29. — do Ministro do Imperio, em 1853.
30. — do Ministro da Justiça, em 1850.
31. **Repertoire** general du droit Français. Vol. 35. Pariz, em 1905.
32. **Revista** de Legislação, de 1901 a 1905.
33. **Revue** (La).
34. — de Droit Public. Pariz, em 1905.
35. — des Deux Mondes. Pariz, em 1905.
36. — du Droit International (Privé). Pariz, em 1905.
37. **Traité** theorique et pratique du Droit Civil, 2^m édition, 3 vols. Pariz, em 1905.

ORNAS ADQUIRIDAS POR COMPRA

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...
51. ...
52. ...
53. ...
54. ...
55. ...
56. ...
57. ...
58. ...
59. ...
60. ...
61. ...
62. ...
63. ...
64. ...
65. ...
66. ...
67. ...
68. ...
69. ...
70. ...
71. ...
72. ...
73. ...
74. ...
75. ...
76. ...
77. ...
78. ...
79. ...
80. ...
81. ...
82. ...
83. ...
84. ...
85. ...
86. ...
87. ...
88. ...
89. ...
90. ...
91. ...
92. ...
93. ...
94. ...
95. ...
96. ...
97. ...
98. ...
99. ...
100. ...

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...
51. ...
52. ...
53. ...
54. ...
55. ...
56. ...
57. ...
58. ...
59. ...
60. ...
61. ...
62. ...
63. ...
64. ...
65. ...
66. ...
67. ...
68. ...
69. ...
70. ...
71. ...
72. ...
73. ...
74. ...
75. ...
76. ...
77. ...
78. ...
79. ...
80. ...
81. ...
82. ...
83. ...
84. ...
85. ...
86. ...
87. ...
88. ...
89. ...
90. ...
91. ...
92. ...
93. ...
94. ...
95. ...
96. ...
97. ...
98. ...
99. ...
100. ...

DECRETO N. 1374 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão Antero José Barbosa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:000\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão junto ao juiz de seccão do Estado de S. Paulo, Antero José Barbosa, nos exercicios de 1900 e 1901, fazendo para isso a necessaria operação de credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1375 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a contar ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Leopoldino de Vasconcellos Cabral, como tempo de serviço effectivo, o intersticio de 7 de maio de 1894 a 11 de julho de 1895.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a contar ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Leopoldino de Vasconcellos Cabral, como tempo de serviço effectivo, para todos os effectos, relevada a prescripção em que tenha incorrido, o intersticio de 7 de maio de 1894 a 11 de julho de 1895; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1376 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Proroga por mais um anno a licença, em cujo gozo se acha o engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Henrique José Alvares da Fonseca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar por mais um anno, com o ordenado, a licença, em cujo gozo se acha o engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Henrique José Alvares da Fonseca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1377 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que approva os actos do Governo durante o estado de sitio, declarado em consequencia dos acontecimentos de 14 de novembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta a seguinte resolução:

Artigo unico. São approvados os actos do Governo durante o estado de sitio, declarado em consequencia dos acontecimentos de 14 de novembro de 1904.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1378 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 11:919\$900 para indemnizar a Santa Casa da Misericordia desta Capital, das despezas feitas com o enterramento de funcionarios do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, contribuintes do montepio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Presidente da Republica é autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 11:919\$900, para indemnizar as despezas feitas pela Santa Casa da Misericordia desta Capital, com o enterramento de funcionarios publicos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, contribuintes do montepio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, para os funcionarios do Ministerio da Fazenda e tornado extensivo aos do Ministerio da Industria pelo decreto n. 1045, de 21 de novembro de 1890, conforme o accordo feito entre aquella instituição e o Ministerio da Industria, em 1893.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1379 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:160\$000 para pagamento de vencimentos devidos ao porteiro e chivista da extincta Repartição de Terras do Rio Grande do Sul, Manoel Henrique da Silva Frões

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:160\$000 para pagar os vencimentos

devidos ao porteiro-archivista da extincta Repartição de Terras do Rio Grande do Sul Manoel Henrique da Silva Frões, sendo 5:600\$ dos vencimentos correspondentes aos annos de 1896 a 1903, á razão de 700\$ annuaes, e 1:560\$, correspondentes ao anno de 1904; relevada a prescripção em que porventura tenha incorrido e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1380 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de 500:000\$, papel, destinado ao custeio das quatro commissões de policia e exploração no Alto Purús e Alto Juruá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito extraordinario de quinhentos contos de réis (500:000\$), papel, destinado ao custeio das quatro commissões de policia e exploração no Alto Purús e Alto Juruá; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1381 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 500:000\$ para soccorros ao Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado, de conformidade com o art. 5º da Constituição Federal, a abrir, no corrente exercicio, o credito especial de 500:000\$, que ficará á disposição do governo do Estado do Rio Grande do Norte, como soccorros contra a calamidade publica que tem flagellado aquelle Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1382 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa a diaria do conductor geral de encanamentos de Inspeção Geral das Obras Publicas, e autoriza a abertura do credito para pagamento da que lhe é devida no exercicio de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O conductor geral de encanamentos da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal perceberá a diaria de 5\$, fixada para os demais conductores technicos. Para pagamento da que lhe é devida no exercicio de 1904, na importancia de 1:825\$, fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1383 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder a Francisco Corrêa Pinto, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier,

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a Francisco Corrêa Pinto, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para continuar a tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1384 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza a concessão de um anno de licença, sem vencimentos, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Bernardino, para tratar de seus interesses.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a José Bernardino, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1385 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de novembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até ao dia 1 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1386 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autorisa o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 19:343\$290, para indemnizar os herdeiros do subdito italiano Luiz Sassi.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 19:343\$290, para indemnizar os herdeiros do subdito italiano Luiz Sassi, do seguro de vida feito na Companhia « A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil »; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1387 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá, Raymundo João dos Reis Lisboa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao inspector, em comissão, da Alfandega de Paranaguá, Raymundo João dos Reis Lisboa, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1388 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a transferir ao dominio da Municipalidade do Districto Federal os proprios nacionaes que menciona.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a transferir ao dominio da Municipalidade do Districto Federal os proprios nacionaes seguintes:

1º, terreno situado entre o largo da Assembléa e a rua D. Manoel, onde existia a antiga casa da Ucharia;

2º, terrenos situados entre o cães Pharoux, os terrenos da Companhia Cantareira, o mar e os terrenos do Desinfectorio Central, para o prolongamento da rua do Castello;

3º, a porção de terreno occupado pelo jardim da caixa de agua do Barro Vermelho, na rua Estacio de Sá, necessario ao alargamento dessa rua, correndo por conta da Prefeitura todas as despesas com a demolição e recomposição do jardim, gradil, muros e mais obras indispensaveis.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1389 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 1.032:581\$162, para ultimar os pagamentos devidos á firma Lage Irmãos, pelas obras feitas em diversos navios da Armada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 1.032:581\$162, para ultimar os pagamentos devidos á firma Lage Irmãos, pelas obras feitas em diversos navios da Armada, em virtude dos ajustes celebrados em 30 de maio de 1901, 23 e 29 de outubro de 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1390 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a despende até a quantia de 400:000\$ com a aquisição e adaptação de edificio apropriado á installação do hospital militar de Porto Alegre.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a despende até a quantia de 400:000\$ com a aquisição e adaptação de edificio apropriado á installação do Hospital Militar de Porto Alegre; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1391 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção

Approva a Convenção Sanitaria Internacional, concluida em 12 de Junho de 1904 entre o Brasil e as Republicas Argentina, do Paraguay e Oriental do Uruguay

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção Sanitaria Internacional, concluida aos 12 dias do mez de Junho de 1904, entre as Republicas Argentina, dos Estados Unidos do Brazil, do Paraguay e Oriental do Uruguay.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1392 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado no Senado Federal e por elle enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 4:190\$554, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do 2º official addido da Repartição Geral de Estatistica, Dr. José Bonifacio Burlamaqui Moura.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 4:190\$554, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do 2º official addido da Repartição Geral de Estatistica, Dr. José Bonifacio Burlamaqui Moura, desde 24 de novembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1393 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida por decreto legislativo n. 1213, de 8 de agosto de 1904, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a prorogar por mais um anno, com ordenado, a licença concedida, por decreto legislativo n. 1213, de 8 de agosto de 1904,

ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1394 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Altemiro de Oliveira Guimarães, praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, um anno de licença com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Altemiro de Oliveira Guimarães, praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1395 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença sem vencimentos, a Benigno Lima Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar dos seus interesses.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, sem vencimentos, em prorrogação áquella em cujo gozo se acha, a Benigno Lima Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratar de seus interesses onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1396 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado no Senado Federal e por elle enviado á sanção

Dispõe sobre as despesas a fazer com a construcção de obras preventivas dos effeitos das seccas que periodicamente assolam alguns Estados do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Além da construcção de obras preventivas, feitas por conta da União contra os effeitos das seccas que assolam alguns Estados, poderão ser executadas outras com o mesmo fim, por conta destes e daquella conjunctamente.

Art. 2.º O concurso da União será obrigatorio, havendo para isso um fundo especial.

Paragrapho unico. Para que se torne effectivo este concurso, devem ser verificadas as condições seguintes :

1ª) prova de que o Estado é periodicamente assolado por secca ;

2ª) que consigna em seus orçamentos verbas especiaes para taes obras, não podendo as quantias votadas ser inferiores a 5% de sua receita annual ;

3ª) que taes verbas, escripturadas á parte, constituem deposito especial e não são desviadas para outros fins.

Art. 3.º Satisfeitas taes condições, nomeará incontinentem o Governo Federal o engenheiro fiscal junto ás commissões nomeadas pelos governos estaduaes, incumbidas dos estudos e execuções das obras.

Art. 4.º A União concorrerá com o seu auxilio, distribuindo annualmente a cada um dos mesmos Estados, no minimo, a quantia de 200:000\$000.

Art. 5.º A União entregará aos governos dos Estados, no principio de cada semestre, em duas prestações, a importancia do auxilio de que trata o artigo anterior; deduzida sómente a quantia necessaria ao pagamento do engenheiro fiscal.

Art. 6.º Poderá a União retirar o seu concurso desde que verifique a inobservancia por parte dos Estados das condições 2ª e 3ª do art. 2º.

Art. 7.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios á execução da presente lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1397 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, a Augusto Cabral, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de seus interesses.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder, sem vencimentos, um anno de licença a Augusto Cabral, agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratar de seus interesses ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1398 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a prorogar por um anno, com o respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se acha o ajudante de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Rodrigues da Costa, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder a Manoel Rodrigues da Costa, ajudante de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de

licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1399 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado a Henrique Simão Tanm, engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a Henrique Simão Tanm, engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1400 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Henrique Martins Teixeira, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Henrique Martins Teixeira, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação da que por igual tempo lhe foi concedida por decreto legislativo n. 1223, de 30 de agosto de 1903, para tratar de sua saúde onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1401 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado, para tratar de sua saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de

Ferro Central do Brazil, Manoel dos Santos Machado, licença por um anno, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida pela lei n. 1252, de 11 de outubro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1402—DE 30 DE OUTUBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 1 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa, até o dia 1 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1403 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a relevar o pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira, da responsabilidade e pagamento da quantia de 330:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a relevar o pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira da responsabilidade e pagamento da importancia de 330:000\$ que o seu ex-fiel Fernando Francisco de Assis Salgado furtou do Thesouro Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1404 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Crea em Villa Bella, na Republica da Bolivia, um consulado de carreira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' creado em Villa Bella, na Republica da Bolivia, um consulado de carreira.

Parapho unico. Os vencimentos do respectivo consul serão de oito contos de réis (8:000\$), ouro, annualmente.

Art. 2.º Para o custeio do expediente poderá o Presidente da Republica despende até a quantia de quinhentos mil réis

(500\$), ouro, annuaes; e para o de viagem e installação a de seis contos de réis (6:000\$), ouro.

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado a fazer as necessarias operações de credito para dar execução á presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1405 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de quarenta contos de réis (40:000\$), supplementar á verba 6ª do art. 5º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de quarenta contos de réis (40:000\$), supplementar á verba 6ª do art. 5º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1406 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 51:129\$018, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 51:129\$018, supplementar á rubrica 28ª do art. 2º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, para pagamento das despezas com as aulas supplementares do 1º, 2º e 3º annos do Gymnasio Nacional; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1407 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, aposentadoria com todos os vencimentos do cargo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil; Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, aposentadoria com todos os vencimentos do cargo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1408 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Augusto Antunes de Freitas um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Augusto Antunes de Freitas um anno de licença, com ordenado, em prorrogação de outra já concedida, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1409 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados, pelo Senado enviado á sancção e promulgado pelo Presidente desta Camara, «ex-vi» do art. 38 da Constituição Federal.

Concede ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, juiz do districto do departamento do Alto Acre, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Joakim d'Oliveira Catunda, 1º Secretario e Presidente interino do Senado Federal :

Faço saber aos que o presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução :

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' concedido ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, juiz do districto do departamento do Alto Acre, um anno de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 10 de novembro de 1905.

JOAKIM D'O. CATUNDA.

DECRETO N. 1410 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Crea mais um lugar de fiel de thesoureiro na Alfandega do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica creado mais um lugar de fiel de thesoureiro na Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com vencimentos iguaes aos do existente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1411 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 8:000\$, papel, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Dr. Ernesto do Nascimento Silva, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, incumbido de commissão scientifica na Europa, em 1903, fazendo para isso a necessaria operação de credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1412 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lopes Brazil, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Lopes Brazil, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1413 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a João Sebastião Rodrigues Nunes, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, um anno de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a João Sebastião Rodrigues Nunes, amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, addido á do Districto Federal, um anno de licença, com ordenado e em prorrogação, a contar de 6 de julho do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1414 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença com ordenado, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bacellar da Costa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Bacellar da Costa, seis mezes de licença, com o respectivo ordenado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1415 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Samuel Ribeiro, seis mezes de licença com ordenado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Samuel Ribeiro, seis mezes de licença, com ordenado, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1416 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado a Fernando José da Costa, mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, a Fernando José da Costa, mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1417 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Governo a Abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especia de 74:490\$, para pagamento a Braconnot & Irmãos, pela instalação provisoria para illuminação electrica de varios pontos desta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 74:490\$, para attender ao pagamento devido a Braconnot & Irmãos, pela instalação provisoria para a illuminação electrica dos bairros desta Capital e pelo fornecimento de energia electrica durante os mezes de novembro e dezembro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1418 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha um credito de 100:000\$, suplementar á verba 23ª do art. 6º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha um credito de 100:000\$, suplementar á verba 23ª do art. 6º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1419 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 21:010\$, para pagamento de salarios que competem a operarios da Casa da Moeda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 21:010\$, para occorrer ao pagamento dos salarios que competem aos operarios da Casa da Moeda attingidos pelo disposto no art. 7º do decreto legislativo n. 1.177, de 16 de janeiro de 1894; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1420 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Releva a prescripção em que incorreu o bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, para recebimento dos ordenados que lhe competirem como juiz de direito em disponibilidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica relevada a prescripção em que incorreu o bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, para receber os ordenados que lhe competirem como juiz de direito em disponibilidade e autorizado o Presidente da Republica a abrir o necessario credito para pagar a importancia devida que se liquidar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1421 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal, Dr. José Francisco da Cunha Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder ao Dr. José Francisco da Cunha Cruz, medico legista da Repartição da Policia do Districto Federal, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1422 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30:000\$, para despezas com a commissão brasileira no Congresso Internacional de Tuberculose, em Pariz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito extraordinario de 30:000\$, para occorrer ás despezas com a commissão brasileira no Congresso Internacional da Tuberculose, em Pariz; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1423 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Torna extensivas á Escola Commercial da Bahia, fundada em 12 de março deste anno, as disposições da lei n. 1339, de 9 de janeiro de 1905.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam extensivas á Escola Commercial da Bahia, fundada em 12 de março deste anno, as disposições da lei n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1424 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado para a formalidade da publicação

Publica a resolução do Congresso Nacional, que proroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1425 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sanção

Divide o territorio da Republica em districtos eleitoraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º O territorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para os fins determinados no art. 58 da lei n. 1269, de 15 de novembro de 1904, fica dividido em districtos eleitoraes, pela seguinte fórma:

I. O Estado do Ceará formará dous districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Fortaleza e se comporá dos seguintes municipios: Fortaleza, Porangaba, Redempção, Pacatuba, Aracoyaba, Maranguape, Cascavel, Aquiraz, Beberibe, Mecejana, Soure, S. João de Uruburetama, Pentecoste, Guarany, S. Francisco, Itapipoca, São Bento da Amontada, Para-Curú, Trahiry, Aracahú, Camocim, Granja, Sant'Anna, Palma, Massapé, Meruoca, Sobral, Santa Quitéria, Entre Rios, Tamboril, Ipú, Ipueriras, Campo Grande, Ibiapina, S. Benedicto, Tianguá, Viçosa, Independencia, Cratheus e Canindé.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Iguatú e se comporá dos seguintes municipios: Iguatú, Jardim, Porteiros, Brejo dos Santos, Milagres, Barbalha, Crato, Missão Velha, Aurora, Lavras, Icó, Assaré, Saboeiro, Sant'Anna do Cariry, Quixará, S. Matheus, Tauhá, Arneiroz, Varzea Alegre, Pereira, Benjamin Constant, Senador Pompeu, Pedra Branca, Boa Viagem, Quixeramobim, Quixadá, Jaguaribe-mirim, Limoeiro, Campos Salles, Umary, Morada Nova, S. Bernardo das Russas, União, Aracaty, Cachoeira, Riacho do Sangue, Baturité, Mulungú, Coité, Pacoty e Iracema.

II. O Estado de Pernambuco formará tres districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade do Recife e se comporá dos seguintes municipios: Recife, Bom Jardim, Góyana, Iguarassú, Itambé, Jaboatão, Limoeiro, Nazareth, Olinda, Pão d'Alho, S. Lourenço e Timbauba.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Caruarú e se comporá dos seguintes municipios: Caruarú, Agua Preta, Alfinho, Amaragy, Barreiros, Bezerros, Bonito, Brejo, Cabo, Escada, Gamelleira, Gloria, Gravata, Ipojuca, Palmares, Pannellas, Quipapá, Rio Formoso, Serinhaem, Taquaretinga e Victoria.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Pesqueira e se comporá dos seguintes municipios: Pesqueira, Aguas Bellas, Alagoa de Baixo, Belmonte, Boa Vista, Bom Conselho, Buique, Cabrobó, Canhotinho, Correntes, Flores, Floresta, Garanhuns, Granito, Ingazeira, Leopoldina, Ouricury, Pedra, Petrolina, Salgueiro, S. José do Egypto, S. Bento, Tacaratú, Triumpho e Villa Bella.

III. O Estado da Bahia formará quatro districtos eleitoraes:

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade da Bahia e se comporá dos seguintes municipios: Bahia, Itaparica, Abrantes, Matta de São João, Sant'Anna do Catú e Alagoínhas.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade da Cachoeira e se comporá dos seguintes municipios: Cachoeira, Villa de S. Francisco, Santo Amaro, S. Gonçalo de Campos, São Felix, Cruz das Almas, Maragogipe, S. Felipe, Conceição de Almeida, Castro Alves, Jaguaribe, Aratuhybe, Nazareth, Santo Antonio de Jesus, S. Miguel, Amargosa, Jequeriçá, Monte Cruzeiro, Areia, Jequié, Valença, Taperoá, Santarém, Igrapiuna, Cayrú, Nova Boypeba, Camamú, Marahú, Barcellos, Ilheos, Olivença, Barra do Rio de Contas, Cannavieiras, Una, Belmonte, Santa Cruz, Porto Seguro, Trancoso, Villa Verde, Alcobaça, Prado, Caravellas, Viçosa e S. José de Porto Alegre.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Bomfim e se comporá dos seguintes municipios: Bomfim, Feira de Sant'Anna, Riachão de Jucuhybe, Irará, Coração da Maria, Camisão, Monte Alegre, Itaberaba, Baixa Grande, Mundo Novo, Morro do Chapéu, Serrinha, Conceição do Coité, Inhambupé, Entre Rios, Conde, Cepa Forte, Jacobina, Queimadas, Campo

Formoso, Itapicurú, Barracão, Tucano, Razo, Pombal, Soure, Amparo, Monte Santo, Cumbe, Bom Conselho, Patrocínio do Coité, Geremoabo, Santo Antonio da Gloria, Joazeiro, Curuçá e Sento Sé.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade da Barra do Rio Grande e se comporá dos seguintes municipios: Minas do Rio de Contas, Maracás, Ituassú, Jussiape, Conquista, Poções, Condeuba, Jacaracy, Bom Jesus dos Meiras, Agua Quente, Bom Jesus do Rio de Contas, Remedios, Andarahy, S. João de Paraguassú, Lenções, Palmeiras, Campestre, Caeteté, Umburanas, Monte Alto, Riacho de Sant'Anna, Santa Maria da Victoria, Sant'Anna dos Brejos, Correntina, Carinhanha, Bom Jesus da Lapa, Macahubas, Urubú, Brejinho, Brotas, Barreiras, Angical, Campo Largo, Santa Rita do Rio Preto, Barra do Rio Grande, Chique-Chique, Gamelleira, Pilão Arcado, Remanso e Casa Nova.

IV. O Estado do Rio de Janeiro formará tres districtos eleitoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Nitheroy e comprehenderá os municipios seguintes: Nitheroy, São Gonçalo, Maricá, Itaboraay, Saquarema, Rio Bonito, Araruama, S. Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Barra de S. João, Capivary, Sant'Anna de Japuhya, Magé, Iguassú, Petropolis, Therezopolis, Nova Friburgo e Bomjardim.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Campos e comprehenderá os municipios seguintes: Campos, S. João da Barra, Macahé, S. Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena, S. Sebastião do Alto, Cantagallo, Itaocára, S. Fidelis, Santo Antonio de Padua, Monte Verde e Itaperuna.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade da Barra do Pirahy e comprehenderá os municipios seguintes: Barra do Pirahy, Barra Mansa, Rezende, Pirahy, Rio Claro, Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba, Itaguahy, S. João Marcos, Vassouras, Valença, Santa Thereza, Parahyba do Sul, Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras e Carmo.

V. O Estado de Minas Geraes formará sete districtos eleitoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Bello Horizonte e comprehenderá os municipios seguintes: Bello Horizonte, Santa Quitéria, Bomfim, Pará, Pitangui, Sabará, Villa Nova de Lima, Caethé, Santa Barbara, Itabira, Ferros, S. Miguel de Guanhões, Serro, Conceição, Curvello, Sete Lagoas, Santa Luzia do Rio das Velhas, Itaúna e Diamantina.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Leopoldina e comprehenderá os municipios seguintes: Leopoldina, Juiz de Fóra, Rio Preto, Lima Duarte, Rio Novo, Mar de Espanha, Guarará, S. João Nepomuceno, Ubá, Rio Branco, Cataguazes, São José de Além Parahyba, S. Paulo de Muriaé, S. Manoel, Carangola, Viçosa e Palma.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Barbacena e comprehenderá os municipios seguintes: Barbacena, Palmyra, Pomba, Piranga, Ponte Nova, Abre Campo, S. Domingos do Prata, Alvinopolis, Marianna, Ouro Preto, Queluz, Entre Rios, Oliveira, Alto Rio Doce, Prados, Tiradentes, Manhuassú e Caratinga.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade de Lavras e comprehenderá os municipios seguintes: Lavras, S. João d'El Rey, Bom Successo, Itapeçerica, Formiga, Bambuhy, Piumhy, Campo Bello, Dores da Boa Esperança, Tres Pontas, Alfenas, Carmo do Rio Claro, Varginha, Tres Corações do Rio Verde, Aguas Virtuosas, Campos Geraes, Ayruoca, Turvo, Silvestre Ferraz, Baependy e Caxambú.

§ 5.º O quinto districto terá por séde a cidade de Pouso Alegre e comprehenderá os seguintes municipios: Pouso Alegre, Passa-Quatro, Pouso Alto, Christina, Pedra Branca, Itajubá, Vargem Grande, Santa Rita de Sapucahy, Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Santo Antonio do Machado, Ouro Fino, Jacutinga, S. José do Paraizo, Cambuhy, Jaguary, Caldas, Poços de Caldas, Caracol, Cabo Verde e Santa Rita da Extrema.

§ 6.º O sexto districto terá por séde a cidade de Uberaba e comprehenderá os municipios seguintes: Uberaba, Monte Santo, Muzambinho, Guaranesia, Jacuhy, S. Sebastião do Paraizo, Passos, Santa Rita de Cassia, Villa Nova de Rezende, Sacramento, Araxá, Uberabinha, Frutal, Prata, Villa Pratina, Monte Alegre, Araguary, Estrella do Sul, Monte Carmello,

Patrocínio, Carmo do Parahyba, Dores do Indayá, Abaeté, Patos, Paracatú e Santo Antonio do Monte.

§ 7.º O setimo districto terá por séde a cidade de Grão Mogol e comprehenderá os municipios seguintes: Grão Mogol, Arassuahy, Boa Vista do Tremedal, Rio Pardo, Salinas, Januaria, S. Francisco, Montes Claros, Villa Brazilia, Minas Novas, Theophilo Ottoni, Peçanha, S. João Baptista e Bocayuva.

VI. O Estado de S. Paulo formará quatro districtos electoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de S. Paulo e comprehenderá os municipios seguintes: S. Paulo, Cotia, Guarulhos, Itapeerica, Juquery, Botucatu, Parnahyba, Santo Amaro, S. Bernardo, Santos, S. Vicente, Conceição do Itanhaem, Iguape, Cananéa, Xiririca, Iporanga, Apiahy, São Roque, Aracariçama, Una, Piedade, Sorocaba, Campo Largo, Tieté, Tatuhy, Guarehy, Pereiras, Rio Bonito, Itapetininga, Espirito Santo da Boa Vista, S. Miguel Archanjo, Sarapuhy, Pilar, Capão Bonito, Faxina, Bom Successo, Itararé, Lavrinhas, Ribeirão Branco, Santo Antonio da Boa Vista, Itaporanga, Remedios da Ponte do Tieté, S. Manoel, Avaré, Itatinga, Santa Barbara do Rio Pardo, Espirito Santo do Turvo, S. Pedro do Turvo, S. Paulo dos Agudos, Baurú, Lencões, Campos Novos do Paranaapanema, Conceição do Monte Alegre, Pirajú, Fartura, Santa Cruz do Rio Pardo, Atibaia, Nazareth, Curralinho e Cachoeira.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Campinas e comprehenderá os municipios seguintes: Campinas, Jundiáhy, Itatiba, Bragança, Salto do Itú, Indaiatuba, Cabreúva, Itú, Monte-mór, Capivary, Porto Feliz, Piracicaba, Rio das Pedras, S. Pedro, Santa Barbara, Limeira, Araras, Leme, Santa Cruz da Conceição, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Belém do Descalvado, Rio Claro, Annapolis, São Carlos do Pinhal, Ribeirão Bonito, Boa Esperança, Brotas, Dous Corregos, Mineiros, Jahú, Pederneiras, S. João da Bocaina, Bariry, Ibitinga, Boa Vista das Pedras, Araraquara, Mattão, Ribeirãozinho, Jaboticabal, Monte Alto, Bebedouro, Pitangueiras, Baretos e S. José do Rio Preto.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Ribeirão Preto e comprehenderá os municipios seguintes: Ribeirão Preto, Amparo, Pedreira, Serra Negra, Socorro, Mogymirim, Mogyguassú, Espirito Santo do Pinhal, Itapira, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca, Tambahú, S. João da Boa Vista, S. José do Rio Pardo, S. Simão, Cravinhos, Seriãozinho, Cajurú, Santo Antonio da Alegria, Caconde, Mocóca, Batataes, Jardinopolis, Franca, Nuporanga, Patrocínio do Sapucahy, Ituverava e Santa Rita do Paraiso.

§ 4.º O quarto districto terá por séde a cidade de Guaratinguetá e comprehenderá os municipios seguintes: Guaratinguetá, Santa Isabel, Patrocínio de Santa Isabel, Mogy das Cruzes, Guararema, S. José do Parahytinga, S. Sebastião, Villa Bella, Caraguatatuba, Ubatuba, S. Luiz do Parahytinga, Natividade, Parahybuna, Lagoinha, Redempção, Jambeyro, Santa Branca, Jacarehy, S. José dos Campos, Caçapava, Buziquira, Taubaté, Tremembé, Pindamonhangaba, S. Bento do Sapucahy, Cunha, Lorena, Vieira do Piquete, Bocaina, Silveiras, Jatahy, Cruzeiro, Pinheiros, Queluz, Aréas, S. José do Barreiro e Bananal.

VII. O Estado do Rio Grande do Sul formará tres districtos electoraes.

§ 1.º O primeiro districto terá por séde a cidade de Porto Alegre e se compo.á dos seguintes municipios: Porto Alegre, Viamão, Gravatahy, S. Leopoldo, Taquara, S. Francisco de Paula, Santo Antonio da Patrulha, Conceição do Arroio, Torres, Alfredo Chaves, Antonio Prado, Bento Gonçalves, Garibaldi, Caxias, Cahy, Montenegro, Triumpho, Estrella, Lageado, Guaporé, Venancio Ayres, Taquary e Santo Amaro.

§ 2.º O segundo districto terá por séde a cidade de Cruz Alta e se compo.á dos seguintes municipios: Cruz Alta, Julio de Castilhos, Santa Maria, Cachoeira, Rio Pardo, Santa Cruz, Soledade, Passo Fundo, Palmeira, Quarahy, Santo Angelo, S. Luiz, S. Borja, Itaqui, Uruguayana, Alegrete, S. Francisco de Assis, S. Thiago do Boqueirão, S. Vicente, Lagôa Vermelha e Vaccaria.

§ 3.º O terceiro districto terá por séde a cidade de Pelotas e se compo.á dos seguintes municipios: Pelotas, Rio Grande, S. José do Norte, Jaguarão, Arroio Grande, Santa Victoria do

Palmar, Cangussú, S. Lourenço, Piratiny, Cacimbinhas, Herival, Bagé, D. Pedrito, Livramento, Rosario, S. Jeronymo, S. Gabriel, Lavras, Caçapava, S. Sepé, Eneruzilhada, S. João de Camaquã e Dôres de Camaquã.

VIII. Os municipios que forem creados posteriormente pertencerão ao districto daquelle ou daquelles de que forem desmembrados.

Si se compuzerem de territorios pertencentes a dous ou mais districtos farão parte daquelle em que se achar a séde municipal.

IX. Constituirão um só districto eleitoral, de conformidade com o § 1º do art. 58 da lei n. 1269, de 15 de novembro de 1904, os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagóas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso.

X. O Districto Federal formará dous districtos electoraes:

§ 1.º O primeiro districto eleitoral se compo.á dos districtos de Santo Antonio, Gavea, Lagoa, Gloria, S. José, Candelaria, Santa Rita, Sant'Anna, Sacramento, Ilha do Governador e Ilha de Paquetá.

§ 2.º O segundo districto se compo.á dos districtos de Jacarepaguá, Guaratiba, Santa Cruz, Irajá, Campo Grande, Inhaúma, Engenho Novo, Engenho Velho, Espirito Santo e S. Christovão.

§ 3.º Os territorios dos districtos que forem creados posteriormente continuarão a pertencer, para os fins electoraes, aos districtos de que forem desmembrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1425 A — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Approva o convenio celebrado entre o Brazil e a Republica Argentina, em 30 de outubro de 1901, para protecção das marcas de fabrica e de commercio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvedo o convenio celebrado entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica Argentina, em 30 de outubro de 1901, nesta Capital, para protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1425 B — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Estabelece regras para a apprehensão de productos ou mercadorias importados com falsas indicações de procedencia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' prohibida a importação de qualquer producto ou mercadoria com falsa indicação de procedencia, nos termos do Ajuste de Madrid, de 14 de abril de 1891, ratificado a 3 de

outubro de 1896 e posto em execução pelo decreto n. 2380, de 20 de novembro do mesmo anno.

Art. 2.º Os generos incursos nas disposições do artigo anterior serão apprehendidos pelas autoridades aduaneiras, emquanto não houverem sido entregues aos interessados; e fóra desse caso pelas autoridades judiciarias federaes. Em ambas as hypotheses, a requerimento dos interessados ou do ministerio publico, guardadas as solemnidades legais.

Art. 3.º Os productos apprehendidos na zona fiscal serão reexportados pelos importadores dentro de 30 dias, sendo destruidos caso não se verifique a reexportação. Si a apprehensão se realizar fóra da zona fiscal, os generos serão inutilizados ou destruidos.

Art. 4.º Em qualquer das hypotheses previstas nesta lei os importadores incorrerão na multa de 50 % sobre o valor dos generos importados.

Art. 5.º Seguir-se-ha no processo de apprehensão, no que for applicavel, o disposto no art. 633 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

LEI N. 1426 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sancção

Fixa a força naval para o exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A força naval no exercicio de 1906 constará :

§ 1.º Dos officiaes do corpo da armada e classes annexas constantes dos respectivos quadros.

§ 2.º De 80, no maximo, aspirantes a guardas-marinhas.

§ 3.º De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 118 para a companhia de Matto Grosso.

§ 4.º De 900 fogueistas contractados.

§ 5.º De 1.600 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 607 praças do corpo de infantaria de marinha.

Art. 2.º Em tempo de guerra a força naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º As praças e ex-praças que se reengajarem por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia, em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

LEI N. 1427 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1905

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada a sancção

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1906 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares, até 730 praças, sendo 256 nas de preparatorios e 474 nas de curso superior.

§ 3.º De 28.160 praças de pret, distribuidas de accôrdo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela fórmula expressa no art. 87, § 4.º, da Constituição, continuando em vigor o art. 3.º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1898.

Art. 3.º Emquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos.

Art. 4.º As praças que, findo o tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras, com engajamento por tres annos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutas no ensino e bem assim á gratificação diaria de 250 réis, estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se alistarem, com engajamento ou reengajamento por tres annos, terão direito á importancia em dinheiro das peças de fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutas no ensino e á gratificação diaria de 125 réis.

Art. 6.º O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem excusos do serviço por conclusão de tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um registro de voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praças para o fim de deduzir-se do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição, art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1428 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

E' aberto ao Ministerio de Justiça e Negocios Interiores o credito de 2:820\$ para pagamento de vencimentos que competem ao official da Secretaria da Camara dos Deputados Leopoldo José da Rocha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2:820\$ suplementar á verba 8.º do art. 2.º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, para pagamentos dos vencimentos que competem, desde 10 de agosto a 31 de dezembro de 1905, ao official da Secretaria da Camara dos Deputados Leopoldo José da Rocha, dispensado do serviço; autorizado o Presidente da Republica a fazer, para isso, as necessarias operações de credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1429 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Equipara os vencimentos dos empregados das Administrações dos Correios do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco, Bahia e de Ouro Preto, em Minas Geraes, aos de igual categoria da do Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Ficam equiparados os vencimentos dos empregados das Administrações dos Correios do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco, Bahia, e de Ouro Preto, em Minas Geraes, aos de igual categoria da do Estado de S. Paulo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1430 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a crear dous logares de auxiliar na Delegacia do Thesouro em Londres.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a crear, na Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, dous logares de auxiliar, de livre nomeação do Governo, com encargos e vencimentos iguaes aos dos actuaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1431 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede ao Estado da Parahyba o auxilio de 150:000\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedido ao Estado da Parahyba o auxilio de 150:000\$ para attender aos serviços de sua economia interna, perturbada pelos effeitos da secca que assolou o seu territorio.

Art. 2.º Com este auxilio consideram-se liquidados quaesquer outros que tenham sido por leis anteriores concedidos ao mesmo Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1432 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Gabriel Luiz Ferreira, juiz da 2ª vara cível do Districto Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Gabriel Luiz Ferreira, juiz da 2ª vara cível do Districto Federal, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1433 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, nove mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder nove mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratamento de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1434 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 2.600:000\$ para a construcção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 2.600:000\$ para a construcção do edificio destinado á Bibliotheca Nacional; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905, 17° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1435 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, a Godofredo de Abreu Lima, 1º official dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com ordenado, a Godofredo de Abreu Lima, 1º official dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1436 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 666\$666 para occorrer ao pagamento de gratificação de exercicio que compete ao mestre da extincta officina de alfaiates do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, addido ao mesmo arsenal, Luiz Cassiano Paes de Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 666\$666 para occorrer ao pagamento da gratificação de exercicio de mestre de officina ao mestre da extincta officina de alfaiates do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, addido ao mesmo arsenal, Luiz Cassiano Paes de Carvalho, encarregado do corte de fardamento para os corpos da guarnição do dito Estado ; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1437 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 620:028\$150, suplementar ao art. 9º, § 9º, da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 620:028\$150, suplementar ao art. 9º, § 9º — Soldos e gratificações — da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1438 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 217:946\$600, suplementar ao art. 9º, § 15 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 217:946\$600, suplementar ao art. 9º, § 15, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1439 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede a pensão annual de 1:800\$ a D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedida a pensão annual de 1:800\$ a D. Theodora Alvares de Azevedo Macedo Soares, viuva do Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, ex-juiz do Supremo Tribunal Federal ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1440 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e pela Camara dos Deputados enviado á sancção

Concede a pensão de 30\$ mensaes ao 2º sargento-ajudante graduado Pompilio Dantas Bacellar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' concedido ao 2º sargento-ajudante graduado Pompilio Dantas Bacellar a pensão de 30\$ mensaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1441 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a mandar pagar a Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores o meio-soldo correspondente ao periodo de 9 de março de 1884 a 13 de novembro de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º F' o Presidente da Republica autorizado a mandar pagar a Jovelina Ribas de Albuquerque Bello, Deolinda de Lara Ribas e Maria Augusta Ribas Flores a importancia do meio-soldo a que tem direito por morte de seu pae, o capitão reformado do exercito Quirino de Lara Ribas, desde 9 de março de 1884, época do fallecimento, até 13 de novembro de 1897, quando foi expedido o titulo de habilitação, ficando ellas assim relevadas da prescripção em que incorreram.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1442 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 52:664\$073, ouro, e 712:572\$100, papel, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 52:664\$073, ouro, e 712:572\$100, papel, para attender ao pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	103:110\$162	
Ministerio das Relações Exteriores...	873\$327	
Ministerio da Marinha.....	155:093\$792	
Ministerio da Guerra.....	219:684\$963	
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.....	52:664\$073	155:475\$985
Ministerio da Fazenda.....		78:333\$871

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1443 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Mantem o direito á promoção de guardas-marinha alumnos a todos os aspirantes matriculados durante a vigencia do actual regulamento da Escola Naval.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º A todos os aspirantes matriculados durante a vigencia do actual regulamento da Escola Naval, é mantido

o direito á promoção de guardas-marinha alumnos, de conformidade com o disposto no art. 80 do decreto n. 3652, de 2 de maio de 1900 (regulamento da Escola Naval).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1444 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida o premio de viagem a que tem direito sendo-lhe dada para a sua manutenção a quantia de 4:200\$, ouro, devendo ser pagos nesta especie todos os premios de viagem.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Garfield Augusto Pery de Almeida o premio de viagem a que tem direito, sendo-lhe dada para sua manutenção a quantia de 4:200\$, ouro, devendo ser pagos nesta especie todos os premios de viagem.

Art. 2.º Para a execução desta lei, fica o Presidente da Republica autorizado a fazer as necessarias operações de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1445 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa o subsidio do Presidente e do Vice-Presidente da Republica, no periodo de 15 de novembro de 1906 a 15 de novembro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º No periodo presidencial a decorrer de 15 de novembro de 1906 a 15 de novembro de 1910, o Presidente da Republica vencerá o subsidio de 120:000\$ annualmente, e o Vice-Presidente o de 36:000\$, um e outro pagaveis em prestações mensaes.

Art. 2.º No caso de impedimento por molestia ou licença, o Presidente da Republica vencerá metade do subsidio.

Art. 3.º O Vice-Presidente ou qualquer dos seus substitutos em exercicio pleno das funções presidenciaes, nos termos art. 41 da Constituição, perceberá o mesmo subsidio fixado para o Presidente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1446 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Anizio Circundes de Carvalho, para tratar de sua saude, com todos os vencimentos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Anizio Circundes de Carvalho, para tratar de sua saude, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1447 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Concede a pensão mensal de 300\$, repartidamente, ás filhas solteiras e aos filhos menores do finado general Dr. José Cesario de Faria Alvim.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' concedida a pensão mensal de trescentos mil réis (300\$), repartidamente, ás filhas solteiras e aos filhos menores do finado general Dr. José Cesario de Faria Alvim ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1448 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado no Senado e por elle enviado á sancção

Autoriza o Governo a mandar computar na aposentadoria de João Estanislaú Pereira de Andrade, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, o ordenado e a gratificação que percebia no exercicio do referido cargo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a mandar computar na aposentadoria de João Estanislaú Pereira de Andrade, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, a contar da data do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, não só o ordenado que percebia, quando no exercicio do cargo, como também a respectiva gratificação, elevadas assim as vantagens de sua aposentadoria a quatro contos duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte réis (4:294\$620) ficando igual-

mente autorizado a abrir o necessario credito para attender ao respectivo pagamento ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1449 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 40:000\$, supplementar á sub-consignação — Transporte de imigrantes estrangeiros ou nacionaes, por mar ou por terra — da verba 6ª do art. 13 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 40:000\$, supplementar á sub-consignação — Transporte de imigrantes estrangeiros ou nacionaes, por mar ou por terra — da verba 6ª, do art. 13, da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1450 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao alferes do 12º batalhão de infantaria Alfredo Romão dos Anjos, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao alferes excedente do 12º batalhão de infantaria do exercito Alfredo Romão dos Anjos, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1451 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a augmentar na 2ª divisão do escriptorio do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, tres logares de escripturarios e a reduzir, na inspectoría do movimento, dous cônductores de 2ª e um de 3ª.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a augmentar, na 2ª divisão do escriptorio do trafego da Es-

trada de Ferro Central do Brazil, tres logaros de escripturarios, sendo dous de segundos escripturarios e um de terceiro, e bem assim a reduzir, na inspectoría do movimento da mesma estrada, dous conductores de segunda e um de terceira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

LEI N. 1452 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciada na Camara dos Deputados e por ella enviada á sancção

Orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1906, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil é orçada em. ouro, 69.074:930\$889, papel, 223.825:000\$, e a destinada á applicação especial em, ouro, 14.020:100\$, e, papel, 16.368:000\$, que serão realizadas com o producto do que fór arrecadado dentro do exercicio da presente lei, sob os seguintes titulos :

ORDINARIA

Importação

Ouro Papel

1. Direitos de importação para consumo, de accordo com a tarifa expedida pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, observadas as modificações introduzidas pelas leis n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, e mais as seguintes : — Sujeito o gado mular introduzido pelas fronteiras do Rio Grande do Sul ao mesmo imposto cobrado sobre o que é introduzido por outras fronteiras terrestres e por via marítima.—Elevados os impostos dos seguintes artigos : a 180 réis por kilogramma sobre o xarque ; a 160 réis sobre o arroz, modificada a respectiva razão de 10 para 15^o/_o ; a 50 réis sobre o feno, alfafa, palha de aveia, etc. ; a 400 réis por kilogramma sobre o oxydo de chumbo composto ou seccante branco, n. 274 da classe 11ª — Accrescentado á classe 9ª : — Succo de uvas não fermentado, 450 réis por kilogramma.—Elevado o imposto sobre o pinho : em toros, cada metro cubico a 20\$; em taboado, pranchões e couçoiras, cada metro cubico a 25\$.—Assim modificado o n. 612 :

a) Onde se diz — ordinario, proprio para embrulho, sem impressão, kilo 150 réis — diga-se : ordinario, proprio para embrulho, de cor natural, aspero dos dous lados, 200 réis ;

b) Onde se diz — pintado ou estampado, tinto ou colorido, liso, lavrado ou marroquinado, para encadernação e outros usos, 400 réis—diga-se : papel pintado ou estampado, tinto ou colorido, liso de um ou dos dous lados, lavrado ou marroquinado, para encadernação, ainda que permittam qualquer desenho ou impressão, para embrulhos, confetti e outros usos, em folhas, tiras ou rolos, 500 réis.— Elevado a 20 réis por kilogramma o imposto sobre o ferro fundido ou gusa em linguados ou pudlado, para laminação, bruto, sendo a razão 40 %.— Substituido o art. 704 pelo seguinte : chapas simples, lisas ou estriadas no laminador, de ferro, 130 réis ; de aço 150 réis ; barras, vergalhões, cantoneiras, tiras para arcos de toneis, pipas e fardos, e, em geral, laminados de qualquer feitiço, de ferro, 140 réis ; de aço, 160 réis.—Elevado a 150 réis por kilogramma o imposto sobre o arame farpado e grampos ou pregadores proprios para cerca.— Elevado a 300 réis por kilogramma o imposto sobre fogões de ferro fundido ou batido, fornos e fornalhas, accessorios para os mesmos, fogareiros de ferro fundido, fogareiros quadrados e redondos, panellas simples de tres pés e outros artigos semelhantes, razão 50 %.— Elevado a 300 réis por kilogramma o imposto sobre os artigos do n. 757, consideradas na categoria de obras fundidas simples, e a 500 réis as consideradas na categoria de obras fundidas, pintadas, do mesmo numero.— Automoveis (carros ou embarcações) para transporte de passageiros ou de cargas, 7 % ad valorem ; trucks de automoveis, armados ou desarmados, rodagem deanteira ou trazeira completa, inclusive motor e pertences, sem preparo, sem caixa de carro, 5 % ad valorem ; automoveis que utilizem como combustivel o alcool puro, carburetado ou desnaturado, 5 % ad valorem.— Substituido o n. 980 pelo seguinte : Alambiques, autoclaves, fornalhas, retortas, tachos, cal-

Ouro Papel

	Ouro	Papel	Adicionaes	
			Ouro	Papel
deiras, caldeirões, cassarolas, chaleiras, chocolateiras, frigideiras e quaesquer objectos semelhantes não classificados: simples, grandes, para uso da lavoura e das fabricas, <i>ad valorem</i> , 5%; simples, pequenos, para laboratorios chimicos e pharmaceuticos e para uso particular, kilo, 400 réis, 30%; estanhados, pintados ou esmaltados, kilo 600 réis. — Substituido o n. 1000, na parte que se refere aos <i>ferros de engommar</i> , pelo seguinte: Ferros de engommar ou de polir, de ferro ou aço de qualquer feitio, simples ou pintados, kilo 500 réis, 60%. — Elevado a 1\$300 por kilogramma o imposto sobre os palitos de madeira para phosphoros, elevação que só entrará em vigor no dia 1 de julho de 1906 e só será mantida emquanto os Estados, que exportarem pinho, não augmentarem seus actuaes impostos sobre essa madeira. Os importadores de palitos de madeira para phosphoros não poderão despachar quantidade maior do que a importada no ultimo exercicio. — Elevado a 1\$300 por kilogramma o imposto sobre caixinhas de pinho proprias exclusivamente para phosphoros, armadas ou desarmadas, ultima parte do n. 1037. — Accrescentados na tarifa os seguintes artigos: Palha de centeio, de trigo, de aveia e de outras plantas para capas ou envoltorios de garrafas ou garrações, e embalagens diversas, 50 réis o kilogramma, razão 20%. — Incluidas entre as mercadorias enumeradas no art. 6º da Tarifa das Alfandegas todas as bebidas alcoolicas que contiverem absintho ou quaesquer outras essencias nocivas.	66.000:000\$000	105.000:000\$000		
2. 2% ouro, sob ns. 93 e 95 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa (cereaes), nos termos do art. 1º, n. 1, da lei n. 1313, de 30 de dezembro de 1904.	600:000\$000			
3. Expediente de generos livres de direito de consumo.		1.800:000\$000		
4. Dito de capatazias.		1.400:000\$000		
5. Armazenagem.		3.200:000\$000		
6. Taxa de estatistica.		300:000\$000		
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
7. Imposto de pharões.	290:000\$000			
8. Dito de dôcas.	110:000\$000	10:000\$000		
			9. 10% sobre o expediente dos generos livres de direitos.	180:000\$000
INTERIOR				
			10. Renda da Estrada de Ferro Central do Brazil.	28.000:000\$000
			11. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas.	2.000:000\$000
			12. Dita da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.	1.000:000\$000
			13. Dita do Correio Geral — Reduzido a 100 réis o porte das cartas ordinarias destinadas á distribuição no perimetro urbano das capitães, em que forem postadas, no territorio da Republica.	6.800:000\$000
			14. Dita dos Telegraphos.	400:000\$000 5.000:000\$000
			15. Dita da Fazenda de Santa Cruz e outras.	70:000\$000
			16. Dita da Casa de Correção.	7:000\$000
			17. Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .	350:000\$000
			18. Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.	200:000\$000
			19. Dita de Arsenaes.	10:000\$000
			20. Dita da Casa da Moeda.	10:000\$000
			21. Dita do Gymnasio Nacional.	70:000\$000
			22. Dita dos Institutos dos Surdos-Mudos e dos Meninos Cegos.	5:000\$000
			23. Dita do Instituto Nacional de Musica.	10:000\$000
			24. Dita das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.	300:000\$000
			25. Renda da Assistencia a Alienados.	100:000\$000
			26. Dita arrecadada nos consulados	900:000\$000
			27. Dita de proprios nacionaes.	170:000\$000
			28. Dita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.	180:000\$000
			29. Imposto de sello — Reduzido a 100 réis o que incide sobre cheques de bancos.	4:000\$000 13.000:000\$000
			30. Dito de transporte.	3.800:000\$000
			31. Dito de 3 1/2% sobre o capital das loterias federaes e 5% sobre as estaduaes.	1.350:000\$000
			32. Dito sobre subsidios e vencimentos, de accordo com o estabelecido na lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.	50:000\$000 3.000:000\$000
			33. Dito sobre o consumo de agua.	2.000:000\$000
			34. Dito de 2 1/2% sobre os dividendos de titulos de companhias ou sociedades anonymas.	1.400:000\$000
			35. Dito sobre casas de sport de qualquer especie, na Capital Federal.	6:000\$000
			36. Contribuição das companhias ou emprezas de estradas de ferro e outras.	106:666\$667 1.300:000\$000
			37. Fôros de terrenos de marinha	30:000\$000
			38. Laudemios	50:000\$000
			39. Premios de depositos publicos	30:000\$000
			40. Taxa judiciaria.	130:000\$000
			41. Dita de aferição de hydrometros.	1:000\$000

Consumo		Ouro	Papel
42. Taxa sobre o fumo, de accordo com a lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904 (1).....			5.600:000\$000
43. Dita sobre bebidas, observada a disposição do art. 11 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, (2) quanto ás bebidas nelle enumeradas, na parte não revogada pelo n. I deste artigo <i>in fine</i>			5.000:000\$000
44. Taxa sobre phosphoros.....			6.600:000\$000
45. Dita sobre o sal de qualquer procedencia, de accôrdo com as modificações feitas na lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904 (3), emantida a taxa em vigor para o sal refinado.....			3.700:000\$000
46. Dita sobre calçado.....			1.200:000\$000
47. Dita sobre velas.....			330:000\$000
48. Dita sobre perfumarias.....			380:000\$000
49. Dita sobre especialidades pharmaceuticas.....			580:000\$000
50. Dita sobre vinagre.....			170:000\$000
51. Dita sobre conservas.....			1.000:000\$000
52. Ditas sobre cartas de jogar..			160:000\$000
53. Taxa sobre chapéos.....			1.100:000\$000
54. Dita sobre bengalas.....			30:000\$000
55. Dita sobre tecidos.....			9.000:000\$000
56. Dita sobre vinho estrangeiro.....			600:000\$000

Extraordinaria

57. Montepio da Marinha.....	400\$000	100:000\$000
58. Dito militar.....	250\$000	250:000\$000
59. Dito dos empregados publicos	8:000\$000	670:000\$000
60. Indemnizações.....	4:000\$000	600:000\$000
61. Juros de capitães nacionaes..	600:000\$000	200:000\$000
62. Dits dos titulos da Estrada de Ferro da Bahia e Pernambuco.....	1:614\$222	
63. Remanescentes dos premios de bilhetes de loterias.....		26:000\$000

¹ Art. 1º, n. 42, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904 : Taxa sobre o fumo, ficando reduzida a uma só — 800 réis — a relativa ao fumo picado, desfiado e migado, de produção nacional, seja qual for a qualidade (*Avulso pag. 3*).

² Art. 11 da lei n. 1.313, acima referida : As taxas sobre bebidas constantes do art. 12, § 2º, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900 e art. 1º, n. 42, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, ficam modificadas pela seguinte forma :

Bebidas constantes do n. 130 da classe 9ª da Tarifa, a saber : licores communs ou doces de qualquer qualidade, para uso de mesa ou não, como os de banana, baunilha, cacáo, laranja e semelhantes : a americana o aniz, herva doce, hesperidina, kummel e outras que se lhes assemelhem, exceptuados apenas os licores medicinaes classificados no n. 227 da mesma Tarifa :

Por litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$200
Por meia garrafa.....	\$100

Bebidas constantes do n. 131 da classe 9ª da Tarifa, a saber : abcynto, aguardente de França, da Jamaica, do Reino ou do Rheno, brandy, cognac, laranjinha, eucalypsinto, genebra, kirsch, rhum, whisky e outras semelhantes ou que lhes possam ser assemelhadas, excepto a aguardente e o alcool fabricados no paiz :

Por litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$200
Por meia garrafa.....	\$100

(*Avulso pag. 11*).

³ Art. 1º, n. 45, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904 : Dita sobre o chlorureto de sodio de qualquer procedencia, reduzida a \$020 a taxa fixada pela lei n. 641, de 14 novembro de 1899, para o typo commum ou grosso, começando de 15 de janeiro de 1905 em diante a cobrança do augmento de cinco réis sobre a taxa votada para o exercicio de 1904 (*Avulso, pags. 3 e 4*).

	Ouro	Papel
64. Imposto de transmissão de propriedade, no Districto Federal.....		2.200:000\$000
65. Dito de industrias e profissões, no Districto Federal.—Elevado á taxa mais alta marcada na tabella E, do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, o imposto sobre os estabelecimentos da Capital Federal, em que se vendem a varejo, sem ser em garrafas fechadas e em barris, ou nos quaes se consomem bebidas alcoolicas de qualquer natureza, excepção feita unicamente da cerveja e do vinho nacionaes até 14º de alcool absoluto ⁴ .		2.600:000\$000
66. Producto do arrendamento das areias monaziticas.....		360:000\$000

RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Fundo de resgate do papel-moeda :

1.º Renda em papel proveniente do arrendamento das Estradas de Ferro da União..	450:000\$000
2.º Producto da cobrança da divida activa da União, em papel....	900:000\$000
3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes, percebidas em papel.....	1.800:000\$000
4.º Os saldos que forem apurados no orçamento.....	\$

Fundo de garantia do papel-moeda:

1.º Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	9.000:000\$000
2.º Cobrança da divida activa, em ouro....	100\$000
3.º Producto integral do arrendamento das Estradas de Ferro da União, que tiver sido ou for estipulado em ouro.....	110:000\$000
2.º 4.º Todas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro.....	300:000\$000
5.º Direitos de exportação no territorio do Acre, sendo cobrados sobre a borracha 23 % <i>ad valorem</i> , sendo vedado qualquer outro imposto que directa ou indirectamente recahir sobre o mesmo producto.....	7.500:000\$000

⁴ Para execução do disposto no art. 1º, n. 65, da lei n. 1.452 de 30 de dezembro do anno passado, que mandou sujeitar á taxa mais alta marcada na tabella E do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, os estabelecimentos que, nesta Capital, venderem bebidas a varejo, declaravos que a taxa a cobrar é a de 240\$, a maior constante da mesma tabella para os referidos estabelecimentos. (*Ordem n. 1, de 24 de janeiro de 1906, á Recbedoria do Rio de Janeiro.*)

	Ouro	Papel
3. Fundo para caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas:		
Arrendamento das mesmas estradas de ferro....	160:000\$000	1.658:000\$000
Fundo de amortização dos empréstimos internos:		
1.º Receita proveniente da venda de generos e de proprios nacionaes.....		30:000\$000
4. Depósitos:		
2.º Saldo ou excesso entre o recebimento e as restituições.....		2.000:000\$000
5. Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executadas á custa da União:		
Rio de Janeiro.....	4.000:000\$000	500:000\$000
Maranhão.....		150:000\$000
Fortaleza.....		200:000\$000
Natal.....		130:000\$000
Parahyba.....		100:000\$000
Paranaguá.....		100:000\$000
Recife.....		800:000\$000
Maceió (Jaraguá).....		100:000\$000
Florianopolis.....		150:000\$000
Rio Grande do Sul.....	450:000\$000	800:000\$000

Art. 2.º E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A emittir como antecipação de receita, no exercicio desta lei, bilhetes do Thesouro até a somma de 25.000:000\$, que serão resgatados até o fim do mesmo exercicio.

II. A receber e restituir, de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851^(*), os dinheiros provenientes dos cofres de orphãos, de bens de defuntos e ausentes e do evento, de premios de loterias, de depositos das caixas economicas e montes de soccorro e dos depositos de outras origens. Os saldos que resultarem do encontro das entradas com as sahidas poderão ser applicados ás amortizações dos empréstimos internos ou os excessos das restituições serão levados ao balanço do exercicio.

III. A cobrar o imposto de importação para consumo, de accordo com as leis vigentes, da seguinte fórma:

a) 50 % em papel e 50 % em ouro, sobre as mercadorias constantes dos ns. 1, 9, 23, 24 (excepto arminho, castor, lontra e semelhantes, marroquins, camurças e pellicas), 30, 41, 52, 53 (excepto presuntos, paños, chouricos, salames e mortadellas), 60, 63, 69, 91, 93, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 109, 115, 123 (excepto azeite ou oleo de oliveira ou doce), 124 (que pagarão as taxas da tarifa), 137, 159, 172, 178 (com relação aos acidos muriatico, nítrico e sulfurico impuros), 179 (excepto as aguas naturaes de uso therapeutico), 196, 204, 213 (sómente quanto ao chlorureto de sodio), 227, 228, 259, 279, 280, 326, 330, 410 (excepto palhas do Chile, da Italia e semelhantes, proprias para chapéos e tecidos semelhantes), 437, 465, 468, 469 (ceroulas, camisas, collarinhos e

punhos de algodão), 470, 472, 473, 474 (excepto belbutes, belbutinas, bombazinas e velludos), 488 (excepto alpacas, damascos, merinós, cachemiras, gorgorões, riscados royal, setim da China, tonquim, risso ou velludo de lã e tecidos semelhantes não classificados), 517, 534, 538 (sómente quanto ao brim e á cregoella), 547, 562 (ceroulas, camisas, collarinhos e punhos de linho), 563, 612 (excepto papel para escrever ou para desenho de qualquer qualidade, branco ou de cores; papel para impressão ou typographia; papel de seda, branco ou de cores, para copiar cartas e sem colla, e o oleado, carbonisado, oriental, de arroz, da China, vegetal e semelhantes; papel com lhama de ouro ou prata falsos para flores; massa de qualquer qualidade para a fabricação de papel), 613, 620, 625, 641, 642, 703, 732, 749, 751, 757, 805), carros de estradas de ferro e pertences) e 1.060 das Tarifas das Alfandegas, a que se refere o decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900.

b) 65 %, papel, e 35 % ouro, sobre as demais mercadorias não mencionadas na letra antecedente.

A quota de 5 %, cobrada em ouro, da totalidade dos direitos de importação para consumo, será destinada ao fundo de garantia; a de 20 % ás despezas em ouro e o excedente será convertido em papel para attender ás despezas dessa especie.

Os 50 %, ouro, serão cobrados enquanto o cambio se mantiver acima de 15 d. por 1\$, por 30 dias consecutivos, e, do mesmo modo, só deixarão de ser cobrados depois que, pelo mesmo prazo, elle se mantiver abaixo de 15 d. Para o effeito desta disposição tomar-se-ha a média da taxa cambial durante 30 dias.

Si o cambio baixar a 15 d. ou menos, cobrar-se-hão do imposto de importação sobre as mercadorias de que trata a letra a 65 % em papel, e 35 % em ouro.

IV. A cobrar para o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executadas á custa da União:

1º, a taxa até 2 %, ouro, sobre o valor official da importação do porto do Rio de Janeiro e das alfandegas do Rio Grande do Sul, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2 do art. 1º;

2º, a taxa de um a cinco réis por kilogramma de mercadorias que forem carregadas ou descarregadas, segundo o seu valor, destino ou procedencia dos outros portos.

Paragrapho unico. Para acelerar a execução das obras referidas, poderá o Presidente da Republica aceitar donativos ou mesmo auxilios, a titulo oneroso, offerecidos pelos Estados, municipios ou associações, interessados no melhoramento, com tanto que os encargos resultantes de taes auxilios não excedam do producto da taxa indicada.

V. A reformar o regulamento expedido pelo decreto n. 2.791 de 11 de janeiro de 1898, para o fim de rever as taxas do imposto de transporte nas estradas de ferro e linhas de navegação, cobradas na razão de 20 % sobre o preço das passagens até o maximo de 2\$ pelo valor excedente de 1\$ do bilhete de qualquer classe ou denominação, seja singelo ou de ida e volta; podendo realizar accórdos com as respectivas emprezas ou concessionarios para o effeito de facilitar a emissão e o pagamento antecipado de bilhetes por séries ou assignaturas com reduções razoaveis nos alludidos preços.

A taxa de transporte para o estrangeiro será cobrada toda a vez que a passagem não fór vendida directamente para porto nacional.

VI. A modificar a tarifa aduaneira para o fim de diminuir o imposto de importação a que estão sujeitos os assucares estrangeiros em sua entrada no paiz, reduzindo a taxa actual ao minimo possivel, attendendo á variação da taxa cambial, de modo a ficar efficazmente protegido o mercado interno.

a) a redução na taxa não se applicará aos assucares originarios de paizes, que premiarem, directa ou indirectamente, a produção ou a exportação;

b) o Governo poderá alterar a nova taxa, si a necessidade da defesa do mercado interno o exigir.

VII. A reformar as disposições regulamentares relativas ao imposto sobre facturas consulares, de modo a impedir que com uma só factura sejam despachadas mercadorias para diversos importadores e seja alterado o valor real das mercadorias, podendo impor multas aos infractores.

* Art. 41 da lei n. 628, de 17 de setembro de 1851: Não obstante a disposição do artigo antecedente, serão comprehendidas nos orçamentos as referidas rubricas com a avaliação da renda que poderem produzir, mas em capitulo especial, debaixo do titulo — Depósitos diversos.

Da mesma fórma serão contempladas nos balanços com sua despeza propria; e o saldo que houver sido empregado na despeza geral do Estado será representado entre as mais rendas debaixo do titulo unico e especial — Receita de Depósitos.

Si os pagamentos reclamados durante um exercicio excederem sentradas, o excesso será pago com a renda ordinaria, e contemplado na respectiva rubrica do balanço (Coll., pag. 52).

VIII. A ampliar as medidas de fiscalização e penas estabelecidas nos arts. 147 e 361⁶ da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, Mesas de Rendas, no sentido de regularizar o transitio terrestre e nas fronteiras da Republica, das mercadorias já despachadas, concedendo ás repartições fiscaes guias de transitio para o interior ás que provarem haver sido introduzidas legalmente, estabelecendo nas ditas repartições o registro de entradas e saídas que mais convenha aos exames das procedencias e quaes quer outras medidas que julgar necessarias para acautelar os interesses da Fazenda Nacional e facilitar o serviço da reexportação.

IX. A arrendar, pelo prazo maximo de 20 annos, a Fabrica de Ferro de Ipanema a quem se obrigue a remonta-la com os modernos aperfeiçoamentos necessarios para exploração da industria das obras de ferro em geral, com a clausula de, findo o prazo do arrendamento, reverterem para a União, em perfeito estado de conservação, os aperfeiçoamentos realizados.

Para o contracto do arrendamento chamar-se-hão concurrentes por editaes publicados nesta Capital, em Washington, em Londres, em Pariz e em outras capitães estrangeiras.

Si o arrendamento não se effectuar nos termos expostos, o Presidente da Republica poderá arrendar pelo mesmo prazo os terrenos e bemfeitorias da dita fabrica, ou poderá transferil-a por venda, devendo em qualquer dos casos impor condições que acatelem os interesses da União (Decreto n. 1.384, de 19 de fevereiro de 1891).(*)

X. A entrar em accôrdo com os governos dos Estados cafeeiros para: a) regular o commercio do café; b) promover a sua valorização; c) organizar e manter um serviço regular e permanente de propaganda do café, com o fim de augmentar o seu consumo.

O Governo Federal poderá endossar as operações de credito que, para esse fim, fizerem os governos dos Estados interessados, uma vez que sejam observadas as seguintes condições:

a) os Estados assegurarão á União uma garantia em ouro, sufficiente para o serviço de pagamento de juros, e amortização do emprestimo;

b) esta garantia terá character definitivo para todo o prazo do emprestimo e não ficará dependendo de leis de effecto annuo, revogáveis de um anno para outro pelo poder legislativo dos Estados;

c) o producto da operação de credito só poderá ser applicado a manter um preço minimo para o café de exportação, não podendo ser destinado a emprestimo de qualquer natureza ou adiantamento a lavradores, commissarios e exportadores ou a quem quer que seja, nem desviado pelos Estados para qualquer outro fim;

d) a importancia do emprestimo será depositada no Thesouro Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, sendo entregue a medida das necessidades e, liquidadas as operações, o producto liquido dellas será recolhido ao respectivo deposito;

e) todos os lucros realizados nas operações de valorização serão applicados á amortização do emprestimo.

XI. A entrar em accôrdo com os governos dos Estados productores de assucar para promover sua valorização nas mesmas condições estabelecidas no numero antecedente.

⁶ O art. 147 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas trata das disposições, em numero de dez, que devem ser observadas nas repartições do Estado do Rio Grande do Sul, no despacho de consumo de mercadorias procedentes do Rio da Prata, e o de n. 361 su cita ás disposições do de n. 360, todos e quaesquer vehiculos de transporte ou animaes com carga, que conduzirem de paizes estrangeiros mercadorias de qualquer qualidade pelas fronteiras terrestres da Republica; devendo os competentes manifestos ser apresentados no porto ou estação mais vizinha, e organizadas na conformidade dos sete paragraphos, que seguem ao artigo, ou de quaesquer outros regulamentos e instruções que forem expedidas. (Vide Cons. das Leis das Alfândegas, pags. 60 e 123.)

⁷ Coll., pag. 411.

XII. A entrar em accôrdo, na vigencia desta lei, com os governos dos Estados, quando julgar conveniente, afim de lhes transferir a quota que lhes competir do fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos á custa da União, desde que se obriguem a realizar os serviços respectivos.

XIII. A conceder franquia postal ás revistas de character agricola, industrial e commercial, publicadas pelos governos dos Estados ou do Districto Federal, uma vez que tenham distribuição gratuita, assim como publicações e sementes distribuidas pela Sociedade Nacional de Agricultura e pelas sociedades congeneres estadoacs, e boletins officiaes dos Estados, destinados á propaganda agricola.

XIV. A conceder isenção de direitos aduaneiros:

1.º Aos instrumentos de lavoura e machinismos destinados ao fabrico e beneficio de productos agricolas, assim como aos aparelhos para fabrico de lacticinios, directamente importados pelos agricultores ou respectivas empresas, e machinismos e aparelhos para montagem de xarqueadas e fabrico de adubos, sendo a taxa de expediente paga nos termos do final do art. 5º da Tarifa vigente.

2.º A's drogas e utensilios que forem importados para uso das associações ou ligas contra a tuberculose.

3.º A's sementes e aos exemplares de plantas vivas, de reproductores finos de gado vaccum, cavallar, muar, lanigero e suino.

4.º Aos ovulos do bicho da seda.

5.º Ao material importado pela Companhia de Estrada de Ferro Leopoldina para os prolongamentos, custeio e melhoramentos das suas linhas ferreas, sómente para objectos que não tiveram similares na produção nacional. Gosarão do mesmo favor todas as estradas de ferro que tenham feito ou fizerem, nos fretes de generos de produção nacional, reduções equivalentes ás feitas por aquella Companhia, pagando 10 % de expediente.

6.º A's embarcações de remo e vela destinadas exclusivamente ao sport nautico, com bancos moveiços e seus accessorios, remos, velas, forquetas, croques, braçadeiras, mastros, macas, cannas de leme, guarda-patrões, fios de barcas para driças, escotas, etc., importados directamente pelos clubs de regatas.

7.º Ao material importado para a construcção de engenhos centraes, assim como para a construcção e prolongamento de estradas de ferro e obras de portos, por concessão a particulares pagando 10 % da taxa de expediente os artigos, cuja taxa não for inferior a esta.

8.º A's folhas estampadas para a fabricação de latas para manteiga ou banha, quando directamente importadas pelos productores destes artigos, que pagarão 10 % de expediente.

9.º Ao material importado por individuos ou empresas que se propuzerem a realizar a cultura racional e economica do café, cacão, fumo, algodão e fibras textis, animaes e vegetaes, e proceder ao seu beneficiamento em installações centraes, convenientemente montadas; promovendo tambem o Presidente da Republica, junto ás estradas de ferro federaes e ás companhias de navegação subvencionadas ou de qualquer outra forma auxiliadas pelo Estado, uma redução razoavel nas tarifas de transporte para os productos beneficiados nesses estabelecimentos.

a) Si os estabelecimentos forem fundados por syndicatos agricolas, organizados de accordo com a lei de 6 de janeiro de 1903^(*), os materiaes pagarão 5 % *ad valorem*, independentemente de despacho do Ministro da Fazenda, na forma das leis alfandegarias.

b) Só gosarão das vantagens estatuidas no presente artigo as installações centraes e os productos nellas beneficiados, quando os governos locaes dos Estados ou do Districto Federal, onde forem estabelecidas, lhes concederem tambem favores.

10. A quaesquer machinismos e instrumentos importados pelos Estados, municipios e particulares, que se destinem ás suas fabricas de sericultura, desde que empreguem na fiação e tecelagem unicamente casulos de produção nacional.

11. Aos objectos destinados ao Museu Goeldi, no Estado do Pará, e aos importados pelos governos dos Estados para as colonias indigenas e civilização dos indios.

^{*} 5 % do valor official.

⁹ O decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903, publicado no *Diario Official* de 8 do mesmo mez e anno, faculta aos profissionais da agricultura e industrias rurais a organização de syndicatos para defesa de seus interesses. (Este decreto acha-se transcripto á nota n. 3, apposta á lei n. 1.144, de 1903.)

12. A requisição dos governos dos Estados, dos municípios e do Districto Federal, pagando 10% de expediente, ao material importado para ser applicado pelos mesmos em suas obras, feitas por administração ou contracto, e que tenham por fim o saneamento, embelezamento, abastecimento de agua; ao material metallico para rês de esgotos; ao material para calçamento, inclusive britadores, motores respectivos e rolos ou compressores para macadamização, melhoramentos e conservação de barras e portos, construção de fornos para incineração do lixo, pontes, iluminação, estradas de ferro e viação electrica, inclusive o que se destinar ao desenvolvimento de força para estes fins; ao destinado a laboratorios de analyses; á mobilia e ao material escolar importados pelos mesmos governos; ao material para colonias correccionaes e casas de prisão com trabalho; aos animaes e material destinados aos corpos de policia e de bombeiros, á praticagem de portos e, finalmente, a todo aquelle que for de immediata necessidade ou utilidade dos governos dos Estados, dos municípios e do Districto Federal ou das respectivas repartições.

A mesma isenção e para os mesmos fins poderá ser concedida pelo Governo da União para serviços de sua competencia.

13. Aos canos e a todo o material ceramico necessario para serviços de esgotos nos Estados da Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Santa Catharina e Amazonas.

14. Os materiaes necessarios ao abastecimento de agua nos municípios do Ceará e de outros Estados flagellados pela secca, continuando em vigor a disposição contida no art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de 1903¹⁰.

15. Aos motores, carburadores, fogões, fogareiros, lampadas e quaesquer utensilios que utilizem como combustivel o alcool puro, carburetado ou desnaturado, pagando 10% de expediente.

16. Aos animaes destinados aos jardins zoologicos e aos que forem importados para exhibições zoologicas e scientificas.

Paragrapho unico. Os animaes de que trata este numero, uma vez mortos, serão entregues aos museus das respectivas circumscrições.

XV. A prorogar até 9 horas da noite a visita de entrada aos vapores de linha regular.

Os empregados incumbidos das visitas, tanto aduaneira como de policia e saúde, são obrigados a executar esse serviço indepenientemente de maior remuneração, podendo, entretanto, o Ministro da Fazenda arbitrar-lhes uma gratificação por esse acrescimo de serviço, a qual será paga pelas companhias proprietarias dos vapores que gosarem desse favor.

XVI. A adoptar o papel sellado na arrecadação do imposto do sello do papel.

Art. 3º. Pagarão sómente 5% *ad valorem* de impostos de importação: 1º, locomoveis agricolas; 2º, valvulas de borracha para bomba de ar e para outras machinas de qualquer forma ou feitio; 3º, tãlas de arame de cobre ou latão, cones de papelão ou couro para turbinas e peças componentes de baterias de diffusão; 4º, escovas de arame, ferro ou latão, ou raspadeiras para limpeza de tubos; 5º, manometros para indicar pressão de vapor e de vacuo, indicadores de temperatura; 6º, tubos de cobre, ferro ou latão, para caldeira e para aparelhos de concentração e evaporação; 7º, moinhos para quebrar e pulverizar assucar; 8º, crivos e seus supportes e travessões para fornalhas; 9º, tachas, moendas e engrenagem com os seus accessorios; 10º, aparelhos de movimento ou transmissão, comprehendendo polias, eixos, mancaes, luvas, chavetas, anneis e collares de suspensão; 11º, trilhos com todos os seus accessorios, grampos, chapas de junção, parafusos, desvios, contratrilhos, cruzamento ou corações, agulhas para desvios e aparelhos de manobral-os; 12º, locomotivas e vagões com seus accessorios; 13º, alambiques e columnas distillatorias com seus accessorios; 14º, fôrmas e passadeiras, crystalizadores para purgar

¹⁰ Art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903: E' o Governo autorizado:

IX. A conceder isenção de direitos de importação e expediente aos cataventos, poços tubulares, bombas, encanamentos e mais accessorios, destinados ao abastecimento de agua nos diversos municípios do Estado do Ceará e nos que forem flagellados pela secca, e que forem importados pelas respectivas camaras com o fim de entregar-os á servidão publica. Igua favor será concedido á pessoa que os importar por sua conta e para seu uso, nos referidos Estados. A dispensa dos direitos, nesses casos, será solicitada ao Ministro da Fazenda pelos intendentes municipaes (*Avulso, pag. 9*).

e refinar assucar e cal especial para fabricação; 15º, bombas de ferro ou outro metal para qualquer liquido ou massa, ou abastecimento de agua quente ou fria; 16º, vidros e tubos de vidro para aparelhos de evaporação e concentração, para indicadores de nivel de agua ou outro liquido dentro dos aparelhos ou caldeiras; 17º, arame farpado e o ovalado, sendo este ultimo das seguintes dimensões: 18x16 e 19x17, inclusive moirões de ferro ou aço para cercas e os respectivos esticadores; 18º, os desnaturantes e carburetantes do alcool; 19º, os toneis de ferro, estanhados, para o transporte de alcool, e os aparelhos destinados ás applicações industriaes do alcool; 20º, ferramentas, enxadas e fouces destinadas á lavoura; quando os machinismos, aparelhos e objectos acima discriminados forem importados por syndicatos agricolas ou directamente pelos agricultores, gerentes de empresas agricolas, proprietarios de campos de criação e bem assim pelos governos dos Estados e dos municípios.

Paragrapho unico. Provado que o syndicato, prevalecendo-se do favor da lei, importou qualquer dos objectos mencionados, com a redução do imposto, para vendel-os ou cedel-os a pessoa estranha á associação, será imposta a multa de 3:000\$ aos importadores, sendo pelo pagamento responsaveis solidariamente os associados.

No caso de reincidencia, a multa será do dobro e o syndicato será dissolvido por acto da administração publica.

Art. 4º. Ficam comprehendidos entre os productos chimicos a que se referem o § 30 do art. 2º e o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor ¹¹ o acido sulfurico, acido tartarico, tannino, bisulfito de potassa e os fermentos seleccionados, quando forem importados pelas sociedades de agricultura, syndicatos agricolas ou simples agricultores.

Art. 5º. Na concessão das isenções de direitos de importação, permitidas pela presente lei, serão sempre respeitadas as disposições do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890¹², applicaveis ao caso de carros para estradas de ferro e *tramways*.

As companhias ou empresas que ainda não houverem matriculado seus contractos de isenção de direitos, de accordo com o mesmo decreto, poderão fazel-o no prazo de tres mezes, a contar da data desta lei.

Art. 6º. Ficam isentas do imposto de consumo todas as bebidas produzidas exclusivamente pela fermentação de succos de fructas ou plantas do paiz.

Art. 7º. Fica concedida franquia postal aos livros e impresos de qualquer natureza remettidos para as bibliothecas publicas da União, dos Estados e dos municípios; á Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grando do Norte, ao Boletim do Museu Paranaense e ás publicações de distribuição gratuita da Associação Paulista de Sanatorios.

Art. 8º. Nas estradas de ferro da União far-se-ha o transporte gratuito de alienados que se destinem aos manicomios mantidos ou subsidiados pela União ou pelos Estados.

§ 1º. A concessão do transporte gratuito dependerá de requisição dos chefes de policia dos Estados ou do Districto Federal ao director da estrada.

§ 2º. Só se concederá o transporte gratuito para os enfermos que tenham de ser gratuitamente tratados, em virtude do seu estado de pobreza, nos manicomios a que se refere este artigo.

¹¹ Art. 2º da Tarifa vigente: Será concedida isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes, que o inspector da Alfandega ou administrador da Mesa de Rendas julgar necessarias, ás seguintes mercadorias e objectos:

§ 30. Aos seguintes productos chimicos, quando destinados a adubos ou correctivos na industria agricola: phosphato e superphosphato de cal, quer mineral, quer de ossos, nitratos de potassa e de soda, sulfatos de ammonia, de cobre, de ferro ou potassa, enxofre, guanós artificiaes, kainito, chlorureto de potassa e formicidas.

Art. 5º. A's mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 34 e 35 do art. 2º, além da isenção dos direitos de consumo ali estabelecida, se concederá tambem isenção do expediente de 10%, de que trata o art. 560 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

As mercadorias, de que trata o § 36 do art. 2º, pagarão sómente uma taxa de expediente de 5% do seu valor official.

¹² Decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890. Regula e fiscalisa as concessões de isenção de direitos de importação ou consumo (*Coll. pag. 3.232*).

Art. 9.º Fica sómente sujeito á taxa fixa de £ 2-0-0 todo o vapor ou navio á vela, seja qual for a sua tonelagem ou carregamento, quando demande qualquer dos portos da União com o fim exclusivo de receber ordens e seguir seu destino, podendo demorar-se 10 dias sob a fiscalização das alfandegas para receber provisões, agua e combustivel.

§ 1.º Na referida taxa comprehender-se-hão todos os emolumentos aduaneiros e quaesquer outras taxas, cartas de saúde e capitania do porto, respeitadas no mais os regulamentos de saúde e policia do porto.

§ 2.º O prazo de 10 dias será prorogado por mais cinco dias pelo inspector da alfandega, por motivo justificado.

§ 3.º Terminado o prazo de 15 dias, ficará o vapor ou navio sujeito ao regimen dos que dão entrada por inteiro, franquia ou arribada.

Art. 10. Fica prorogado pelo exercicio desta lei o prazo de que trata o art. 20 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903¹⁴.

Art. 11. O sello de patentes dos officiaes da guarda nacional tambem poderá ser pago nas collectorias dos municipios a que pertencerem.

Art. 12. Continuam em vigor: o art. 15 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902¹⁴; o n. VI do art. 2º, e o art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903¹⁵.

Art. 13. Os 2 % ouro, de que trata o n. 2 do art. 1º, que forem cobrados no porto do Rio de Janeiro e nas Alfandegas do Estado do Rio Grande do Sul, serão applicados aos fundos respectivos, de que trata o n. IV, parte 1ª, do art. 2º desta lei.

Art. 14. O imposto de consumo sobre o vinho estrangeiro, creado no art. 1º, n. 56, da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, será cobrado pelas seguintes taxas, qualquer que seja a sua fórma de acondicionamento:

Vinho estrangeiro até 14º de alcool absoluto: por litro 75 réis; por garrafa, 50 réis; por meia garrafa, 25 réis.

Vinho estrangeiro não especificado, de mais de 14º até 24º de alcool absoluto: por litro, 150 réis; por garrafa, 100 réis; por meia garrafa, 50 réis.

Vinhos estrangeiros de mais de 24º, *champagne* e outros espumosos: por litro, 300 réis; por garrafa, 200 réis; por meia garrafa, 100 réis.

Paragrapho unico. A cobrança do imposto de que trata este artigo está sujeita ás mesmas condições e os seus infractores ás mesmas penalidades estabelecidas no regulamento sobre impostos de consumo.

Art. 15. E' creado um imposto de consumo, cuja cobrança se fará por meio de estampilhas, na fórma do regulamento de 26 de março de 1900, sobre cartuchos ou capsulas contendo acido carbonico para o preparo em syphões, no momento do consumo, de aguas mineraes, artificiaes gazozas, inclusive as denominadas Sparklets, Sodor e semelhantes.

A taxa a cobrar será de 200 réis por caixinha contendo uma duzia de cartuchos e o estampilhamento será feito nas caixinhas de modo que, abertas, fique inutilizada a estampilha, ou como melhor determinar o Governo em regulamento.

Art. 16. Continuam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou a legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas.

¹⁴ Art. 20 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903: Fica prorogado até 31 de dezembro de 1904 o prazo para execução do decreto n. 4.697, de 12 de dezembro de 1902. (Este decreto vem transcripto á nota n. 14, apposta á lei referida n. 1.144, de 1903.)

¹⁵ Art. 15 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902: A tarifa actual sobre o milho — 400 réis por sacco de 62 1/2 kilogrammas, na Estrada de Ferro Central, applica-se a todos os outros cereaes (Avulso, pag. 15).

¹⁶ Art. 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903: E' o Governo autorizado:

VI. A entrar em accordo com os Governos das Republicas do Uruguay e Paraguay, no sentido de liquidar tudo quanto a qualquer titulo os mesmos deverem á União.

Art. 11. Continúa em vigor o art. 16 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, na parte referente á isenção do imposto de importação para todo o material destinado á construção de um mercado nos terrenos da praia de D. Manoel, na Capital Federal (Avulso pag. 14).

Art. 17. Continúa em vigor a disposição n. 13 do art. 2º da lei n. 1.343, de 30 de dezembro de 1904, que autoriza o Governo a reformar a tabella dos emolumentos consulares, approvada pelo decreto n. 2.832, de 14 de março de 1898.

Art. 18. Continúa em vigor a disposição do art. 6º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903¹⁶, que se refere á tarifa differencial compensadora de concessões feitas a generos nacionaes, podendo a compensação estender-se aos seguintes artigos: machinas de escrever, caixas frigorificas, pianos, balanças e moinhos de vento.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Leopoldo de Bulhões

LEI N. 1453 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciada na Camara dos Deputados e pelo Senado enviada á sanção

Fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1906, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o exercicio de 1906, é fixada na quantia de 48.311:512\$347, ouro, e 286.348:218\$321, papel, distribuida pelos respectivos ministerios, na fórma abaixo indicada.

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a despender pelas repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 8:900\$, ouro, e 29.137:977\$197, papel.

	Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica.....		120:000\$000
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica.....		36:000\$000
3. Despezas com o Palacio da Presidencia da Republica.....		101:440\$000
4. Gabinete do Presidente da Republica.....		33:600\$000
5. Subsidio dos Senadores.....		567:000\$000
6. Secretaria do Senado.....		343:132\$118
7. Subsidio dos Deputados.....		1.908:000\$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados — Augmentada: No-Pessoal — 34:115\$, sendo: 21:115\$ para pagamento de gratificações addicionaes de 20 % ao director, a quatro chefes de secção, a um official, aos porteiros da secretaria e do salão e a seis con-		

¹⁶ Art. 6º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903: Continúa em vigor a autorização dada ao Governo para adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de produção estrangeira, devendo a redução attingir até os limites de 20 % e que seja compensadora de concessões feitas a generos de produção brasileira, como o café (Avulso, pag. 12 e 13).

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
tinuos, e de 15 % a dous officiaes, ao conservador da bibliotheca e a tres continues; 4:800\$ para augmento de 10% nos vencimentos dos continuos e correios; 1:000\$ para augmento dos vencimentos do porteiro da secretaria, tudo em virtude da resoluçao de 17 de dezembro de 1904; e 7:200\$ para pagamento de um official dispensado do serviço por acto de 9 de agosto de 1905. No — Material — de 10:000\$ para ornamentação do salão das sessões, renovação de mobílias e reparos nas dependencias da Camara.....		530:983\$118	17. Guarda Nacional.....		29:000\$000
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional.....		122:000\$000	18. Junta Commercial—Reduzida a 1:500\$ a sub-consignação —Acquisição e concertos de moveis; elevada a 2:834\$ a de— Impre são, publicação, despezas miudas e eventuaes; e incluída a quantia de 3:600\$. sendo : 3:000\$ para aquisição de mobiliario para a sala da Praça do Commercio, onde deve funcionar a Junta dos Corretores da Capital Federal e para expediente; e 600\$ para gratificação do auxiliar de escripta da mesma Junta...		44:946\$118
10. Secretaria de Estado.....		364:353\$118	19. Archivo Publico — Augmentada no material da quantia de 72:000\$, para aquisição de estantes de ferro. Redigida a sub-consignação — Para compra e cópia de documentos, etc.—nos seguintes termos:— Para compra e cópia de documentos importantes pertencentes a particulares e continuação de publicações de documentos historicos, de catalogos e indices já organizados e dos que forem sendo, inclusive a gratificação ao arch.vista-secretario e a dos copistas e auxiliares necessarios.....		159:996\$110
11. Gabinete do consultor geral da Republica—Augmentada de 1:200\$ para a gratificação mensal de 100\$ ao empregado que auxilia o Consultor geral da Republica..		20:800\$000	20. Assistencia a Alienados—Augmentada de 12:000\$ na consignação—Pessoal de nomeação do director —; e de 10:000\$, sendo: 5 000\$ na sub-consignação —Fazenda, calçados, aviamento, etc—; e 5:000\$ para materia prima para as officinas do Hospicio Nacional de Alienados		1.023:040\$998
12. Justiça Federal.....		880:704\$118	21. Directoria Geral de Saúde Publica — Augmentada de 506:720\$. sendo: 6:000\$ para augmento da consignação — Instituto Vaccinico Municipal do Districto Federal, 500:000\$ para aquisição de lanchas e aparelhos aperfeiçoados para desinfeccão nos portos dos Estados e o respectivo custeio, especialmente nos de Pernambuco, Maranhão, Alagoas, Amazonas, e Paraná e 720\$ para um remador, com a diaria de 2\$, para o serviço no porto da Victoria, Estado do Espirito Santo. Destinada da sub consignação— Material, construcções e eventuaes para o serviço geral —, na consignação — Material — da Repart çao Central, a importancia de 600\$ para aluguel da casa do porteiro.		6.074:520\$000
13. Justiça do Districto Federal— Augmentada de 2:400\$ na consignação -- Aluguel das salas destinadas ás audiencias e sessões das Juntas Correccionaes para pretores urbanos.....		406:921\$059	22. Faculdade de Direito de São Paulo — Augmentada de 900\$ para pagamento dos vencimentos do bacharel Eugenio Manuel Toledo, professor substituto avulso do extinto curso annexo..		292:340\$000
14. Ajudas de custo a magistrados		14:000\$000			
15. Policia do Districto Federal— Augmentada da quantia de 4.434:960\$566, sendo: Força policial, 4.106:081\$500 no pessoal effectivo; no material 291:919\$410, inclusive as quantias de 20:000\$ na consignação — Concertos de armamento, etc. — e de 60:000\$ para engajamento de voluntarios; 6:671\$408 para officiaes reformados; 4:037\$860 para praças reformadas; 23:250\$388 para officiaes e praças que se reformarem, tudo em vista da autorização dada pelo decreto n. 1.326, de 2 de janeiro de 1905, executada pelo decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905 ¹ , e de 3:000\$ na sub-consignação— Conservação do edificio e diversos concertos da Casa de Detenção.....		6.055:190\$518			
16. Casa de Correção—Augmentada de 1:932\$ para pagamento da pensão concedida em virtude do decreto de 23 de janeiro de 1905 a um mestre da officina de canteiro..		252:166\$043			

¹ O decreto n. 1.326, de 2 de janeiro de 1905, autoriza o Poder Executivo a reorganizar a brigada policial e a guarda civil. (Está publicado no «Diario Official» n. 4, de 5 do mesmo mez e anno.)

O decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, dá nova organização á Força Policial do Districto Federal. (Está publicado no «Diario Official» n. 168, de 21 de julho do mesmo anno.)

	Ouro	Papel		Ouro	Papel
23. Faculdade de Direito do Recife					
24. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Diminuida de 2:400\$ dos vencimentos que percebia um conservador addido, por ter fallecido. Augmentada de 7:400\$, sendo : 1:000\$ na sub-consignação — Objectos de expediente, livros, etc.; 2:000\$ na de — Limpeza e reparos de appparelhos, etc.; 4:400\$ para gratificações, sendo: 1:200\$ para o encarregado do herbario e 3:200\$ para o substituto da 1ª secção, que está substituindo o cathedratco de anatomia descriptiva, na fórma do art. 30 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 ² . Destinada da consignação — Material — a quantia de 3:600\$ para gratificação a A. Childe, encarregado dos trabalhos da reprodução, por meio de desenhos, dos casos morbidos typicos observados nos serviços clinicos.....		308:100\$000	para auxilio das obras de conservação do Hospital de Misericordia do municipio de Maragogipe, no Estado da Bahia.....		187:000\$000
25. Faculdade de Medicina da Bahia		647:632\$236	37. Obras—Diminuida de 500:000\$ para as obras da Bibliotheca Nacional; augmentada de 2.700:000\$, sendo :		
26. Escola Polytechnica.....		695:115\$500	1.000:000\$ para o inicio das obras do edificio do Congresso Nacional, inclusive desapropriação dos terrenos necessarios á respectiva construcção, competindo ás Mesas do Senado e da Camara dar cumprimento a esta resolução, abrindo em janeiro de 1906 a concorrência para a aquisição de um projecto e determinando no respectivo edital o prazo maximo para a terminação das obras, o seu custo e o seu local. De accordo com o que as referidas Mesas determinarem, o Governo Federal desapropriará, por conta desta verba, o terreno necessario. O concurso será encerrado a 31 de maio do mesmo anno, cabendo ás Mesas do Congresso resolver sobre a execução das obras ;		
27. Escola de Minas.....		504:556\$118	200:000\$ para a construcção das obras do edificio da Faculdade de Direito do Recife;		
28. Gymnasio Nacional.....		255:800\$000	120:000\$ para a conclusão definitiva das obras do quartel do corpo de bombeiros do Districto Federal;		
29. Escola Nacional de Bellas Artes.....	8:900\$000	128:052\$236	1.000:000\$ para as obras dos quarteis e centros policiaes, no Districto Federal;		
30. Insituito Nacional de Musica — Augmentada de 3:000\$ na sub-consignação—Acquisição de instrumentos, reparos, etc., para aquisição de pianos.....		187:134\$287	150:000\$ para as obras da Policlínica do Rio de Janeiro.		
31. Instituto Benjamin Constant.....		235:338\$118	150:000\$ para continuação das obras de construcção do novo Desinfectorio Central, no Districto Federal;		
32. Instituto Nacional de Surdos-Mudos.....		133:239\$118	50:000\$ para os reparos do proprio nacional onde funciona o Instituto Historico e Geographico Brasileiro ;		
33. Bibliotheca Nacional — Augmentada de 2:000\$ na consignação — Auxiliares de catalogação.....		210:012\$118	30:000\$, para obras, reparos, pintura no edificio do Lyceu de Artes e Officios, aquisição de modelos para aulas de desenho e esculptura, moveis e outras despezas no mesmo edificio.....	3.050:352\$118	
34. Museu Nacional.....		152:073\$118	38. Corpo de Bombeiros — Augmentada de 40:000\$ para substituição do casco da bomba fluctuante.....		884:310\$550
35. Serventuarios do culto catholico		179:060\$000	39. Magistrados em disponibilidade.....		372:000\$000
36. Soccorros publicos—Augmentada de 35:000\$, sendo : 12:000\$ para augmento do auxilio ao Dispensario de S. Vicente de Paulo. A subvenção só será mantida emquanto o Dispensario prestar soccorros aos individuos que delle precisem, sem attenção ás confissões religiosas a que pertençam ; — 6:000\$ para auxilio aos hospitaes da Santa Casa de Misericordia da Parahyba do Norte ; 12:000\$ para auxilio ao Asylo de Mendicidade do Ceará ; e 5:000\$			40. Eleições federaes.....		20:000\$000
			41. Empregados de repartições extinctas.....		1:800\$000
			42. Prefeituras, justiça e outras despezas do Territorio do Acre.....		957:800\$000

² Decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901: Approva o Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino superior e secundario dependente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. (Coll., pag. 1, dos Actos do Poder Executivo.)

	Ouro	Papel
43. Eventuaes—Destinada, na viciencia desta lei, a quantia de 3:200\$ para o substituto da 1ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia, que está substituindo o cathedratico de anatomia descriptiva, na fórma do art. 30 do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 ³		100:000\$000

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado:

I. A despendar a importancia de 20:000\$, sendo:

10:000\$ para representação no Quarto Congresso Internacional de Assistencia Publica e Privada em Milão e 10:000\$ para a representação no 15º Congresso Internacional de Medicina em Lisboa, fazendo para esse fim a necessaria operação de credito.

II. A mandar imprimir durante a vigencia desta lei, na Imprensa Nacional:

a) 3.000 exemplares do trabalho de vulgarização pelas classes populares, intitulado *Hygiene alimentar*, do Dr. Eduardo Magalhães, pertencendo á União metade da edição; fazendo para isso a necessaria operação de credito;

b) 3.000 exemplares do *Diccionario Chorographico, Historico e Estatistico de Pernambuco*, organizado pelo Dr. Sebastião de Vascellos Galvão, pertencendo á União metade da edição;

c) 3.000 exemplares da obra de A. Sergipe — *A nova luz sobre o passado*, pertencendo á União a metade da edição, abrindo para isso o credito necessario.

III. A despendar até 7:000\$, ouro, para imprimir no paiz ou no estrangeiro a traducção das obras completas do Dr. Peter Wilhelm Lund, relativas ao Brazil, feita pelo Dr. Leonidas Damasio, si este fizer cessão gratuita do seu direito de traductor, depois de verificada a utilidade das mesmas obras.

IV. A despendar a quantia necessaria para estabelecer no Laboratorio de Manguinhos um serviço destinado ao estudo de molestias epizooticas e das enfermidades vegetaes.

Art. 4.º O Estado auxiliará com a quantia de 15:000\$ a fundação do Theatro Lyrico Brasileiro.

Art. 5.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar, pelo Ministerio das Relações Exteriores, as sommas de 1.319:661\$396, guro, e 2.256:000\$, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

1.ª

SECRETARIA DE ESTADO

	Ouro	Papel
a) Pessoal, incluída a gratificação de que trata o art. 3º da lei n. 1.343 A, de 1905 ⁴		253:200\$000
b) Material, incluída a importancia, ao cambio de 26 d. por 1\$, com que o Brazil concorre para a Secretaria Internacional das Tarifas Aduaneiras, para o <i>Bureau of American Republics</i> e para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro	9:161\$396	68:800\$000

2.ª

Empregados em disponibilidade.....		50:000\$000
------------------------------------	--	-------------

³ Vide nota n. 2 a esta lei.

⁴ A lei n. 1.343 A, de 1905, fixou o numero, classes e vencimentos dos empregados da Secretaria das Relações Exteriores. (O decreto, que é de 25 de maio, está publicado no «Diario Official» n. 149, de 28 de junho de 1905.)

	Ouro	Papel
3.ª		
Extraordinarias no interior — Elevada de 1.124:000\$, sendo : 1.000:000\$ para occorrer ás despezas provenientes da reunião do Congresso Pan-Americano; 100:000\$ para obras e reparos no palacio e instalação do archivo e 24:000\$ para despezas de representação do Ministerio, á razão de 2:000\$ por mez.....		1.184:000\$000

4.ª

Commissões de limites.....		700:000\$000
----------------------------	--	--------------

5.ª

LEGAÇÕES E CONSULADOS

	Ouro	Papel
<i>Allemanha</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 4:000\$ a sub-consignação destinada á representação do Ministro..	39:500\$000	
Consul geral em Hamburgo..	12:000\$000	
Chancellor em Hamburgo....	4:000\$000	
Vice-consul em Bremen.....	4:000\$000	
<i>Argentina</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 4:000\$ a sub-consignação referente á representação do Ministro.	39:500\$000	
Consul geral em Buenos-Aires	12:000\$000	
Vice-consul em Rosario.....	4:000\$000	
Vice-consul em Posadas....	4:000\$000	

Austria-Hungria

Pessoal e material da legação, augmentada de 2:000\$ a dotação ao ministro.....	29:500\$000
Consul geral em Trieste.....	10:000\$000

Belgica e Hollanda

Pessoal e material da legação.	27:500\$000
Consul geral em Antuerpia..	12:000\$000
Consul geral em Rotterdam..	8:000\$000

Bolivia

Pessoal e material da legação.	24:500\$000
Consul em Villa-Bella.....	8:000\$000
Expediente do Consulado em Villa-Bella.....	500\$000

Canada

Consul em Montréal.....	4:000\$000
-------------------------	------------

Chile

Pessoal e material da legação, augmentada de 6:000\$ para um secretario.....	30:500\$000
Consul Geral em Valparaiso.	10:000\$000

Colombia

Pessoal e material da legação.	21:500\$000
--------------------------------	-------------

	Ouro	Papel
<i>Estados Unidos da America</i>		
Pessoal e material da embaixada, augmentada de 15:000\$ a sub-consignação referente á representação do embaixador; de 2:000\$ a gratificação do 1º secretario e de 1:500\$ o custeio do expediente.....	75:500\$000	
Consul Geral em New-York..	12:000\$000	
Chancellor em New-York...	4:000\$000	
<i>Equador</i>		
Pessoal e material da legação.	21:500\$000	
<i>França</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 2:000\$ a sub-consignação referente á representação do ministro	46:000\$000	
Consul geral no Havre.....	12:000\$000	
Consul em Paris.....	8:000\$000	
Consul em Marselha.....	8:000\$000	
Consul em Bordéos.....	8:000\$000	
Consul em Cayena.....	8:000\$000	
Expediente do consulado em Cayena.....	500\$000	
<i>Gran-Bretanha</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 3:000 a sub-consignação referente á representação do ministro.	46:500\$000	
Consul geral em Liverpool.	12:000\$000	
Chancellor em Liverpool....	4:000\$000	
Consul em Londres.....	8:000\$000	
Consul em Cardiff.....	8:000\$000	
Consul em Southampton.....	8:000\$000	
Consul em Georgetown.....	8:000\$000	
<i>Hespanha</i>		
Pessoal e material da legação	23:500\$000	
Consul geral em Barcelona..	10:000\$000	
Vice-cousul em Vigo.....	4:000\$000	
<i>Italia</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 4:000\$ a sub-consignação referente á representação do ministro.	39:500\$000	
Consul geral em Genova....	12:000\$000	
Chancellor em Genova.....	4:000\$000	
Consul em Napoles.....	8:000\$000	
<i>Japão</i>		
Pessoal e material da legação	21:500\$000	
Consul em Yokohama.....	8:000\$000	
<i>Mexico</i>		
Enviado Extraordinario (ord. e Ministro Plenipotenciario.....) (rep..)	6:000\$000	
	4:000\$000	
	8:000\$000	
Um 1º Secretario..... (ord. grat.)	3:000\$000	
	3:000\$000	
Aluguel de casa para a legação.....	2:000\$000	
Expediente.....	500\$000	
	26:500\$000	

	Ouro	Papel
<i>Paraguay</i>		
Pessoal e material da legação	24:500\$000	
Consul geral em Assumpção.	10:000\$000	
<i>Perú</i>		
Pessoal e material da legação	24:500\$000	
Consul geral em Iquitos....	10:000\$000	
<i>Portugal</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 4:000\$ a verba da representação do ministro.....	40:000\$000	
Consul geral em Lisboa.....	12:000\$000	
Chancellor em Lisboa.....	4:000\$000	
Consul no Porto.....	8:000\$000	
<i>Russia</i>		
Pessoal e material da legação	27:500\$000	
<i>Santa Sé</i>		
Pessoal e material da legação	23:500\$000	
<i>Suissa</i>		
Pessoal e material da legação	23:500\$000	
Consul geral em Genebra....	10:000\$000	
<i>Uruguay</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 4:000\$ para a representação do ministro		39:500\$000
Consul geral em Montevideo.		12:000\$000
Consul em Salto.....		8:000\$000
<i>Venezuela</i>		
Pessoal e material da legação, augmentada de 2:000\$ para a representação do ministro.		23:500\$000
6. ^a		
Ajudas de custo.....		150:000\$000
7. ^a		
Extraordinarias no exterior..		100:000\$000

Art. 6.º O Presidente da Republica é autorizado a despende pelo Ministerio dos Negocios da Marinha as sommas de 667:108\$130, ouro, e 31.664:341\$992, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas :

	Ouro	Papel
1. Secretaria de Estado.....		208:667\$000
2. Conselho Naval.....		46:140\$000
3. Quartel General.....		99:331\$000
4. Supremo Tribunal Militar....		26:040\$000
5. Contadoria.....		237:532\$500
6. Commissariado Geral.....		43:760\$000
7. Auditoria — Augmentada de 5:975\$ para honorarios de um auxiliar do auditor, na forma do art. 17 do regulamento Processual Criminal Militar, assim como do art. 6º da lei n. 821, de 27 de dezembro de 1901 ⁵		28:150\$000

⁵ O decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901, determina que os vencimentos dos auxiliares dos auditores de marinha e guerra na Capital Federal serão correspondentes aos de capitão dos corpos arregimentados do Exercito e equipara aos vencimentos daquelles os dos auditores de guerra dos 4º e 6º districtos militares. (Coll. pag. 51.)

	Ouro	Papel
8. Corpo da Armada, etc.....		3.099:840\$000
9. Corpo de Marinheiros Nacionaes — Augmentada de 600\$, sendo elevada a 2:400\$ a gratificação ao secretario do estado-maior, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890 ⁶		2.779:189\$950
10. Corpo de Infantaria de Marinha.....		444:775\$784
11. Arsenaes — Augmentada de 60:000\$ a consignação para pagamento das pensões dos operarios invalidos dos extinctos arsenaes de marinha da Bahia e Pernambuco....		3.853:794\$668
12. Capitania dos Portos — Augmentada de 27:290\$, sendo: 11:330\$ para que sejam elevados os salarios de cada um dos dous patrões da Capitania do Porto da Bahia de 540\$ a 1:245\$ e os de cada um dos 16 remadores da mesma capitania de 480\$ a 1:100\$; 960\$ para ser elevado a oito o numero de remadores da Capitania do Porto de Paranaguá; e 15:000\$ para os concertos e reparos do proprio nacional em que funciona esta mesma Capitania.....		449:894\$000
13. Balisamento de portos.....		50:000\$000
14. Força naval.....		4.451:324\$146
15. Hospitaes.....		374:415\$000
16. Repartição da Carta Maritima — Augmentada de 210:000\$, sendo: 30:000\$ para aquisição de aparelhos de meteorologia, de que careçam as estações pluviometricas em Amazonas, Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, São Paulo e Paraná; de 100:000\$ para os trabalhos de montagem dos pharões já adquiridos; 30:000\$ para a conclusão da montagem do pharol de Pernambucoquinho, no Estado do Rio Grande do Sul; e 50:000\$ para aquisição e montagem de pharões no cabo de S. Roque, em Santo Alberto e na ponta do Touro.....		892:780\$000
17. Escola Naval.....		387:200\$000
18. Classes inactivas.....		909:506\$794
19. Armamento e equipamento..		250:000\$000
20. Munições de bocca.....		8.070:289\$450
21. Munições navaes.....		1.400:000\$000
22. Material de construção naval — Augmentada de 200:000\$ para salarios do pessoal que for extraordinariamente admittido para obras novas ou reparações urgentes.....		1.600:000\$000
23. Obras — Augmentada de 50:000\$, para as obras do caés do Arsenal da Bahia..		480:000\$000

	Ouro	Papel
24. Combustivel.....		1.001:562\$200
25. Fretes, etc., etc.....		270:000\$000
26. Eventuaes.....		210:150\$000
27. Comissões em paiz estrangeiro.....	667:108\$130	

Art. 7.º É o Poder Executivo autorizado, na vigencia desta lei, a usar das seguintes medidas de governo e administração:

§ 1.º Dar começo de execução ao programma traçado na lei n. 1.296, de 14 de novembro de 1904⁷, firmando contractos de construção naval na importancia total e maxima de £ 4.214.550, mas por prestações, comtanto que, no decurso financeiro de 1906, o dispendio não seja maior de £ 1.685.820, assim como para o mesmo exercicio a quantia de £ 39.180 para fazer face ao pagamento de passagens e differença de vencimentos em paiz estrangeiro da commissão fiscalizadora das obras e dos officiaes que, para se aperfeiçoarem, forem assistir à construção dos navios, machinas e armamento, e, bem assim, para aquisição do material não incluido nos contractos.

§ 2.º Firmar contractos para construção do novo Arsenal de Marinha, cujo custo será pago em prestações annuaes não excedentes de £ 75.000, comprehendido o exercicio financeiro de 1906, si as obras forem iniciadas.

A escolha do local e a aquisição do terreno são da competencia do Ministerio da Marinha, solicitando do Poder Executivo opportunamente o credito para occorrer a essas despezas preliminares⁸.

§ 3.º Despender até a quantia de 700:000\$ na compra do edificio pertencente à Associação do Club Naval para nelle installar os seguintes ramos do serviço publico: Conselho Naval, Auditoria de Marinha, Carta Maritima, Bibliotheca e Museu Naval, transferindo estas repartições dos predios da rua Conselheiro Saraiva, onde se acham, os quaes passarão nesse acto para o Ministerio da Fazenda, afim de serem vendidos a quem mais der.

§ 4.º Contractar pelo prazo de tres annos e na razão de 6:000\$ annuaes de remuneração um oculista de notoria capacidade, afim de crear no Hospital de Marinha esse ramo especial de serviço medico-cirurgico.

§ 5.º Adquirir por 200:000\$ a ilha do Carvalho, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, comprehendidos os edificios e mais bemfeitorias, para ser destinada a acampar a marinhagem, conforme as exigencias da hygiene naval.

§ 6.º Installar, em pavilhão anexo ao Hospital de Marinha, uma sala de operações e curativos em rigor da cirurgia hodierna com todos os aparelhos imprescindiveis, não excedendo a despeza de 35:000\$; assim como a despender a quantia de 20:000\$ com a aquisição de instrumentos cirurgicos de que houver carencia.

§ 7.º Dar baixa aos navios que o Ministerio da Marinha entender imprestaveis para os serviços a que eram destinados e applicar o material de alguns navios inuteis em reparos de outros aproveitaveis.

§ 8.º Firmar contractos a respeito de alugueis de casas, illuminação e abastecimento de agua, até o maximo de cinco annos, na hypothese de se extinguirem, na vigencia desta lei, os contractos celebrados até então, ou forem necessarios para attender a novas installações administrativas.

§ 9.º Contractar, por prazo não excedente de tres annos, no paiz ou no estrangeiro, quatro operarios idoneos para lidar com pharões, até a concurrencia de 24:000\$ annuaes de despeza.

§ 10. Adquirir até tres boias illuminadoras para a barra do Rio de Janeiro, correndo a despeza pela verba da Carta Maritima.

§ 11. Mandar proceder a estudos sobre a installação de um pharol de 4.ª classe na ilha da Bitonga, na entrada da barra de Guaratuba, no Estado do Paraná, e montal-o, si entender necessario, podendo para esse fim despender até 50:000\$000.

§ 12. Despender até a quantia de 50:000\$ para a reconstrução do edificio onde funciona a Delegacia da Capitania do Porto da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

⁶ O decreto n. 673, de 21 de agosto de 1890, deroga o de n. 411 A de 5 de janeiro de 1845, e manda pôr em execução o regulamento para o Corpo de Marinheiros Nacionaes. (Coll., pag. 1.890.)

⁷ O decreto n. 1.296, de 14 de dezembro de 1904, autoriza o Poder Executivo a encomendar os navios que menciona, a mandar concluir a construção dos monitores de rio *Pernambuco* e *Maranhão*, e determina o modo por que deve ser realisada a respectiva despeza. (Este decreto acha-se publicado no «Diario Officiais» n. 292, de 16 de dezembro de 1904.)

a) Vide o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro de 1906, letra c, no Additamento a esta lei.

§ 13. Despender até a quantia de 500:000\$ com a aquisição do material necessario ao serviço de soccorros maritimos.

§ 14. Transferir ao Estado do Rio Grande do Sul o serviço da praticagem da barra do Rio Grande e ao de S. Paulo o da praticagem da barra de Icapava ou da Morte, do porto de Iguape, com os onus respectivos, firmando contractos para tal fim.

§ 15. Mandar construir, para experiencia, os submarinos de invenção nacional que forem julgados acceitaveis, depois de ouvidas e publicadas as opiniões competentes sobre o assumpto, podendo para esse fim abrir credito até a importancia de 670:000\$⁶⁾.

Art. 8.º Continúa em vigor o art. 19 da lei n. 3.018 de 5 de novembro de 1880⁸⁾, com especial menção.

Art. 9.º O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Guerra, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 100:000\$, ouro, e 48.627:452\$470, papel.

	Ouro	Papel
1. Administração geral.....	197:915\$000
2. Supremo Tribunal Militar e auditores. Diga-se: dous marechaes effectivos e augmenta-se um general de brigada.....	143:800\$000
3. Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.....	236:580\$000
4. Intendencia Geral da Guerra..	287:316\$000
5. Instrução militar (Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905) ⁹⁾	925:814\$500
6. Arsenaes, depositos e fortalezas.....	1.235:972\$414
7. Fabricas e laboratorios.....	350:871\$300
8. Serviço de saúde.....	320:340\$000
9. Soldos e gratificações — Reduzida : de 40:000\$ nas gratificações para criados, por erro de calculo, de 8:640\$ para menos um marechal effectivo e um tenente-coronel e mais um general de brigada ; e augmentada de 13:140\$ para attender-se a mais 100 praças alumnos.....	14.321:892\$900
10. Etapas — Reduzida de 1:022\$, liquido da differença de etapa entre um general de divisão para mais e um general de brigada para menos. Destinada da respectiva consignação a importancia necessaria para mais uma terça parte de etapa aos officiaes que servirem nas guarnições de Uruguayana, Quarahy e São Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul. Augmentada de 53:045\$ para menos um marechal effectivo e tres tenentes-coroneis e mais um major, sete capitães e 100 alumnos das escolas militares.....	15.864:053\$000
11. Classes inactivas—Diminuida de 42:777\$000 pelo fallecimento de officiaes reformados.....	2.180:202\$356

b) Vide o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro de 1906, letra d), no Additamento a esta lei.

⁸⁾ Art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880 : O Governo não pôde, sem autorização expressa do Poder Legislativo, fazer contractos por tempo excedente do anno financeiro, que estiver correndo, nem para serviços não contemplados na lei do orçamento vigente (Coll. pag. 74).

⁹⁾ O decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, approva os regulamentos para os institutos militares de ensino. (Este decreto acha-se publicado no «Diario Official» n. 242, de 18 de outubro de 1905.)

	Ouro	Papel
12. Ajudas de custo.....	200:000\$000
13. Colonias militares.....	125:800\$000
14. Obras militares — No Material—acrescentado : depois das palavras — e conservação de quartéis — o seguinte : « despendendo-se até a quantia de 10:000\$ com a reconstrução das casas da União na Colonia Militar de Chapecó » ; depois das palavras — sob a administração do Ministerio da Guerra—o seguinte : « sendo 40:000\$ para as obras de adaptação no edificio onde está aquartelado o 5º regimento de cavallaria, na cidade de S. Luiz Gonzaga de Missões, na fronteira do Rio Grande do Sul » ; depois das palavras — obras nos Estados—o seguinte : « sendo até 100:000\$ para construção de campos de manobras e linhas de tiro nos districtos militares, onde as tropas ahí estacionadas possam receber a necessaria instrução tactica e de tiro ». Augmentada : de 50:000\$ a consignação destinada á conservação da estrada de rodagem Dona Francisca, em Santa Catharina. De 200:000\$ na consignação destinada ás obras no edificio em que funciona o Ministerio da Guerra, ficando assim redigida : reconstrução do edificio em que funciona o Ministerio da Guerra, 300:000\$; de 10:000\$ para reconstrução do predio destinado ao encarregado dos depositos de polvora da ilha do Boqueirão, na bahia de Guanabara ; de 50:000\$ para completar a linha telegraphica de S. Luiz de Cáceres, dotação que fica elevada a 100:000\$; de 50:000\$ para concertos no quartel da Palma, na capital da Bahia ; de 30:000\$ para inicio das obras de um quartel no Cruzeiro do Sul, séde da Prefeitura do Alto Juruá ; de 23:300\$ para construção no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, de um pavilhão destinado ao archivo e encaixotamento, e de uma casa para habitação do porteiro, e tambem para reparos na reserva, officina, carpintaria e cocheira do mesmo estabelecimento. Elimine-se da inscrição geral da verba as palavras—Escola Militar.....	3.493:300\$000
15. Material — Augmentada: de 50:000\$ na consignação n. 29—Remonta de cavallos, muares e outros animais para o exercito—des-

Ouro Papel

tinada esta quantia para a creação do cavallo de guerra e para o desenvolvimento da invernada nacional de Saycan; de 15:000\$ na sub-rubrica—Escola Militar do Brazil—para aquisição de livros e material de ensino para as novas escolas, e façam-se na mesma sub-rubrica as alterações necessarias para adaptar as consignações dos ns. 9, 10, 12 e 13 á reforma do ensino, de que trata o decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905¹⁰; de 150:000\$ á consignação do n. 34, destinada á iniciação dos trabalhos de levantamento da carta geral do Brazil; de 21:500\$ para fardamento a praças alumnos das escolas militares.....

16. Comissão em paiz estrangeiro..... 8.734:595\$000
100:000\$000

Art. 10. E' o Presidente da Republica autorizado, na vigencia desta lei :

a) a mandar para outros paizes, como addidos militares ou em comissão, para estudar os diversos assumptos militares e o progresso dos respectivos conhecimentos, officiaes generaes superiores ou capitães completamente habilitados, sendo um para a Europa, um para America do Norte, um para o Prata e outro para o Pacifico;

b) a mandar para diversos paizes, afim de se aperfeiçoarem nos conhecimentos militares, por espaço de um anno, até dous officiaes, por armas ou corpos especiaes, com o respectivo curso e capacidade reconhecida, correndo a despeza pela rubrica 16^a do art. 1^o;

c) a reorganizar e desenvolver, pelo modo que julgar mais conveniente, as officinas dos arsenaes de guerra do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, de maneira que prestem ellas todos os serviços de que carecem as forças estacionadas naquelles Estados, e quaesques outros, que devam ser affectos a esses arsenaes, inclusive o preparo de cartuchos, abrindo para isso o credito necessario;

d) a despendar a importancia necessaria para a reforma dos edificios que, no Asylo de Invalidos da Patria, são destinados á habitação das familias dos asylados;

e) a mandar construir, no local mais conveniente, um grande campo de instrução para as tropas das tres armas do exercito.

Art. 11. O Presidente da Republica mandará, pela verba respectiva, por intermedio da Directoria Geral de Engenharia Militar, proceder aos necessarios estudos para o prolongamento do ramal ferreo de Lorena á Bemfica, até encontrar a estrada de ferro Sapucahy, tendo por base o emprego da electricidade como força motriz.

Art. 12. O Governo, de accordo com a Prefeitura municipal de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, liquidará o debito com a mesma Prefeitura, proveniente do aluguel do proprio municipal Praça do Mercado para alojamento do 38^o batalhão de infantaria do exercito, desde 1894 até a data em que foi o mesmo proprio transferido a um particular, em 1905, abrindo para esse fim os creditos necessarios.

Art. 13. Ficam vigorando como creditos especiaes, para os mesmos fins para que foram votados, os saldos dos creditos concedidos pelos decretos ns. 141, de 5 de julho de 1893, e 1.923, de 24 de dezembro de 1894¹¹.

Art. 14. O Presidente da Republica é autorizado a despendar, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a importancia de 4.239:493\$752, ouro, e 78.920:463\$729, papel, com os serviços designados nas seguintes verbas:

	Ouro	Papel
1. ^a Secretaria de Estado.....		315:020\$000
2. ^a Directoria Geral de Estatistica — Augmentada de 140:000\$, sendo : na consignação — Registro Civil — 18:000\$, para mais 15 auxiliares, afim de ser concluido o serviço ; na consignação — Material — 2:000\$, para seguro do predio, e 120:000\$, para con- clusão dos trabalhos do re- censeamento de 1900 — Pes- soal e material.....		292:592\$500
3. ^a Correios — Augmentada de 405:702\$848, papel, e 35:000\$, ouro, sendo : 186:000\$, para elevação dos vencimentos aos empregados das Administrações dos Correios do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco, Bahia e Ouro Preto, em Minas Geraes, de accordo com a lei n. 1.429, de 5 de dezembro de 1905 ¹² ; 215:902\$848, na consigna- ção — Material — acre- scentado: edificio dos Correios e Telegraphos de Bello Horizonte, destinada a quan- tia de 169:020\$348, para trabalhos complementares (muros, gradis, passeios, etc.), installação de luz ele- ctrica, ascensores, residen- cia do encarregado, mobili- liario, mudança da Adminis- tração dos Correios de Ouro Preto para Bello Horizonte, inclusive transporte de ma- terial, bem assim a installa- ção da administração em Bello Horizonte, inclusive mobiliario e transferencia da agencia de 1 ^a classe de Bello Horizonte para Ouro Preto; e a de 46:882\$500 para pagamento de uma ajuda de custo, correspon- dente a um trimestre dos respectivos vencimentos aos empregados da Administra- ção dos Correios de Minas Geraes, afim de facilitar a mudança da repartição de Ouro Preto para Bello Ho- rizonte e a da agencia de Bello Horizonte para Ouro Preto; 2:000\$ na sub-consi- gnação—Para telegrammas exteriorios—da consignação Material — ; e 1:800\$, para um praticante na agencia de 1 ^a classe do Correio de Pa- ranaguá, no Estado do Pa- raná; 20:000\$, ouro, na		

¹⁰ Vide nota n. 9 a esta lei.

¹¹ Decretos ns. 141, de 5 de julho de 1893, e 1.923, de 24 de dezembro de 1894. (Estes decretos vêm transcriptos na nota n. 8 á lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.)

¹² Decreto n. 1.429, de 5 de dezembro de 1905: Equipara os vencimentos dos empregados das Administrações dos Correios do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco, Bahia e Ouro Preto, em Minas Geraes, aos de igual categoria do Estado de S. Paulo. (Este decreto acha-se publicado no «Diario Official» n. 283, de 7 de dezembro de 1905.)

Ouro

Papel

consignação — Material — a sub-consignação — Acquisição de sellos e outras formulas de franquia, etc., para aquisição no estrangeiro de sellos e formulas contractadas, de accordo com os arts. 20 e 21 do regulamento n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896¹³; e 15:000\$ ouro, para representação do Correio Brasileiro no Congresso Postal Universal, a reunir-se em Roma em 1906. Redigida na consignação — Pessoal da Directoria Geral — a sub-consignação — Gratificação aos chefes de turmas, etc. — da seguinte fórma: Gratificações aos chefes de turma da Directoria Geral, a 20 chefes de turmas da Administração do Districto Federal, a 21 chefes do ramal do correio ambulante, aos claviculários, observada a porcentagem do art. 340 do regulamento dos Correios¹⁴; dita aos empregados da Directoria Geral, para inspecionar as administrações postaes; aos empregados de cada uma das administrações, designados pelos administradores para inspecionar as agencias respectivas; a cada um dos empregados do serviço postal marítimo; aos agentes embarcados; aos feis das succursaes da Capital Federal; aos feis que forem nomeados em comissão no territorio da Republica e por serviços executados em comissão ou fóra das horas do expediente ordinario, fixadas accôrdo com o art. 341 de do regulamento de 1896¹⁵,

dita de accordo com o art. 342 do mesmo regulamento e dita para substituições. Na consignação — Material — redigida assim a sub-consignação — Moveis, utensilios, etc. — Utensilios, aquisições e concerto de mobílias, escaleres, lanchas e pesos, cadeados e fechos, carimbos, sinetes e seus pertences, elevadores, cofres, malas, sacco e material para seu fabrico na officina, caixas para assignantes e collectas, custo e conservação de vehiculos especiaes e respectivos arreios, empregados no serviço postal urbano e accessorios diversos. Corrigida a consignação Pessoal — da Administração dos Correios do Maranhão, dizendo: em vez de oito praticantes, 4:400\$, oito praticantes, 14:400\$; em vez de nove carteiros, 6:200\$, nove carteiros, 16:200\$, e em vez de um continuo, 200\$, um continuo 1:200\$. Na consignação — Pessoal — da Administração dos Correios do Piauí, accrescentado, por ter havido omissão na tabella: tres carteiros a 1:400\$, 4:200\$ e um dito de 2ª classe, 700\$000.....

Ouro

Papel

198:000\$000 12.372:999\$148

4.ª *Telegraphos* — Augmentada de 850:190\$, sendo: 50:000\$ no — Material — da Administração Central (1ª divisão) para o concerto de que precisa o edificio da Repartição Central; 8:000\$ para ser elevada dessa importancia a sub-consignação dos arts. 36 e 328 do regulamento¹⁶, para as estações inauguradas em 1904; e para melhoria da classificação das antigas no — Material — das linhas e estações, 40:000\$ para reconstrução do proprio federal onde funciona o Telegrapho em Campos, Estado do Rio de

onde tiverem exercicio, serão abonadas passagens para si, uma ajuda de custo até tres mezes de vencimentos e uma diaria até 5% do seu vencimento mensal.

Art. 342. O director geral terá direito a condução especial para uso diario, no intuito de evitar demora ao expediente a seu cargo; e, quando em serviço, fóra da Capital Federal, o que ficará a seu arbitrio, conforme a necessidade da inspecção e fiscalisação, perceberá as vantagens do artigo antecedente, sendo a ajuda de custo e diaria determinadas pelo Ministro, de accordo com o mesmo art. 341. (Coll., pag. 239.)

16 Art. 36 do regulamento n. 4.053, de 24 de junho de 1901: Para custeio das despesas de expediente das estações ficam estabelecidas consignações fixas e proporcionadas á importancia do serviço, avaliado conforme a ordem da estação e dentro dos limites minimo de 15\$ e maximo de 100\$000.

Art. 328: Abonar-se-ha aos engenheiros chefes de districto uma consignação mensal de 30\$ para as despesas do expediente do escriptorio. (Pags. 660 e 712 da Coll.)

13 Art. 20 do regulamento n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896: Os sellos e formulas estampilhadas são dos valores seguintes:

1.º Ordinarios:

a) adhesivos — 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700 réis, 1\$ e 2\$000.

2.º Fijos:

a) sobrecarta 100, 200, 300 e 500 réis;

b) carta-bilhete, 100 réis;

c) bilhete-postal, 40 réis (simples), 80 réis (com resposta paga);

d) cintas, 20, 40 e 60 réis.

3.º Especiaes:

Taxa devida, 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700 réis, 1\$ e 2\$000.

Art. 21. Os sellos e formulas estampilhadas ou de franquia serão fabricados em estabelecimentos publicos ou particulares, nacionaes ou estrangeiros, mediante contracto, em que sejam resguardados os interesses da União, e prévia autorisação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas. (Coll., pag. 162.)

14 Art. 340 do regulamento n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896: O pessoal dos correios ambulantes, do serviço no mar e os agentes embarcados perceberão uma gratificação adicional de 20% para os 1.ºs e 2.ºs officiaes, de 25% para os 3.ºs e de 30% para os amanuenses, praticantes, conductores e serventes. Esta gratificação não será abonada aos que faltarem ao serviço, por motivo justificado ou não, e para o praticante supplente será calculada, não sobre a quota que lhe tocar, mas sim sobre o vencimento que lhe poderia caber como praticante effectivo. (Coll., pag. 230.)

15 Art. 341 do regulamento n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896: Aos empregados incumbidos de qualquer comissão, dentro ou fóra do Estado

Janeiro, e adaptal-o ao Correo, ou para aquisição de outro predio para o mesmo fim; 2:190\$ para elevar dessa quantia, no — Material da 3ª divisão, a sub-consignação — Gratificações extraordinarias, comprehendidas, etc., — que fica assim redigida — Gratificações extraordinarias, comprehendidas as dos arts. 73, 81, 511 e 548 do regulamento¹⁷ e ajudas de custo —, sendo o augmento destinado a gratificar os telegraphistas encarregados das observações meteorologicas em Uberaba, Guarapuava, Bagé e Santa Maria (no Rio Grande do Sul); 750:000\$ na consignação — Construções e reconstruções — sendo: 10:000\$ para a construção da linha de Paranaguá ao pharol de Conchas, no Estado do Paraná; 400:000\$ para a reforma da rede telephonica e telegraphica da Capital Federal; e 340:000\$ para o fim de serem construidas as linhas julgadas necessarias, preferidas as que forem subvencionadas pelos governos estaduais, na proporção das subvenções por elles concedidas, sendo, nas construções a fazer, comprehendidas as seguintes:

- a) de Pindamonhangaba, em S. Paulo, á villa de S. Caetano da Vargem Grande,

¹⁷ Art. 73 do regulamento referido: Para determinação das condições climatericas das diferentes zonas percorridas pelas linhas telegraphicas, e para obtenção de dados que possam contribuir para o estabelecimento das leis geraes que regem os phenomenos atmosfericos daquella zona, será organizada annexa ás estações telegraphicas uma rede de estações meteorologicas das seguintes tres ordens:

- a) estações de primeira ordem, abrangendo as que estiverem munidas com aparelhos registradores automaticos, como tambem as onde forem feitas observações pessoas completas, de hora em hora, em instrumentos de leitura;
- b) estações de segunda ordem, as que fizerem tres observações diarias em horas marcadas: de pressão, temperatura, humidade do ar, direcção e velocidade dos ventos, chuva e trovoadas;
- c) estações de terceira ordem, as que fizerem somente observações de temperaturas, chuva e trovoadas. (Coll., pag. 665.)

Art. 81. Aos empregados incumbidos das observações meteorologicas será abonada a seguinte gratificação diaria, pagavel por trimestre vencido, precedendo informação do chefe do districto e da secção technica sobre o regular funcionamento da estação e sobre o valor das observações:

- a) aos encarregados de observatorios especiaes e aos de estações de primeira ordem, montadas na sede dos districtos, 3\$000;
- b) aos encarregados das estações de segunda ordem será abonada a diaria de 1\$500 e aos de terceira ordem a diaria de 1\$. (Coll., pag. 666.)

Art. 511. Aos telegraphistas em serviço regular nos aparelhos rapidos serão concedidas diarias a juizo da Directoria, nos limites das observações da tabella junta. (Coll., pag. 748.)

Art. 548. Para dirigir os serviços relativos ás correntes fortes, tanto para illuminação electrica como para uso da officina e abastecimento aos aparelhos da estação central, contractará a Directoria profissional competente, percebendo uma gratificação de accordo com o art. 452. (Coll., pag. 756.)

passando por S. Bento de Sapucahy e S. José do Paraizo;

- b) do Estado de S. Paulo ao do Paraná, passando pelas villas de Santa Cruz do Rio Pardo, em S. Paulo, e Jacarézinho, no Paraná;
- c) da cidade da Campanha á de S. Gonçalo de Sapucahy; da Capellinha da Graça á cidade de Theophilo Ottoni; da cidade de Entre Rios á de Pará, passando pela de Bomfim, em Minas Geraes;
- d) prolongamento das linhas: de Soledade a Ouro Fino, passando por Sylvestre Ferraz, Christina, Itajubá, Santa Rita do Sapucahy e Pouso Alegre; e de S. João d'El-Rey a Franca, passando pelas cidades de Lavras, Dolores da Boa Esperança, Tres Pontas, Alfenas, Carmo do Rio Claro, Passos, Monte Santo, S. Sebastião do Paraizo, Santa Rita de Cassia, Guaranesia e Guaxupé, em Minas Geraes; de Nova-Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, a Porto Novo do Cunha, em Minas Geraes, ou outra conveniente, de modo a estabelecer a linha de circuito; do Salgueiro a Ouricury e de Garanhuns a Aguas Bellas, passando por Bom Conselho, no Estado de Pernambuco; de Oeiras, S. João do Piahy e Paranaguá e os ramaes de Picos a Valença, Floriano a Jurenha e Itamaraty a Piri-pery, no Estado do Piahy;
- e) da cidade de Campinas, pela Estrada de Ferro Paulista, a Barretos, Fructal, Prata, Villa Platina e Monte Alegre, a encontrar o telegrapho nacional, e outra que ligue a cidade de Araguary ás de Estrella do Sul, Monte Carmello e Paracatú, em Minas Geraes;
- f) de Carinhanha a Joazeiro, na Bahia; tella, da Estrada de Ferro Central da Bahia, á cidade de Lençoes, ligando esta a Andarahy e á cidade de Paraguassú, accetando o Governo, para esta construção, o offerecimento dos postes telephonicos feito pelas intendencias de Lençoes e de Paraguassú;
- h) continuação das obras da linha do Rio S. Francisco, estabelecendo mais um ramal da cidade da Barra do Rio Grande á de Barreiras, no Estado da Bahia;
- i) o ramal da linha da villa de S. Francisco de Uruburetama á cidade de Itapipoca

- e desta cidade a Mundahú, no Estado do Ceará;
- j) linha do Cachoeiro do Itapemirim a Alegre e de Santa Leopoldina a Affonso Claudio e Santa Thereza, no Estado do Espirito Santo;
- k) de Aquidauana a Sant'Anna de Parahyba, no Estado de Matto Grosso;
- l) de Cordeiro a Cantagallo, na extensão de sete kilometros, mais ou menos, da Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado do Rio de Janeiro;
- m) da cidade de Castro á villa de S. José da Boa Vista; de Curityba á cidade de Serro Azul, do Porto da Linha, na Serra Negra, á villa de Guarakesala. no Estado do Paraná;
- n) da cidade de Iguatú á villa de Tanhá, passando por Saboeiro e Assaré, no Estado do Ceará;
- o) de Mossoró a Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte;
- p) prolongamento da linha de penetração do Estado da Parahyba, trecho Campina Grande a Batalhão; e da de Picos a Santo Antonio de Balsas, no Estado do Maranhão;
- q) linha de circuito, no trecho do Engenho Central, em Maranhão, á Boa Vista, no Estado de Goyaz.....

361:134\$454 9.367:497\$000

5.ª Auxílios á agricultura — Aumentada de 660:000\$, papel, e 50 \$, ouro, assim distribuidos :

- a) distribuição de plantas e sementes aos agricultores e auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura, para a manutenção do horto da Penha, no Districto Federal, comprehendendo um viveiro de plantas fructíferas, de sombra e industriaes, no campo de experiencias e demonstrações de viticultura e pomologia, além do estudo agrícola e industrial e da propaganda de fibras textis, nacionaes e acclimadas. Destinada desta verba a quantia de 25:000\$ para auxiliar os campos vitícolas de experiencia e demonstração, no Districto Federal, pertencentes ao engenheiro civil Aristoteles Ambrozino Gomes Calaça, mediante as seguintes compensações:

I. Fornecerá ao Governo da União, para serem distribuidas pelos Estados, anualmente, até 25.000 mudas de bacellos das videiras acclimadas e seleccionadas para mesa, vinho e porta-garfos, durante o prazo de cinco annos.

- 11. Ministrará aos interessados todos os esclarecimentos e informações sobre a cultura da videira, permittindo-lhes visitar os campos de experiencia e demonstração e
- g) da estação Machado Poracompanhar as diversas operações culturaes, comprehendido o estudo sobre a pathologia e therapeutica da vinha.

III. Para cumprimento destas disposições o Governo fará contracto, estabelecendo as necessarias garantias, no sentido de serem observadas as obrigações correspondentes ao auxilio prestado, sem o que o engenheiro Aristoteles Ambrozino Gomes Calaça não entrará no gozo do citado auxilio, 150:000\$000;

- b) auxilio aos agricultores e criadores, directamente ou por intermedio dos governos dos Estados e municipios, para o transporte, nos termos do art. 17, § 39, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e art. 13 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904¹⁸, de animaes reproductores de raça, inclusive cães de pastor, aves domesticas e outros animaes de utilidade economica, a juizo do Governo, e tambem para a organização de registros *herd-books* e *stud-books* dos animaes de raça, comprehendendo os que já existem no paiz e os que forem importados, bem como os respectivos productos, comprehendida a quantia de 31:000\$ para pagamento ao governo do Estado de Minas, importancia que despendeu com frete, seguro e outras despesas de transporte de diversas cabeças de gado, de diferentes raças, de varios pontos da Europa até o porto do Rio de Janeiro, 200:000\$000.

O Governo regulamentará o serviço de introdução e registro de animaes, com o intuito de estabelecer o policiamento sanitario, o se-

¹⁸ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: E' o Poder Executivo autorizado :

XXXIX. A despende até a quantia de 100:000\$ com a aquisição de sementes e plantas, do paiz e do estrangeiro, para serem distribuidas pelos agricultores, e com o pagamento das despezas de transporte desde a granja do productor até a fazenda do introductor, de animaes de raça cavallar, bovina, suina, lanigera e caprina, destinados á reprodução e adquiridos por fazendeiros ou criadores e estabelecimentos, agricolas ou pastoris, comprehendendo esta concessão os animaes de raça que forem adquiridos no paiz e houverem de ser transportados de um Estado para outro. (*Avulso, pag. 52.*)
Vide o art. 13, verba 5ª, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904. (*Avulso, pag. 20.*)

Ouro Papel

Ouro Papel

leccionamento dos gados e a estatística de produção pastoril no paiz;

- c) propaganda, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, dos syndicatos agricolas e sociedades cooperativas, por meio de publicações apropriadas, conferencias publicas, nos centros agricolas, etc., e das applicações industriaes do alcool, conforme as conclusões do Congresso das Applicações Industriaes do Alcool, reunido nesta Capital, em 1903, 30:000\$000;
- d) auxilio ao Syndicato Assucareiro da Bahia para a fundação e primeiro estabelecimento de uma estação agronomica, nos termos do art. 17, n. 5, da lei n. 1.135, de 31 de dezembro de 1903¹⁹, no Estado da Bahia, 100:000\$000;
- e) auxilio á Sociedade de Agricultura Alagoana, transformada em « Syndicato Agricola » para a fundação e primeiro estabelecimento de uma estação agronomica, nos termos do art. 17, n. 5, da lei numero 1.145, de 31 de dezembro de 1903¹⁹, no Estado de Alagoas, 50:000\$000;
- f) fundação de uma estação agronomica, compreendendo laboratorios de chimica e zoo e phytopathologia e postos meteorologicos e zootechnicos, no proprio nacional denominado Fazenda Santa Monica, no Rio de Janeiro, a cargo da Sociedade Nacional de Agricultura, e tambem para desenvolver o campo de demonstração e o curso de agricultura pratica na mesma fazenda, 100:000\$000;

¹⁹ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: E' o Poder Executivo autorizado:

V. A despendar, por intermedio deste Ministerio, até a quantia de 250:000\$ para auxiliar nos Estados e no Districto Federal a fundação de estações agronomicas e oenologicas; campos de experiencia e demonstração e postos zootechnicos, que a iniciativa particular se propuzer a crear com o intuito de aperfeioar as diversas culturas e creação do gado, não excedendo de 100:000\$ o auxilio para cada uma das estações agronomicas.

Paragrapho unico. Para a concessão do auxilio, quanto ao syndicato agricola, é necessario o preenchimento das seguintes condições:

- a) que o syndicato agricola, organizado de accordo com a lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903, tenha, pelo menos, seis mezes de existencia regular, a contar da data do registro dos respectivos estatutos;
- b) que o syndicato apresente previamente ao Governo o plano da fundação e o respectivo orçamento, discriminando a quota do auxilio estadual, além de ser determinada a importancia do auxilio da União;
- c) no caso de dissolução do syndicato, o material existente será transferido para outra associação congénere;
- d) o Governo deverá reservar para si o direito de fiscalisar o funcionamento da estação agronomica ou campo de experiencia, etc., nomeando em commissão pessoa idonea para esse fim. (Arulso, pags. 44 e 45.)

²⁰ Vide nota n. 19 a esta lei.

g) aumento de 30:000\$, na consignação — subvenções á sub-consignação — Publicações scientificas e technicas —, inclusive a publicação da <i>Brazilian Engineering and Mining Review</i> , sendo a subvenção paga por numero publicado mensalmente;		
h) 500\$ (ouro) contribuição correspondente ao 1º anno, ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma....	1:315\$000	810:040\$000
6. ^a <i>Agasalho e transporte de imigrantes espontaneos</i> . Aumentada de 60:000\$, sendo, na consignação «Material» 15:000\$, para a reforma de dous batelões e uma catraia; 15:000\$, para substituição do encanamento de agua submarino, e 30:000\$, para o transporte de imigrantes estrangeiros ou nacionaes para os Estados.....		244:755\$700
7. ^a <i>Subvenção ás Companhias de Navegação</i>		2.776:061\$692
8. ^a <i>Garantias de juros</i>	2.864:604\$298	1.290:280\$824
9. ^a <i>Estradas de ferro federaes</i> :		
I. Estrada de Ferro Central do Brazil—Reduzida de 1:200\$ na rubrica — Gratificações diversas—a sub-consignação ao sub-director, ajudantes e inspectores da 4ª divisão, sendo esta sub-consignação assim redigida: — ao sub-director, ajudantes e inspectores da 4ª divisão. Englobadas na rubrica — Material — as consignações — Reparação do material rodante e depositos e aquisição do material rodante—, e elevada a somma de 1.950:000\$ a 2.500:000\$000. Reduzida na mesma rubrica e 4ª divisão a consignação — Combustivel, lubrificantes, estopas e diversos — de 4.500:000\$ a 3.800:000\$000.		33.363:436\$870
II. Estrada de Ferro D. The-reza Christina (pessoal e material).....		402:000\$000
III. Estrada de Ferro Oeste de Minas (pessoal e material).....		2.128:000\$000
IV. Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay — Eliminada a consignação de 598:000\$ (pessoal e material) por ter sido arrendada a estrada á <i>Compagnie Auxiliaire des Chémíns de Fer au Brésil</i> .		
V. Para terminação dos estudos em andamento — planos e orçamento — da Estrada de Ferro Timbó a Propriá (lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903) ²¹		100:000\$000

²¹ A lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, autoriza o Governo a construir uma estrada de ferro que, partindo de Timbó, no Estado da Bahia, vá terminar em Propriá, no de Sergipe. (Este decreto acha-se publicado no «Diario Official» n. 299, de 23 do mesmo mez de dezembro.)

10.^a *Obras federaes nos Estados* —
 Augmentada de 1.730:000\$,
 sendo: 150:000\$ para ser
 augmentada dessa impor-
 tancia a consignaço desti-
 nada ás obras do porto do
 Maranhão, ficando a Com-
 panhia encarregada desse
 serviço obrigada a augmen-
 tar a quantidade de caes e
 dragagem, na proporção de-
 terminada na clausula IV
 do decreto n. 4.081, de 22 de
 dezembro de 1903²²; 30:000\$,
 para arrazamento do Bai-
 xinho, no porto do Natal;
 200:000\$ na consignaço —
 Portos e rios de Santa Ca-
 tharina — para melhora-
 mento da barra e do porto
 de Itajahy; 1.200:000\$ para
 que seja elevada dessa im-
 portancia a consignaço —
 Obras contra os effeitos da
 secca — Estudos e constru-
 ções de açudes, poços e ou-
 tras obras, inclusive as que
 facilitem o transporte por
 terra e por agua (pessoal e
 material); 50:000\$ para
 obstrução do canal entre a
 ponte do Rolim e o Baixio
 Grande, afim de ser feito o
 restabelecimento do regi-
 men das aguas do porto de
 Antonina, no Estado do Pa-
 raná; 100:000\$ para o es-
 tudo e execução das obras
 necessarias ao melhora-
 mento do ancoradouro de Cabo
 Frio, á entrada da lagôa de
 Araruama. No — material
 — da consignaço para o
 Porto da Parahyba, accre-
 scentadas as seguintes pala-
 vras: inclusive conservaço
 da ponte de Sanhoá; redu-
 zida de 500:000\$ a consi-
 gnaço de 1.000:000\$ —
 Barras e portos do Rio
 Grande do Sul — ficando
 assim redigida: Conserva-
 ção e fiscalisaço da barra
 e do porto do Rio Grande
 do Sul — Pessoal e material
 — 500:000\$. Redigida assim
 a rubrica — Açudes e ir-
 rigaçao no Ceará — Açudes
 no Quixadá — Pessoal admi-
 nistrativo:
 Engenheiro-
 chefe.... 14:400\$000

Ouro Papel

Engenhei-
 ros-aju-
 dantes(2). 14:400\$000
 Secretario-
 pagador.. 4:800\$000
 Almoxarife. 3:600\$000

Ouro Papel

37:200\$000
 Pessoal ope-
 rario e
 material
 — Obras
 de irriga-
 ção em
 Quixadá,
 estudos de
 de outros
 açudes... 232:400\$000
 Açude do
 Aracahú-
 mirim e
 outros,
 pessoal e
 material. 245:000\$000
 515:000\$000

..... 5.051:752\$500

11.^a *Obras Publicas na Capital Fe-
 deral.*

Inspeção geral:

I. Augmentada de 8:365\$, sen-
 do: 2:000\$ na administra-
 ção — Deposito Central —
 Material, expediente, alu-
 guel de casa, etc.; 6:365\$
 na Estrada de Ferro do Rio
 do Ouro — sendo no Escri-
 ptorio Central — Pessoal —
 um servente-estafeta, a 365\$,
 com a diaria de 4\$; 2:000\$,
 na consignaço — Vigi-
 ancia de mananciaes na 2.^a
 divisão. Conservaçao e custeio
 da rede de distribuço —
 4:000\$, no material, sendo
 assim redigida a sub-consi-
 gnaço — Ferramentas,
 aquisiço de vehiculos e
 de animaes, forragens, re-
 paros do material rodante
 e diversos necessarios ao
 serviço 2.742:660\$000.

II. Installaçao na Capital da
 Republica do pavilhão bra-
 zileiro na Exposiço de São
 Luiz, augmentada de
 400:000\$, 700:000\$000.....

3.442:660\$000

12.^a *Esgoto da Capital Fe-
 deral* — Diminuida de
 81:102\$595 a consignaço
 — Taxas de esgoto dos pre-
 dios e cortiços.....

4.981:867\$495

13.^a *Iluminação Publica na Ca-
 pital Federal* — Augmentada
 de 1:200\$, no material, para
 augmento do aluguel de casa
 para a Inspectoria; e de
 279:566\$338, papel, e de
 279:566\$338, ouro, para au-
 gmento da consignaço des-
 tinada ao serviço da illumi-
 naço publica da Capital
 Federal contractado com a
 Sociedade Anonyma do Gaz
 do Rio de Janeiro.....

810:840\$000 909:055\$000

²² Clausula IV do contracto que acompanhou o decreto n. 5.081, de 22 de dezembro de 1903: A companhia se obriga a construir, no minimo, annualmente, vinte e cinco metros de caes e a dragar, tambem no minimo, por anno, trinta e cinco mil toneladas de vasa e areia no logar destinado ao ancoradouro dos navios ou em outro, si o ancoradouro já estiver com a precisa profundidade. A quantidade, porém, de metros de caes a construir e da dragagem sera augmentada na proporção da elevação que porventura houver na verba destinada ao serviço.
 O producto da dragagem sera de preferencia aproveitado nos pontos do caes que mais precisarem de aterro. (*Diario Official* n. 304, de 29 de dezembro de 1903.)

14.^a *Fiscalização* — Augmentada de 110:000\$ para a commissão fiscalizadora da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, arrendada à *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, incluido na tabella o seguinte:

1 engenheiro-chefe.....	24:000\$
1 sub-engenheiro-chefe.....	15:650\$
4 engenheiros-fiscaes.....	43:300\$
2 conductores..	10:120\$
3 escripturarios	10:950\$
1 continuo.....	1:200\$
Despezas diversas, inclusive gratificação do empregado de Fazenda, para tomada de contas, aluguel de escriptorio e expediente	4:780\$
	<u>110:000\$</u>

Augmentada de 2:400\$, assim redigida: em vez de — Companhia Sal e Navegação, vencimentos do fiscal, 3:600\$, diga-se: Companhia Comercio e Navegação, etc., 6:000\$. Augmentada de 13:725\$ a consignação — diaria dos engenheiros-fiscaes e suppressas as sub-consignações — Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana e Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, Pelotas a S. Lourenço e Minas de S. Jeronymo, por estarem incluidas na rede de viação ferrea arrendada à *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, na importancia de 23:500\$. Augmentada de 24:950\$ a consignação destinada à fiscalização das obras de melhoramentos do porto da Bahia, ficando esta assim distribuida:

Vencimentos do engenheiro-fiscal.....	18:000\$
Idem do engenheiro-ajudante.....	9:000\$
Despezas de escriptorio e fiscalização, inclusive pessoal.....	10:000\$
	<u>37:000\$</u>

Ouro Papel

3:600\$000 781:485\$000

15.^a *Observatorio do Rio de Janeiro* — Augmentada de 11:000\$, na consignação — Material — a sub-consignação para aquisição e concerto de instrumentos e sua instal-

Ouro Papel

lação, custeio da officina, pequenos reparos do edificio, transporte do material e o necessario ao serviço em geral.....

16. ^a <i>Repartições e logares extintos</i> — Elevada de 7:200\$ para pagamento de vencimentos a um chefe de secção reintegrado, em serviço na Secretaria de Estado. Diminuida da importancia de 6:000\$ na rubrica «Directoria Geral de Estatistica» por ter fallecido um chefe de secção.....	98:600\$000
17. ^a <i>Eventuaes</i>	42:360\$000
	<u>150:000\$000</u>

Art. 15. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A despende:

a) 10:000\$ em premios á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos de produção nacional ;

b) até 60:000\$ para animação da industria da seda, sendo: 5:000\$ em premios, cujo maximo não exceda desta quantia, aos sericicultores que provarem, a juizo do Governo, ter pelo menos 2.000 pés de amoreiras regularmente tratados, devendo ser os premios proporcionaes á importancia das culturas, e 45:000\$ para auxiliar as duas primeiras fabricas que empregarem, na fiacção, unicamente casulos de produção nacional ;

c) até 800:000\$ para a conclusão da elevação da linha da Estrada de Ferro Central do Brazil entre S. Diogo e S. Christovão ;

d) até 50:000\$ para auxiliar o trabalho de civilização dos indios, por meio de subvenções e fornecimento de material ;

e) até 250:000\$ com os estudos e mais trabalhos concernentes á exploração de minas de carvão de pedra nos Estados da Republica e a promover, por tempo não excedente de 10 annos, o consumo de carvão nacional na Estrada de Ferro Central do Brazil ou em outros serviços federaes e outras estradas, de accordo com as administrações destas, na proporção annual que fôr julgada necessaria, fazendo os estudos precisos para demonstrar as vantagens do emprego do mesmo carvão ;

f) até a quantia de 25:000\$ para auxiliar a publicação em linguas estrangeiras do livro de propaganda *O Brazil Actual* ;

g) a importancia de 11:100\$178 para pagar as gratificações que deixaram de receber os amanuenses e praticantes da administração dos Correios do Districto Federal, que, nos periodos de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1902 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, exerceram, em commissão, o logar de fiel nas succursaes da mesma administração, e mandadas abonar de accordo com o art. 341 do regulamento dos Correios" e aviso do Ministerio da Industria e Viação, n. 182, de 15 de outubro de 1902 ;

h) a quantia necessaria para o abastecimento de agua aos seguintes pontos do Districto Federal : Sepetiba, Irajá, Santissimo e Pedra, na freguezia de Guaratiba.

II. A entrar em accordo, na vigencia desta lei :

a) com os arrendatarios das estradas de ferro federaes, para o fim de ser substituida nellas a illuminação a petroleo pelas lampadas a alcool.

Para facilitar esse accordo, poderá o Presidente da Republica admittir que figure a compra dessas lampadas nas contas do custeio ;

b) com as empresas de estradas de ferro, concedidas pela União, e que gozem de favores pecuniarios, para o fim de promover a substituição do petroleo pelo alcool, na illuminação das estações, depositos, officinas e dependencias.

Para facilitar esse accordo poderá o Presidente da Republica admittir que figure a compra das lampadas nas contas do custeio ;

c) com as diversas companhias de estradas de ferro, com as quaes tem trafego mutuo de telegrammas, para o fim de innovar os accordos ora existentes, mediante condições menos onerosas para o publico ;

²³ Vide nota n. 15 a esta lei.

d) com o governador do Estado da Bahia, para o fim de lhe ceder o direito, que se reservou a União, de resgatar o trecho da estrada de ferro *Tram Road de Nazareth*, que parte de Sante Antonio de Jesus e vae até á cidade de Amargosa, mediante indemnização correspondente ao pagamento de juros e outras despezas que a União houver feito em favor da mesma empresa, de conformidade com o contracto de 15 de dezembro de 1888,²⁴ e com a obrigação de desenvolver a construção;

e) com as empresas particulares de linhas telegraphicas e companhias de estradas de ferro, para o fim de estabelecer o trafego mutuo com as linhas telegraphicas federaes, de modo a harmonizar as taxas daquellas com as destas;

f) com o Estado de Rio Grande do Sul, para a cessão á União das linhas telegraphicas de sua propriedade.

III. A mandar proceder, na vigencia desta lei, á substituição, nas estradas de ferro federaes, dos motores a gazolina ou petroleo por motores a alcool.

IV. A reformar o serviço da fiscalização das estradas de ferro e vias maritimas e fluviaes.

V. A estabelecer, por meio de accordo directo, o serviço de permutação de encomendas postaes, *colis postaux*, entre o Correio brasileiro e os dos outros paizes que fazem parte da União Postal Universal, observadas as seguintes condições:

a) direito de perceber cada um dos paizes permutantes metade da somma das taxas de expedição e transitio maritimo cobrado por ambos os paizes, sobre todas as encomendas recebidas e expedidas;

b) facultade a cada um dos mesmos Correios, de cobrar ou não para si taxas additionaes, segundo os seus interesses, e conforme a Convenção Postal de Washington;

c) gratuidade de transporte maritimo por parte das companhias que gozem de privilegios de paquetes em qualquer dos paizes, para as encomendas a expedir pelos Correios brasileiros.

§ 1.º Os accordos existentes serão denunciados e revistos de conformidade com estas bases.

§ 2.º O Presidente da Republica escolherá entre as repartições postaes da Republica as que devem ser consideradas de permutas, adquirindo por aluguel armazens apropriados, quando nas sédes daquellas repartições não houver espaço sufficiente.

§ 3.º Para supprir a falta de funcionarios do quadro, indispensaveis ao desempenho do serviço, serão nomeados outros, em comissão, observadas as disposições do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1895²⁵.

VI. A fazer as operações de credito necessarias para execução do serviço a que se refere o numero antecedente.

VII. A adoptar providencias e celebrar os accordos que forem necessarios, para cohibir o uso da lenha como combustivel, nas locomotivas das estradas de ferro sujeitas á sua administração ou fiscalização, incluindo essa prohibição nos contractos de arrendamento que tenha de celebrar.

Paragrapho unico. Nenhum favor ou concessão será feita ás empresas de estradas de ferro que se utilizarem da lenha como combustivel nas suas locomotivas.

VIII. A construir edificios para Correios e Telegraphos, nas capitales dos Estados da Bahia e de S. Paulo, podendo, em relação a este ultimo, entrar em accordo com o respectivo governo mediante permuta com proprio nacional e outras condições que forem julgadas convenientes.

IX. A prolongar até as minas de manganez do kilometro 501, ramal de Ouro Preto, o alargamento já realizado, até Gagé, podendo despende até a quantia de 300:000\$000.

X. A conceder até 100:000\$ ao syndicato agricola do Estado de Pernambuco, que requerer auxilio para a fundação de uma estação agronomica com todos os aperfeçoamentos modernos, nos termos do art 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.²⁶

XI. A abrir os necessarios credits:

a) para pagamento das gratificações que foram arbitradas aos engenheiros incumbidos do recebimento ou entrega das estradas de ferro, encampadas ou arrendadas;

a) para a construção de estradas de rodagem, que liguem entre si as capitales de quaesquer Estados, observadas as seguintes regras:

1ª, as estradas terão no minimo 7^m de largura e 30^m de raio nas curvas; a sua declividade maxima será de 8 %;

2ª, o leito e as obras de arte devem ser calculados para suportar o peso de 14.000 kilogrammas repartido por 4 rodas;

3ª, a iniciativa da construção dessas estradas póde ser do Governo Federal, dos Governos estadoaes e municipaes e até mesmo de simples particulares, que independentemente de qualquer formalidade por parte do Governo da União, emprehendam e levem a effeito taes commettimentos;

4ª, o pagamento só se fará depois que as estradas estiverem concluidas de extremo a extremo e houverem sido submettidas ás necessarias medições e provas de resistencia, obtido previamente o compromisso formal, por parte dos Governos competentes, de que não deixarão estabelecer no leito dellas trilhos de qualquer natureza, canalisações aereas ou subterraneos, fios, barreiras, postes, construcções ou qualquer outra cousa que possa embaraçar a livre circulação, que tambem não poderá ser embaraçada com a cobrança de pedagios, licenças ou exhibição de quaesquer documentos;

5ª, o pagamento será limitado, qualquer que tenha sido o tempo da execução e a difficuldade das obras, á proporção do soldo e etapa de 100 soldados do exercito durante um anno, para cada extensão de 10 kilometros de estrada e respectivas obras de arte, tudo completamente prompto;

6ª, os officiaes e soldados do exercito que forem commissiionados para esse fim perceberão quantia igual ao soldo a que normalmente fizerem jus, mas quantia que lhe será paga de uma só vez, depois que a estrada esteja completamente prompta e na prorrogação exacta marcada no n. 5, a saber: o soldo de 100 homens, officiaes ou soldados, durante um anno, para cada extensão de 10 kilometros;

c) para desapropriar, por utilidade publica, os predios ou terrenos necessarios e fazer construir edificios proprios, em cada um dos quaes funcione uma das cinco succursaes do Correio da Capital Federal e uma das estações telegraphicas. O preço total das aquisições deve ser tal que o seu rendimento, a 6 % ao anno, não exceda os alugueis que actualme te pagam as duas repartições fundidas em cada uma das novas casas.

XII. A applicar para a construção das linhas ferreas que servem á ligação geral entre os Estados o regimen da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903,²⁷ ou outros, que não importem onus maiores para o Thesouro.

XIII. A auxiliar com a quantia de 20:000\$ a comissão executiva encarregada da Exposição Agricola Industrial e Artistica do Lyceu de Artes e Officios da Bahia, provando a comissão que o municipio e o Estado da Bahia concorreram tambem para o referido certamen com quantia nunca inferior a 20:000\$000.

XIV. A mandar, na vigencia da presente lei, proceder aos estudos para o prolongamento da estrada de ferro de penetração do Estado da Parahyba, trecho Campina Grande a Batalhão.

XV. A conceder á viuva do professor F. M. Draennert o auxilio de 15:000\$ para a impressão do Manual W. A. Henry, *Feed and Feedings* (Forragens e nutrição), traduzido pelo referido professor, obrigando-se a mesma viuva a entregar metade da edição que fizer ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a fim de ser distribuida do modo o mais conveniente.

XVI. A conceder ao Governo Municipal da Villa de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, os favores e mais vantagens que lhe forem applicaveis, do decreto n. 994, de 21 de julho de 1903²⁸, para a construção, por administração ou concorrência publica, de uma ponte sobre o rio Paranapanema, na estrada que liga aquella villa á Jacarézinho, no Estado do Paraná.

XVII. A prorogar por um anno os prazos constantes do contracto celebrado com a actual Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, a que se refere o decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904²⁹.

XVIII. A promover o povoamento do sólo, mediante accordo com os governos estadoaes e companhias particulares, pelo regimen

²⁷ Esta lei acha-se publicada no *Diario Official* n. 299, de 23 de dezembro de 1903. (Vide nota n. 21 a esta lei.)

²⁸ Este decreto vem publicado no *Diario Official* n. 172, de 24 de julho de 1903.

²⁹ Este decreto acha-se publicado no *Diario Official* n. 256, de 2 de novembro de 1904, pag. 5.172.

²⁴ *Coll. das Leis*, 2º vol., pag. 616.

²⁵ Regulamento dos Correios. (*Coll.*, pag. 157.)

²⁶ Vide nota n. 19 a esta lei.

que melhor convier a cada caso, podendo, para as respectivas despesas, abrir créditos até a quantia de 1.000:000\$000.

XIX. A fazer, em conjunto ou separadamente, interna ou externamente, todas as operações de crédito necessarias á melhoria do serviço de abastecimento de agua potavel á Capital Federal, incluídas as ilhas de Paquetá e Governador, realizando as aquisições e obras convenientes, praticando todos os demais actos necessarios á consecução desse melhoramento, observado o disposto no art. 22 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904³⁰.

XX. A, dentro do presente exercicio, revêr o contracto celebrado a 27 de maio de 1904 com o engenheiro civil Eugenio de Andrade, em virtude do decreto legislativo n. 1.040, de 9 de setembro de 1903³¹, podendo prorogar os prazos para estudos, inicio e conclusão das obras, no mesmo contracto estipulados.

XXI. A contractar as obras da barra do Rio Grande do Sul e as do porto da cidade do mesmo nome, mediante pagamento daquellas em titulos ouro, emitidos aos juro e amortização que forem combinados, estabelecendo a responsabilidade do contractante pelo exito e conservação das obras, e cobradas as taxas de barra e porto que forem necessarias, contanto que não excedam das de Santos.

XXII. A realizar os melhoramentos do porto de Cabo Frio, podendo despende a quantia necessaria, de accordo com o orçamento e os estudos feitos, e cobrar as taxas estabelceidas nas leis e concessões em vigor.

XXIII. A adquirir direito de propriedade da obra original, publicada em inglez pelo Dr. Antonio José de Sampaio, intitulada *A General description of the cattle breeding compared with the conditions of the Argentine Republic and Australia*, e a mandar reeditar-a, afim de servir no estrangeiro como meio de propaganda em favor do desenvolvimento e aperfeiçoamento da industria pastoril no Brazil; indemnizando, porém, o autor com a quantia de 20:000\$, tirada da verba 5ª — Auxílios á agricultura, letra g, destinada a publicações scientificas e technicas.

XXIV. A equiparar o suburbio da capital do Estado de S. Paulo servido pelo ramal paulista da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao suburbio da Capital Federal servida pela mesma estrada, para os effeitos da igualdade dos preços das passagens e fretes.

Art. 16. Continúa em vigor o n. XII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902³², autorizando o Governo a reorganizar os serviços de navegação a cargo do Lloyd Brasileiro, com as seguintes alterações:

a) a actual subvenção de 1.663:699\$992, papel, poderá ser reduzida a 1.000:000\$, ouro, no exercicio de 1906;

³⁰ Art. 22 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904: Na reorganização do serviço do abastecimento de agua para a Capital Federal, segundo a autorização constante do orçamento da Industria, Viacões e Obras Publicas, o Presidente da Republica fará as necessarias alterações nos regulamentos ns. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, e 3.056, de 24 de outubro do mesmo anno, tendo por fim applicar o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 1º da lei n. 2.639, de 22 de setembro de 1875, determinando o numero conveniente de grupos de predios classificados pelo valor locativo, como estabelecidos no art. 8º, paragrapho unico, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902. (Vide as disposições referidas nas notas ns. 23 a 25 á lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904. *Avulso, pag. 14.*)

³¹ Publicado no *Diario Official* n. 214, de 12 de setembro de 1903, pag. 4.453.

³² Art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: E' o Poder Executivo autorizado:

XII. A reorganizar os serviços de navegação que estavam a cargo do Lloyd Brasileiro, contractando-os com uma ou mais empresas que melhores vantagens offereçam ao publico e ao Thesouro, a juizo do Governo, observadas as seguintes condições:

a) não excederão as subvenções á importancia consignada na presente lei, podendo ser concedidas as vantagens e isenções constantes de contractos anteriores com o Lloyd;

b) o prazo do contracto não será maior de 10 annos;

c) os generos de produção nacional terão os fretes os mais reduzidos, não superiores, na media, aos que vigoravam na data da lei n. 834, de 1901, estabelecendo-se no contracto a forma e os prazos de revisão da tarifa, cabendo ao Governo a faculdade de, em qualquer tempo, determinar as necessarias reduções, em casos de calamidade publica;

d) o contractante se obrigará a fornecer vapores extraordinarios, afim de transportar as mercadorias dos portos intermedios, desde que a requisição lhe tenha sido feita com antecedencia de 10 dias, pelo menos; e por navios capazes, quando os navios ordinarios não possam fazer esse serviço. (*Avulso, pags. 26 e 27.*)

b) no contracto ficará consignada a subvenção annual de 1.300:000\$, ouro, firmada ahi a obrigação, por parte da empresa, de manter em effectivo trafego as seguintes linhas:

- 1ª, linha do norte (entre Rio e Manaós);
- 2ª, linha do norte rapida (entre Rio e Manaós);
- 3ª, linha de Pernambuco ao Pará (entre Pernambuco e Pará);
- 4ª, linha de Pernambuco ao Rio Grande (entre Pernambuco e Porto Alegre);
- 5ª, linha de Sergipe (entre Sergipe e Rio);
- 6ª, linha norte e sul (entre Pará e Rio Grande);
- 7ª, linha do sul (entre Rio e Porto Alegre);
- 8ª, linha do Rio da Prata);
- 9ª, linha Corumbá);
- 10ª, linha de Cuyabá (entre Corumbá e Cuyabá);
- 11ª, linha do Alto Paraná);
- 12ª, linha do Uruguay);
- 13ª, linhas auxiliares.

Mediante o estudo commercial e financeiro, que o Governo fará, dada a hypothese de resultar dahi a conveniencia de estender a navegação á America do Norte, a subvenção poderá ser elevada até 1.663:699\$992, ouro, resalvando-se, entretanto, a possibilidade de reduzi-la posteriormente á linha de cabotagem, por accordo entre o Governo e a empresa;

c) caso se verifique a necessidade de affectar a totalidade da subvenção votada ao serviço de juro e de amortização de um emprestimo destinado a construir a nova frota no Lloyd Brasileiro, devera este material ficar hypothecado ao Governo para garantia da effectividade do contracto;

e) no caso da clausula precedente, a regularidade das viagens será garantida por uma das formas seguintes:

I por um fundo especial depositado pela empresa e sempre integralizado, para pagamento das multas correspondentes ás viagens que não forem feitas; ou

II pela obrigação de completar na mesma linha ou em outras linhas, em viagens extraordinarias, a juizo do Governo, o numero de milhas não percorridas;

f) a empresa contractante se obrigará a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as empresas de navegação transatlantica que sirvam ao Brazil, pelos seus principaes portos, e com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela empresa, acautelados os interesses do fisco;

g) o pessoal do mar será organizado por meio de corpos convenientemente arrematados e obrigados ao uso dos uniformes que forem approvados pelo Ministerio da Marinha;

h) no contracto se estipulará a clausula do estabelecimento de camaras frigorificas em condições convenientes para o transporte de frutas e generos de facil deterioração entre os diversos portos do paiz e para os portos estrangeiros.

Art. 17. Continuum em vigor as disposições constantes dos ns. I, III, IV, XI (acrescentada a autorização para abrir o necessario credito até a quantia de 50:000\$), XII (reduzido a 45:000\$ o credito), XIII, XIV, XVI (estendidos os favores ás empresas que fazem a navegação fluvial dos Estados), XVIII, XX (excluidos os prolongamentos da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para Pesqueira, da Conde d'Eu e da de Porto Alegre a Uruguayana; e incluídos: os prolongamentos: 1º da Estrada de Ferro Central do Brazil, ramal de Santa Cruz a Itacurussá; 2º até á cidade de Diamantina e o ramal da estação de Alfredo Maia á cidade do Porto da Cachoeira, fazendo-se a ligação das duas grandes rêdes, Estrada de Ferro Central do Brazil e Estrada de Ferro Victoria a Diamantina; na Estrada de Ferro Oeste de Minas, a ligação da linha de Lavras á Estrada de Ferro Central do Brazil, pela forma que for mais conveniente; a construcção do ramal de Lavras a Tres Corações; da linha de Gonçalves Ferreira (ou outro ponto mais conveniente) a Bello Horizonte; o ramal de S. Sebastião a D. Pedrito e o de Ijuhy, no Rio Grande do Sul; o ramal de Parahyba a Oliveira, na Estrada de Ferro de S. Francisco na Bahia; a construcção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias; o prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas até ao ponto inicial da estrada de ferro que do Triangulo Mineiro partir em direcção ao Estado de Goyaz (Companhia Alto Tocantins, cessionaria) e um ramal que, partindo do ponto mais conveniente do referido prolongamento, vá á cidade de Catalão, bem assim a construcção de uma estrada de ferro da cidade de Uberaba á do Prata, podendo abrir os credits necessarios), XXIII (podendo o prazo ser ampliado até 60 annos, quando o arrendatario se obrigar a construir prolongamentos e ramaes de utilidade publica, destinados ao desenvolvimento economico das regiões inter-

essadas), XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXX, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXVIII (na parte referente á Estrada de Ferro de Guaratiba por tracção a vapor ou electrica), XL, XLI (acrescentado á letra — c — *in-fine* deste numero: bem como os estudos que forem necessarios em outros portos), XLII (acrescentando, depois da palavra — propaganda — as seguintes: productos agricolas, industriaes e extractivos, destinada a quantia de 30:000\$, afim de ser entregue á Sociedade Paulista de Agricultura, como auxilio para exhibição e propaganda, na proxima exposição de Milão, dos cafés e cacáos do Brazil; e a que julgar conveniente para auxiliar o Museu Commercial, fundado pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro) do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903³³; as dos arts. 21 e 22, da mesma lei³⁴ e as dos ns. VIII, XXII e XLIII do art. 22, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902³⁵, e os ns. V e XI (ampliada a autorização em relação aos demais rios do mesmo Estado) do art. 14, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904³⁶, podendo o Governo abrir os creditos necessarios para occorrer ás despesas respectivas.

Art. 18. Na execução de serviços do Ministerio da Industria, a prestação de contas do primeiro adiantamento não é indispensavel para a realização do segundo, não podendo, entretanto, realizar-se o terceiro adiantamento sem que a prestação de contas do primeiro se ache liquidada, seguindo-se a mesma disposição em relação aos subsequentes.

³³ Art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: E' o Poder Executivo autorizado:

I, III, IV, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII, XX, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXX, XXXII, XXXIII e XXXIV. (Aham-se transcriptos nas notas ns. 10 a 13 appostas á lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904.)

XXXVIII. A prorogar até 31 de dezembro de 1905 o prazo fixado pela lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 (art. 22, n. XIX) para conclusão dos 100 primeiros kilometros da estrada de ferro de Uberaba a Coxim; e por dous annos o prazo da concessão da estrada de ferro na praça da Republica á barra de Guaratiba, sem onus algum. (A disposição referida acha-se transcripta na nota n. 21 á lei n. 1.145.)

XL, XLI e XLII. (Aham-se transcriptos na nota 13 á lei n. 1.316, de 31 de dezembro 1904.)

³⁴ Art. 21 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: Continua em vigor, na vigencia desta lei, a disposição do n. XII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, com as seguintes modificações:

O contractante se obrigará a fornecer transporte sufficiente e immediato a todos os generos de produção nacional.

Na letra c do citado n. XII substituíam-se as palavras — aos que vigoravam na data da lei n. 834, de 1901, pelas seguintes: aos que vigoravam antes da lei de 11 de novembro de 1892, que regulou a cabotagem nacional.

Na letra d, em vez de: dos portos intermediarios, diga-se: de quaesquer portos.

Art. 22. Continua em vigor, na vigencia desta lei, o n. XVII do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, supprimidas desta disposição as palavras: — da renda liquida produzida pela Estrada de Ferro Central do Brazil nos exercicios de 1902 e 1903 e a alinea a., abrindo para esse fim creditos especiaes. (As disposições referidas vêm transcriptas nas notas 25 e 26 á lei n. 1.145. *Avulso*, pags. 55 e 56.)

³⁵ Art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: E' o Poder Executivo autorizado:

VIII. A prorogar os contractos para condução de malas e alugueis de casas para os serviços dos Correios por espaço nunca maior de tres annos.

XXII. A entrar em accordo com os arrendatarios das estradas de ferro nacionaes, de modo a serem reduzidas as tarifas das mesmas estradas em relação ao transporte dos generos de produção nacional.

XLIII. Acha-se transcripto á nota 24 apposta á lei n. 1.145, de 1903.

³⁶ Art. 14 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904: E' o Presidente da Republica autorizado:

V. A auxiliar com 30:000\$ a Sociedade Nacional de Agricultura para montagem de um laboratorio onde sejam preparados os fermentos alcoolicos seleccionados para a distribuição gratuita entre os agricultores e distilladores.

XI. A promover os melhoramentos que facilitem a navegação dos rios Paraguassú, na Bahia, Itapicurú, St. Bernardo e Sangradouro da Lagoa de Santo Agostinho, no Maranhão, Parnahyba e Igarassú, no Piahy, Guyabá, em Matto Grosso, Goyanna, em Pernambuco, Uruguay, no Rio Grande do Sul, e Sant'Anna, no Rio de Janeiro, podendo despendar nessas obras até 330:000\$000.

Si o serviço continuar no anno seguinte, o segundo adiantamento do novo exercicio não poderá se realizar sem que a prestação de contas do ultimo exercicio anterior se ache liquidada.

Art. 19. A's empresas de electricidade gerada por força hydraulica, que se constituírem para fins de utilidade ou conveniencia publica, poderá o Presidente da Republica conceder isenção de direitos aduaneiros, direito de desapropriação dos terrenos e bemfeitorias indispensaveis ás installações e execução dos respectivos serviços e demais favores tambem comprehendidos no art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903³⁷.

Art. 20. Os agentes dos correios de 2ª, 3ª e 4ª classes, para terem posse e exercicio, são obrigados a prestar uma caução correspondente a um anno dos seus vencimentos ou gratificações, conforme a classe, podendo essa caução ser prestada tambem em cadernetas da Caixa Economica Federal, na thesouraria das respectivas administrações postaes e sub-administrações.

Art. 21. E' o Presidente da Republica autorizado a innovar o contracto com a Empresa Fluvial de Navegação do Baixo S. Francisco, a que se refere o decreto n. 5.085, de 22 de dezembro de 1903³⁸.

Art. 22. O producto resultante da applicação das multas regulamentares aos empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, continuará a ser recolhido á Caixa de Soccorros Oeste de Minas, para constituir o patrimonio da mesma associação beneficente.

Art. 23. Fica sem effeito o disposto no art. 27 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898³⁹, e restabelecidas as disposições dos arts. 341 e 342 do regulamento approved pelo decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896⁴⁰.

Art. 24. No regulamento que o Governo expedir pelo Ministerio da Viação, para a exigencia, durante o exercicio desta lei, de dados estatísticos, como condição prévia da execução de todas as folhas de pagamento das repartições e funcionarios federaes, se disporá que a respectiva publicação seja feita no *Diario Official*, pelas verbas normaes de publicação do expediente da Directoria Geral de Estatistica.

Art. 25. O Presidente da Republica é autorizado a despender pela repartição do Ministerio da Fazenda, com os serviços designados nas seguintes verbas e com applicação da renda especial, em ouro, 41.976:349\$069, e, em papel, 95.741:983\$933.

	Ouro	Papel
1. Juros e mais despesas da divida externa.....	18.550:448\$889	
2. Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas.....	8.264:880\$000	
3. Idem idem dos emprestimos internos de 1868, 1879 e 1897.	929:284\$000	8.339:520\$000
4. Idem da divida interna.....		25.756:084\$000
5. Pensionistas.....		6.839:994\$612
6. Aposentados.....		2.752:191\$173

³⁷ Art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: — O Governo promoverá o aproveitamento da força hydraulica para transformação em energia electrica applicada a serviços federaes, podendo autorizar o emprego do excesso da força no desenvolvimento da lavoura, das industrias e outros quaesquer fins, e conceder favores ás empresas que se propuzerem a fazer esse serviço. Essas concessões serão livres, como determina a Constituição, de quaesquer onus estadoaes ou municipaes. (*Avulso*, pag. 56.)

³⁸ Publicado no *Diario Official* n. 301, de 29 de dezembro de 1903, pag. 5.921.

³⁹ Art. 27 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898: Fica derogado o regulamento expedido com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, nos artigos e para os effeitos em seguida indicados:

No art. 333, parte que consigna gratificação aos empregados do gabinete do director; art. 341, para ficar limitada a ajuda de custo a dous mezes de vencimentos, e a diaria até 4% dos vencimentos, não excedendo estes de 200\$ mensaes e a 2% para os vencimentos superiores; art. 342, que fica supprimido; art. 346, para o fim de ser submettida á approvação do Congresso, na proposta da despeza a tabella de classificação de agencias, seu pessoal, gratificações fixas e vencimentos que devem perceber os agentes e seus ajudantes. (*Coll.*, pag. 104.)

⁴⁰ Vide nota n. 15 a esta lei.

	Ouro	Papel
7. Thesouro Federal — Augmentada de 5:100\$, em virtude do decreto n. 1.352, de 22 de julho de 1905 ⁴¹		1.195:170\$000
8. Tribunal de Contas.....		415:400\$000
9. Recebedoria da Capital Federal.....		459:200\$000
10. Caixa de Amortização — Augmentada: de 800\$, em virtude do supracitado decreto, que elevou a 3:600\$ os vencimentos de funcionarios desta repartição;—de 10:500\$ para ocorrer ao pagamento de cinco carimbadores, á razão de 4:200\$ a cada um.....	100:000\$000	337:965\$000
11. Casa da Moeda — Augmentada de 1:000\$ para quebras ao thesoureiro.....		811:655\$000
12. Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1.913:080\$000
13. Laboratorio Nacional de Analyses.....		137:400\$000
14. Administração e custeio dos proprios e fazendas nacionais.....		73:840\$000
15. Delegacia do Thesouro em Londres.....	36:600\$000	
16. Delegacias Fiscaes—Augmentada de 18:620\$, sendo: 12:720\$ para que seja abonada a gratificação de 15% sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal em Minas; 2:400\$ para aluguel da casa em que funciona a Delegacia Fiscal em Matto Grosso e 1:000\$ para o da casa onde funciona o cartorio da mesma delegacia; elevada a 3:000\$ a sub-consignação destinada á aquisição de moveis na Delegacia em Sergipe.....		2.148:236\$922
17. Alfandegas — Augmentada: de 12:600\$ para augmento da gratificação, que fica elevada a 150\$ para cada um, de 30 serventes da sala do expediente e do archivo da Alfandega da Capital Federal; — de 1.252:900\$, sendo: de 1:300\$ para gratificação annual de 100\$ para fardamento a cada um dos commandantes da força dos guardas nas Alfandegas da Capital Federal, Bahia, Mació, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará, Manãos, Santos, Porto Alegre, Rio Grande do Sul e Uruguayana; de 50:000\$ para o concerto da doca do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia; de 1:600\$, por ser, na Alfandega de Pernambuco,		

substituida pela seguinte a tabella do pessoal das capatazias:

	Ouro	Papel
7 Ajudantes de feis a 4\$ em 300 dias...	8:400\$	
6 Conferentes de 2ª classe a 5\$ em 300 dias.....	9:000\$	
2 Mandadores a 6\$ em 300 dias.....	3:600\$	
14 Abridores a 3\$ em 300 dias.....	12:600\$	
10 Vigias de portas a 4\$500 em 300 dias.	13:500\$	
12 Trabalhadores de 1ª classe a 4\$500 em 300 dias.....	16:200\$	
100 Ditos de 2ª classe a 3\$500 em 300 dias.	105:000\$	
10 Marcadores a 3\$ em 300 dias.....	9:000\$	
1 1º machinista a 7\$ em 300 dias.....	2:100\$	
3 2ºs machinistas a 5\$ em 300 dias.....	4:500\$	
3 Ajudantes a 4\$ em 300 dias.....	3:600\$	
1 Carapina a 5\$ em 300 dias.....	1:500\$	
1 Pedreiro a 4\$ em 300 dias.....	1:200\$	
	190:200\$	

e por ser reduzida no respectivo material a 45:000\$ a sub-consignação para combustivel e lubrificantes; de 1.200:000\$ para ocorrer á despesa com a aquisição de um cruzador ou rebocador de alto bordo para fiscalização das baldeações de mercadorias fóra da barra do Rio Grande do Sul e respectivo pessoal e necessario material; compra de um guindaste a vapor, destinado á Alfandega da cidade do Rio Grande e indispensavel despesa com o respectivo material necessario ao seu funcionamento; aquisição de uma lancha a vapor para a Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, destinada á fiscalização na lagóa Mirim e o necessario pessoal e material para o seu funcionamento; para os concertos de que carecem os proprios nacionais onde funcionam a Alfandega do Rio Grande do Sul e o Registro Fiscal do Pontal da Barra, no Estado do Rio Grande Sul; aquisição de uma lancha a vapor com fundo de ferro, destinada ao serviço da Alfandega de Porto Alegre; aquisição de outra lancha a vapor destinada ao serviço da Alfandega de Pernambuco; de uma lancha a vapor ou de dous escaleres, para o serviço da Alfandega da Parahyba, bem como para o pessoal e material necesarios ao funcionamento dessas embarcações e tambem para criação de postos fiscaes, aquisição do material, custeios respectivo, guardas e

⁴¹ Decreto n. 1.352, de 22 de julho de 1905: Equipara em vencimentos o pagador e feis da pagadoria do Thesouro Federal aos thesoureiro e feis da Caixa de Amortização, e eleva os do archivista desta repartição. (*Diario Official* n. 172, de 26 de julho de 1905.)

	Ouro	Papel
mais pessoas necessarias a essas estações, reparos e concertos de pontes e edificios aduaneiros e mais necessidades urgentes das alfandegas, a juizo do Governo; — de 12:000\$ para serem elevadas, de 0,88% a 0,95%, as quotas sobre a lotação de 18.000:000\$, na Alfandega de Pernambuco.....		10.970:506\$240
18. Mesas de Rendas e Collectorias —Augmentada de 63:480\$, sendo: 1:800\$ para pagamento do aluguel de casa da Mesa de Bella Vista em Matto Grosso; 600\$ para o mesmo fim da que serve de quartel da força de linha destacada na Mesa de Rendas de Macahé; 1:080\$ por ser elevada a 60\$ mensaes a gratificação dos remadores e a 70\$ a do patrão, na Alfandega da Parabyba; de 20:000\$ para construção de edificio e armazem necessarios ao funcionamento da Mesa de Rendas da Fóz do Iguassú e de 40:000\$ para aquisição e custeio de uma lancha a vapor para o serviço da fiscalização aduaneira a cargo da mesma mesa de rendas.....	2.963:480\$000	
19. Empregados de repartições e logares extinctos.....		50:859\$986
20. Fiscalisação e mais despezas dos impostos de consumo e transporte.....	2.357:400\$000	
21. Comissão de 2% aos vendedores particulares de estampilhas.....	200:000\$000	
22. Ajudas de custo.....	40:000\$000	
23. Gratificação por serviços temporarios e extraordinarios.....	50:000\$000	
24. Juros dos bilhetes do Thesouro.....	480:000\$000	
25. Idem dos emprestimos do Coffre dos Orphãos.....	650:000\$000	
26. Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes do Soccorro.....	7.000:000\$000	
27. Idem diversos.....	50:000\$000	
28. Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União.....	100:000\$000	
29. Comissões e corretagens.....	35:000\$000	20:000\$000
30. Despezas eventuaes.....	15:000\$000	150:000\$000
31. Reposições e restituções.....	50:000\$000	450:000\$000
32. Exercicios findos.....	100:000\$000	2.000:000\$000
33. Obras — Augmentada: de.. 100:000\$, sendo destinada a importancia de 200:000\$ para o inicio das do edificio da Alfandega do Maranhão;—de 12:000\$ para installação provisoria da Secretaria da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos desta Capital e installação definitiva da Bolsa e da Secretaria da Camara Syndical nos commodos que lhes são destinados no edificio da Associação Commercial, logo que		

	Ouro	Papel
sejam terminadas as obras que se estão fazendo, de conformidade com a respectiva escriptura.....		892:000\$000
34. Creditos especiaes.....	325:036\$180	
35. Serviço de estatistica commercial.....		270:000\$000
	28.406:249\$069	79.825:282\$933

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate e de garantia do papel-moeda.....	9.410:100\$000	9.150:000\$000
2. Idem de amortização dos emprestimos internos.....		2.030:000\$000
3. Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas.....	160:000\$000	1.658:000\$000
4. Idem para as obras de melhoramentos dos portos.....	4.000:000\$000	3.030:000\$000
Total.....	41.970:349\$069	95.741:982\$933

Art. 20. E' o Presidente da Republica autorizado :

1.º A abrir no exercicio de 1906 creditos supplementares, até o maximo de 8.000:000\$000, ás verbas indicadas na tabella que acompanha a presente lei. A's verbas—Soccorros publicos—e—Exercicios findos—poderá o Presidente da Republica abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, contanto que a sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada, quanto á verba—Exercicios findos—a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11⁴². No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior.

2.º A liquidar os debitos dos bancos, provenientes de auxilio á lavoura.

3.º A conceder o premio de 50\$ por tonelada aos navios que forem construidos na Republica e cuja arqueação seja superior a 100 toneladas, podendo abrir os creditos que forem necessarios.

4.º A abrir credito para ultimar as despezas com o serviço da uniformisação dos typos das apolices.

5.º A applicar o saldo existente das apolices emittidas de accordo com o decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903⁴³, na compra, construção ou adaptação de predios para repartições de Fazenda nesta Capital.

6.º A reorganizar as caixas economicas dentro dos recursos das mesmas, sem onus para o Estado.

7.º A elevar de 0,57 a 0,65 % a porcentagem para pagamento das quotas que percebem os empregados da Alfandega de Santos.

8.º A equiparar a diaria do pessoal das capatazias da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul á que percebe o referido pessoal na Alfandega de Porto Alegre.

9.º A elevar de 40 a 50 o numero de guardas da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, afim de ser convenientemente atendido o serviço de fiscalizaçáo de cargas, descargas, baldeação, transito e guarnições de navios nos portos das cidades do Rio Grande e Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, abrindo para esse fim o necessario credito.

10. A despendar, na vigencia desta lei, com a conclusão das obras da ponte de descarga e do novo armazem da Alfandega do Ceará, o saldo do credito de 109:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do mesmo Estado por conta da verba 17^a do art. 19 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904⁴⁴, para as referidas obras.

⁴² Art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884: Por dividas de exercicios findos entendem-se as que tiverem por origem o pagamento de serviços prestados ao Estado em exercicios já encerrados, em virtude de autorização concedida por lei de orçamento ou por qualquer outra especial, com fundos decretados nos termos do art. 14 da lei n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, contanto que a importancia dos serviços por pagar não exceda á consignação dos respectivos fundos. (Coll., pag. 30.)

⁴³ Autoriza a emissão de 17.300:000\$ em apolices especiaes. (Diario Official n. 141, de 17 de junho de 1903.)

⁴⁴ Verba — Alfandegas.

11. A fazer operações de credito, si fôr insufficiente a renda ordinaria, para a aquisição de material naval e a construcção do Arsenal de Marinha, de accordo com a autorização que lhe é dada no art. n. da presente lei c).

12. A reorganizar o serviço fiscal de inflammaveis, ficando prohibido o despacho sobre agua e tornando renda do Estado a que provém desse serviço nos trapiches alfandegados deste porto.

13. A resgatar, no exercicio de 1906, as apolices, ainda em circulação, do primeiro empréstimo interno, com os recursos autorizados para o resgate dos diversos empréstimos internos posteriores.

14. A subordinar o pagamento das folhas do pessoal das diversas repartições federaes, inclusive as secretarias dos tribunaes, à condição do fornecimento prévio e mensal de dados estatísticos, relativos ao respectivo serviço, de accordo com os modelos que forem determinados, podendo impôr multas, na importancia de um a cinco dias dos respectivos vencimentos, aos autores de informações erradas ou deficientes.

15. A permittir que o conselho fiscal da Caixa Economica de Porto Alegre despenda até a quantia de 200:000\$ para a aquisição de terreno e construcção de um edificio adequado ao funcionamento da mesma caixa, correndo essa despeza por conta dos recursos proprios desse estabelecimento.

16. A permittir ao conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Bahia dispôr de 150:000\$, do seu fundo de reserva, para compra ou edificação de um predio para nelle funcionar devidamente essa instituição sem onus algum para o Thesouro.

Art. 27. Fica relevado o Estado do Rio Grande do Norte da restituição da quantia de 50:000\$, que recebeu do Thesouro Nacional para socorros aos indigentes durante a ultima secca.

Art. 28. As verbas destinadas a serviços feitos por pessoal que não conste de quadros especificadamente mencionados em tabellas do orçamento só poderão ser despendidas cada mez por duodecimos vencidos, não sendo licito exceder esses duodecimos senão quando em algum ou alguns mezes anteriores elles não houverem sido attingidos, mas tão somente na proporção da economia realizada, de modo que se não esgote a consignação total antes de findo o exercicio.

Art. 29. A porcentagem abonada aos collectores e escrivães, nos termos do decreto n. 1.193, de 2 de julho de 1904⁴⁵, será, no que exceder de 600:000\$, na importancia da arrecadação, de 0,3 %.

Art. 30. As moedas de prata que se cunharem de ora em diante terão o valor, peso, titulo e modulos seguintes :

Valor em réis	Peso	Titulo	Modulo
2\$000	20,000	900	33
1\$000	10,000	900	26
\$500	5,000	900	22

§ 1.º A tolerancia para mais ou para menos no peso das referidas moedas será de 1 decigramma para as de 2\$, de 5 centigrammas para as de 1\$ e de 25 milligrammas para as de \$500; o da composição da liga monetaria será de 2 millesimos para mais ou para menos.

§ 2.º As moedas de que trata o art. 1.º terão no anverso a effigie da Republica com o barrete phrygio, a era do cunho no exergo, e a inscripção: Republica dos Estados Unidos do Brazil; e no reverso, em algarismos romanos, o peso de cada moeda, o seu valor respectivo e a inscripção Ordem e Progresso e 15 de novembro de 1889.

§ 3.º As moedas de prata não serão admittidas nem na receita e despeza das estações publicas, nem nos pagamentos particulares (salvo o caso de mutuo consentimento destes) senão até a quantia de 20\$ (decreto n. 625, de 28 de julho de 1840, art. 2º)⁴⁶, quanto ás moedas de 2\$ e 1\$, e até 10\$, quanto ás moedas de 500 réis.

§ 4.º As moedas do titulo de 917 serão desmonetizadas e recolhidas de accordo com as disposições do art. 6º e § 1º.

c) Vide decreto n. 5.875, de 27 de janeiro de 1906, letra b, no Additamento a esta lei.

⁴⁵ Decreto n. 1.193, de 2 de julho de 1904: Fixa as porcentagens dos collectores e escrivães das collectorias federaes, e dá outras providencias. (Publicado no *Diario Official* n. 154, de 5 do mesmo mez e anno.)

⁴⁶ Art. 2º do decreto n. 625, de 28 de julho de 1840: As moedas de prata, de que trata o art. 1º, não serão admittidas nem na receita e despeza das estações publicas, nem nos pagamentos entre particulares, salvo o caso de mutuo consentimento destes, sinão até a quantia de vinte mil réis. (*Coll.*, pag. 104.)

O cunho da prata dos particulares será regulado pelo art. 4º da lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860⁴⁷, marcando o Governo o *quantum* da senhoriagem, conforme estiverem a taxa cambial e o preço da prata.

Art. 31. O Governo fica autorizado a proceder á cunhagem da prata, aproveitando a prata existente na Casa da Moeda, e com o producto desta cunhagem e por meio de operações de credito, a adquirir mais prata e proseguir na cunhagem, para substituir por moeda de prata as notas do Thesouro de 2\$, 1\$ e 500 réis.

Art. 32. Continuam em vigor o decreto legislativo n. 1.111, de 27 de novembro de 1903⁴⁸, autorizando o credito de 3:000\$ para occorrer á restituição devida aos herdeiros do finado Agostinho José Cabral e o de n. 1.072, de 14 de outubro de 1903⁴⁹, para a publicação da *Revista do Club de Engenharia*.

Art. 33. Continuam tambem em vigor as disposições d): do art. 26, ns. 15 e 16 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903⁵⁰; as do art. 32 do decreto n. 957, de 30 de dezembro de 1902⁵¹; do art. 27 da lei n. 834, de 30 de novembro de 1901⁵², e 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903⁵³, relativas á Imprensa Nacional.

⁴⁷ Art. 4º da lei n. 1.083, de 22 de agosto de 1860: O Governo só poderá permittir o cunho da prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhoriagem pertencer á Fazenda Publica. (*Coll.*, pag. 35.)

⁴⁸ Vide *Diario Official* n. 281, de 2 de dezembro de 1903.

⁴⁹ Vide *Diario Official* n. 244, de 18 de outubro de 1903.

d) Vide decreto n. 5.875, de 27 de janeiro de 1906, letra a, no Additamento a esta lei.

⁵⁰ Art. 26 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: E' o Governo autorizado :

15. A restituir ás Camaras Municipaes de Bom Jardim, Rio de Janeiro, Iguape, S. Paulo e á Prefeitura de Bello Horizonte, Minas Geraes, importancia dos impostos e direitos aduaneiros pagos respectivamente em 1896, 1900 e 1902, pela importação do material para o serviço de abastecimento de agua e desenvolvimento de força electrica, dispensadas as formalidades exigidas nos arts. 2º e 6º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, abrindo-se para isso os necessarios creditos. (*As disposições referidas vêm transcriptas na nota n. 30 á dita lei n. 1.145 de 1903.*)

16. A liquidar suas contas com os Estados, pagando-lhes o que verificar lhes ser devido, abrindo para isso os necessarios creditos. (*Avulso*, pags. 63 e 64.)

⁵¹ Art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902: Todos os pagamentos de despezas de materiaes serão centralizados no Thesouro ou nas Delegacias, com excepção daquelles que forem feitos pelas Secretarias do Congresso e pela Mordomia do Palacio do Governo e dos que, observada aquella centralisação, possam retardar a marcha dea respectivos serviços, pagamentos que continuarão a ser effectuados pelas proprias repartições, depois de habilitadas, mediante registro pr vio e de distribuição de credito, ouvido o Thesouro sobre a conveniencia de serem feitas as referidas despezas pelas contadorias respectivas. (*Avulso*, pags. 38 e 39.)

⁵² Art. 27 da lei n. 834, de 30 de novembro de 1901: Os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos publicos da Capital Federal, para cuja despeza são consignadas verbas nesta lei, serão executados, exclusivamente, pela Imprensa Nacional, não devendo ser ordenada, nem paga, despeza alguma, por conta das mencionadas verbas, sinão de conformidade com este preceito. Exceptuam-se desta regra os serviços peculiares da Alfandega da Capital Federal e os da Repartição de Estatistica, que continuarão a ser feitos nas officinas typographicas dessas repartições.

Paraphrasis unico. Só por ordem expressa do Ministro da Fazenda e nos termos determinados no decreto n. 1.541 c, de 31 de agosto de 1893, poderá ser feito na mesma Imprensa qualquer trabalho para particulares, com o pagamento a prazo, e, gratuitamente, só com autorização legislativa. (*Avulso*, pag. 24.)

⁵³ Art. 28 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903: A importancia das verbas votadas nas leis de orçamento para os trabalhos graphicos e accessorios das repartições e estabelecimentos federaes da Capital da Republica não sahirá do Thesouro.

A' proporção que esses trabalhos forem sendo executados pela Imprensa Nacional, na fórma da legislação em vigor, e á vista da requisição da repartição respectiva e da conta da Imprensa, a esta será creditada a importancia dos serviços feitos, até o maximo das verbas votadas para cada repartição ou estabelecimento. (*Avulso*, pag. 66.)

Art. 34. As despesas com funeraes dos funcionarios publicos e com o pagamento de ajudas de custo ficam sujeitas ao registro a posteriori do Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896⁵⁴.

Art. 35. Ficam approvados os creditos, na somma de 185:520\$964, ouro, e 92.838:389\$806, papel, constantes da tabella A.

Art. 36. No exercicio da presente lei poderá o Presidente da Republica abrir creditos supplementares para as verbas incluídas na tabella B.

Art. 37. O pagamento a credores de dividas de exercicios findos será feito pela verba — Exercicios findos — desde que os creditos votados para despesas do respectivo exercicio, quando corrente, deixarem saldos, independendo de relacionamento para pedido de credito do Congresso Nacional.

Art. 38. Fica extensiva a disposição do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886⁵⁵, ás despesas do funeral ou luto do monte-pio dos empregados publicos.

Art. 39. E' o Governo autorizado a expedir novo regulamento para cobrança dos impostos de consumo, podendo reorganizar o serviço da respectiva fiscalisação, sem augmento de despeza, estabelecer multas para os casos em que se tornarem necessarias, diminuir razoavelmente as que se acham estabelecidas e fazer quaesquer outras modificações no sentido de melhorar e garantir a arrecadação dos mesmos impostos.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

TABELLA A

Leis n. 589, de 9 de setembro de 1850, art. 1º § 6º e n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 20

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Decreto n. 5.148, de 29 de fevereiro de 1904

Papel

Abre o credito extraordinario para pagamento dos subsidios dos Senadores e Deputados..... 1.173:150\$000

Decreto n. 5.149, de 29 de fevereiro de 1904

Abre o credito extraordinario para pagamento dos serviços dos debates da Camara dos Deputados e do Senado..... 151:811\$923

⁵⁴ Art. 164 do regulamento n. 409, de 23 de dezembro de 1896 : O Tribunal só pôde apurar a legalidade de despesas, depois de realisadas quando constarem de ordens de pagamento ou de mandados de supprimento de fundos, e de operações de credito devidamente autorizadas nos seguintes casos :

- a) de pagamento de letras do Thesouro e de quaesquer titulos da divida fluctuante e dos juros devidos;
- b) de despesas miúdas e de expediente das repartições ;
- c) de operações de credito autorizadas em lei, quando fôr necessaria a reserva para o seu bom exito ;
- d) de supprimentos de fundos para compra de generos alimenticios, combustivel e materia prima para as officinas de estabelecimentos publicos e para as estradas de ferro ;
- e) de despesas feitas em periodo de guerra ou em estado de sitio. (Coll., pags. 823 e 824.)

⁵⁵ Art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886 : A disposição do art. 3º da lei n. 3.271, de 28 de setembro de 1885, é extensiva as dividas de exercicios findos, que provierem de vencimentos de aposentados e jubiliados ; de soldo, meio soldo e etapa de officiaes e praças do Exercito e Armada do serviço activo, invalidos e reformados, de pensões e montepios. (Coll., pags. 61 e 62.)

Decreto n. 5.165, de 14 de março de 1904

Papel

Abre o credito para os serviços da Directoria Geral de Saúde Publica..... 3.685:141\$000

Decreto n. 5.186, de 4 de abril de 1904

Abre o credito especial para as despesas creadas pelo decreto n. 1.152, de 7 de janeiro de 1904. 27:684\$160

Decreto n. 5.193, de 18 de abril de 1904

Abre o credito supplementar á verba « Soccorros Publicos »..... 300:000\$000

Decreto n. 5.208, de 2 de maio de 1904

Abre o credito para a installação da secção da Justiça Federal..... 7:600\$000

Decreto n. 5.215, de 11 de maio de 1904

Abre o credito para occorrer ás despesas com a organização do Territorio do Acre..... 692:100\$000

Decreto n. 5.236, de 6 de junho de 1904

Abre o credito supplementar á verba « Soccorros Publicos »..... 600:000\$000

Decreto n. 5.272, de 1 de agosto de 1904

Abre o credito supplementar á verba « Soccorros Publicos »..... 800:000\$000

Decreto n. 5.309, de 12 de setembro de 1904

Abre o credito supplementar ás verbas « Subsidio dos Senadores » e « Subsidio dos Deputados ».. 618:750\$000

Decreto n. 5.310, de 12 de setembro de 1904

Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados »..... 38:616\$365

Decreto n. 5.330, de 26 de setembro de 1904

Abre o credito extraordinario para pagamento do juiz substituto do presidente da Corte de Appellação..... 6:000\$000

Decreto n. 5.345, de 17 de outubro de 1904

Abre o credito supplementar ás verbas « Subsidio dos Senadores » e « Subsidio dos Deputados ».. 618:750\$000

Decreto n. 5.346, de 17 de outubro de 1904

Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados »..... 80:000\$000

Decreto n. 5.370, de 21 de novembro de 1904

Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria do Senado » e « Secretaria da Camara dos Deputados »..... 80:000\$000

Decreto n. 5.372, de 21 de novembro de 1904

Abre o credito supplementar ás verbas « Subsidio dos Senadores » e « Subsidio dos Deputados ».. 618:750\$000

	Papel
<i>Decreto n. 5.389, de 10 de dezembro de 1904</i>	
Abre o credito extraordinario para despesas com a garantia da ordem e da segurança publicas....	1.000:000\$000
<i>Decreto n. 5.392, de 12 de dezembro de 1904</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Subsidio dos Senadores » e « Subsidio dos Deputados »..	618:750\$000
<i>Decreto n. 5.393, de 12 de dezembro de 1904</i>	
Abre o credito supplementar ás verbas « Secretaria da Camara dos Deputados » e « Secretaria do Senado ».....	80:000\$000
<i>Decreto n. 5.405, de 26 de dezembro de 1904</i>	
Abre o credito extraordinario para pagamento do augmento dos vencimentos dos professores do Instituto Benjamin Constant e Nacional de Surdos-Mudos.....	34:153\$206
<i>Decreto n. 5.416, de 2 de janeiro de 1905</i>	
Abre o credito extraordinario para despesas com o alistamento dos eleitores da Republica.....	150:000\$000
<i>Decreto n. 5.443, de 30 de janeiro de 1905</i>	
Abre o credito extraordinario para pagamento de despesas com o serviço de exames de preparatórios	31:889\$350
<i>Decreto n. 5.487, de 20 de março de 1905</i>	
Abre o credito extraordinario para aquisição de uma tēla de Aurelio de Figueiredo.....	60:000\$000
<i>Decreto n. 5.500, de 30 de março de 1905</i>	
Abre o credito extraordinario para pagamento de despesas no Territorio do Acre.....	22:431\$939
	<u>11.495:578\$244</u>

Ministerio das Relações Exteriores

<i>Decreto n. 5.169 A, de 17 de março de 1904</i>	
	Papel
Abre o credito extraordinario para despesas oriundas de negociações entabuladas para solução de questões internacionaes.....	800:000\$000
<i>Decreto n. 5.226, de 30 de maio de 1904</i>	
Abre o credito para despesas com o tribunal estabelecido pelo Tratado de Petropolis.....	200:000\$000
	<u>1.000:000\$000</u>

Ministerio da Marinha

<i>Decreto n. 5.490, de 23 de março de 1905</i>	
	Papel
Abre o credito supplementar á verba « Fretes, passagens, etc. ».....	93:315\$916
	<u>93:315\$916</u>

Ministerio da Guerra	
<i>Decreto n. 5.472, de 2 de março de 1905</i>	
	Papel
Abre o credito supplementar á verba « Transporte de tropas, etc. ».....	480:372\$875
	<u>480:372\$875</u>

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

<i>Decreto n. 5.127, de 2 de fevereiro de 1904</i>	
	Ouro
	Papel
Abre o credito especial para continuação do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité..	500:000\$000
<i>Decreto n. 5.128, de 2 de fevereiro de 1904</i>	
Abre o credito especial para ser applicado ao custeio de diversas estradas de ferro.....	2.421:000\$000
<i>Decreto n. 5.199, de 19 de abril de 1904</i>	
Abre o credito para ser applicado ás obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.200:000\$000
<i>Decreto n. 5.210, de 10 de maio de 1904</i>	
Abre o credito especial para despesas com o prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité...	350:000\$000
<i>Decreto n. 5.264, de 30 de julho de 1904</i>	
Abre o credito extraordinario para ser applicado ao custeio de diversas estradas de ferro.....	2.068:000\$000
<i>Decreto n. 5.281, de 9 de agosto de 1904</i>	
Abre o credito especial para prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.....	300:000\$000
<i>Decreto n. 5.350, de 18 de outubro de 1904</i>	
Abre o credito supplementar á verba « Revisão da rede de distribuição » — 4ª divisão—Obras publicas.....	550:000\$000
<i>Decreto n. 5.363, de 3 de novembro de 1904</i>	
Abre o credito para o custeio da Estrada de Ferro do Paraná.....	567:100\$000
<i>Decreto n. 5.388, de 6 de dezembro de 1904</i>	
Abre os creditos especiaes para a liquidação de taxas de telegrammas, sob o regimen do trafego mutuo.....	34:420\$145
	124:947\$838
<i>Decreto n. 5.481, de 16 de março de 1905</i>	
Abre o credito supplementar á verba 8ª do art. 16 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1900	5:814\$000
	<u>34:420\$145</u>
	<u>8.086:861\$838</u>

Ministerio da Fazenda

	Ouro	Papel
<i>Decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904</i>		
Abre o credito para occorrer ao augmento de despeza proveniente das alterações feitas nos quadros do pessoal da Fazenda.....		453:509\$000
<i>Decreto n. 5.155, de 5 de março de 1904</i>		
Abre o credito extraordinario para a mudança da Delegacia Fiscal em Pernambuco.....		100:000\$000
<i>Decreto n. 5.203, de 23 de abril de 1904</i>		
Abre o credito para pagamento do solicitador da Fazenda Nacional perante o Supremo Tribunal.....		2:165\$504
<i>Decreto n. 5.217, de 11 de maio de 1904</i>		
Abre o credito para despezas com ajudas de custo aos empregados do Territorio do Acre.....		20:000\$000
<i>Decreto n. 5.218, de 16 de maio de 1904</i>		
Abre o credito para pagamento do pessoal e material da Mesa de Rendas do Acre.....		299:873\$330
<i>Decreto n. 5.223, de 28 de maio de 1904</i>		
Abre o credito para aquisição de uma lancha destinada ao Alto Juruá.....		30:000\$000
<i>Decreto n. 5.262, de 30 de julho de 1904</i>		
Abre credito para installação da Mesa de Rendas de Bella Vista, no Estado de Matto Grosso.....		12:333\$333
<i>Decreto n. 5.292, de 27 de agosto de 1904</i>		
Abre o credito para installação da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.....		7:300\$000
<i>Decreto n. 5.327, de 24 de setembro de 1904</i>		
Abre o credito para despezas com a aquisição de bens da companhia Estrada de Ferro União Sorocabana e Itiána.....		65.325:000\$000
<i>Decreto n. 5.343, de 13 de outubro de 1904</i>		
Abre o credito para despezas com a Estrada de Ferro União Sorocabana e Itiána.....		2.168:800\$000
<i>Decreto n. 5.419, de 7 de janeiro de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Alfandegas ».....		50:368\$776
<i>Decreto n. 5.450, de 4 de fevereiro de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba 9ª do art. 25 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.....		17:800\$000

	Ouro	Papel
<i>Decreto n. 5.451, de 4 de fevereiro de 1905</i>		
Abre o credito para pagamento de despezas extraordinarias com o serviço de lançamento de impostos.....		10:000\$000
<i>Decreto n. 5.462, de 18 de fevereiro de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Recebedoria » da Capital Federal.....		36:825\$370
<i>Decreto n. 5.484, de 18 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Mesas de Rendas e Collectorias ».....		347:552\$324
<i>Decreto n. 5.486, de 18 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Ajudas de custo ».....		20:000\$000
<i>Decreto n. 5.491, de 25 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Caixa de Amortização ».....	151:100\$810	
<i>Decreto n. 5.492, de 25 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Alfandegas ».....		267:375\$817
<i>Decreto n. 5.493, de 25 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro ».....		2.481:216\$261
<i>Decreto n. 5.497, de 30 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Recebedoria da Capital Federal ».....		12:141\$218
<i>Decreto n. 5.498, de 30 de março de 1905</i>		
Abre o credito suplementar á verba « Mesas de Rendas e Collectorias ».....		20:000\$000
	151:100\$810	71.682:260\$933

RESUMO

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça.....		11.495:578\$244
Ministerio do Exterior.....		1.000:000\$000
Ministerio da Marinha.....		93:315\$916
Ministerio da Guerra.....		480:372\$875
Ministerio da Industria.....	34:420\$145	8.086:881\$838
Ministerio da Fazenda.....	151:100\$819	71.682:260\$933
	185:520\$964	92.838:389\$806

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905, 17ª da Republica. — Leopoldo de Bulhões.

TABELLA B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito sup-
plementar no exercicio de 1906, de accordo com as leis ns. 358, de
9 de setembro de 1850, 2.348, de 25 de agosto de 1873 e 428, de 1
de dezembro de 1896, art. 8º, n. 2 e art. 28 da lei n. 490, de 6
de dezembro de 1887

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores— Pelo que fôr preciso du-
rante as prorogações.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço
stenographic e de redacção e publicação dos debates durante as
prorogações.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitales — Pelos medicamentos e utensis.

Classes inactivas — Soldo para officiaes e praças reformadas e
invalidas.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos
navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios,
alijamento de objectos ao mar e outras sinistros.

Fretes — Para commissões de saque, passagens autorizadas por
lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuales — Para tratamento de officiaes e praças em portos
estrangeiros e em Estados, onde não ha hospitales e enfermarias, e
para despesas de enterramento e gratificações e extraordinarias
determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Hospitales e enfermarias — Pelos medicamentos e utensis a
praças de pret.

Soldo e gratificações — Pelas gratificações de voluntarios e en-
gajados e premios aos mesmos.

Etapas — Pelas que occorrem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de
officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que
viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despesas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

*Garantia de juros ás Estradas de Ferro, aos Engenhos Centraes
e Portos* — Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso
de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações
de credito.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do
algarismo orçado.

Aposentados — Pelas aposentadorias que forem concedidas além
do credito votado.

Pensionistas — Pela pensão, meio soldo, montepio e funeral,
quando a consignação não fôr sufficiente.

Caixa de Amortização — Pelo feitto e assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas porcentagens aos empregados e commissões
aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas porcentagens aos empregados, quando as
consignações excederem ao credito votado.

Mesas de Rendas e Collectorias — Pelas porcentagens aos empre-
gados, quando não bastar o credito votado.

Commissão aos vendedores particulares de estampilhas — Quando
a consignação votada não chegar para occorrer ás despesas.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia
orçada.

Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União — Pelo
excesso da arrecadação.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além
das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro — Idem idem.

Commissões e corretagem — Pelo que fôr necessario além da
somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem
reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

*Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de
Socorro* — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados,
soldo e outros vencimentos marcados em lei, e outras despesas, nos
casos do art. 11 da lei n. 2.330, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituções — Pelos pagamentos reclamados quando
a importancia dellas exceder á consignação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905, 17º da Republica. —
Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1454 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Concede a pensão mensal de 300\$ á viuva do ex-senador do Imperio
Dr. Gaspar da Silveira Martins.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono
a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida a pensão mensal de 300\$ á viuva do
ex-senador do Imperio Dr. Gaspar da Silveira Martins.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1455 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Approva os estatutos do Banco do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam approvados os estatutos do Banco do Brasil, elaborados pela assembléa geral dos accionistas do Banco da Republica do Brasil, nas sessões de 20 de julho a 9 de agosto do corrente anno.

Paragrapho unico. Serão consideradas prescriptas todas as acções judiciaes que não forem intentadas contra o extinto Banco da Republica do Brasil até o dia 15 de junho de 1906.

Art. 2.º Si forem alienadas as acções do Banco do Brasil pertencentes ao Thesouro Federal, o producto da alienação será, integralmente, destinado á reconstituição dos fundos de resgate e de garantia, na proporção dos empréstimos feitos ao Banco da Republica, em virtude da lei n. 689, de 20 de setembro de 1900.

Paragrapho unico. Os dividendos das acções pertencentes ao Thesouro Federal serão applicados ao resgate do papel-moeda.

Art. 3.º Fica derogado o art. 6º da lei n. 581, de 20 de julho de 1899.

Art. 4.º Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir os creditos necessarios para a execução desta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos do Banco do Brasil

Approvados pelo decreto n. 1455, de 30 de dezembro de 1905

TITULO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º O Banco funcionará sob o titulo de Banco do Brasil, considerando-se liquidado o Banco da Republica do Brasil, cujos bens, direitos e acções serão incorporados e subrogados ao novo Banco pela constituição do seu capital.

O Governo, pagando, nos termos da lei de 20 de setembro de 1900 e do accôrdo de 16 de outubro do mesmo anno, as inscrições ainda não resgatadas, transferirá o activo do Banco da Republica do Brasil, em liquidação, ao Banco do Brasil, que o receberá pelo valor de vinte mil contos em acções, sendo consideradas prescriptas todas as acções que não forem intentadas contra o extinto Banco da Republica do Brasil até o dia 15 de junho de 1906.

Concedendo aos actuaes accionistas, como equitativa compensação dos prejuizos na liquidação da conta antiga, uma parte nos lucros da conta nova do Banco da Republica do Brasil, o Governo entrará com dous mil e quinhentos contos de réis, em dinheiro, para valorizar as acções do mesmo Banco, elevando assim o seu activo a vinte e dous mil e quinhentos contos de réis.

O Banco do Brasil é responsavel ao Thesouro Federal pela restituição da somma adeantada para o pagamento das inscrições não resgatadas, dando em caução os bens, direitos e acções do activo do Banco da Republica do Brasil, que, por esse motivo, ficam sob a gestão exclusiva do presidente do Banco do Brasil, até que seja completamente realizada a restituição. Cessará, porém, este regimen provisorio logo que entre o Governo e a directoria do Banco fór convencionada outra garantia do debito.

Paragrapho unico. Todos os actos juridicos mencionados no principio deste artigo ficam realizados em virtude da lei que

approvou os estatutos do Banco do Brasil, sem dependencia de sello, nem das formalidades ordinarias.

Art. 2.º A séde e o fóro do Banco e de suas agencias serão nesta cidade do Rio de Janeiro. O prazo de sua duração será de trinta annos, contados da data da approvação destes estatutos.

Art. 3.º O Banco poderá estabelecer filiaes ou agencias em qualquer ponto do paiz ou fóra delle.

TITULO II

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 4.º O capital do Banco é de 70.000:000\$ em 350.000 acções de 200\$ cada uma.

Destas 350.000 acções os actuaes accionistas do Banco da Republica do Brasil receberão 112.500 acções, representando 22.500:000\$ nominaes, em troca das suas actuaes acções, que serão cancelladas; 112.500, representando 22.500:000\$, serão tomadas pelo Thesouro Federal, e 125.000 acções, representando 25.000:000\$, serão offerecidas á subscrição publica, na qual terão preferencia os accionistas do Banco da Republica do Brasil.

§ 1.º O capital das 125.000 acções, a subscrever, será recolhido por prestações: 20 % no acto da subscrição, 20 % dous mezes depois, e o restante segundo as conveniencias do Banco, a juizo da directoria e do conselho fiscal, com a facultade de integralização.

A chamada desta parte do capital poderá ser feita por series, tambem a juizo da directoria e do conselho fiscal.

§ 2.º As 112.500 acções tomadas pelo Thesouro Federal serão realizadas com a primeira entrada de 20 % e o restante capital com os bens, direitos e acções da conta nova do Banco da Republica do Brasil, que forem necessarios para completal-o conforme o valor verificado pela directoria do novo Banco, com approvação do conselho fiscal.

§ 3.º Pela mora no pagamento das entradas pagará o accionista juro á razão de 1 % ao mez; decorridos, porém, 60 dias depois da data determinada para a chamada, as acções em commisso serão vendidas em leilão, segundo o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

§ 4.º As acções trocadas pelas dos accionistas do Banco da Republica do Brasil e as acções tomadas pelo Thesouro Federal serão nominativas; as acções a subscrever serão nominativas ou ao portador, á vontade dos accionistas. Será sempre facultada a conversão das acções ao portador em nominativas e jamais permittida a conversão destas em acções ao portador. Todas as acções são indivisiveis em relação ao Banco, que só reconhecerá um proprietario para cada acção.

TITULO III

OPERAÇÕES

Art. 5.º O Banco poderá:

1.º Receber em conta corrente saldos do Thesouro Federal, fazendo-lhe adeantamentos de que possa ter necessidade, mediante bilhetes do Thesouro, até a somma fixada por lei como antecipação de receita, nas condições que forem ajustadas.

O Thesouro porá á disposição do Banco, quando convier, os saldos que tenha disponiveis em qualquer das Delegacias Fiscaes dos Estados, recebendo aqui as importancias, sem despeza alguma.

2.º Receber qualquer somma em moeda-papel ou metallica em conta corrente de movimento e por letras ao portador ou nominativas, a prazo não inferior a 60 dias, indicando a especie em que serão pagos o capital e os juros contados.

3.º Receber em deposito, mediante commissão, dinheiro, titulos de credito, metaes e pedras preciosas, joias, ouro e prata em barras, cujo valor será previamente estimado por pessoa competente.

4.º Descontar letras de cambio, letras da terra e outros titulos commerciaes, á ordem e a prazo não excedente de quatro mezes, garantidos ao menos por duas firmas de pessoas notoriamente abonadas e da praça do Rio de Janeiro. Descontar bilhetes

do Thesouro, cautelas da Casa da Moeda e letras das Delegacias Fiscaes pagaveis nesta Capital.

Por excepção, poderão ser descontadas letras garantidas por duas firmas, sendo apenas uma dellas desta Capital, não podendo, porém, a importância dos descontos destes titulos exceder de 10 % do capital do Banco.

5.º Contractar com o Governo da União, dos Estados e do Districto Federal quaesquer operações; servir-lhes de intermediario para o movimento de fundos nos mercados nacionaes ou estrangeiros, constituindo-se seu banqueiro ou agente financeiro, e lançar empréstimos por conta delles, de companhias ou de empresas acreditadas.

6.º Subscrever, comprar e vender por conta propria ou de outrem:

Titulos da divida publica da União, dos Estados ou do Districto Federal, metaes preciosos, obrigações de companhias ou de empresas acreditadas, e bem assim effectuar cobranças e pagamentos, podendo encarregar-se, por conta de terceiros e mediante prévia prestação de fundos, de quaesquer operações bancarias que os presentes estatutos não prohibam.

7.º Realizar operações de cambio, por conta propria ou alheia, com as praças nacionaes ou estrangeiras; mover fundos de umas para outras praças, e conceder, mediante garantia, cartas de credito sobre as mesmas praças.

8.º Emprestar, a prazo não excedente de seis mezes, por letras ou contas correntes, sob penhor:

a) de ouro e prata, com o abatimento de 10 % do valor verificado pelo contraste;

b) de titulos da divida publica da União, com o abatimento não menor de 10 % do respectivo valor nominal ou da cotação official; de ouro e prata amoadados, pelo valor do padrão legal; de titulos de divida dos Estados com o abatimento que fór convencionado, nunca menor de 20 % da cotação official;

c) de mercadorias que não forem de facil deterioração e de warrants, com o abatimento de 25 %, no minimo; de titulos commerciaes, com a redução de 20 %, pelo menos;

d) de diamantes, com o abatimento de 50 %, no minimo, do valor em que forem estimados por peritos da administração;

e) de acções e debentures de companhias ou empresas, com o valor integral, com 20 % de abatimento, no minimo, do seu valor nominal ou da cotação, sendo esta inferior áquelle. Não poderão ser recebidas em penhor acções, das quaes uma quinta parte já exista em caução no Banco.

Paragrapho unico. Depois de cessar o regimen provisório da secção da conta antiga, o Banco, constituindo um fundo especial com o producto das liquidações, que passarem da carteira antiga, e empregando-o, exclusivamente, em apolices ouro, da divida nacional, interna ou externa, poderá mobilizar o expedido vales, nunca inferiores a 100\$, a prazo não maior de 60 dias, com o juro que fór convencionado, contanto que a somma total de taes vales em circulação, em moeda corrente do paiz, nunca exceda á de oito decimos do dito fundo especial, segundo a cotação, não excedente do valor nominal verificado pelo conselho fiscal.

a) Os vales serão sacados contra a thesouraria do Banco e assignados pelo presidente, por um dos tres directores eleitos e pelo thesoureiro, que os aceitará. Não perceberão juros depois da findo o seu prazo, e logo depois de saldados serão cancellados;

b) O presidente, director e thesoureiro que assignarem um vale fóra das exigencias deste artigo serão sujeitos ao crime de que trata o Codigo Penal, arts. 240 e 241.

Art. 6.º Nos contractos sob penhor será expressamente inserta a clausula de que o Banco poderá excuti-lo sempre que o devedor, no prazo que lhe fór marcado, não reforçar a garantia do empréstimo, que haja descido de valor no mercado, e tambem que a depreciação no penhor sempre será por conta do devedor, ainda quando haja demora na excussão.

Art. 7.º É vedado ao Banco:

1.º, comprar de conta propria ou aceitar em caução as suas proprias acções;

2.º, ter quaesquer transacções que sejam com os directores, membros do conselho fiscal ou empregados do Banco;

3.º, aceitar em caução titulos que não tenham o valor integral e cotação na praça;

4.º, subscrever, por conta propria, acções de companhias ou empresas;

5.º, fazer nova transacção com firma ou individuo que já tenha procedido de má fé ou lesado o Banco;

6.º, assumir responsabilidade em negociações de seguro;

7.º, empregar em titulos de um só Estado, do Districto Federal ou de qualquer empresa ou companhia, mais de 5 % do seu capital;

8.º, e quaesquer outras operações não mencionadas nos arts. 5.º e 47.

Art. 8.º A administração organizará o cadastro das firmas que poderão ser admittidas a transacções com o Banco, fixando o credito de cada uma. Este cadastro será revisto semestralmente.

Art. 9.º A secção de cambio ficará a cargo do director nomeado pelo Governo; a da liquidação da conta antiga e as das outras operações do Banco serão distribuidas pelo presidente e pelos outros directores entre si, que resolverão, por maioria, todos os negocios do Banco.

Emquanto, porém, não fór convencionada outra garantia ou não liquidado o debito do Banco ao Thesouro Federal com a restituição da somma adeantada para o pagamento das inscripções não resgatadas, a secção da conta antiga ficará sob a exclusiva gestão do presidente, conforme se acha estatuido no art. 1.º.

TITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A administração do Banco será exercida por um presidente e quatro directores. Serão de nomeação do Governo o presidente e o director incumbido da carteira cambial, que será o substituto daquelle nos seus impedimentos temporarios.

Os outros tres directores serão eleitos, por tres annos, em assembléa geral de accionistas, por maioria absoluta de votos.

§ 1.º Depois do primeiro triennio se fará nova eleição dos tres directores: o que tiver obtido maior numero de votos servirá por tres annos, o immediato por dois annos e o terceiro por um anno, decidindo a sorte no caso de empate.

Em cada assembléa geral annual o director que tiver servido por tres annos perderá o seu lugar, mas poderá ser reeleito.

§ 2.º Os membros da administração de nomeação do Governo serão conservados enquanto bem servirem.

§ 3.º Si no primeiro escrutinio da eleição dos directores não houver maioria absoluta de votos, proceder-se-ha a segundo escrutinio entre os candidatos mais votados, em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos.

§ 4.º Em caso de empate, de que resulte ficar algum excluido, proceder-se-ha a novo escrutinio entre os que tiverem obtido igual numero de votos.

§ 5.º No segundo escrutinio bastará a maioria relativa de votos para designar o eleito ou os eleitos.

§ 6.º O secretario da directoria será eleito por esta dentre os seus membros.

§ 7.º Os directores não poderão entrar em exercicio sem possuir e caucionar no Banco 200 acções cada um. A caução será feita por termo no livro de registro e vigorará enquanto durarem as funções do cargo e até a approvação das contas do ultimo anno em que houverem servido.

§ 8.º Não poderão ser directores os que não puderem commerciar, nem servir conjunctivamente ascendentes e descendentes, irmãos, seus affins nos mesmos graos e os socios da mesma firma.

§ 9.º Recahindo a escolha da assembléa em pessoas entre as quaes se dê qualquer dos impedimentos mencionados na segunda parte do artigo anterior, será declarada nulla a eleição do ultimo votado, procedendo-se em seguida á nova eleição para completar o numero dos directores.

§ 10. Os directores eleitos que, sem causa, deixarem de exercer as respectivas funções por mais de 30 dias, serão considerados como tendo resignado o cargo, salvo o caso de licença, que poderão obter da directoria.

§ 11. No impedimento temporario de qualquer director eleito, ou em caso de preuncia ou fallecimento, será convidado pela directoria um accionista para preencher a vaga

até que se apresente o substituído, ou seja eleito outro director.

§ 12. Si o impedido fôr o presidente ou o director incumbido da carteira de cambio, o Ministro da Fazenda designará quem o deva substituir.

Art. 11. Compete á directoria :

1º, crear as filiaes e agencias e deliberar sobre todos os negocios do Banco ;

2º, organizar o cadastro de que trata o art. 8º ;

3º, examinar e approvar os balancetes mensaes e os balanços semestraes ;

4º, estabelecer, de accordo com o conselho fiscal, o regimento interno das secções ;

5º, marcar, ouvindo o conselho fiscal, o dividendo semestral ;

6º, promover, por meios amigaveis ou por compromisso arbitral, a ultimação das contestações que se suscitarem entre o Banco e os seus devedores ou com terceiros ;

7º, determinar o maximo e o minimo das taxas dos descontos, dos empréstimos e do dinheiro recebido a juros.

Art. 12. Os membros da directoria serão responsaveis pelos prejuizos provindos ao Banco das operações por elles approvadas e realizadas com infracção dos preceitos estabelecidos no art. 8º.

Art. 13. Os membros da directoria não poderão exercer commissão, cargo ou emprego de qualquer natureza, salvo o caso de expressa autorização da mesma directoria, determinado por conveniencia do Banco.

Art. 14. A directoria reunir-se-ha, pelo menos, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar.

Deliberará estando presentes o presidente e dous directores, e suas resoluções serão consignadas em acta assignada por todos os presentes.

Art. 15. Compete ao presidente :

1º, superintender todos os negocios e operações do Banco ;

2º, apresentar á assembléa geral dos accionistas, em sessão ordinaria, em nome da administração, o relatorio annual das operações e do estado do Banco ;

3º, presidir as sessões da directoria ;

4º, executar e fazer executar fielmente estes estatutos, o regimento interno e as decisões da directoria e da assembléa geral ;

5º, assignar os balanços e balancetes a publicar e toda a correspondencia do Banco ;

6º, representar o Banco em suas relações com terceiro ou em Juizo, competindo-lhe a outorga aos mandatarios por elle designados ;

7º, fazer remetter ao Ministerio da Fazenda e publicar até o dia 10 de cada mez, conforme o modelo official, um balancete que mostre, com clareza, as operações realizadas no mez anterior e o estado activo e passivo do Banco no ultimo dia de cada semestre ;

8º, nomear, demittir, multar e suspender os empregados do Banco ; marcar-lhes vencimentos e as fianças que devem prestar, fazer o quadro dos mesmos empregados e constituir mandatarios que representem o Banco em Juizo ou fóra delle, tudo de accôrdo com os directores ;

9º, determinar a secção por onde deva correr qualquer serviço extraordinario ainda não distribuido.

Paragrapho unico. Compete tambem ao presidente a gestão exclusiva da secção da conta antiga, emquanto não fôr liquidada a caução do Banco ao Thesouro Federal pelo pagamento das inscrições não resgatadas ; cessando, porém, esse regimen provisorio, logo que fôr convencionada outra garantia do debito.

Art. 16. O presidente terá voto de qualidade. As resoluções da directoria serão por maioria de votos.

Art. 17. O presidente e os directores terão, cada um, os honorarios de 2:000\$ mensaes e mais a porcentagem de 1/2 % sobre o dividendo a distribuir.

TITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Banco terá um conselho fiscal composto de cinco membros e de supplentes em igual numero, eleitos annualmente dentre os accionistas que possuirem 100 ou mais acções.

Art. 19. Incumbe ao conselho fiscal :

1º, reunir-se em sessão ordinaria, da qual se lavrará acta, uma vez por mez, para informar-se da situação do Banco, inquerir sobre as operações do mez anterior, dos negocios correntes e consultar sobre os assumptos que lhe forem submettidos pela directoria ; e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente. Para haver sessão bastará a presença de tres membros ;

2º, apresentar com antecedencia seu parecer sobre as operações do anno, para ser lido na assembléa geral com o relatorio do presidente ;

3º, denunciar os erros, as faltas ou fraudes que encontrar no exame dos livros e contas, suggerindo os meios de remedial-os ;

4º, convocar extraordinariamente a assembléa, nos casos urgentes e graves, em que não seja attendido pelo presidente do Banco o seu pedido de convocação ;

5º, examinar os livros, verificar o estado da caixa e das secções, exigir da administração quaesquer esclarecimentos de que possa carecer para apreciação exacta dos factos ;

6º, verificar, no ultimo dia ou nos ultimos dias uteis de cada semestre, a caixa do Banco e a existencia dos titulos que constituem a reserva e o fundo especial, assignando uma certidão do que tiverem verificado, acompanhada de uma lista de todos os titulos da reserva e do fundo especial, com o valor por que foram adquiridos, e o valor corrente da praça na data da certidão.

Art. 20. No caso de renuncia do cargo, fallecimento ou impedimento por mais de dous mezes, será o membro do conselho fiscal substituído pelo supplente mais votado. Salvo licença concedida pelo conselho, nenhum dos membros poderá deixar de exercer o cargo por mais de um mez, e quando isto se verificar, entender-se-ha tel-o resignado.

Cada membro do conselho perceberá 3:600\$ annualmente.

TITULO VI

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 21. A assembléa geral será constituída por accionistas possuidores de 20 ou mais acções, nominativas ou ao portador, sendo estas depositadas no Banco, pelo menos, cinco dias antes da data fixada para a reunião.

Art. 22. A assembléa geral poderá deliberar achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, a quarta parte do capital social.

Paragrapho unico. Si no dia designado este numero não se reunir, nova reunião será convocada, com antecipaçao de cinco dias, por annuncios nos jornaes, declarando-se que na segunda reunião se deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 23. Quando a convocação tiver por objecto algum dos casos previstos no art. 6º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, a assembléa geral só poderá deliberar achando-se reunidos accionistas que representem, pelo menos, dous terços do capital social.

§ 1.º Si nem na primeira, nem na segunda convocação comparecer o numero requerido de accionistas, far-se-ha terceira, por annuncios, e por cartas aos que residirem na cidade do Rio de Janeiro, declarando-se que a assembléa poderá deliberar validamente qualquer que seja o capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º A segunda e terceira convocações serão feitas com antecedencia, pelo menos, de tres dias.

§ 3.º Cinco dias, pelo menos, antes da reunião da assembléa geral, ficará suspensa a transferencia das acções.

Art. 24. Podem votar na assembléa geral os accionistas que tiverem transferido suas acções a terceiros, em caução.

Art. 25. Serão admittidos a votar na assembléa geral:

- 1º, o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado;
- 2º, o marido por cabeça da mulher e os paes pelos filhos menores;
- 3º, o socio de firma commercial pela mesma;
- 4º, o representante da administração de sociedade anónima ou corporação;
- 5º, o inventariante pelo acervo *pro indiviso*;
- 6º, os syndicos pelas massas fallidas.

§ 1.º Para eleição dos membros da administração do Banco e do conselho fiscal, bem como para todas as deliberações em assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, são admittidos votos por procuração, comtanto que seja esta outorgada a accionista que não seja membro da directoria nem do conselho fiscal.

§ 2.º As procurações deverão conter poderes especiaes.

§ 3.º Tanto as procurações, de que tratam os paragraphos antecedentes, como os documentos com que provem a sua qualidade as pessoas comprehendidas nos ns. 1 a 6 deste artigo, devem ser entregues na secretaria do Banco tres dias, pelo menos, antes da reunião da assembléa, e terão vigor sómente por dous annos.

As certidões de vida, depois desse prazo, servirão para o effeito das procurações.

Art. 26. Os membros da administração não poderão votar sobre os balanços, inventarios e contas que prestarem, nem os do conselho fiscal sobre seus pareceres.

Art. 27. Quando se tratar da eleição de membros da administração ou do conselho fiscal, bem como de alteração dos estatutos ou da liquidação do Banco, os votos serão por escrutinio secreto, contados na razão de um por 20 acções; todas as outras votações serão *per caput*, salvo resolução em contrario da assembléa geral.

Art. 28. Os accionistas que possuirem menos de 20 acções podem assistir ás sessões da assembléa geral e discutir, mas sem direito de votar.

Art. 29. Compete á assembléa geral:

- 1º, alterar e reformar os estatutos do Banco, submettendo-os á approvação do Governo;
- 2º, deliberar sobre as contas prestadas annualmente pela administração;
- 3º, eleger, conforme dispõe o art. 10, os membros da directoria e, annualmente, os do conselho fiscal;
- 4º, deliberar sobre tudo que fór do interesse do Banco e não estiver expressamente commettido á administração.

Art. 30. A assembléa geral reunir-se-ha, ordinariamente, no mez de abril e, extraordinariamente, nos casos seguintes:

- 1º, quando a sua reunião fór requerida por numero de accionistas, cujas acções formem, ao menos, um quinto do capital do Banco;
- 2º, quando a directoria julgar necessario;
- 3º, quando o conselho fiscal entender que occorrem motivos graves e urgentes para a convocação.

§ 1.º Nas sessões extraordinarias a assembléa geral só poderá tratar do objecto para que houver sido convocada.

§ 2.º A convocação ordinaria será feita por annuncio publicado nos jornaes, pelo menos 15 dias antes do indicado para a reunião, e a extraordinaria com cinco dias de antecedencia.

§ 3.º O accionista escreverá o nome e o numero de acções que possuir no livro de presença, sempre que houver reunião de assembléa geral.

§ 4.º O procurador escreverá o seu nome e o do mandante, declarando o numero de acções que este possuir.

Art. 31. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será presidida pelo presidente do Banco, que indicará dous accionistas para secretarios, os quaes, sendo approvados pela assembléa, tomarão assento na mesa.

Art. 32. A assembléa geral em sua reunião ordinaria terá por fim especial tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal; examinar, discutir e deliberar sobre o inventario, balanço e contas annuaes, e proceder á eleição do conselho fiscal e á de directores, quando esta dever verificar-se.

Paragrapho unico. Si, para deliberar sobre a materia sujeita, carecer a assembléa, de novos esclarecimentos, poderá adiar a sessão, determinando os exames e investigações necessarias.

Art. 33. A approvação do balanço e contas sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações referentes ao anno bancario, salvo o caso de dolo, fraude ou simulação, posteriormente descobertos.

Paragrapho unico. As deliberações da assembléa, tomadas nos termos destes estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 34. Nos casos em que as leis ou estatutos expressamente determinam a reunião da assembléa geral, é permitido a qualquer accionista, si a convocação tiver sido retardada por mais de tres mezes, exigil-a da directoria.

Paragrapho unico. Si o accionista não fór attendido terá o direito de fazer elle proprio a convocação, declarando esta circumstancia no annuncio respectivo.

Art. 35. Um mez antes da reunião ordinaria da assembléa geral, a directoria fará annunciar pelos jornaes aos accionistas que se acham á sua disposição, no estabelecimento:

1º, cópia do balanço, contendo a indicação dos valores sociaes, moveis e immoveis, e, em synopse, as dividas activas e passivas por classes, segundo a natureza dos titulos;

2º, relação nominal dos accionistas com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento dellas;

3º, cópia da lista das transferencias de acções, em algárisimos, realizadas no decurso do anno.

Art. 36. Até a vespera, o mais tardar, da reunião da assembléa geral, será publicado pela imprensa o relatório do Banco, com o balanço, o parecer do conselho fiscal e a lista dos titulos da reserva do Banco e do fundo especial verificados segundo o art. 19.

Art. 37. Dentro de 30 dias depois da reunião da assembléa geral, a acta respectiva será publicada nos jornaes.

As actas das sessões da assembléa geral, que versarem sobre alteração dos estatutos, augmento do capital ou liquidação do Banco, serão publicadas no *Diario Official* e archivadas na secretari da Junta Commercial, sendo depositado no Registro Geral das Hypotheças o exemplar do *Diario Official* em que se houver feito a publicação.

TITULO VII

FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO

Art. 38. Um fundo de reserva será constituido com a quota de 10 %, deduzida dos lucros liquidos verificados em cada semestre. A deducção cessará desde que o fundo de reserva atinja a 50 % do capital nominal do Banco, depois do que a assembléa geral poderá decretar reservas com applicações especiaes.

Art. 39. O fundo de reserva será empregado em fundos publicos federaes.

Art. 40. Os lucros liquidos das operações do Banco, demonstrados pelos balanços, depois de deduzida a quota para o fundo de reserva, serão distribuidos semestralmente pelos accionistas como dividendo de suas acções.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. O anno bancario será o civil.

Art. 42. Os bens moveis, semoventes ou de raiz que o Banco houver de seus devedores serão vendidos no menor prazo possivel. O Banco só deverá possuir os edificios que forem necessarios para o seu serviço.

Art. 43. O presidente, os directores, os membros do conselho fiscal e todos os empregados do Banco são responsaveis pelas perdas e danos que causarem por fraude, dolo, malicia ou negligencia.

§ 1.º Si a assembléa geral resolver que se promova a responsabilidade de algum membro da administração ou do conselho fiscal, ficará por este facto revogado, desde logo, o mandato do que tiver de ser accionado, procedendo-se á eleição para preenchimento da vaga.

§ 2.º Não se considerará revogado o mandato quando a acção fór intentada por accionista.

Art. 44. A directoria fica com plenos poderes, inclusive os de procurador em causa propria, para demandar activa ou passivamente, e para exercer, livremente, dentro dos estatutos, a administração do Banco.

Art. 45. O Governo poderá emprestar, em Londres, á carteira cambial do Banco, até um milhão de libras esterlinas, segundo condições previamente ajustadas.

Art. 46. O Governo dará ao Banco o direito exclusivo de emitir cheques-ouro para satisfação dos impostos aduaneiros em toda a Republica, pela fórma que fôr combinada.

Art. 47. Quando fôr possível a circulação metálica em ouro, si fôr instituído o regimen bancario, este banco terá o privilegio exclusivo de emissão.

Recebendo depositos de ouro com o titulo da moeda legal, o Banco poderá entregar aos depositantes a quantia equivalente em notas conversiveis á vista, fornecidas pela Caixa de Amortização, conservando sempre o deposito do metal á disposição do portador da nota para garantia da emissão.

DECRETO N. 1456 — DE 2 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Devolve a D. Maria Carolina Nabuco de Araujo a pensão de 3:600\$ annuaes, concedida á sua finada mãe, viuva do Senador José Thomaz Nabuco de Araujo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º A pensão de 3:600\$ annuaes, concedida por decreto de 31 de agosto de 1881, e approvada pela lei n. 3056, de 8 de abril de 1882, a D. Anna Benigna Barreto Nabuco de Araujo, fica devolvida á sua filha D. Maria Carolina Nabuco de Araujo, emquanto solteira.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1457 — DE 3 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.756:167\$856, supplementar ao art. 9º, n. 10, da lei n. 1316, de 31 de Dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1.756:167\$856, supplementar ao n. 10 do art. 9º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1458 — DE 3 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 306:315\$716, supplementar as verbas 15ª, 26ª e 27ª do art. 6º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 306:315\$716, supplementar ás verbas 15ª, 26ª e 27ª do art. 6º da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, sendo: 49:024\$403 para medicamentos, lavagens de roupa, etc.; 117:291\$314 para passagens, ajudas de custo e commissões de saque; 50:000\$ para fretes, encalxotamentos e seguros; finalmente, 30:000\$ para tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, e outras despezas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1459 — DE 3 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 130:000\$, supplementar á rubrica 12ª do art. 19 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 130:000\$, supplementar á rubrica 12ª do art. 19 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1460 — DE 3 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza ao Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 59:100\$415, ouro, supplementar ao n. 31 do art. 19 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 59:100\$415, ouro, supplementar ao n. 31 do art. 19 da lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1461 — DE 3 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 15:496\$994 para indemnizar o cofre de orphãos de igual quantia fraudulentamente retirada dos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 15:496\$994 para indemnizar o cofre de orphãos de igual quantia nelle depositada em 15 de dezembro de 1902 e pertencente á menor Alzira Penna, quantia esta que foi fraudulentamente retirada dos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por meio de precatório falso ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1462 — DE 8 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Aloysio de Castro o premio de viagem a que tem direito, de accordo com os arts. 221 e 222 do Codigo de Ensino.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Aloysio de Castro o premio de viagem a que tem direito, de accordo com os arts. 221 e 222 do Codigo de Ensino, fazendo para esse fim a necessaria operação de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1463 — DE 8 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa o subsidio e a ajuda de custo dos Senadores e Deputados na proxima legislatura.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Os Senadores e Deputados vencerão na proxima legislatura, durante as sessões ordinarias e extraordinarias e de prorogação, o subsidio de 75\$, diarios, que o decreto n. 492, de 12 de agosto de 1891, instituiu para cumprimento da lei n. 2,

de 8 do mesmo mez e anno, e as leis n. 182, de 20 de setembro de 1893, n. 407, de 6 de novembro de 1896, n. 614, de 30 de setembro de 1899 e n. 940, de 20 dezembro de 1902, conservaram para as legislaturas subsequentes.

Paragrapho unico. Além do subsidio vencerão mais os Senadores e Deputados a ajuda de custo annual de 1:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1464 — DE 8 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e por ella enviado á sancção

Equipara os vencimentos do pessoal administrativo do Instituto Nacional de Musica e da Escola Nacional de Bellas Artes, e eleva os dos dous conservadores e restauradores da referida escola.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam equiparados os vencimentos do pessoal administrativo do Instituto Nacional de Musica e da Escola Nacional de Bellas Artes, e elevados os dos dous conservadores e restauradores da Escola Nacional de Bellas Artes a 3:600\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1465 — DE 8 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:987\$500, para pagamento de vencimentos devidos ao Dr. Eugenio Manoel de Toledo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:987\$500, para pagamento de vencimentos devidos ao Dr. Eugenio Manoel de Toledo, professor substituto avulso do extinto curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, no periodo de 16 de junho de 1900 a 31 de dezembro de 1905 ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1466 — DE 8 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado á sancção

Crea na Secretaria do Supremo Tribunal Federal mais um logar de official e outro de amanuense, com os vencimentos da lei, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam creados na secretaria do Supremo Tribunal Federal mais um logar de official e outro de amanuense, com os vencimentos da lei.

Art. 2.º Para o serviço especial da publicação da *Jurisprudencia do Tribunal*, compilada por seu presidente, fica autorizado a nomear dous auxiliares, que servirão em commissão, pelo tempo que convier, percebendo cada um a gratificação annual de 4:500\$000.

Art. 3.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito necessario para occorrer ao pagamento desta despeza no exercicio vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1467 — DE 8 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por mais um anno, sem vencimento, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, lente da Faculdade de Direito do Recife.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a prorogar por mais um anno, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o Dr. Samuel da Gama e Costa Mac-Dowell, lente da Faculdade de Direito do Recife, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1468 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Fixa os vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos perceberão os seguintes vencimentos: os de 1ª classe, 2:200\$ annuaes; os de 2ª, 1:800\$ annuaes; os de 3ª, 4\$ diarios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1469 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 250:000\$ para pagar á Companhia Brasileira Torrens, a indemnização fixada no termo de 18 de dezembro de 1901, rescisorio do contracto de 18 de julho de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 250:000\$ para pagar á Companhia Brasileira Torrens, a indemnização fixada no termo de 18 de dezembro de 1901, rescisorio do contracto de 18 de julho de 1890; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1470 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a conceder licença por um anno, com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder licença por um anno, com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1471 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sancção

Autoriza o Presidente da Republica a mandar abonar, a titulo de ajuda de custo, para as despesas de seu primeiro estabelecimento, uma quantia correspondente aos respectivos vencimentos aos empregados da Administração dos Correios de Minas-Geraes por occasião de sua transferência de Ouro Preto para Bello Horizonte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. O Presidente da Republica mandará abonar pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, a titulo de ajuda de custo e para as despesas do seu primeiro estabelecimento, aos empregados da Administração dos Correios no mesmo Estado, por occasião de sua transfe-

fencia de Ouro Preto para Bello Horizonte, e que lhes será paga pela referida delegacia, sem que elles soffram quaesquer descontos em seus vencimentos por isso, uma quantia a cada um, correspondente aos seus respectivos vencimentos em tres mezes, de accordo com a tabella em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES,

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1472 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pelo Senado enviado á sanção

Fixa os vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Os telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos perceberão os vencimentos seguintes : 6:000\$, os de 1ª classe ; 4:800\$, os de 2ª ; 3:600\$, os de 3ª e 2:400\$, os de 4ª.

Art. 2.º O Presidente da Republica abrirá os creditos necessarios para a immediata execução desta lei.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

LEI N. 1473 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciada na Camara dos Deputados e pela mesma enviada á sanção

Define os cargos de categorias correspondentes, no exercito e na armada, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º São considerados cargos de categorias correspondentes :

- O commando em chefe do exercito e o da armada ;
- O commando de corpo do exercito e o de esquadra ;
- O commando de divisão do exercito e o de divisão naval ;
- O commando de brigada do exercito e o de flotilha ;
- O commando e outras funcções dos corpos arregimentados do exercito e o commando e outras funcções do corpo de infantaria de marinha, no que fôr equiparavel ;
- O Estado-Maior do Exercito e o da Armada ;
- A Direcção Geral de Engenharia do Exercito e a Inspectoria de Engenharia Naval ;
- A Direcção Geral de Saude do Exercito e a Inspectoria de Saude Naval ;
- A Intendencia Geral da Guerra e o Commissariado Geral da Armada ;
- Os hospitaes e enfermarias do exercito e os hospitaes e enfermarias da marinha, respeitadas as suas categorias ;
- A Bibliotheca do Exercito e a da Marinha ;

Art. 2.º Ficam adoptadas as seguintes denominações para os postos do exercito e para os do corpo da armada, na ordem descendente da hierarchia militar :

- Marechal e almirante ;
- General de divisão e vice-almirante ;
- General de brigada e contra-almirante ;
- Coronel e capitão de mar e guerra ;
- Tenente-coronel e capitão de fragata ;
- Major e capitão de corveta ;
- Capitão e capitão-tenente ;
- 1º tenente, para o exercito e armada ;
- 2º tenente, para o exercito e armada ;
- Alferes-alumno e guarda-marinha.

Para as classes annexas do exercito e da armada, accrescentar-se-á, depois do posto, o nome da classe a que pertencer o official.

Em virtude de tal disposição: na armada, os actuaes capitães-tenentes passarão a denominar-se capitães de corveta; os 1ºs tenentes, capitães-tenentes; os 2ºs tenentes, 1ºs ditos; os guardas-marinha confirmados 2ºs tenentes, e os outros simplesmente guardas-marinha; no exercito, os tenentes passarão a denominar-se 1ºs tenentes e os alferes 2ºs tenentes.

Art. 3.º Em vista de taes equiparações, os vencimentos dos officiaes do exercito e da armada serão regulados pelas seguintes disposições e tabellas annexas :

VENCIMENTOS MILITARES

CAPITULO PRIMEIRO

PREAMBULO FUNDAMENTAL

Art. 1.º Os vencimentos militares são as remunerações pecuniarias dadas aos membros da força armada durante os serviços que prestam á Patria.

Art. 2.º Estes vencimentos são referentes ao posto de cada militar, á sua alimentação e á responsabilidade e representação do cargo que exerce cada um; dahi a divisão dos mesmos em soldo, etapa e gratificações.

Art. 3.º Além desses vencimentos, os officiaes receberão ajuda de custo e outras vantagens especificadas nesta lei.

CAPITULO SEGUNDO

SOLDO

Vencimento mensal

Art. 4.º Tem direito ao soldo os officiaes do quadro activo ou reformados do exercito e da armada, assim como os da guarda nacional, os dos batalhões patrioticos, os honorarios e outros, quando chamados ao serviço activo.

Art. 5.º O soldo dos officiaes do quadro activo do exercito, armada e classes annexas será correspondente ao posto effectivo e constará da tabella seguinte (lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894):

Marechal ou almirante.	1:000\$000
General de divisão ou vice-almirante.	800\$000
General de brigada ou contra-almirante.	600\$000
Coronel ou capitão de mar e guerra.	400\$000
Tenente-coronel ou capitão de fragata.	320\$000
Major ou capitão de corveta.	280\$000
Capitão ou capitão-tenente.	200\$000
1º tenente do exercito ou da armada.	140\$000
2º tenente do exercito ou da armada.	120\$000
Alferes-alumno ou guarda-marinha.	120\$000

Art. 6.º O soldo integral é devido ao official desde a data do decreto da promoção á effectividade do posto até a de sua reforma ou exclusão do serviço.

Quando algum official fôr promovido, contando antiguidade anterior em resarcimento de preterição que tenha soffrido, declarada explicitamente no respectivo decreto, dever-se-á pagar-lhe o soldo da nova patente desde o dia da antiguidade que lhe foi mandada contar no decreto de promoção.

Quando, porém, a antiguidade mandada contar não fôr em virtude de resarcimento de preterição, deve-se-lhe pagar o soldo sómente da data do decreto.

Art. 7.º Os officiaes reformados que exercerem algum emprego no exercito ou na armada terão o soldo de sua reforma com as respectivas quotas. Quando, porém, a reforma não lhes der direito a quotas, e as funcções que exercerem forem privativas dos officiaes do quadro activo, perceberão o soldo que competir a estes, abonando-se-lhes para isto a differença, si a houver, entre o soldo da reforma e o da actividade, perdendo, neste caso, o direito ás quotas, si as tiver.

Art. 8.º Os officiaes da guarda nacional, dos batalhões patrioticos e os honorarios, assim como os pilotos, quando chamados ao serviço activo do exercito ou da armada, terão o mesmo soldo dos officiaes de igual patente na actividade.

Art. 9.º Em tempo de guerra externa ou interna os officiaes do exercito e da armada terão mais a terça parte do soldo de sua patente, enquanto se acharem em exercicio activo das operações de guerra contra o inimigo.

Art. 10. Os officiaes condemnados terão direito sómente á metade do soldo, salvo si pela condemnação tiverem perdido a patente, hypothese esta em que perderão todo o soldo. Em todo caso só se farão effectivas taes disposições, depois de confirmada a sentença em ultima instancia.

Art. 11. O soldo do official do quadro activo ou reformado não está sujeito ao pagamento de divida e não póde ser penhorado por motivo desta. Essa disposição não comprehende as dividas da Fazenda Nacional e as contrahidas por autorização do Governo, as quaes serão descontadas do mesmo soldo pela 5ª parte ou de accôrdo com o que tiver sido determinado ou combinado.

CAPITULO TERCEIRO

ETAPA

Vencimento diario

Art. 12. A etapa dos officiaes é correspondente ao posto effectivo e será abonada de accôrdo com a tabella seguinte :

Para o marechal ou almirante.	14
Para o general de divisão ou vice-almirante.....	12
Para o general de brigada ou contra-almirante.....	10
Para o coronel ou capitão de mar e guerra.....	8
Para o tenente-coronel ou capitão de fragata.....	7
Para o major ou capitão de corveta.....	6
Para o capitão ou capitão-tenente.....	5
Para o 1º tenente do exercito ou da armada.....	4 1/2
Para o 2º tenente do exercito ou da armada.....	4
Para o alferes alumno ou guarda-marinha.....	4

Etapas de praças de pret

Art. 13. As etapas serão proporcionaes ás das praças de pret, na guarnição em que se achar o official, e fixadas semestralmente pelo Governo, de accôrdo com as condições do mercado, não podendo ir além de 1\$400 no maximo e de 1\$ no minimo.

Todavia, nas guarnições, onde a vida fôr bastante cara, de modo que a etapa da praça esteja além de 1\$400, o Governo poderá elevar a do official até um terço mais deste valor, conforme as necessidades locais.

Art. 14. Teem direito á etapa os officiaes do quadro activo que se acharem nas seguintes condições:

1ª, quando em serviço effectivo de commissão militar do exercito ou da armada ou chamado a desempenhar serviço gratuito obrigatorio;

2ª, quando estiverem na 2ª classe em virtude de incapacidade physica ou quando em disponibilidade;

3ª, quando se acharem doentes nos hospitaes ou enfermarias militares ou civis, em seu quartel ou com licença para tratar de sua saude;

4ª, quando estiverem respondendo a processo civil ou militar, até definitiva condemnação que importe na perda da patente;

5ª, quando suspensos do exercicio de suas funcções em virtude de sentença ou de disposição legal;

6ª, quando prisioneiros de guerra, uma vez provado que assim se achavam involuntariamente;

7ª, quando pertencerem ao corpo docente do exercito ou da armada.

Art. 15. Teem tambem direito á etapa:

1º, os officiaes reformados, da guarda nacional, dos batalhões patrioticos, os honorarios e outros, quando chamados ao serviço activo;

2º, os officiaes do quadro activo indultados, ainda mesmo quando estejam respondendo a novo processo.

Art. 16. Os officiaes reformados ou honorarios por serviços de guerra, no exercito ou na armada, quando recolhidos ao Asylo de Invalidos da Patria, receberão metade da etapa da sua patente.

Art. 17. Não teem direito á percepção da etapa:

1º, os que se acharem na 2ª classe a seu pedido;

2º, os que estiverem licenciados para tratar de negocios de seu interesse;

3º, os condemnados á perda do posto, depois de confirmada definitivamente a sentença em ultima instancia;

4º, os empregados em serviço remunerado, estranho ao Ministerio da Guerra ou da Marinha;

5º, os que forem ministros de Estado e os que exercerem funcções electivas, federaes ou estaduais, durante o tempo em que receberem remuneração por essas funcções.

Art. 18. Os officiaes que viajarem de uma guarnição ou estação para outra perceberão a etapa do logar onde se achavam até ao dia em que chegarem a outra guarnição ou estação.

Art. 19. Os officiaes embarcados nos navios de guerra receberão, além de sua etapa integral, mais uma ração de paiol para sua alimentação a bordo. Terão tambem uma ração em generos os officiaes do exercito ou da armada que servirem em terra, nas operações activas de guerra ou em occupação militar.

Art. 20. Em paiz estrangeiro a etapa será sempre a da Capital Federal, na occasião da sahida do navio ou do official.

CAPITULO QUARTO

GRATIFICAÇÃO DE EXERCICIO

Art. 21. As gratificações de exercicio são referentes ao posto dos officiaes e inherentes ás funcções que os mesmos exercerem; dahi sua divisão em gratificação de posto e gratificação de funcção.

PRIMEIRA SECÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE POSTO

Vencimento mensal

Art. 22. A gratificação de posto é devida sómente aos officiaes do quadro activo em serviço de commissão puramente militar, no exercito ou na armada, e constará da seguinte tabella:

Marechal ou almirante.....	500\$000
General de divisão ou vice-almirante.	400\$000
General de brigada ou contra-almirante.....	300\$000
Coronel ou capitão de mar e guerra...	200\$000

Tenente-coronel ou capitão de fragata.....	160\$000
Major ou capitão de corveta.....	140\$000
Capitão ou capitão-tenente.....	100\$000
1º tenente do exercito ou armada....	70\$000
2º tenente do exercito ou armada....	60\$000
Alferes-alumno ou guarda-marinha e os 2ºs tenentes excedentes.....	50\$000

Teem as mesmas gratificações os officiaes das classes annexas do exercito e da armada em serviço de sua profissão, no exercito ou na armada.

Art. 23. Teem tambem direito a esta gratificação:

1º, os officiaes chamados a desempenhar serviço publico obrigatorio;

2º, os que estiverem addidos a algum corpo ou repartição militar por conveniencia do serviço;

3º, os que, achando-se designados para alguma commissão, aguardarem ordens do Governo;

4º, os que forem Deputados ou Senadores, durante o intervalo das sessões parlamentares;

5º, os que estiverem matriculados nas escolas militares ou navaes, theoricas ou praticas;

6º, os que se acharem em transito de uma para outra guarnição, por ordem do Governo, ou em virtude de disposição legal;

7º, os que estiverem respondendo a processo no fóro militar ou civil até á pronuncia, si fizerem serviço;

8º, os doentes em consequencia de ferimento recebido em combate ou em serviço do Estado, de accôrdo com os arts. 59 e 60;

9º, os designados para praticar na Repartição Geral dos Telegraphos, nas estradas de ferro, observatorios astronomicos e repartições congengeres;

10º, os officiaes generaes do quadro activo ou reformados, membros do Supremo Tribunal Militar, tendo estes para isso a differença entre as quotas da reforma e a gratificação de posto.

Art. 24. Não teem direito á gratificação de posto os officiaes do exercito e da armada que receberem ordenado e gratificações por qualquer funcção.

SEGUNDA SECÇÃO

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Vencimento mensal

Art. 25. A gratificação de funcção será concedida ao official conforme o cargo que estiver exercendo, effectiva ou interinamente, e constante das tabellas A, B e C.

Art. 26. Só tem direito a esta gratificação o official que estiver no exercicio de alguma funcção; todavia, aquelle que fór chamado a desempenhar serviço publico obrigatorio tem direito á respectiva gratificação de funcção.

Art. 27. O abono das gratificações de funcção principia e cessa com o exercicio da mesma funcção. Quando, porém, a commissão exigir algum tempo para a sua entrega e recebimento, o Governo marcará um prazo razoavel para isso, dentro do qual abonará a mesma gratificação ao que entregar a commissão.

Art. 28. A commissão que não estiver especificada nas tabellas annexas não poderá ser arbitrada pelo Poder Executivo gratificação alguma. Si, porém, se tornar urgentemente necessaria ao serviço commissão não constante das tabellas, ser-lhe-á designada provisoriamente uma gratificação igual á daquella que mais se lhe approximar.

CAPITULO QUINTO

AJUDA DE CUSTO, TRANSPORTE E CAVALGADURAS

Art. 29. Os officiaes nomeados para exercer qualquer commissão militar nos Estados e na Capital Federal, assim como os removidos por promoção ou transferencia não solicitada, bem assim os que forem com seus corpos para qualquer dos referidos logares, perceberão, para despeza de viagem e primeiro estabelecimento, em terra, as quantias constantes da

tabella seguinte, sempre invariavel qualquer que seja o ponto de procedencia do official.

ESTADOS E CAPITAL FEDERAL	OFFICIAL GENERAL	OFFICIAL SUPERIOR	OUTROS OFFICIAES
Matto Grosso, Amazonas e Pará.	1:000\$000	600\$000	300\$000
Capital Federal, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul....	800\$000	500\$000	250\$000
Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, Minas Geraes e Goyaz.....	600\$000	400\$000	200\$000

Quando a commissão ou remoção fór para o mesmo Estado, porém para fóra da guarnição, o official terá sómente dous quintos da ajuda de custo.

Quando o official voltar de alguma commissão para a séde de seu domicilio, ou de um Estado para outro sem commissão, terá sómente dous quintos da ajuda de custo.

Emquanto a ida e volta para Matto Grosso e Alto Uruguay fór feita por paizes estrangeiros, além da ajuda de custo, terá o official quantia igual á mesma para representação, tanto na ida como na volta.

Art. 30. Os officiaes que forem nomeados para alguma commissão no logar onde residirem, assim como os que, sendo exonerados, ou dispensados de commissão, continuarem a residir na mesma guarnição, ou logar onde se acharem, não receberão ajuda de custo.

Art. 31. Quando algum official, a quem se deva abonar ajuda de custo, obtiver troca de guarnição com outro, ao que tiver de emprehender a viagem se abonará a ajuda de custo de direito.

Art. 32. O official que receber ajuda de custo e não seguir a seu destino, por motivo de seu interesse, restituirá a mesma á Fazenda Nacional, integralmente ou por desconto mensal da 5ª parte do soldo. Aquelle que não seguir por ordem do Governo, depois de ter recebido a ajuda de custo, restituirá metade da mesma, nas condições acima. Aquelle que seguir a seu destino, porém não entrar no exercicio da funcção por motivo independente de sua vontade, nada restituirá. Do mesmo modo, os herdeiros daquelle que fallecer antes de entrar no desempenho de alguma commissão não serão obrigados a indemnizar o que elle houver recebido como ajuda de custo.

Art. 33. O official que regressar da commissão para que foi nomeado, sem ser por ordem superior ou por motivo de doença ou desastre, perderá o direito á ajuda de custo de volta.

Art. 34. O official que seguir de uma estação para aquella onde estiver o seu navio, ou quando seguir com o mesmo de uma estação para outra ou para o estrangeiro, terá como ajuda de custo um mez de gratificação de posto.

Art. 35. O official que fór para o estrangeiro, em commissão militar que não seja de embarque, receberá como ajuda de custo para ida e volta as seguintes quantias:

- Officiaes generaes, de 2:000\$ a 3:000\$000.
- Officiaes superiores, de 1:000\$ a 2:000\$000.
- Outros officiaes, de 500\$ a 1:000\$000.

Esta ajuda de custo será dada segundo a importancia da commissão e as condições locaes do paiz para onde fór o official.

Art. 36. Os officiaes que viajarem por terra em commissão militar, ou com licença para se matricularem nas escolas militares ou navaes, ou por ordem do Governo, em virtude de lei, terão uma ajuda de custo calculada á razão

de seis kilometros de marcha, de accôrdo com a tabella seguinte :

	Maxima	Média	Minima
Officiaes generaes.....	8\$000	6\$000	4\$000
Officiaes superiores.....	7\$000	5\$000	3\$000
Outros officiaes.....	6\$000	4\$000	2\$000

Art. 37. Si o official viajar só, receberá a minima ajuda de custo; si levar sua familia e esta fór de tres ou menor numero de pessoas, receberá a média; e, si fór maior de tres, terá a maxima.

Art. 38. O transporte do official e sua familia, quando viajarem em navio mercante, será pago pelo Estado, inclusive as comedorias.

Quando os commandantes das embarcações não se obrigarem ao sustento dos officiaes, a estes se abonará mais uma diaria equivalente á metade da etapa, por pessoa da familia do official, segundo suas patentes. Igual diaria terão os que viajarem em estrada de ferro por ordem do Governo.

Quando os officiaes viajarem com suas familias em transportes de guerra, se abonará uma ração de paiol a cada pessoa.

Art. 39. Si a viagem do official fór effectuada, parte embarcada e parte por terra, só se lhe abonará a ajuda de custo de que trata o art. 36, relativamente á distancia que tiver de percorrer por terra, correndo a despeza da viagem embarcada por conta do Estado, na fórma do art. 38.

Art. 40. Tem direito á passagem o criado ou criada do official, embora não siga na occasiao de sua partida, para mais tarde acompanhar sua familia.

Art. 41. Os officiaes que em terra fizerem parte de força em operação de guerra, em observação ou previsão da mesma, havendo necessidade da locomoção de sua bagagem no campo das ditas operações, terão direito á respectiva cavalgadura fornecida e mantida pelo Governo.

Art. 42. Teem tambem direito á cavalgadura para bagagem os officiaes que estiverem respondendo a conselho, quando tenham de acompanhar as forças em seus movimentos.

Art. 43. Aos officiaes montados, em serviço activo, serão fornecidos pelo Estado os cavalios e respectivos arreios para sua montaria. Estes cavallos serão sustentados pelo Governo.

CAPITULO SEXTO

CONSIGNAÇÕES E ADEANTAMENTOS

Art. 44. Os officiaes do exercito e da armada não poderão consignar á sua familia ou aos seus procuradores quantia superior a seu soldo e gratificação de posto, salvo ordem do Ministro respectivo.

Art. 45. Os medicos e pharmaceuticos adjuntos, assim como os demais funcionarios civis ou militares dos Ministerios da Guerra ou da Marinha, poderão consignar quantia equivalente ao seu ordenado.

Art. 46. No processo para estabelecimento, augmento, redução ou suspensão de taes consignações, devem ser observadas as seguintes disposições :

1ª, a consignação será requerida pelo official ou funcionario á repartição pagadora do lugar em que elle se achar, precisando a quantia, a data do primeiro pagamento e outras circumstancias que possam esclarecer o assumpto, e esta repartição comunicará logo o conteúdo do requerimento á respectiva contadoria geral, ou enviará o proprio requerimento, si fór caso de despacho do Ministro (art. 44) ;

2ª, a consignação com o prazo fixo, ou duração determinada, será suspensa logo que finde o mesmo prazo, recebendo o official, dahi em diante, seus vencimentos, sem tal desconto, cumprindo, tanto á repartição que fez a suspensão como á que effectuou o pagamento, communicarem esse facto á contadoria geral respectiva ;

3ª, a consignação sem prazo fixo será suspensa logo que o official o requeira ; porém elle só passará a receber a parte dos seus vencimentos consignada, depois que a repartição pagadora do lugar, em que elle se achar, receber aviso de haver sido suspenso o respectivo pagamento ;

4ª, as consignações feitas em virtude de compromisso legal ou por autorização do Governo, só poderão ser suspensas ou reduzidas depois de liquidado o compromisso tomado pelo official, salvo mutuo consentimento das partes ;

5ª, qualquer alteração das consignações, para augmental-as, reduzil-as ou suspendel-as, será feita pelo mesmo processo da propria consignação, de accôrdo com a disposição primeira deste artigo, avisando-se ainda a repartição, onde a consignação é cumprida.

Art. 47. As consignações, estabelecidas para alimentação da familia do official devem continuar a ser pagas ainda quando este se tenha extraviado, até que o respectivo chefe declare á autoridade competente qual o destino que teve o emesmo official.

Art. 48. Para pagamento das consignações, devem as estações pagadoras exigir, no principio de cada exercicio, prova authentica da existencia do consignante e nova procuração do mesmo. E' dispensada a nova procuração, quando a consignação fór instituida em favor de pessoa de familia ou por compromisso garantido pelo Governo ou por disposição legal.

Art. 49. As repartições pagadoras remetterão á Contadoria Geral da Guerra ou da Marinha, de tres em tres mezes, uma relação das consignações que são pagas pelas mesmas, declarando a data em que tiveram começo e as alterações que soffreram.

Art. 50. Aos officiaes promovidos, que não deverem á Fazenda Nacional, se abonará, mediante requerimento, a importancia de tres mezes de soldo, que será descontada mensalmente pela quinta parte do mesmo soldo.

Igual abono se fará aos medicos e pharmaceuticos adjuntos e membros do corpo docente, quando forem admittidos nos respectivos quadros e aos alferes-alumnos e guardas-marinha por occasiao de suas nomeações, os quaes soffrerão o mesmo desconto.

Estes adeantamentos só podem ter logar até tres mezes, a contar da data da publicação do acto da promoção ou nomeação no logar em que se achar o official.

Art. 51. Tambem podem os officiaes obter adeantamento de tres mezes de soldo no caso de ser decretada a mudança de seus uniformes. Este direito, porém, cessa tambem depois de tres mezes da publicação do acto que ordenou essa mudança, no logar em que se achar o official.

Art. 52. Fóra dos casos especificados nos artigos antecedentes, o adeantamento de vencimentos militares é da competencia unica e privativa do Ministro da Guerra ou da Marinha. Os pedidos de taes adeantamentos serão informados pela Contadoria Geral da Guerra ou da Marinha, na Capital Federal, e pelas repartições pagadoras, nos Estados onde se achar o official, declarando, tanto estas como aquellas, a procedencia do pedido e a carga que tiver o peticionario.

Art. 53. Esses adeantamentos, porém, não excederão á importancia de tres mezes de soldo e, em hypothese alguma, somados aos permittidos por lei os concedidos pelo Governo, poderão exceder a importancia de seis mezes de soldo de cada official. E mesmo, quando attingir este maximo, o desconto será elevado, de fórma que o pagamento esteja completo até ao fim do seguinte exercicio financeiro.

Art. 54. Os officiaes da guarda nacional, dos batalhões patrioticos e os honorarios, chamados ao serviço activo, não poderão fazer consignação, salvo em tempo de guerra.

Art. 55. Os officiaes que de boa fé receberem vencimentos indevidos deverão amortizar a divida dahi resultante, pela quinta parte do soldo.

CAPITULO SETIMO

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 56. O official nomeado para uma commissão que se demorar em qualquer guarnição ou estação por mais de 30 dias perderá dahi em diante metade da gratificação do posto e toda essa gratificação, si se demorar por mais de 60 dias.

Art. 57. Teem direito ao soldo, á etapa e á gratificação de posto os officiaes que estiverem aguardando commissão ou, nomeados para esta, esperem ordens do Governo. Teem o mesmo

direito os officiaes que estiverem addidos a algum corpo ou repartição.

Art. 58. Os officiaes addidos a algum corpo ou repartição fazendo o serviço que lhes competir, terão a gratificação de auxiliar (120\$), si forem superiores, e a de subalterno, si forem capitães ou tenentes. Si, porém, exercerem alguma função militar, por ordem do Governo, terão a gratificação correspondente á mesma função.

Art. 59. Tem direito a todos os seus vencimentos o official licenciado para tratamento de ferimentos recebidos em combate ou de molestia delles consequente; ao soldo, etapa e gratificação de posto, o licenciado para tratamento de molestia adquirida em campanha; ao soldo, etapa e metade da gratificação de posto, o licenciado por molestia adquirida em acto de serviço; ao soldo, etapa e um quarto de gratificação, o licenciado por molestias adquiridas durante o serviço; ao soldo e etapa, o licenciado por molestias adquiridas em outras condições ou com parte de doente; e, finalmente, ao soldo simples, o licenciado para tratar de negocios de seu interesse, até dous annos.

Art. 60. Os officiaes do quadro activo, quando doentes nos hospitaes ou enfermarias militares, ou nos hospitaes civis por conta do Estado, perceberão os vencimentos marcados no artigo antecedente, de accôrdo com as condições alli especificadas, mas pagarão as despezas que fizerem com alimentação ou dieta; no primeiro caso, aos conselhos economicos daquelles estabelecimentos, e, no segundo, como indemnização ao Theouro. Nenhum desconto, porém, soffrerá o official em tratamento de ferimentos recebidos em combate.

Os officiaes reformados da guarda nacional, dos batalhões patrióticos, os honorarios e outros que estiverem em serviço activo, terão o mesmo direito.

Art. 61. Os officiaes do exercito e da armada teem direito ao fornecimento de medicamentos pelo preço de factura. Será, porém, gratuito o medicamento fornecido, tanto ao official com parte de doente ou licenciado para tratamento de saude, como ás pessoas de sua familia, quando estiverem doentes, provada a molestia por attestado medico.

Art. 62. O official submettido a processo no fóro militar ou civil, depois da pronuncia, perceberá sómente soldo e etapa, com direito a ser indemnizado das vantagens perdidas, si esse processo fór julgado insubsistente, ou si, afinal, o mesmo official fór absolvido em ultima instancia.

Art. 63. O official ausente por excesso de licença ou por outro motivo perde todos os vencimentos desde o dia em que começar a ausencia até aquelle em que se apresentar; si, porém, justificar essa ausencia, terá direito aos vencimentos que lhe competirem.

Art. 64. Os officiaes transportados em navio de guerra serão considerados como pertencentes ao mesmo navio, pelo que terão direito ao abono da ração de paiol.

Art. 65. Os officiaes que servirem em fortalezas, que não tenham commodos para sua familia, e por isso morarem fóra da mesma, terão uma ração para sua alimentação, ahi, como os que servem a bordo.

Art. 66. Os officiaes que morarem fóra dos quartéis ou estabelecimentos militares onde haja rancho para as praças, terão uma ração preparada no mesmo rancho para sua alimentação, nos dias em que houverem de permanecer ahi, em serviço.

Art. 67. Os officiaes que fizerem guarda da praça receberão até 4\$000 para sua alimentação na mesma, conforme as necessidades locais, cuja entrega será feita pelo corpo, sendo metade por conta da verba —Etapa— e a outra metade por conta do official, cuja importancia lhe será descontada mensalmente.

Art. 68. Os officiaes que servirem nos Estados do Pará, Amazonas, Matto Grosso e no estrangeiro terão mais 20 % sobre as gratificações do posto. Igual porcentagem terão os officiaes que servirem em alguma força em operação de guerra, em observação, na previsão da mesma ou em occupação militar.

Art. 69. Os commandantes de forças de terra ou mar, em campanha, campos de manobras, em viagem de instrução ou no estrangeiro, só poderão despende, para retribuir finezas de representação, as quantias que lhes forem designadas nas instrucções que tiverem recebido do Governo.

Art. 70. Os officiaes que exercerem commissões fóra de suas guarnições, estações ou sédes: na inspecção de estabele-

cimentos, fortalezas ou corpos, na exploração de campos, nas construcções de fortificações, de estradas de ferro e de rodagem, telegraphos, pharões, diques e outros trabalhos congeneres serão uma diaria de accôrdo com o posto, função que exercerem e localidade onde se acharem, a juizo do Governo, não excedendo de 10\$000.

Terá diaria equivalente aquelle official que fór obrigado a despezas extraordinarias por motivos da commissão que exercer na mesma guarnição, porém longe de sua familia.

Art. 71. Os officiaes de mar e terra, embarcados em navios de guerra, quando em viagem de instrução, cruzeiro, levantamentos hydrographicos e outras congeneres commissões de mar, fóra de sua séde ou estação, terão as seguintes gratificações mensaes para melhoria do rancho :

Commandante em chefe.....	300\$000
Commandante de esquadra.....	200\$000
Commandante de divisão.....	150\$000
Commandante de flotilha.....	120\$000
Commandante de navio de 1ª classe...	90\$000
Commandante de navio de 2ª classe....	80\$000
Commandante de navio de 3ª classe...	70\$000
Commandante de navio de 4ª classe....	60\$000
Demais officiaes em qualquer navio....	40\$000

Os officiaes dos estados-maiores do commando em chefe, esquadra, divisões e flotilhas terão as mesmas gratificações de commandantes de navios de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes, respectivamente.

Não será computado para percepção desta gratificação o prazo excedente de trinta dias que o navio permanecer em um mesmo porto nacional, salvo si estiver occupado em trabalhos hydrographicos nesse lugar.

Art. 72. As diarias e gratificações acima referidas serão pagas por conta da verba do respectivo serviço, assim como todas aquellas que não estiverem especificadas nesta lei.

Art. 73. Em paiz estrangeiro, todos os vencimentos são pagos em ouro.

Art. 74. Os officiaes que perderem os uniformes em incendios dos seus navios em alto mar ou em naufragio receberão tres mezes de soldo, a titulo de compensação do prejuizo soffrido.

Art. 75. Os pilotos chamados ao serviço da armada perceberão os vencimentos de 2º tenentes, excepto a gratificação de posto.

Art. 76. Nenhum official, no exercito ou na armada, poderá desempenhar mais de um cargo.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 77. Os officiaes dos corpos docentes do exercito e da armada continuarão a perceber os seus vencimentos militares anteriores a esta lei e mais os que, como professores, lhes competem pelos respectivos regulamentos.

Art. 78. Os officiaes submettidos ao regimen desta lei, que estiverem exercendo funções ou cargos cujos vencimentos em sua totalidade sejam superiores aos marcados nas presentes tabellas, continuarão a perceber os vencimentos que actualmente teem, até deixarem ou serem substituidos nos ditos cargos ou funções.

Art. 79. Logo que entre em execução a presente lei, o Governo fará nas tabellas dos orçamentos dos Ministerios da Guerra e da Marinha as alterações que forem necessarias para que ellas se adaptem ás novas disposições, observando-se na organização das novas tabellas as seguintes prescrições:

1.ª As tabellas de soldo, etapas e gratificações de posto dos officiaes serão separadas das de soldo, etapas e gratificações das praças de pret.

2.ª As gratificações de função serão distribuidas pelos diversos serviços, guardada a ordem estabelecida nas tabellas annexas.

Art. 80. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os credits necessarios á execução da presente lei.

Art. 81. Ficam revogados os decretos n. 946 A, de 1 de novembro de 1890, n. 389, de 13 de junho de 1891, art. 3º da lei n. 232, de 7 de dezembro de 1894, e quaesquer outras

disposições relativas a vencimentos e vantagens para os officiaes do exercito e da armada que não estiverem contidas na presente lei.

TABELLAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 25 DESTA LEI

A

Exercito e Armada

CASA MILITAR DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Chefe da casa militar.....	450\$000
Sub-chefe idem.....	400\$000
Ajudante de ordens.....	300\$000

Estas gratificações serão pagas pela verba 3ª do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Ministro militar.....	600\$000
Secretario.....	300\$000

B

Ministerio da Guerra

GABINETE DO MINISTRO

Chefe do gabinete.....	350\$000
Official de gabinete.....	300\$000
Ajudante de ordens.....	250\$000
Auxiliar de gabinete.....	200\$000

ESTADO MAIOR DO EXERCITO

Chefe do estado-maior.....	600\$000
Sub-chefe do mesmo.....	350\$000
Assistente.....	200\$000
Ajudante de ordens do chefe.....	160\$000
Ajudante de ordens do sub-chefe.....	120\$000
Chefe de secção ou de gabinete.....	250\$000
Adjunto idem.....	160\$000
Auxiliar idem.....	120\$000
Archivista.....	200\$000
Encarregado do pombal.....	120\$000
Amanuense.....	40\$000

DIRECÇÃO GERAL DE ARTILHARIA

Director geral.....	450\$000
Chefe de secção e gabinete.....	250\$000
Adjunto idem.....	160\$000
Archivista.....	150\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000
Auxiliar.....	120\$000
Porteiro.....	70\$000
Amanuense.....	40\$000

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Director geral.....	450\$000
Chefe de secção e gabinete.....	250\$000
Adjunto.....	160\$000
Archivista.....	150\$000
Auxiliar.....	120\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000
Porteiro.....	70\$000
Amanuense.....	40\$000

DIRECÇÃO GERAL DE SAUDE

Director geral.....	450\$000
Chefe de secção e gabinete.....	250\$000
Adjunto do gabinete ou secção medica..	160\$000
Assistente do director.....	160\$000
Adjunto da secção pharmaceutica.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000

INTENDENCIA GERAL DA GUERRA

Intendente geral.....	450\$000
Sub-intendente.....	250\$000
Chefe de gabinete.....	200\$000
Chefe de secção.....	200\$000
Adjunto do gabinete.....	160\$000
Auxiliar tecnico.....	160\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000
Encarregado de deposito.....	90\$000

BIBLIOTHECA DO EXERCITO

Bibliothecario.....	200\$000
Ajudante.....	120\$000

COMMISSÃO DE PROMOÇÃO

Os membros da commissão de promoção perceberão a gratificação de 350\$, quando não exercerem outra função.

DISTRICTOS MILITARES

Commandante.....	450\$000
Delegado do estado-maior.....	200\$000
Dito de engenharia.....	200\$000
Dito de saude.....	200\$000
Adjunto de estado-maior.....	160\$000
Dito de engenharia.....	160\$000
Encarregado de obras militares.....	160\$000
Adjunto de saude.....	140\$000
Auxiliar de estado-maior e engen- haria.....	120\$000
Assistente.....	120\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000
Encarregado do pessoal ou material..	120\$000
Escripturario idem idem.....	70\$000
Encarregado do detalhe.....	90\$000
Encarregado do embarque.....	70\$000

INSPECÇÃO DE CORPOS E ESTABELECIMENTOS

Inspector.....	350\$000
Assistente.....	120\$000
Ajudante de ordens.....	100\$000

INSPECÇÃO SANITARIA

Inspector (medico de classe).....	250\$000
Assistente (medico de classe).....	120\$000
Assistente (pharmaceutico de classe)..	100\$000

GUARNIÇÃO OU FRONTEIRA

1ª ordem

Commandante.....	250\$000
Assistente.....	70\$000

2ª ordem

Commandante.....	200\$000
Assistente.....	60\$000

3ª ordem

Commandante.....	120\$000
------------------	----------

TROPAS DE LINHA

Exercito

Commandante em chefe.....	1:000\$000
Chefe do estado-maior.....	350\$000
Commandante geral de artilharia.....	350\$000
Director geral de engenharia.....	350\$000
Director geral do serviço sanitario....	300\$000
Intendente geral.....	300\$000
Assistente e ajudante de campo.....	250\$000
Ajudante de ordens.....	200\$000

Corpo do exercito

Commandante.....	600\$000
Chefe do estado-maior.....	250\$000
Commandante de artilharia.....	250\$000
Director de engenharia.....	250\$000
Director do serviço sanitario.....	200\$000
Intendente do corpo de exercito.....	200\$000
Assistente e ajudante de campo.....	200\$000
Ajudante de ordens.....	160\$000

Divisão

Commandante.....	450\$000
Chefe do estado-maior.....	200\$000
Commandante de artilharia.....	200\$000
Director de engenharia.....	200\$000
Director do serviço sanitario.....	160\$000
Intendente divisionario.....	160\$000
Assistente e ajudante de campo.....	160\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000

Brigada

Commandante.....	350\$000
Assistente e ajudante de campo.....	120\$000
Ajudante de ordens.....	100\$000

Batalhões de infantaria

Commandante.....	200\$000
Fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario e quartel-mestre.....	60\$000
Commandante de companhia.....	80\$000
Subalerno de companhia.....	60\$000
Alferes-alumno e excedente.....	50\$000

Regimentos de cavallaria

Commandante.....	200\$000
Fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario e quartel-mestre.....	60\$000
Commandante de esquadrão.....	80\$000
Subalerno de esquadrão.....	60\$000
Alferes-alumno e excedente.....	50\$000

Regimentos de artilharia de companhia

Commandante.....	200\$000
Fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario e quartel-mestre.....	60\$000
Commandante de bateria.....	80\$000
Subalerno de bateria.....	60\$000
Alferes-alumno e excedente.....	50\$000

Batalhões de artilharia de posição

Commandante.....	200\$000
Fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario e quartel-mestre.....	60\$000
Commandante de bateria.....	80\$000
Subalerno de bateria.....	60\$000
Alferes-alumno e excedente.....	50\$000

Batalhões de engenharia

Commandante.....	200\$000
Fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario e quartel-mestre.....	60\$000
Commandante de companhia.....	80\$000
Subalerno de companhia.....	60\$000
Alferes-alumno e excedente.....	50\$000

Corpo de transporte

Commandante.....	160\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario e quartel-mestre.....	60\$000
Commandante de esquadrão.....	80\$000
Subalerno de esquadrão.....	60\$000
Alferes-alumno e excedente.....	50\$000

Batalhão academico

Commandante.....	160\$000
Fiscal.....	120\$000
Ajudante.....	80\$000

Quando estas funcções forem exercidas por officiaes do quadro activo do exercito.

ASYLO DE INVALIDOS DA PATRIA

Commandante.....	200\$000
Fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Commandante de companhia.....	80\$000
Subalerno de dita.....	60\$000
Secretario ou quartel-mestre.....	60\$000

ESTABELECIMENTO DE INSTRUÇÃO

Escola Militar do Brazil

<i>Directoria:</i>	
Director.....	450\$000
Ajudante.....	160\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000
<i>Secretaria:</i>	
Secretario.....	160\$000
Sub-secretario.....	120\$000
<i>Corpo de alumnos:</i>	
Quartel-mestre.....	90\$000
Commandante de companhia.....	90\$000
Subalerno.....	70\$000
Agente do rancho.....	70\$000
<i>Serviço sanitario:</i>	
Encarregado da enfermaria, medico....	140\$000
Coadjuvante, medico.....	100\$000
Encarregado da pharmacia.....	80\$000
Agente da enfermaria.....	60\$000

Ensino:

Professor.....	200\$000
Adjunto.....	160\$000
Coadjuvante do ensino theorico.....	120\$000
Instructor do ensino pratico.....	120\$000
Coadjuvante do mesmo.....	100\$000
Mestre de esgrima.....	100\$000

Escolas preparatorias e collegios militares

Directoria :

Director.....	350\$000
Ajudante.....	160\$000
Official ás ordens.....	100\$000

Secretaria :

Secretario.....	160\$000
Sub-secretario.....	120\$000

Corpo de alumnos :

Quartel-mestre.....	90\$000
Commandante de companhia.....	90\$000
Subalerno idem.....	70\$000
Agente do rancho.....	70\$000

Serviço sanitario :

Encarregado da enfermaria.....	140\$000
Coadjuvante idem.....	100\$000
Agente idem.....	60\$000

Ensino :

Professor.....	200\$000
Adjunto.....	160\$000
Coadjuvante do ensino theorico.....	120\$000
Instructor do ensino pratico.....	120\$000
Coadjuvante idem.....	100\$000
Mestre de esgrima.....	100\$000

Tiro nacional

Director.....	160\$000
Instructor-ajudante.....	120\$000
Instructor-secretario.....	100\$000

Escolas regimentaes

Professor, official.....	40\$000
Adjunto, sargento.....	20\$000

CARTA GERAL DA REPUBLICA

Chefe da carta.....	250\$000
Ajudante.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000
Medico.....	100\$000
Commandante do destacamento.....	80\$000

ESTABELECIMENTOS DE ARTILHARIA

Arsenal de Guerra de 1ª ordem

Director.....	250\$000
Ajudante.....	160\$000
Medico de classe.....	120\$000
Adjunto.....	100\$000
Encarregado de deposito.....	100\$000

Arsenaes de Guerra de 2ª ordem

Director.....	200\$000
Ajudante.....	120\$000
Medico de classe.....	100\$000
Adjunto.....	100\$000
Encarregado de laboratorio.....	100\$000

Fabrica de cartuchos

Director.....	250\$000
Ajudante.....	160\$000
Secretario.....	120\$000
Medico de classe.....	120\$000
Preparador, pharmaceutico de classe..	100\$000

Fabrica de polvora da Estrella

Director.....	250\$000
Ajudante.....	160\$000
Secretario.....	120\$000
Medico de classe.....	120\$000
Preparador, pharmaceutico de classe..	100\$000

Fabrica de polvora de Coxipó

Director.....	200\$000
Ajudante.....	120\$000

Fortalezas de 1ª ordem

Commandante.....	250\$000
Major da praça.....	160\$000
Commandante das baterias.....	100\$000
Ajudante da fortaleza.....	100\$000
Secretario idem.....	70\$000
Almoxarife idem.....	70\$000

Fortalezas de 2ª ordem

Commandante.....	200\$000
Major da praça.....	100\$000
Commandante das baterias.....	90\$000
Ajudante da fortaleza.....	90\$000
Secretario idem.....	60\$000
Almoxarife idem.....	60\$000

Fortalezas de 3ª ordem

Commandante.....	160\$000
Ajudante.....	80\$000

Fortalezas sem classes

Encarregado.....	80\$000
------------------	---------

Depositos de artigos bellicos

Encarregado.....	80\$000
Ajudante.....	60\$000

Depositos de polvora e munições

Encarregado.....	80\$000
------------------	---------

ESTABELECIMENTOS DE ENGENHARIA

Colonias militares

Director.....	200\$000
Ajudante.....	120\$000
Medico de classe.....	120\$000
Pharmaceutico de classe.....	80\$000
Almoxarife.....	80\$000

COMISSÕES TECHNICAS

Chefe.....	250\$000
Ajudante.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000
Medico.....	100\$000
Commandante de destacamento.....	80\$000

ESTABELECIMENTOS SANITARIOS

Laboratorio de microscopia clinica e bacteriologia

Director, medico de classe.....	160\$000
Ajudante, medico de classe.....	120\$000
Auxiliar, medico de classe.....	100\$000
Auxiliar, pharmaceutico de classe....	90\$000

Laboratorio pharmaceutico militar

Director, pharmaceutico de classe.....	160\$000
Ajudante, pharmaceutico de classe.	100\$000
Encarregado de secção, pharmaceutico de classe.....	80\$000
Coadjuvante, pharmaceutico de classe.	60\$000

Deposito de material sanitario

Director, medico de classe.....	160\$000
Ajudante, medico de classe.....	100\$000

Hospital de 1ª classe

Director, medico de classe.....	200\$000
Vice-director, medico de classe.....	140\$000
Chefe de clinica, medico de classe.....	140\$000
Coadjuvante, medico de classe.....	120\$000
Auxiliar, medico de classe.....	100\$000
Encarregado de pharmacia, pharmaceutico de classe.....	120\$000
Coadjuvante de pharmacia, pharmaceutico de classe.....	80\$000
Auxiliar, pharmaceutico de classe.....	60\$000

Hospitales de 2ª classe

Director, medico de classe.....	160\$000
Chefe de clinica, medico de classe.....	120\$000
Coadjuvante, medico de classe.....	100\$000
Encarregado de pharmacia, pharmaceutico de classe.....	90\$000
Coadjuvante, pharmaceutico de classe.	70\$000
Auxiliar, pharmaceutico de classe.....	60\$000

Enfermaria de guarnição

Chefe de enfermaria, medico de classe..	120\$000
Coadjuvante, medico de classe.....	100\$000
Encarregado de pharmacia, pharmaceutico de classe.....	80\$000
Auxiliar, pharmaceutico de classe.....	60\$000
Agente de enfermaria.....	60\$000

Quando o chefe for tambem encarregado do serviço sanitario, em vez de 120\$ perceberá 140\$000.

Enfermarias das fortalezas

Medico de classe.....	100\$000
Pharmaceutico de classe.....	70\$000

Guarnição

Encarregado do serviço sanitario nos corpos, medico de classe.....	80\$000
--	---------

C

Ministerio da Marinha

GABINETE DO MINISTRO

Chefe do gabinete.....	350\$000
Ajudante de ordens.....	250\$000
Auxiliar do gabinete.....	200\$000

CONSELHO NAVAL

Consultor effectivo e technico.....	450\$000
-------------------------------------	----------

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Chefe do estado-maior.....	600\$000
Sub-chefe idem.....	350\$000
Assistente.....	200\$000
Chefe de secção.....	250\$000
Adjunto idem.....	160\$000
Ajudante de ordens.....	160\$000
Archivista.....	150\$000
Auxiliar.....	120\$000

INSPECTORIA GERAL DE ENGENHARIA NAVAL

Inspector geral, chefe do corpo de engenheiros.....	450\$000
Assistente.....	200\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000
Auxiliar.....	120\$000

INSPECTORIA GERAL DE SAUDE NAVAL

Inspector geral.....	450\$000
Assistente do inspector geral.....	160\$000
Adjuntos do serviço medico.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000

COMMISSARIADO GERAL DA ARMADA

Chefe do commissariado.....	450\$000
Ajudante.....	160\$000
Secretario, commissario.....	120\$000
Encarregado do deposito.....	160\$000
Auxiliar do mesmo.....	100\$000

CARTA MARITIMA

Chefe da carta.....	450\$000
Secretario.....	160\$000
Commissario.....	120\$000
Chefe de secção.....	250\$000
Adjunto.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000

BIBLIOTHECA E MUSEU

Director.....	200\$000
Ajudante.....	120\$000
Redactor da Revista.....	120\$000

INSPECÇÃO DE NAVIOS, CORPOS E ESTABELECIMENTOS NAVAES

Inspector.....	350\$000
Assistente.....	120\$000
Ajudante de ordens.....	100\$000

CAPITANIAS DOS PORTOS

Capitanias de 1ª ordem

Capitão do porto.....	250\$000
Ajudante.....	120\$000
Secretario-commissario.....	100\$000

Capitanias de 2ª ordem

Capitão do porto.....	160\$000
Ajudante.....	100\$000
Secretario-commissario.....	80\$000

Capitanias de 3ª ordem

Capitão do porto.....	140\$000
Ajudante.....	90\$000
Secretario-commissario.....	70\$000

Patromoria

Patrão-mór (nas capitancias onde houver).....	70\$000
---	---------

Delegacias das capitancias

Delegado.....	100\$000
---------------	----------

FORÇA NAVAL

Armada

Commandante em chefe.....	1:000\$000
Chefe do estado-maior.....	350\$000
Chefe do serviço sanitario.....	300\$000
Chefe do serviço de machinas.....	300\$000
Chefe do serviço de fazenda.....	300\$000
Assistente, ajudante de ordens.....	250\$000

Esquadra

Commandante.....	600\$000
Chefe do estado-maior.....	250\$000
Chefe do serviço sanitario.....	200\$000
Chefe do serviço de machinas.....	200\$000
Chefe do serviço de fazenda.....	200\$000
Assistente, ajudante de ordens.....	200\$000

Divisão

Commandante.....	450\$000
Chefe do estado-maior.....	200\$000
Chefe do serviço sanitario.....	160\$000
Chefe do serviço de machinas.....	160\$000
Chefe do serviço de fazenda.....	160\$000
Assistente, ajudante de ordens.....	160\$000

Flotilha

Commandante.....	350\$000
Assistente.....	160\$000
Chefe do serviço sanitario.....	140\$000
Chefe do serviço de machinas.....	140\$000
Chefe do serviço de fazenda.....	140\$000

Navios de 1ª classe

Commandante.....	250\$000
Immediato.....	140\$000
Chefe de machinas.....	140\$000
Cirurgião.....	140\$000
Commissario.....	120\$000
Chefe de incumbencia.....	120\$000
Encarregado da electricidade.....	90\$000
Pharmaceutico.....	70\$000
Subalterno.....	70\$000
Guarda-marinha.....	50\$000

Navios de 2ª classe

Commandante.....	200\$000
Immediato.....	120\$000
Chefe de machinas.....	120\$000
Cirurgião.....	100\$000
Commissario.....	100\$000
Chefe de incumbencia.....	100\$000
Encarregado da electricidade.....	85\$000
Pharmaceutico.....	70\$000
Subalterno.....	70\$000
Guarda-marinha.....	50\$000

Navios de 3ª classe

Commandante.....	160\$000
Immediato.....	100\$000
Chefe de machinas.....	100\$000
Cirurgião.....	85\$000
Commissario.....	85\$000
Chefe de incumbencia.....	85\$000
Encarregado da electricidade.....	80\$000
Subalterno.....	70\$000
Guarda-marinha.....	50\$000

Navios de 4ª classe

Commandante.....	120\$000
Immediato.....	80\$000
Chefe de machinas.....	80\$000
Commissario.....	70\$000
Subalterno.....	70\$000
Guarda-marinha.....	50\$000

Os instructores vencerão como chefe de incumbencia. Quando em viagem de instrucção, o commandante, immediato, commissario e instructores terão 50 % mais destas gratificações.

Os navios de 1ª classe, quando em viagens longas, terão mais um cirurgião com 80\$ e um pharmaceutico com 60\$000.

Corpo de marinheiros nacionaes

Commandante.....	250\$000
Segundo commandante.....	160\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario.....	60\$000
1º Cirurgião.....	120\$000
2º Cirurgião.....	100\$000
Pharmaceutico.....	70\$000
Commissario.....	80\$000
Commissario auxiliar.....	60\$000
Commandante de companhia.....	80\$000
Subalterno de companhia.....	60\$000

Escolas de aprendizes marinheiros de 1ª classe

Commandante.....	160\$000
Immediato.....	120\$000
Cirurgião.....	120\$000
Commissario.....	80\$000
Official instructor.....	80\$000

Escolas de aprendizes marinheiros de 2ª classe

Commandante.....	140\$000
Immediato.....	100\$000
Cirurgião.....	100\$000
Official instructor.....	80\$000
Commissario.....	70\$000

Escolas de aprendizes marinheiros de 3ª classe

Commandante.....	120\$000
Immediato-instructor.....	100\$000
Cirurgião.....	100\$000
Commissario.....	60\$000

Companhia de marinheiros de Matto Grosso

Commandante.....	100\$000
Subalterno.....	60\$000
Commissario.....	60\$000

Corpo de infantaria de marinha

Commandante.....	200\$000
Major-fiscal.....	140\$000
Ajudante.....	80\$000
Secretario.....	60\$000
Cirurgião.....	100\$000
Commissario.....	80\$000
Auxiliar commissario.....	60\$000
Commandante de companhia.....	80\$000
Subalterno de dita.....	60\$000

ESTABELECIMENTOS DE INSTRUÇÃO

Escola Naval

Directoria

Director.....	450\$000
Vice-director.....	250\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000

Corpo de aspirantes

Commandante (o vice-director).....	140\$000
Immediato.....	120\$000
Ajudante.....	120\$000
Instructor.....	120\$000

Serviço sanitario

Cirurgião, chefe de serviço.....	140\$000
Coadjuvante, cirurgiao.....	100\$000
Pharmaceutico.....	80\$000

Serviço de fazenda

Commissario.....	120\$000
Auxiliar, commissario.....	60\$000

Outros serviços

Official superior para o curso de machinas.....	160\$000
Chefe de machinas.....	80\$000
Machinista, subalterno.....	70\$000

Escolas profissionais

Os commandantes, immediatos e instructores perceberão como si exercessem as suas funcções em navios de 1ª classe em viagem de instrucção.

ESTABELECIMENTOS TECHNICOS

Arsenal de 1ª ordem

Inspectoria

Inspector.....	450\$000
Vice-inspector.....	250\$000
Ajudante.....	160\$000
Ajudante de ordens.....	120\$000

Directoria

Director.....	250\$000
Ajudante.....	200\$000
Auxiliar.....	160\$000

Outros serviços

Cirurgião.....	120\$000
Commissario.....	100\$000
Patrão-mór.....	100\$000

Arsenal de 2ª ordem

Inspectoria

Inspector.....	250\$000
Ajudante.....	120\$000

Directoria

Director.....	200\$000
Ajudante.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000

Outros serviços

Cirurgião.....	100\$000
Commissario.....	80\$000
Patrão-mór.....	80\$000

ESTABELECIMENTO DE ITAQUI

Director.....	200\$000
Ajudante.....	160\$000
Auxiliar.....	120\$000
Cirurgião.....	100\$000
Commissario.....	80\$000

ESTABELECIMENTOS SANITARIOS

Hospital da Ilha das Cobras

Director, cirurgião.....	200\$000
Vice-director.....	140\$000
Chefe de clinica.....	140\$000
Coadjuvante de clinica.....	120\$000
Cirurgião dentista.....	120\$000
Auxiliar de clinica.....	100\$000

Encarregado da pharmacia, pharmaceutico.....	120\$000
Coadjuvante de pharmacia.....	80\$000
Commissario.....	100\$000

Hospital de Copacabana

Director.....	160\$000
Chefe de clinica.....	120\$000
Coadjuvante do dito.....	100\$000
Pharmaceutico.....	90\$000
Coadjuvante do dito.....	70\$000
Commissario.....	80\$000

Enfermarias das diversas estações

Chefe de enfermaria, quando não fôr o chefe de saude da flotilha.....	140\$000
Auxiliar, medico.....	100\$000
Pharmaceutico.....	80\$000
Commissario.....	60\$000

Laboratorio pharmaceutico e gabinete de analyses

Director.....	160\$000
Ajudante.....	100\$000
Encarregado de secção.....	80\$000
Coadjuvante.....	60\$000
Commissario.....	70\$000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1474 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Iniciado na Camara dos Deputados e pela mesma enviado à sancção

Declara que os militares que, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, na qual tomaram parte, se achavam investidos de funcções electivas, não estão comprehendidos na restricção do art. 1º da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os militares que, por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, na qual tomaram parte, se achavam investidos de funcções publicas electivas, não estão comprehendidos na restricção do art. 1º da lei n. 533, de 7 de dezembro de 1898, vigorando a seu respeito a legislação especial anterior.

Art. 2.º Revógam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Julio Cesar de Noronha.

c 1474

